DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 290 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.382, que concede a D. Maria Luiza de Macedo a reversão das pensões que percebia sua fallecida mãe, D. Rosa Maria Vieira de Macedo, proveniente do meio soldo deixado por seu marido, José [illegible], e da resolução da Assembléa Geral do Imperio, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.385, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:650$, para pagamento de diarias relativas aos exercicios de 1920 e 1921, e que são devidas ao funccionario addido Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4° Posto Fiscal do Acre.

Decreto n. 4.388, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 10:000$, papel, supplementar á verba 1ª do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.159, que prorroga por 120 dias o prazo fixado para a apresentação dos projectos definitivos e orçamentos das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty pela Companhia Geral de Melhoramento no Maranhão.

Decreto n. 15.165, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 3:650$, para occorrer ao pagamento de diarias relativas aos exercicios de 1920 e 1921 e que são devidas ao funccionario addido Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4° Posto Fiscal do Acre.

Decreto n. 15.166, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 10:000$, papel, supplementar á verba 1ª do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Conferencia Internacional do Ensino Primario — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.382 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1921

Concede a D. Maria Luiza de Macedo a reversão das pensões que percebia sua fallecida mãe, D. Rosa Maria Vieira de Macedo, provenientes do meio soldo deixado por seu marido, José Theophilo de Macedo, e da resolução da Assembléa Geral do Imperio, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida, a contar da data da presente lei, a D. Maria Luiza de Macedo a reversão das pensões que percebia sua fallecida mãe, D. Rosa Maria Vieira de Macedo, provenientes do meio soldo deixado por seu marido, capitão José Theotonio de Macedo, e da resolução da Assembléa Geral do Imperio, abrindo-se, para isso, os necessarios creditos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.385 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:650$, para pagamento de diarias relativas aos exercicios de 1920 e 1921, e que são devidas ao funccionario addido Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4° Posto Fiscal do Acre.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:650$, para occorrer ao pagamento de diarias, á razão de 5$, relativas aos exercicios de 1920 e 1921, e que são devidas ao funccionario addido deste ministerio Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4° Posto Fiscal do Acre.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.388 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 10:000$, papel, supplementar á verba 1ª do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, um credito supplementar

de 10:000$ á verba 1ª do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.159 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1921

Proroga por 120 dias o prazo fixado para a apresentação dos projectos definitivos e orçamentos das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão e de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, visto só ter sido approvada por acto de 19 de outubro do corrente anno a tabella de preços unitarios de que trata o § 1º da clausula XIII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.823, de 24 de maio do mesmo anno, na conformidade da qual deverão ser organizados os orçamentos a que se refere a clausula III do mesmo contracto, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por cento e vinte (120) dias o prazo fixado na clausula III do contracto celebrado aos 22 de junho de 1921, nos termos do decreto n. 14.823, de 24 de maio do mesmo anno, para a apresentação, pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, dos projectos definitivos, completos e detalhados, acompanhados dos respectivos orçamentos, para construcção das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty

Rio de Janeiro, 6 de dezmbro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

(6.726)

DECRETO N. 15.165 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 3:650$, para occorrer ao pagamento de diarias relativas aos exercicios de 1920 e 1921 e que são devidas ao funccionario addido Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º Posto Fiscal do Acre.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.385, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 3:650$, para occorrer ao pagamento de diarias, á razão de 5$, relativas aos exercicios de 1920 e 1921 e que são devidas ao funccionario addido do mesmo ministerio Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º Posto Fiscal do Acre.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.166 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de réis 10:000$, papel, supplementar á verba 1ª do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto n. 4.388, de 10 de dezembro de 1921, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores um credito supplementar de 10:000$ á verba 1ª do art. 16 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, para pagamento de gratificações por substituições; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 de dezembro de 1921:

Foram classificados, na arma de artilharia, os capitães Cauroberto Pereira da Costa como ajudante do 4º regimento (Itú), Antonio Freitas Brandão na 3ª bateria do I grupo do 6º regimento (Cruz Alta) e Francisco Agra Lacerda de Almeida na 6 bateria do II grupo do 9º regimento (Curityba).

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Antonio Luiz da Costa Santos, do quadro ordinario para o supplementar; Raymundo Dias de Freitas deste para aquelle quadro, sendo classificado como ajudante do 24º batalhão de caçadores (Maranhão); José Joaquim de Andrade do quadro ordinario para o supplementar; João da Costa Pinheiro da 3 companhia do 24º batalhão de caçadores (Maranhão), para o cargo de ajudante do 5º regimento, sem effectivo; (Piracicaba e Limeira), e José Luso Torres, da 2ª companhia do 10º batalhão de caçadores, sem effectivo, (Ponte Nova) para a 3 companhia do 24 tambem de caçadores (Maranhão).

Na arma de engenharia, os capitães Othon de Oliveira Santos, do cargo de commandante da 1 companhia do 1 batalhão (Villa Militar) para o de ajudante do mesmo batalhão, e João Gomes Carneiro Junior, deste para aquelle cargo.

— Por outros da mesma data:

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria, a 1 tenente, o 1º tenente graduado Heitor Cabral Ulyssêa;

No corpo de saude, a 1º tenente medico, o 1º tenente medico graduado Dr. Gastão Aurelio de Lima Torres e o 2º tenente medico Dr. Ismar Tavares Muttel.

— Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de 1º tenente, o 2º tenente Abelardo Torres da Silva Castro;

No corpo de saude, no posto de 1º tenente medico, o 2 tenente medico Dr. Waldemar Macedo Rocha.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 9 do corrente, foi dispensado, a pedido, o 1º escripturario da Alfandega do Pará Amaro Augusto de Carvalho do logar, em commissão, de inspector da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.

—Por outro da mesmo data, foi nomeado o 1º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Amaro Augusto de Carvalho para o logar, em commissão, de inspector da Alfandega do Estado de Pernambuco.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 do corrente:

De conformidade com o decreto n. 4.166, de 28 de outubro de 1920, foram promovidos, no Corpo de Saude da Armada, ao posto de capitão de mar e guerra pharmaceutico, os capitães de mar e guerra graduados pharmaceuticos Guilherme Hoffmann Filho, do Q. F., e Flavio Nelson;

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 14 250, de 7 de julho de 1920, foi promovido, no Corpo de Saude da Armada, por merecimento ao posto de capitão de fragata pharmaceutico, o capitão de fragata graduado pharmaceutico Arthur Ferreira Carneiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 6 do corrente:

Foi concedido ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Bemvindo Gonçalves Nunes Machado, um anno de licença, a partir de 28 de novembro ultimo, sendo seis mezes com a metade do ordenado e o restante com um quarto, para tratamento de saude, de accôrdo com o artigo 8, ns. III e IV do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Foram concedidos ao telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alexandre Gastaud, seis mezes de licença, com metade do ordenado, a partir de 3 de janeiro ultimo, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 11, lettra c da lei numero 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferencia Interestadual do Ensino Primario

DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, NA SESSÃO SOLEMNE DE ENCERRAMENTO DA CONFERENCIA INTERESTADOAL DE ENSINO PRIMARIO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1921. (*)

«Quiz a generosidade dos meus companheiros da Conferencia Interestadoal do Ensino Primario, que fosse eu o portador do seu pensamento ao findarmos a nossa tarefa, ao darmos por encerrados os nossos trabalhos.

Não tinha como furtar-me ao mandato que me impuzeram e aqui estou para, antes do tudo, testemunhar ao honrado chefe da Nação a confiança que nutrimos todos nós nas inspirações do seu patriotismo, no devotamento do seu Governo, pelo progresso do nosso paiz para levarmos a certeza de que as conclusões a que chegámos nos incessantes labores das nossas sessões plenarias serão tornadas realidades legislativas ainda dentro do seu fecundo quadriennio administrativo.

Senhores, sei que os phenomenos sociaes são o producto de causas complexas e multiplas, cosmicas umas, biologicas outras, e moraes ainda outras.

Mas acredito por igual que, em face das mais modernas e mais avançadas doutrinas sociologicas, a preeminencia entre os factores que determinam o progresso dos povos cabe irrecusavel, indubitavelmente ao factor educação.

E' esta a maior força com que contam as nações na dynamica de sua vida evolutiva, e é por isso que para os institutos educativos voltam as suas vistas altruisticas os maiores conductores sociaes dos que a humanidade tem produzido, toda a vez que é preciso remodelar a sociedade, dar diversa feição ao viver collectivo.

Agora mesmo, no ajustar-se a humanidade nova ás novas condições creadas em virtude da formidavel peleja que por tanto tempo sustentaram as maiores nações do globo, agora mesmo é para a reforma dos seus planos educativos que estão appellando todos os povos, certos de que só assim poderão encontrar a solução relativa para o grande e eterno problema da felicidade humana.

E' a Inglaterra, essencial e tradicionalmente individualista e anti-intervencionista, rompendo com o seu longo passado, e, com a obra extraordinaria de Fisher, decretando á obrigação escolar dos cinco aos 14 annos, creando as escolas de continuação, igualmente obrigatorias, para os adolescentes entre os 14 e 18 annos e realizando um vasto plano escolar, corajosa e intrepidamente emprehendido.

E' a França, com o projecto de lei Viviani, que é uma intelligente tentativa de ensino post-escolar obrigatorio, convicta de que a sua regeneração economica tem que resultar unica e exclusivamente de uma grande obra educativa.

E' a Belgica, com a execução de sua ultima lei de ensino, adaptando os seus planos escolares ás condições especiaes de cada uma das zonas sociaes em que se reparte, attendendo-se a um regionalismo pedagogico que em nada contradiz os grandes interesses nacionaes.

E' a Allemanha, pondo em execução o principio da escola unica, o mais avançado ideal da pedagogia reformista, pregado pelos mais altos representantes do seu pensamento, e synthetizado nos votos da Associação dos Mestres Allemães reunida em 1914:

a) A escola publica deve proporcionar a toda criança, sem excepção, a educação a que faz jús, de accôrdo com a sua capacidade;

b) toda differenciação das escolas publicas, por motivos economicos ou sociaes, é uma transgressão do estado juridico e cultural;

c) todo estabelecimento de ensino deve ser gratuito e os que o frequentam e não dispõem de recursos devem ser mantidos pelo Estado;

d) os diversos estabelecimentos de ensino, desde a Escola Elementar até a Universidade, devem formar uma cadeia gradual e ininterrupta;

e) o magisterio deve por igual ser unico e preparado na Universidade, com as differenças de formação, não de classe ou quantidade, mas de qualidade, de accôrdo com a diversidade do seu trabalho;

f) na organização educativa devem ter representação as instituições cuja finalidade é o cuidado da cultura publica.

E' a Russia, no construir de um mundo novo, organizando a sua vida escolar sobre as bases da unificação da escola, da capacidade do trabalho de utilidade social e da educação para a vida civica e politica.

E' a Argentina, com o projecto Salinas, Gallardo, ora em votação no Congresso, ampliando as suas já muito desenvolvidas instituições de educação popular, diffundindo e melhorando o ensino urbano ou rural, creando as escolas tutoriaes e abrindo novos surtos á sua vida educativa, já assignalada por tantas manifestações de progresso e adeantamento.

E' por toda a parte o cuidado com a educação do povo, fonte primacial da grandeza das nações, principio renovador, e todas as energias sociaes.

Senhores, olhae para todos os problemas sociaes, politicos ou economicos, attentae nelles e certo concluireis que cada um delles depende inicialmente de uma providencia educativa.

Fortalecimento economico, hygiene e saude, poder militar, dominio da democracia, tudo isso só é possivel nas sociedades que se instruem e que se educam.

E' por isso que as nações que não se conformam com o estacionamento e querem evolver e progredir, teem na sua politica escolar a melhor e a mais efficiente de suas forças de propulsão.

Foi o que procurei evidenciar ao apontar o sopro renovador que passa nesta hora, pelas nações cultas do globo, qual dellas mais solicitamente empenhada em collocar as suas instituições escolares ao nivel das exigencias da civilização contemporanea.

A Conferencia Interestadoal do Ensino Primario, cujos trabalhos estamos aqui, e neste momento festivamente encerrando, iniciada pelo eminente Sr. Alfredo Pinto, dirigida pelo seu digno successor na pasta do Interior, o Sr. Ferreira Chaves, e inspirada nos intuitos patrioticos que animam a administração do honrado Sr. Epitacio Pessôa, visa integrar o Brasil nessa grande corrente universal, indicando aos poderes publicos do nosso paiz os meios que se lhe afiguram conducentes á realização do grande proposito.

Somos, senhores, um paiz de fartos recursos naturaes, habitado ao demais por uma população bôa, intelligente e operosa.

Para que figuremos na linha da frente entre os povos mais ricos, prosperos e felizes do globo, precisamos apenas de um solido apparelhamento educativo que aprimore as nossas qualidades naturaes e avigore as nossas energias, capacitando-nos assim a tirar de nossa terra dadivosa e bôa todos os bens que ella encerra.

Não sou dos que desconhecem e procuram negar a importancia das elites e a necessidade da sua educação para a melhoria da vida social, mas creio que para as elites existam e tenham funcção util a desempenhar é indispensavel que a massa geral dos cidadãos a que ellas teem de servir disponha de um certo grão de cultura e possua um alto nivel mental.

Por isso, sou dos que sustentam que a educação popular e instrucção da massa geral dos cidadãos é o mais firme passo para o progresso social, de pouco valendo uma perfeita instrucção superior e universitaria quando visa preparar dirigentes para uma sociedade de ignorantes e de incultos.

E' por esse motivo que venho defendendo sempre, cada vez com ardor maior e convicção mais inabalavel, a necessidade de resolvermos de vez e com a collaboração de todas as forças sociaes a questão do ensino primario, que a todos os Brasileiros deve caber, minimo de cultura indispensavel a todos os que teem de viver a vida do presente.

O grande merito da Conferencia Interrestadual do Ensino Primario está, ao meu vêr, em que ella, nas muitas e brilhantes discussões que enfrentou, deixou definitivamente assentado que á União cabe collaborar na solução do problema, interessada como quem mais o seja em que no Brasil não haja analphabetos.

Até agora, a objecção com que respondia aos que pediam essa cooperação necessaria, imprescindivel, era, entre outros e fragilimos argumentos, a de que a tal se oppunha a Constituição Federal.

A Conferencia Interestadual do Ensino Primario, pelo voto dos representantes dos varios departamentos em que se desdobra a Federação brasileira, pelo voto dos representantes da União e ainda pelo das sociedades mais empenhadas no progresso educativo do paiz, affirma a que nada se oppõe, a que os poderes federaes se interessem pelo assumpto, não para chamar ao seu encargo exclusivo a tarefa de ministrar a in-

(*) Reproduz-se por ter sahido com omissões.

strucção primaria, mas para collaborar com os Estados e mediante accôrdo com elles, no cumprimento do mais alto dever que se impõe á democracia que é o de diffundir o ensino por todas as camadas populares.

Não senhores, a Constituição Federal não é embaraço á intervenção da União na obra escolar.

Não é embaraço, porque nella não ha uma só disposição da qual, expressa ou implicitamente, se possa inferir que a União deva desinteressar-se da cultura popular.

Não é embaraço, porque, ao contrario, o que nella se encontra é o dever imposto aos poderes federaes de velarem pelo desenvolvimento das lettras, cousa que só é possivel fazer disseminando a escola primaria.

Não é embaraço, porque, toda ella é um appello constante a todas as energias nacionaes para que a Republica se firme e se radique no sólo patrio, como expressão definitiva da organização politica, e a Republica só póde existir, onde não impere o analphabetismo.

Não é embaraço e não o tem sido já e praticamente, tanto assim que a União mantém escolas primarias pelo seu Ministerio da Agricultura nas escolas de aprendizes artifices, pelo Ministerio da Marinha nas Escolas de Aprendizes Marinheiros, pelo Ministerio da Guerra nas Escolas Regimentaes, pelo proprio Ministerio do Interior nas escolas subvencionadas e existentes nas zonas povoadas preponderantemente por elementos estrangeiros.

Não, senhores, a Constituição Federal Brasileira, este bello monumento de sabedoria juridica e politica, esse codigo das mais puras aspirações democraticas, não é embaraço, não poderia sel-o a que os poderes publicos do Brasil se empenhem na grande tarefa de extirpar do nosso sólo o maior inimigo da democracia, que é o analphabetismo.

Um appello sincero e ardente a todas as forças sociaes do nosso paiz, desde os chefes de familias até o chefe do Estado, desde os municipios até á União, para que enfrentem o grande inimigo das nossas instituições e de nosso progresso, cada um no limite de suas responsabilidades, e com os meios de que puder dispôr, com o animo deliberado de vencel-o e dominal-o, é o que me cabe fazer neste momento, e do alto desta tribuna, no cumprimento do mandato que me delegaram os meus illustres companheiros da Conferencia Interestadoal do Ensino Primario.

Guerra sem tregoas ao analphabetismo — eis a nossa grande missão, eis o nosso maximo dever!

Tenho dito»

Directoria de Justiça

Por portaria de 12 deste mez foram concedidos ao investigador da Inspectoria de Investigação e de Segurança Publica, Abdias de Souza Pinto, tres mezes de licença, afim de tratar da sua saude.

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1921

Ursulino de Magalhães, ex-praça da Policia Militar do Districto Federal, pedindo cancellamento de notas.— Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 10 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Adriano Ferreira Vicente, natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Foram naturalizados brasileiros:

Antonio Lucas Junior, natural de Portugal e residente nesta Capital;

David Giollitti, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo.— Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Directoria de Contabilidade

Andamento ao expediente de 10 de dezembro de 1921

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto Benjamin Constant, no sentido de ser remettida a esta Directoria a demonstração das quotas constantes da requisição de que trata o officio n. 4.829, de 5 do corrente mez (officio n. 4.954);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, afim de serem remettidas a esta Directoria as requisições a que se referem as contas de encadernação feitas, na importancia de 154$400, para a Secretaria de Estado deste ministerio (officio n. 4.974);

Ao director do Collegio Pedro II, afim de que seja recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 294$450, para pagamento da differença que compete ao professor Agliberto Xavier, entre os accrescimos de 33 % e 40 % sobre os seus vencimentos (aviso n. 4.971).

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, as providencias de que trata o aviso n. 4.972 (aviso n. 4.968);

Ao commandante da Policia Militar, que convem seja requisitado o pagamento da importancia de 6:719$200, relativa ao fornecimento de fardamento feito em 1920, pela então Brigada Policial e Companhia Regional do Acre (officio n. 4.971);

Aos Governadores do Pará (aviso numero 4.978) e juiz federal da secção do Pará (aviso n. 4.979), ter providenciado junto á Delegacia Fiscal sobre o fornecimento do seguinte material: uma caixa de colchetes, um litro de tinta, 780 folhas de papel de embrulho, 1.840 cadernos de papel almasso, 3.100 envelopes para officio, 1.800 canetas de madeira, 301 caixas de pennas, 600 vidros de tinta preta, 605 folhas de mata-borrão, 301 vidros de gomma arabica, 605 páos de lacre, 318 novellos de barbante, 720 folhas de papel para embrulho.

Ao Ministerio da Agricultura, ter-se solicitado nesta data ao Ministerio da Fazenda a distribuição da quantia de 400:000$, que ficará á disposição daquelle ministerio, para attender ás despezas com os serviços de soccorro ás populações do Estado do Amazonas (aviso n. 4.949).

— Autorizou-se:

Ao commandante da Policia Militar, a mandar pagar, por conta da Caixa de Economia dessa corporação, ao Dr. Arthur Nunes da Silva e ao 1º tenente Miguel Geminiano de Amorim, a gratificação de 500$ a cada um pelos serviços que prestaram na organização do regulamento para a Força Policial do Acre (aviso n. 4.973);

Ao engenheiro chefe das Obras deste ministerio a despender até a quantia de 10:000$, com a acquisição de material electrico, etc., para a Colonia de Jacarépaguá (aviso n. 4.976).

— Declarou-se:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, que o director da Colonia de Alienados da Ilha do Governador, ficará autorizado a adquirir os artigos indicados nos officios ns. 1.004 e 1.005, de 30 de novembro findo, e que nesta data autorizou-se o engenheiro chefe das Obras deste ministerio a despender até a quantia de 10:000$, com a acquisição de material electrico (aviso n. 4.977);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, ter-se transmittido ao Ministerio da Fazenda, a demostração do credito de 2:512$, concernente ao pagamento da gratificação a que teem direito os funccionarios da Justiça Federal no Estado (officio n. 4.944).

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda, as seguintes distribuições:

Ao Thesouro Nacional, da quantia de 797$900, para reforço da quota do ajuste da consignação "Objectos de expediente, etc.", da verba n. 19, do art. 2º, da lei orçamentaria vigente, ficando assim destacada da referida verba a quantia de 2:297$900, para occorrer até o fim de dezembro ás despezas provenientes do ajuste celebrado com a firma, S. Gomes Pereira & Comp. (aviso numero 4.965);

Idem, de 400:000$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.819, de 21 de maio ultimo, ficando a mesma á disposição do Ministerio da Agricultura, para attender ás despezas com os serviços que está promovendo em soccorro ás populações do Estado do Amazonas (aviso n. 4.948).

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, a quantia de 7:500 afim de ser entregues ao Instituto de Protecção á Infancia daquelle Estado como pagamento de 3/4 da subvenção do corrente anno (aviso numero 4.956).

— Restituiram-se:

Ao director da Casa de Detenção a conta de Amorim Pinto & Comp., na importancia de 5:900$, relativa aos reparos feitos no fogão e cosinha d'aquella casa, afim de que a mesma seja enviada ao escriptorio de Obras deste Ministerio para o necessario empenho da despeza (officio n. 4.947);

Ao director do Archivo Nacional a folha, remettida inclusa, afim de ser rectificada no calculo de gratificação (officio n. 4.953);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, o processo que acompanhou o officio n. 150, de 27 de outubro ultimo de divida de exercicios findos, na importancia de réis 5:604$700, de que se julga credor José Sapha, afim de que providencie no sentido de serem retiradas a conta, na importancia de 688$400, sob o n. 23 e as parcellas assignaladas na de n. 9, por se tratar de despezas pertencentes aos Ministerios da Fazenda e da Viação (aviso n. 4.943).

— Transmittiram-se:

Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, a conta de Carlos de Moraes e Almeida, relativa ao aluguel do predio em que funcciona o Deposito Publico Geral do Districto Federal, para os fins convenientes de pagamento de sello (officio n. 4.942);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica o officio numero 11, de 14 de novembro findo, em que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará solicita a con-

cessão do credito de 2:190$ por conta da verba n. 21 para attender ao pagamento dos vencimentos de um roguista da Inspectoria de Saude do Porto daquelle Estado que deixou de ser incluido na respectiva distribuição de credito do corrente anno (officio n. 4.941);

Ao engenheiro chefe das Obras deste ministerio, afim de que informe a respeito, e orçe a despeza, o officio n. 312, de 3 do corrente em que o director do Archivo Nacional solicita reparos no telhado do edificio daquelle Archivo (officio n. 4.975);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, o conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao embarque, de um volume, pelo vapor *Florianopolis*, contendo o seguinte material: um ex-colchetes, um litro de tinta e 780 folhas de papel de embrulho, devendo o restante ser retirado do *stock* ali existente (officio n. 4.945);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, o conhecimento do Lloyd Brasileiro, sob numero 1.239, relativo ao embarque de um volume contendo material para o alistamento eleitoral (officio n. 4.946).

— Consultou-se o ministro da Fazenda sobre si existe no Districto Federal terreno pertencente ao Patrimonio Nacional, que possa ser utilizado para a execução do que dispõe o art. 3º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, quanto á creação de penitenciarias agricolas para homens e mulheres (aviso n. 4.969).

— Telegramma:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, communicou-se ter sido providenciado sobre a remessa de 72 livros modelos n. 2, áquella Delegacia, convindo informar com urgencia o destino que fôr dado áquelles livros, e que não será feito novo fornecimento se não constarem os municipios onde vão ser empregados. Quanto aos titulos pedidos no telegramma de 6 do corrente, foram embarcados 21.600 sendo 10.000 1º de novembro findo e 11.600 a 1 deste mez, devendo tambem esclarecer o destino dado a esses titulos.

Dia 12

Informou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará que por aviso n. 190, de 13 de janeiro deste anno foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 2:340$, para pagamento, neste anno, da gratificação que compete aos funccionarios da Justiça Federal naquelle Estado, em virtude do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do anno findo (officio n. 4.990).

— Solicitou-se ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras da Exposição Nacional que preste a esta directoria os necessarios esclarecimentos sobre o assumpto constante do officio n. 83, de 5 de outubro findo (officio n. 4.982).

— Communicou-se:

Ao collector das rendas federaes em Nitheroy que fica autorizado a adquirir os 96 caixões de que trata o officio n. 100, de 29 do mez findo, convindo, porém, fazer caixotes que acondicionem sómente a tinta e a gomma arabica (officio n. 4.985);

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes que o Tribunal de Contas recusou registro ao contracto celebrado com Souza Baptista & Comp. para o fornecimneoto de mobiliario para o salão de obras daquella escola, convindo que providencie afim de que seja feito o empenho da respectiva despeza.

Outrosim, autorizou-se a acceitar a proposta de Mattos Pragana & Comp., para o fornecimento de grupos de cinco cadeiras de oleo vermelho de que trata o officio n. 282, de 26 de novembro findo(aviso n. 4.993);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos que, em referencia ao pedido de uniformes necessarios áquelle estabelecimento para 1922, annunciada a concurrencia publica e firmados os contractos, não poderão ser comprados outros quaesquer uniformes, a não ser os que constaram da referida relação (aviso n. 4.994);

Identico ao director geral da Assistencia a Alienados (aviso n. 4.995) e ao director do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.996).

— Requisitou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta deste ministerio, o transporte da Estação Central á de Bello Horizonte para dous caixotes contendo material para as eleições federaes do 7º districto, destinados á Delegacia Fiscal do Thsouro Nacional em Minas Geraes (officio n. 4.983);

Ao mesmo idem idem dous caixotes contendo material para as eleições federaes (officio n. 4.980);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, transporte, do porto desta Capital ao de S. Salvador, para sete volumes contendo armarios para o alistamento eleitoral da Bahia (officio n. 4.984).

— Remetteram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, o conhecimento n. 3.848, relativo ao embarque de dous volumes contendo material para o serviço de alistamento eleitoral naquelle Estado (officio numero 4.987);

Idem, ao de Goyaz, conhecimento numero 4.130, um volume (officio numero 4.986);

Idem, ao de Matto Grosso, conhecimento n. 4.119, um volume contendo material para as eleições federaes de março proximo (officio n. 4.989);

Ao collector das rendas federaes em Nitheroy, a cópia do telegramma do juiz de direito de Valença solicitando providencias sobre o fornecimento de titulos eleitoraes (officio n. 4.988).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro da Fazenda afim de que na Alfandega do Rio de Janeiro, seja despachada livre de direitos aduaneiros, uma caixa marca M. C. II 5.152, contendo apparelhos cirurgicos destinados á clinica oto-rhino-laryngologica, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, vinda de Hamburgo pelo vapor *Holstein* (aviso n. 4.991);

A engenheiro chefe de Obras deste ministerio, afim de que o escripturario daquella repartição, Antonio Luiz de Loureiro Mayor se submetta á inspecção de saude perante a autoridade sanitaria federal na localidade em que se acha (aviso n. 4.994);

Ao superintendente do Abastecimento, afim de que seja remettida a esta secretaria uma relação com os preços dos principaes generos de consumo actualmente correntes no mercado (aviso numero 4.997);

Ao superintendente da Brasilianische Elecktricitats Gesellschaft, no sentido de ser transferido do predio n. 167 da rua Jockey Club para o n. 276 da rua Anna Nery, o apparelho telephonico Villa 3.402, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes:

Processo de divida de exercicios findos de que é oredor de 1:133$333, Affonso de Moura Cunha, adjunto interino de promotor publico da comarca de Xapury, Territorio do Acre (aviso numero 5.004);

Processo de divida de exercicios findos na importancia de 3:790$321, de que é credor Dr. Eurico Torres Cruz, differença de vencimentos de 14 de maio a 31 de dezembro do anno findo, por ter substituido o juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos (aviso n. 5.003);

Processo de divida de exercicios findos, na importancia de 3:474$461 de que é credor Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello differença de vencimentos que lhe lhe compete no periodo de 14 de maio a 31 de dezembro do anno findo (aviso n. 5.002).

Demonstração com que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará justifica a necessidade de ser distribuida áquella repartição o credito de 2:340$ para pagamento da gratificação que compete aos funccionarios da Justica Federal no Estado (aviso numero 5.001);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas communicou-se que se providenciou no sentido de ser paga como divida de exercicios findos a importancia de 1:133$333 que compete a Affonso de Moura Cunha, pelo exercicio interino do cargo de adjunto do promotor publico da comarca de Xapury, no Territorio do Acre (aviso n. 5.005);

A presidente do Estado do Ceará restituiu-se a cópia do relatorio referente aos trabalhos da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericordia daquella Capital apresentada para instruir o pedido das subvenções e solicitaram-se providencias afim de que a mencionada instituição apresente documentação nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913, e junte um exemplar dos estatutos respectivos aviso n. 4.999);

Ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, communicou-se que annunciada a concurrencia publica e firmados os contractos com os respectivos fornecedores não poderão ser comprados quaesquer outros uniformes a não ser os que constarem da referida relação (aviso n. 4.998);

Ao director do Instituto Nacional de Musica, restituiu-se o officio n. 328, de 5 de dezembro corrente, dirigido ao director geral da Imprensa Nacional, e que por equivoco foi encaminhado a esta secretaria de Estado.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 9 do corrente mez foi concedida licença de tres mezes ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Servicos de Servicos de Prophylaxia José Alves da Silva.

Por portaria do Sr. ministro, de 9 de dezembro foi nomeado sub-inspector sanitario do Departamento o Dr. Genesio de Souza Pitanga Filho.

Expediente de 10 de dezembro de 1921

Solicitaram-se providencias:

Aos directores das Estradas de Ferro, Sorocabana, Central do Brasil, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e Noroeste do Brasil, no sentido de poder o Dr. João Barros

Barreto requisitar passes e transporte de material nas referidas estradas, em objecto de serviço no anno de 1922 (E. 3.049, 3.050, 3.051 e 3.052);

Ao director do Lloyd Brasileiro, afim de ser concedida uma passagem de 1ª classe para o ajudante de almoxarife do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas José de Oliveira Flores (3.046).

—Remetteu-se ao director de Prophylaxia Rural, a portaria de licença de Marta Antonietta Canedo Penna (E. 3.047).

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

Expediente de 10 de dezembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, a cópia do officio n. 182 do Dr. Barroso do Amaral delegado do 4º districto sanitario (officio n. 3.644);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, o processo de multa de Adhemar de Faria, na importancia de 200$, por infracções dos arts. 767 e 769 do regulamento em vigor (officio n. 3.626).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram deferidas as petições em que os Srs. Eugenio Teixeira Leite Junior, Lopes & Osorio e Antonio Pinheiro, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 3.629, 3.628 e 3.630);

Ao mesmo, que o Dr. director, deferindo as petições em que os Srs. Antonio Pereira de Andrade, Barbosa, Irmão & Comp., Gaio Martí & Comp., pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor, resolveu reduzil-as ao grão minimo (officios ns. 3.627, 3.625, 3.631 e 3.632);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, a autorização desta directoria para servir-se de uma das machinas Yost, existentes no deposito do material das antigas delegacias de saude (officio numero 3.645);

Ao Dr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que o auxiliar de escripta Silvano Coelho de Souza, ainda não gozou as férias regulamentares (officio n. 3.643);

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, que esta directoria resolveu considerar á disposição do Dr. director de Saneamento Rural e Prophylaxia Rural os funccionarios constantes do officio n. 1.231, de 1 do corrente (officio n. 3.642).

— Foram multados:

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracções aos arts. 767 e 685 do regulamento em vigor, na quantia de 300$, os Srs. Antonio Gomes da Silva, Severiano V. de Carvalho e Alexandre de Albuquerque (duas multas de 300$ cada uma); por infracções dos arts. 767 e 685 do regulamento em vigor, na quantia de 100$ cada um, os Srs. Francisco Vieira Gomes, Antonio Gonçalves, João José Rodrigues e D. Guilhermina Fernandes.

Pela 3ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, na quantia de 500$, o Sr. Antonio de Souza Amaro.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança (10.556) — Providencie-se.

Demetrio Antonio Basilio (10.558) — Indeferido, por não ter cumprido as determinações do art. 1.170 do regulamento vigente.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Nunes da Cruz (10.583) — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ferreira Irmão & Comp. (33) — Certifique-se o que constar.

Buchheister & Siemann (34) — Deferido, devendo pagar préviamente a taxa arbitrada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

2ª Delegacia de Saude:

Julio Francisco de Souza (448) — Sim, por 30 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Tavares Costa & Comp. (359) — Indeferido; concedo o prazo de 90 dias, em prorogação.

Augusto Rodrigues Paulo (371) — Indeferido; concedo o prazo de 90 dias em prorogação.

Manoel S. Pinho (370) — Indeferido; concedo o prazo de 90 dias, em prorogação.

Manoel S. Pinho (370) — Indeferido; concedo o prazo de 90 dias, em prorogação.

Adolpho Suveiro Rosa (372) — Deferido.

Antonio Oliveira Lopi (356) — Indeferido.

Abel José da Silva (355) — Sim, por 30 dias.

Catharina Teixeira do Souto (369) — Deferido.

João de Souza Junior (365) — Deferido.

Joanna Henrique do Jesus (363) — Deferido.

Antonio Bisaggio (375) — Deferido.

Hermes S. Porfirio (364) — Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Alvaro José de Souza (237) — Sim, por 60 dias.

Optaciano Alves do Vallo (248) — Sim, por 30 dias.

Antonio Pinto Lima Barradas (250)— Sim, por 30 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Ismael F. Rodrigues (1.342) — Deferido, quanto á prorogação do prazo; a conservação do piso actual e a construcção immediata de deposito para farinha.

Figueiredo & Almeida (1.464) — Sim, por 30 dias.

Joanna Rosada Conceição Areas (1.493) — Sim, por 30 dias.

Emilio Moraes & Comp. (1.522) — Sim, por 60 dias.

Corina Pinto Bastos (1.524) — Sim, por 60 dias.

Luiz de Souza Loureiro (1.525) — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 9 de dezembro de 1921

Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral do Departamento, no sentido de serem fornecidos a esta directoria, trinta exemplares do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, que baixou com o decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 4.169).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as primeira e segunda vias do pedido numero 324, desta directoria, de hontem datado, para execução dos concertos da lancha *Rocha Faria*, de accôrdo com a autorização dada em officio n. 3.220, de 24 de setembro do corrente anno, da directoria geral (officio n. 4.164);

Ao mesmo, a demonstração da renda eventual da União verificada em outubro ultimo na Inspectoria de Saude do porto de Manáos, na importancia total de 442$900 (officio n. 4.165);

Ao mesmo, o balancete da renda eventual da União verificada na Inspectoria de Saude dos portos do Espirito Santo, no mez de novembro findo, na importancia de 267$800 (officio n. 4.166);

Ao mesmo a quarta via da conta de aluguer de casa da Inspectoria de Saude do porto de Fortaleza na quantia de 150$, referente a agosto do corrente anno (officio n. 4.167);

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Delegacia de Saude do porto de Itajahy e das contas de Konder & Comp., de fornecimento feito na importancia de 133$600 e de aluguel de casa, acompanhadas dos respectivos pedido e balancete, tudo do mez de outubro ultimo (officio numero 4.168);

Ao inspector de Saude do porto de Corumbá, em registrado pelo Correio, 25 tubos de lymphа contra a variola, destinados áquella repartição (officio numero 4.170);

Ao delegado de Saude de Porto Murtinho, em registrado pelo Correio, 30 tubos de lymphа contra a variola, destinados áquella delegacia (officio numero 4.171).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do porto de Manáos, recebido o officio n. 383 de 8 do mez findo, enviando a esta directoria, a demonstração da renda eventual, do mez de outubro ultimo (officio numero 4.173);

Ao inspector de Saude do porto de Fortaleza, recebido o officio n. 315, de 19 de novembro, com o qual veio a conta de aluguer de casa referente ao mez de agosto deste anno (officio n. 4.175);

Ao inspector de Saude dos portos do Espirito Santo, recebido o officio numero 164, de 5 do corrente, encaminhando o quadro da renda eventual da União, do mez de novembro findo (officio n. 4.174);

Ao delegado de Saude do porto de Itajahy, recebido o officio n. 209, de 24 de novembro findo, acompanhando todos os documentos relativos ás despezas daquella repartição em outubro ultimo e bem assim as folhas de pagamento e o mappa do movimento do porto (officio n. 4.176).

— Restituiram-se ao delegado de Saude do porto de Itajahy, as contas relativas aos concertos da lancha e do trapiche daquella repartição, afim de que as mesmas venham devidamente relacionadas em dupla via e que cada uma dellas seja acompanhada do pedido respectivo (officio n. 4.172).

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1921

Domingos d'Avilla França (1.604).— Archive-se.

José de Freitas Junior (1.535).— Deve satisfazer a taxa de analyse.

Raphael Guerrero Ramirez (1.020).—Devé satisfazer a taxa de analyse.

Alvaro Murce (1.826).— Concedo oito dias.

Paulino Vieira da Costa (1.824).—Archive-se.

Guilherme da Silva Araujo (1.639).— Deferido nos termos da informação.

Ernesto Gomes da Silva (1.827).— Deferido.

Bruno Rangel Pestana (1.583).— Deferido nos termos da informação.

Guilherme da Silva Araujo (1.640).—Deferido nos termos da informação.

Paul Bruyere (981).— Certifique-se de accôrdo com a informação.

Hilma de Vasconcellos (1.785).— Deferido.

Ernesto Doria (1.658).— Compareça para esclarecimentos.

Ernesto Doria (1.659).— Compareça para esclarecimentos.

Domingos d'Avila França (710).— Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 12 do corrente:

Foi nomeado Luiz dos Santos para exercer o cargo de servente desta secretaria.

Foi dispensado do cargo de commissario de 2ª classe, interino, com exercicio no 23 districto policial o cidadão Herminio de Barros Falcão de Lacerda;

Foi transferido do 23º districto policial para o 1º o commissario de 2ª classe Jayme Corrêa de Azevedo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do mez findo, foi nomeado Frederico Ranoso da Camara para o logar de collector das rendas federaes, em Borba, no Estado do Amazonas.

Por outro de 5 do corrente, foi declarado sem effeito, a pedido, a nomeação de Raul Amancio para o logar de collector das rendas federaes em Ariranha, Estado de São Paulo

Ainda por outro de 8, foi nomeado Olympio Salino de Oliveira para o logar de collector das rendas federaes em Anicuns, Estado de Goyaz.

Por outros de 9, foram nomeados Labyre Brasiliense Bastos, João José Cunha e Antonio Felix Lopes, respectivamente, para os logares de collector e de escrivães das collectorias das rendas federaes em Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, Cururupú, Estado do Maranhão e Julio de Passo Bormann, Estado de Santa Catharina

Por outro de 10, foi nomeado Carlos Mohn Primo para o de collector das rendas federaes em Crystallina, Estado de Goyaz.

Por portaria de 6 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Henrique Borges da Silva.

Por outra de 10, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Crystallina, Municipio do Estado de Goyaz.

Ainda por outra da mesma data, foi concedida a licença de trez mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Pedro Clementino de Farias Leite para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores

N. 27—Tenho a honra de encaminhar a esse ministerio, para os devidos fins, os inclusos papeis annexos ao officio n. 4.452, de 30 de outubro ultimo, do Governo do Estado do Ceará e relativos ao requerimento da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do mesmo Estado, pedindo pagamento de uma subvenção.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 154—Transmittindo o incluso processo relativo á desapropriação, por utilidade publica, do predio e terreno da rua Senador Alencar n. 89, desta Capital, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio a respeito do novo accôrdo proposto pela proprietaria do referido immovel, na petição de fls. 31 a 34 do alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 155 — Attendendo ao que solicitou o presidente da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes em officio n. 360, de 26 de novembro proximo findo, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne remetter a este ministerio cópia authentica do contracto de Burgos Agricolas que foi celebrado em 14 de outubro de 1890, entre a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e o engenheiro Ricardo Medeiros; bem assim a da rescisão desse mesmo contracto em 17 de dezembro de 1901.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 166 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., que o pedido feito pelo reservista do Exercito, João Carlos Freire, encaminhado com o seu aviso n. 713, de 23 de novembro findo, no sentido de ser nomeado escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Cunha, Estado de S. Paulo, não obteve solução favoravel, por já haver sido preenchido o referido logar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 232—Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis annexos ao officio da Caixa de Amortização n. 44, de 27 de julho ultimo, e relativo á abertura do credito supplementar de 191:307$500, para pagamento de juros de apolices, tenho a honra de solicitar a audiencia desse Tribunal sobre a legalidade dessa operação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 87—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o encarregado do 4º Posto Fiscal de Juruá, extincto, Codofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, ora nesta Capital, passe a servir nessa procuradoria.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 22—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2º escripturario dessa repartição, Manoel de Azevedo Silveira Netto, passe a servir, em commissão, no armazem de Encommendas Postaes annexo á Delegacia Fiscal no Paraná.

— Sr. Dr. juiz federal na secção do Estado de Pernambuco:

N. 11 — Devolvendo a inclusa carta rogatoria dirigida por este juizo á este ministerio, em 20 de agosto ultimo, a requerimento de José da Silva Caldas Sobrinho, para pagamento da importancia de 12:031$176, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para que seja feita a discriminação de que trata o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia:

N. 11—O inspector fiscal do imposto de consumo com exercicio na 1ª zona desse Estado, em relatorio apresentado á Directoria da Receita Publica, datado de 14 de julho ultimo, trouxe ao conhecimento deste ministerio que existe na capital desse Estado uma penitenciaria em cujas officinas se fabricam artigos sujeitos ao imposto de consumo.

Tratando-se na especie de um estabelecimento official pertencente ao Estado da Bahia, comprehendido na hypothese prevista no art 7, § 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que taes productos, uma vez que se destinam ao commercio e a particulares, sejam, na fórma regulamentar, devidamente sellados quando sujeitos a imposto de consumo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 780— Em additamento á ordem n. 776, desta Directoria, de 10 do corrente, cabe-me declarar que a revisão alli referida se deve operar apenas como rectificação de valor nas notas dos despachos quando o nellas offerecidos não guardem conformidade com as facturas consulares e que a multa a impor é de direitos dobrados, calculados apenas pela differença entre o valor dado em a nota de despacho em questão e o resultante do arbitrado por esta alfandega, isto é, dous dollars.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 151—Confirmo o telegramma que no dia 9 do corrente vos dirigi nos seguintes termos:

«N. 645—Communico devidos fins Sr. ministro attendendo pedido Ministerio Viação aviso n. 755 de 30 novembro ultimo, resolveu acto 3 corrente autorizar despacho livre direitos taxas duas caixas parafusos e sete caixas pregos, pesando 570 kilos e 1.687 kilos respectivamente marca J. O. S. 67.309 —828, chegadas ahi vapor *Ludendor* destinadas Inspectoria Federal Obras contra Seccas, ficando assim rectificado telegramma desta directoria n. 574 de 29 de outubro ultimo, confirmado pela ordem n. 142 de 14 do corrente».

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 do mez findo, concedendo tres mezes de licença, em prorogação, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao conferente da Alfandega de Mandos, nesse Estado, Enéas Ferreira Valle.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 74—Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de 3 do corrente, nomeando Lafayette Figueiredo Davidoff para o logar de collector das rendas federaes em Passo Bormann, nesse Estado.

— Sr delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 181—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 de dezembro corrente, nomeando José Romão Pereira Junior para o logar de collector das rendas federaes em Cassia, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 339—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 182, de 3 de novembro ultimo, communicando ter designado o 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande,

Frederico Lopes, para exercer, em commissão, o logar de agente da Caixa Economica annexa á Alfandega de Pelotas, e solicitando approvação desse acto, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, approval-o.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1921

Cruz Vermelha Brasileira, de 3 de agosto de 1921, pedindo isenção de direitos. — Satisfaça as exigencias a que se referem os pareceres.

Dia 2 de dezembro de 1921

Joaquim Pimentel de Souza, presidente do Club Athletico Nacional, pedindo reconsideração do acto em virtude do qual foi cassada a licença concedida a titulo precario, para exploração dos jogos permittidos. — De accôrdo com o parecer, mantenho o acto.

Gastão Gracie, pedindo permissão para que o seu apparelho de corridas de cavallos, denominado Ideal Prado, de sua invenção e privilegiado pelo Ministerio da Agricultura, seja admittido entre os demais jogos licenciados e permittidos por lei aos grandes casinos, clubs, etc.—De accôrdo com o parecer, indeferido.

Manoel Lopes Ferreira, presidente do Diogenes Club, pedindo revogação da portaria que cassou a carta de seu funccionamento. — De accôrdo com o parecer, mantenho o acto.

Henrique Maura, director gerente do Club dos Fenianos, pedindo prazo de 60 dias para preencher exigencias da circular n. 40. —De accordo com o parecer, indeferido.

Dia 7

Eric W. White, de 13 de outubro de 1921, pedindo permissão para embarcar, com destino á Republica Argentina, uma caixa contendo 24 apparelhos para motor de automovel. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Los Fabricantes Unidos, de 17 de outubro de 1921, solicitando permissão para exportar artefactos de aço. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Companhia Suift do Brasil, de 9 de agosto de 1921.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em additamento ao do dia 10 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 713— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 30 de novembro proximo findo, requereu a Rêde Sul Mineira, Estrada de Ferro, resolveu, em data de 8 do corrente, autorizar, nos termos da clausula XXIX do decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o praso de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, de 65 caixas contendo grampos para trilhos, pesando bruto 17.335 kilos, vindos pelo vapor *Furst Bulow*, de Hamburgo em 29 de novembro proximo findo, volumes esses destinados á referida peticionaria.

N. 714— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de novembro proximo findo, considerou expediente legal, de accôrdo com o que dispõe o art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos pretendida pela The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.004, de 28 de setembro do anno passado, para quatro volumes contendo picaretas especiaes de aço, colla para fundição de ouro e fio de cobre izolado destinado á installação electrica em sua mina, mencionados na relação que se acha entre os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8 e 9, do respectivo processo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 82 — Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a impressão em fasciculos do regulamento para a pratica dos jogos permittidos, a que se refere a circular n. 49, de 19 de novembro ultimo e publicada no *Diario Official* de 6 do corrente, afim de ser exposto á venda, remettendo essa repartição 100 exemplares a esta directoria.

Outrosim, solicito vossas ordens no sentido de serem devolvidos a esta directoria os desenhos que acompanharam os originaes da dita circular, visto pertencerem ao processo aqui archivado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 478—Em solução ao vosso telegramma n. 673, de 1 de setembro ultimo, declaro-vos que a Imprensa Nacional, conforme scientificou em officio n. 1.216, de 19 de outubro proximo passado, não póde attender ao pedido feito, relativo ao fornecimento de guias, por falta de material.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 419—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:863$440, para pagamento do accrescimo sobre os vencimentos de inactividade que compete a Theodulo Augusto da Rocha, carteiro, aposentado, da agencia postal de Botucatú, nesse Estado, no periodo de 29 de julho de 1912 a 31 de dezembro de 1920, conforme consta do processo a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas numero 1.480, de 7 de março de 1921, e de accôrdo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 385, de 8 de novembro do corrente anno.

Dia 10

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 420—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª, «Despezas eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:000$, para attender ao pagamento das gratificações seguintes: de 500$ a cada um dos funccionarios da Alfandega desse Estado Geminiano Galvão, ajudante do inspector; Pollux de Barros Fontes, 3º escripturario, e Joaquim Mariano de Castro Araujo, thesoureiro, e de 250$ a cada um dos marinheiros da mesma alfandega Severiano Vianna e José Saraiva, pelo serviço da conducção da importancia de 500:000$, em moeda corrente, conforme autorização constante da portaria do Sr. ministro n. 108, de 3 de novembro ultimo.

N. 420 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.524, de 1 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, ao orçamento de 1921, daquelle Ministerio o de 605$600, para attender ao pagamento de trabalhos effectuados sob a direcção do capitão do Porto, desse Estado.

N. 422 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.312, de 7 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23 «Subvenções a Institutos de Ensino — Official—Subvenções a Faculdade de Direito de São Paulo, do orçamento de 1921 daquelle Ministerio, o credito de 13:214$401, para attender ao pagamento da ultima quota bimestral da subvenção deste anno que compete a Faculdade de Direito desse Estado, devendo essa importancia ser entregue ao director da referida Faculdade Dr. Herculano Uladislau de Freitas, para occorrer ás despezas com o material e pessoal, cujo pagamento é satisfeito pela thesouraria do mesmo estabelecimento de ensino.

N. 423—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 638, de 13 de outubro de 1921, fica concedido á essa delegacia, por conta da verba 14ª «Obras militares—Material— Obras de fortificação e defesa do littoral e das fronteiras da Republica, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 10:408$152, para attender ao pagamento das despezas com os concertos de que carece a casa destinada a servir de residencia do commandante do 3º grupo de artilharia de costa, estacionada no forte de Itaipús, em Santos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 254—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 669, de 25 de outubro de 1921, fica concedido á essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas—Pessoal—Reformados— etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 339$034, para attender ao pagamento de vantagens ao 2º sargento reformado do Exercito, Francisco Pires, no periodo de 11 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 200—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.475, de 24 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14 867, de 11 de junho de 1921, ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 9:000$ para attender ao pagamento das despezas com a substituição de boias existentes, nesse Estado.

N. 204— Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.376, de 16 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia o credito de 616$666, sendo: a importancia de 450$, por conta da verba 2ª «Officiaes Sub-officiaes — Pessoal — Diversas quotas — Para pagamento de diarias, etc.», e a de 166$666, por conta da verba 13 «Despezas extraordinarias — Pessoal — Eventuaes», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, para attender ao pagamento de diarias ao capitão do Porto desse Estado, e da gratificação extraordinaria, pelas viagens de inspecção aos portos de Iiajahy, Laguna e S. Francisco, ao secretario dessa capitania.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 413—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos pensionistas, etc., *a*) montepio, etc., novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:040$, para pagamento, no corrente anno, das pensões de meio soldo e montepio militar que competem á D. Augusta de Azambuja Bacellar, viuva do capitão reformado do Exercito Antonio Joaquim Bacellar Junior, cujos titulos foram encaminhados pela ordem dessa directoria n. 167, de 31 de maio de 1921.

Outrosim, recommendo-vos, o cumprimento da ordem n 358, de 18 de outubro do corrente anno, relativamente ao desconto de 15$333, de contribuições para o montepio não pagos pelo *de cujus*.

N. 414—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 667, de 25 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto n 14.892, de 29 de junho de 1921, ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 1:713$330, para attender ao pagamento das vantagens a que tem direito o ajudante do Collegio Militar de Porto Alegre, nesse Estado, major reformado do Exercito Mario Cruz.

— N. 415—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 672 de 25 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14 976, de 5 de setembro de 1921, ao orçamento de 1921, daquelle ministerio o de 3:236$557, para attender ao pagamento de vencimentos que competem ao auditor interino Dr. Carlos Affonso Chagas.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.865 de 17 de novembro de 1921.

N. 416—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.161, de 1 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoril—I—Directoria Geral e suas dependencias—10 —Despezas com o desenvolvimento da industria pastoril no paiz, etc », do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 29:000$, para attender ao pagamento, de accôrdo com as quatro inclusas folhas de auxilio concedidas ás Exposições Feiras que se vão realizar nas cidade de Bagé, Livramento e Pelotas, e no municipio de Cangassú, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.897, de 17 de novembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 271 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3 551, de 3 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios Serviço Postal em geral—Material—Aluguel e conservação de casas. etc», do orçamento de 1921, daquelle ministerio o credito de 1:420$, para attender ao pagamento das despezas da Administração dos Correios de Diamantina nesse Estado, subordinadas a alludida sub-consignação.

N. 272 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.028 de 3 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pela «Receita especialisada» (art. 43 da lei n. 4.240, de 3. de dezembro de 1920) ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, o de 33:200$, para attender ao pagamento das despezas com os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, nesse Estado de accôrdo com o disposto nos arts. 43 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, e 12 do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro do mesmo anno, e art. 136 do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.906 de 21 de novembro de 1921.

N. 273 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio do Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.017, de 15 de outubro de 1921 fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções—Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 50:000$ para attender ao pagamento da 2 e ultima quota da subvenção que compete no corrente anno a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma, numero 1.914, de 22 de novembro de 1921.

N. 2.4 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 140, passada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, em 28 de novembro do corrente anno, a favor de Feliciano de Souza Aguiar, engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal de Estradas, interino, conforme o officio da referida Inspectoria n. 951-Z. de 28 de novembro de 1921.

—Sr delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 126—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 644 de 13 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714 de 9 de março de 1921 ao orçamento de 1921, daquelle ministerio, o de 2:800$ para attender ao pagamento por intermedio da Alfandega de Corumbá de diarias dos serventuarios da Justiça Militar nesse Estado.

Confirmo assim, meu telegramma numero 1,951, de 30 de novembro de 1921.

—Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 263—Solicito as vossas providencias no sentido de serem fornecidas duas passagens de 1 classe de ida e volta, entre essa Estação e a de Jupuranã, para o escripturario Carlos Bayma de Oliveira e o fiel Elpidio Bastos, que vão effectuar o pagamento do pessoal do Posto de Santa Monica.

Procuradoria Geral de Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N 2.718 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Leonor Monteiro, agente do Correio da Ponta do Galeão, na ilha do Governador, no Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.719 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas n. 47, de 28 de setembro ultimo, relativo á fiança de Honorio Athayde, collector federal em Humayta, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.720 — Tenho o honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, n. 351 de 21 de outubro de 1920, relativo ao reforço da fiança de Benjamin Bastos Reis, agente postal em Pinheiros no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.721 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 90, de 9 de maio ultimo, relativo á fiança de D. Adelaide Garcia de Assis, agente do Correio de Santa Rita de Cassia, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.722 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n 3, de 2 de agosto ultimo, relativo á fiança de Belmiro Ramos de Queiroz, agente do Correio em Rio Peixe de Entre Rios, municipio de Entre Rios, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.723 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 159, de 2 de agosto ultimo, relativo ao reforço de fiança de Arthur Gonçalves Dias, agente do Correio de Boa Vista do Tremedal, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.724 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 188, de 8 de julho de 1920, relativo á fiança de José do Paiva Carneiro, escrivão da Collectoria Federal em Pedra Branca, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.725 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 226, de 5 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Manoel da Silva Filho, escrivão da Collectoria Federal em Palmyra, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.726 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 276, de 12 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Francisco José Pizarro, collector federal em Pouso Alto, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N 2.727 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 260, de 12 de agosto de 1921, relativo ao reforço da fiança de Zuzarte de Barros, collector federal em Tres Corações do Rio Verde, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N 2.728 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 225, de 5 de agosto de 1920, relativo a fiança de Gustavo Laboisiére, escrivão da Collectoria Federal em Paracatú, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.729 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 232, de

6 de agosto de 1920, relativo a fiança de José Barbosa de Rosendo, escrivão da Collectoria Federal em Christina, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.730 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 218, de 30 de julho de 1920, relativo a fiança de José Baeta Rocha, collector federal em Bomfim, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.731 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 276, de 13 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Lamartine Moreira, collector federal em Uberabinha, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.732 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 306, de 18 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Manoel Antonio da Silva, escrivão da Collectoria Federal em Villa Paraopeba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.733 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 316, de 18 de agosto de 1920; relativo ao reforço de fiança de José Amancio da Fonseca, escrivão da Collectoria Federal em Cambuhy, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.734 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 181, de 7 de julho de 1920, relativo á fiança de Altino Lydio Fernandes, escrivão da Collectoria Federal no municipio de S. João Baptista, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e subida consideração.

N. 2.735 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 215, de 22 de julho de 1920, relativo ao reforço da fiança de Arthur Paiva, escrivão da Collectoria Federal em Pouso Alegre, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e subida consideração.

N. 2.736 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 191, de 8 de julho de 1920, relativo ao reforço de fiança de Albano Ferreira de Moraes, collector federal em S. Domingos do Prata, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e subida consideração.

N. 2.737 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 182, de 7 de julho de 1920, relativo ao reforço de fiança de Moacyr Bueno, escrivão da Collectoria Federal em Muzambinho, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e subida consideração.

N. 2.738 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 259, de 24 de novembro ultimo, relativo á fiança de Augusto Caetano de Lima, collector federal do Carmo do Parnahyba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.739 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 269, de 12 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Olympio Gomes de Almeida, collector federal em Palmyra, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.740 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 277, de 13 de agosto de 1920, relativo ao reforço da fiança de João Baptista de Santa Rita, collector federal em S. Manoel de Mutum, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.741 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, n. 315, de 18 de agosto de 1920, relativo ao reforço da fiança de Victal Pereira Guimarães, escrivão da Collectoria Federal em Pitanguy, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.742 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o officio numero 212, de 22 de julho de 1920, relativo ao reforço da fiança de Hildebrando Soares, agente postal em Jacutinga, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.743 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o officio numero 299, de 17 de agosto de 1920, relativo á fiança de Brazinel Antonio de Mello, escrivão da Collectoria Federal em Guaxupé, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.744 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o officio numero 196, de 9 de julho de 1920, relativo á fiança de Aristides Amaral, escrivão da Collectoria Federal em Patrocinio, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.745 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o officio numero 307, de 18 de agosto de 1920 relativo ao reforço de fiança de Alvaro Rodrigues Costa, escrivão da Collectoria Federal em Cambuquira, nesse Estado, peço-vos, providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.746 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 214, de 22 de julho de 1920, relativo á fiança de Jorge de Castro, escrivão da Collectoria Federal em Salinas, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.747 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 272, de 12 de agosto de 1920, relativo ao reforço da fiança de Sebastião de Miranda Caldeira, collector federal em Sant'Anna de Ferros, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.748 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 141, de 6 de junho ultimo, relativo ao reforço da fiança de Manoel de Souza Alves Junior, agente do Correio de Porto Novo do Cunha, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.749 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 198, de 9 de julho de 1920, relativo ao reforço da fiança de Alvaro Menicini, escrivão da Collectoria Federal em Barbacena, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.750 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 226, de 5 de agosto de 1920, relativo ao reforço da fiança de José Chrisvim de Souza, collector federal em Villa Nova de Rezende, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.751 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 194, de 9 de julho de 1920, relativo ao reforço da fiança de José Justino da Silva, collector federal em S. Paulo do Muriahé, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.752 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 267, de 12 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de José Sylvestre de Novaes, collector federal em Patrocinio, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.753 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 193, de 10 de julho de 1920, relativo ao reforço de fiança de Belmiro Antonio de Oliveira, collector federal em Ouro Fino, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.754 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 303, de 17 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de João Baptista Chassim Drunond, escrivão da Collectoria Federal em Pirapora, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.755 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 318, de 18 de agosto de 1920, relativo ao reforço de fiança de Alfredo

Olivotti, collector federal em Santa Rita da Extrema, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.756 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 175, de 2 de julho de 1920, relativo á fiança de Agenor Albino de Souza, collector federal em Ubá, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.757 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 228, de 13 de julho de 1920, relativo á fiança de Joaquim Adolpho Salgado, despachante aduaneiro da alfandega, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.758 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 227, de 13 de julho de 1920, relativo á fiança de Luiz Raymundo Corrêa de Faria, despachante aduaneiro da alfandega, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.759 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Adolpho Barbosa Calazans, viuvo, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 800$, para garantir a responsabilidade de D. Maria de Lourdes Calazans e a de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Mangaratiba, nesse Estado, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a apolice da divida publica da União, ao portador n. 63.876, do valor de 1:000$, de propriedade do fiador, emittidas em virtude do decreto n. 14.014, de 20 de janeiro de 1920.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.760 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria de Lourdes Calazans, agente do Correio de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. collector federal em Campos:

N. 2.761 — Solicito vossas providencias no sentido de ser intimado a comparecer nesta procuradoria geral o Sr. Julio Nogueira, escrivão dessa collectoria, afim de satisfazer as exigencias constantes do officio n. 2.133, de 17 de junho ultimo, do Tribunal de Contas.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.762 — Reiterando o meu officio n. 1.421, de 27 de agosto de 1920, no qual communicava que a Srta. D. Brasilina Silveira Rosa, agente do Correio de Xerém, nesse Estado, deixou de cumprir a exigencia do despacho exarado em sua petição de 3 de junho de 1920, exigencia cuja satisfação é necessaria ao andamento do processo de fiança, solicito informeis se ainda tem razão de ser prestada a referida fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.764 — Reitero o meu officio n. 863, de 26 de maio de 1920, no qual pedia informações sobre a importancia do imposto que a Estrada de Ferro ex-São Paulo Northern Railroad Company costuma recolher.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 257 — A' Directoria da Despeza. — Informando que Aquelino de Carvalho e outros foram nomeados serventes interinos em substituição a continuos e ao ajudante de porteiro que estavam em goso de licença.

N. 425 — A' Directoria da Receita. — Transmittindo o processo originado pela notificação n. 155, de 25 de agosto de 1921, contra o Club Tenentes do Diabo.

N. 426 — Devolvendo a representação do Inspector fiscal Luiz F. Rodrigues Mendes.

N. 427 — Restituindo o requerimento de Oscar & Comp.

N. 1.264 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Communicando que annullou a divida de taxa de penna de agua de 1921, em nome de José Rivera Fernandes.

N. 1.265 — Rogando sejam canceliadas as certidões de divida de taxa de penna de agua de 1918 a 1921, em nome de Frederico Penna.

N. 1.266 — Communicando que as dividas de taxa de penna de agua, de 1918 e 1919, em nome do proprietario do immovel sito á travessa Victoria n. 17.

N. 1.267 — Idem, idem, de 1916 e 1917, em nome de José Tramontano.

N. 1.268 — Idem, idem, de 1916, 1918 e 1919, em nome do proprietario do numero 389 da Estrada do Porto de Maria Angú.

N. 1.269 — Idem, idem do imposto de industrias e profissões, de 1916 a 1918, em nome de Theresa Bartholy.

N. 1.270 — Restituindo o processo de F. Almeida & Comp.

Requerimentos despachados

N. 19.285 — Dr. Jesuino Carlos de Albuquerque. — Deferido. Annulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se neste sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 19.444 — Pereira Bastos (procurador). — Deferido. Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 21.043 — Meira & Comp. — Informe á 2ª Sub-directoria quaes os debitos existentes, discriminados por exercicios quanto aos livros ainda nesta repartição.

Bernardino Francisco Ferreira. — Seja presente á 2ª Sub-directoria para dizer se consta annotado o gozo exclusivo de hydrometro nos livros existentes nesta recebedoria, bem como se existem outras dividas a annullar.

Raul Borges Fortes. — Deferido. Annote-se devidamente.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Raymunno Pereira Caldas Junior. — Officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido proposto.

Alberto, Costa & Comp. — Autorizo a entrega da mercadoria apprehendida, de accôrdo com o parecer e mediante os preceitos regulamentares.

J. A. Rodrigues & Comp. — Aguarde opportunidade. Proceda-se na conformidade do despacho de 26 de outubro ultimo, á fls. 7.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 592 — Restituindo, com a defesa apresentada pela firma Z. de Araujo & Comp., o auto n. 62 de 1920.

N 593 — Restituindo, com a defesa apresentada pela firma F. Bastos & Comp., o auto n. 33, de 1921.

A' Alfandega da Bahia:

N. 594 — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 211, de 1919, relativo á firma A. de Andrade.

N. 595 — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 107, de 1919, e declarando que a Companhia Braga Costa apresentou recurso para o Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

N. 672 — David Martino de Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei em vigór.

N. 2.929 — João da Silva Freire. — Transfira-se.

N. 8 581 — Torquato Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, gráo minimo, da lei.

N. 9.217 — Antonio Alves da Silva. — Transfira-se.

N. 11.670 — João Borges Pires. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, da lei.

N. 13.034 — Consuelo Nunes Pires (menor). — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 13.636 — Carlos Caetano Ferreira da Silva. — Transfira-se.

N. 14.219 — Virgilio Ferreira. — Transfira-se.

N. 14 944 — Alexandre José da Trindade. — Proceda-se, nos termos expostos, de accôrdo com o parecer, officia-do-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 15.520 — Lopo Gil Ribeiro. — Transfira-se.

N. 15.522 — Barros & Fonseca. — Dê-se a baixa requerida, fazendo-se as devidas annotacões e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a certidão a que se refere a informação, de accôrdo com o parecer.

N. 15.650 — Ermelinda Rita da Silva. — Transfira-se.

N. 17.009 — Prado Lopes & Comp. — Transfira-se.

N. 17.070 — Miguel Corrêa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 17.075 — José Ribeiro da Silva. — Transfira-se.

N. 18.014 — Antonio Alexandrino de Mendonça. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 18.259 — Joaquim Ferreira Coelho. — Transfira-se.

N. 18.368 — Lucinda de Oliveira Ribeiro. — Transfira-se.

N. 19.397 — Richard Whichello & Comp. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo da 9:000$000

N. 20.315 — Maria Adelia Cabral Ribeiro Couto. — Faça-se a diligencia proposta, officiando-se, em termos, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 21.141 — Henrique Lopez. — Transfira-se.

N. 21.948 — Serafim José da Rosa. — Transfira-se.

N. 22.295 — Gonçalves & Loureiro. — Transfira-se.

N. 22.299 — Camillo Glande & Comp. — Inscreva-se, a partir de 17 de março de 1920, como mercador de productos chimicos, oleos sob o valor locativo de 1:080$ sujeito

as taxas das tabellas A 2ª e D 2ª. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.815— Luiz Pestana & Comp'—Certifique-se o que constar.

N. 23.254—Vasco Ortigão & Comp.—Certifique-se o que constar.

Miguel Mauricio da Costa Bastos.—Transfira-se, pagando, préviamente, a taxa de saneamento em cobrança.

Representação n. 1.045 — Arnaud & Salgado.—A' 2ª sub-directoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

REPRESENTAÇÕES

Representação n. 544, de 28 denovembro de 1921, contra Nunes Guimarães & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Arlindo S. Pupe e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Nunes Guimarães & Comp., estabelecida á rua Visconde de Inhaúma n. 95, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de perfumarias, tecidos e artefactos de tecidos, não tendo a respectiva patente, a multa de 300$, por infracção dos arts. 8 e 14, *b*, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 de accôrdo com o art. 219, § 5º, do citado regulamento, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 500$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.— Intime-se. Recebedoria do Districto Federal, 7 de dezembro de 1921.— O ajudante do director, *R. Bonlean.*

Representação n. 548, de 29 de novembro de 1921, contra Sender & Cohen

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 60$ de emolumentos de registro.

Representação n. 549, de 29 de novembro de 1921, contra M. Lerman & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 120$ de emolumentos de registro.

Representação n. 550, de 29 de novembro de 1921, contra Oron Goldenberg

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 100$ de emolumentos de registro.

Representação n. 551, de 29 de novembro de 1921, contra Angelo Santore

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$ de emolumentos de registro.

Representação n. 552, de 29 de novembro de 1921, contra Coelho Teixeira & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$ de emolumentos de registro.

Representação n. 554, de 30 de novembro de 1921, contra João Pacheco de Aguiar

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 555, de 29 de novembro de 1921, contra Marques, Araujo & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 60$ de emolumentos de registro.

Representação n. 558, de 21 de novembro de 1921, contra E. Cunha & Comp.

Idem a multa de 300$ e mais a importancia de 300$ de emolumentos de registro.

Representação n. 559, de 28 de novembro de 1921, contra E. Cunha & Comp.

Idem idem idem.

Representação n. 562, de 28 de novembro de 1921, contra Mallet & Hirsch

Idem idem idem.

Representação n. 563, de 28 de novembro de 1921, contra a Companhia Franceza de Industria e Commercio

Idem idem idem.

Representação n. 567, de 1 de dezembro de 1921, contra Fonseca Loureiro & Humberto

Idem idem idem.

Representação n. 287, de 28 de outubro de 1921, contra Henrique Faccine

Idem a multa de 9$ e mais a importancia de 60$, por não ter pago integralmente a respectiva patente de registro.

Representação n. 477, de 22 de novembro de 1921, contra Pelxoto Serra & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 20$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 493, de 25 de novembro de 1921, contra Soares Cunha & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 80$; de differença de emolumentos de registro.

Representação n. 511, de 24 de novembro de 1921, contra Casemiro da Rocha Lima

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 40$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 522, de 26 de novembro de 1921, contra Alfredo Elias & Irmão

Idem a multa de 70$ e mais a importancia de 350$ de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 523, de 26 de novembro de 1921, contra Carlos Pareto & Comp.

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 50$ de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 524, de 26 de novembro de 1921, contra Pestana da Silva & Companhia

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 60$ de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 527, de 28 de novembro de 1921, contra a Companhia União Fabril do Rio Grande do Sul

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$ de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 553, de 29 de novembro de 1921, contra Mario Santos & Comp.

Idem a multa de 45$ e mais a importancia de 300$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 556, de 28 de novembro de 1921, contra Vieira Moutinho & Comp.

Idem a multa de 225$ e mais a importancia de 240$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 557, de 29 de novemere de 1921, contra Eloy Duarte & Comp.

Idem, idem, idem.

Representação n. 560, de 29 de novembro de 1921, contra Bonazzo & Comp.

Idem a multa de 225$ e mais a importancia de 200$, de differença dos emolumentos de registro.

Representação n. 564, de 28 de novembro de 1921, contra Fernandes, Fisch & Companhia

Idem a multa de 150$ e mais a importancia de 150$, de differença dos emolumentos de registro.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de dezembro de 1921

Desiderio Pagani e outros.—Faça reconhecer a firma do documento de fls. 3 a 9, e satisfaça a exigencia.

Rosa Simone.—Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura, para 1922.

Antonio, Olavo, Maria e outros, menores. —Idem.

The Leopoldina Railway Company. — Junte documentos que provem o que allega.

Antonio José de Souza.—Declare o local onde fica a rua em apreço.

Pedro Giovanelli.—Prove o direito de propriedade.

Leonor da Cunha Peres Machado.—Selle o documento de fls. 8.

Francisco Augusto Rodrigues.—Satisfaça a exigencia.

Calil Abrahão Maluli.—Idem.

Joaquim José Rodrigues.—Idem.

Lauriano José de Vasconcellos Junior.—Idem.

Bernardino Cardoso & Comp.—Idem.

Raphael José De Vincenzi.—Idem.

Salvador Imenes Parras.—Idem.

Augusto Francisco da Silva.—Idem.

Joaquim Mendes.—Idem.

Malvina Alves da Silveira.—Idem.

Margarida Borges Pinheiro.—Idem.

Maria Astermia de Blanch Lafon.—Idem.

Otto Haase.—Idem.

Seraphim Gomes.—Idem.

Manoel Ribeiro de Souza Filho.—Idem.

Francisco Antonio Costa.—Idem.

Associação dos Funccionarios Publicos Civis.—Idem.

— Foram expedidas hontem as collectas de:

Souza Percira, rua Conde de Bomfim n. 95.

Gustavo Niedhardt, rua da Alegria numero 70.

Silva Reis & Comp., estrada Porto de Iraiá sem numero.

Manoel Antonio Guedes, rua Uranos numero 138.

Rodolpho Siqueira, avenida Salvador de Sá n. 119.

Cotta & Guedes, rua Senhor de Mottosinhos n. 57.

Albino Martins da Silva, idem 37.

João M. Miguez, rua General Caldwell n. 172.

Germano Pereira Soares, rua Frei Caneca d. 250.

Gaspar Fernandes da Silva, rua da Estrella n. 47.

Djalma Tinoco, idem 103.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1921

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a V. Ex. o incluso processo iniciado com o requerimento de 28 de

novembro ultimo do Banco de Commercia e Industria de S. Paulo com séde na capital daquelle Estado, pedindo autorização para abrir filiaes nas cidades de S. Carlos e de Jaurú do mesmo Estado, parece-me que o pedido póde ser deferido, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 12 do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, dispensando-se a informação da Delegacia Regional em S. Paulo, á vista do officio numero 118, de 5 de novembro ultimo da referida delegacia na qual nada oppõe á pretenção do requerente, e attendendo-se a que só na conveniencia na disssminação das agencias dos bancos nacionaes pelo interior do paiz.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitosas (officio n. 555).

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1 428—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo o requerimento do Centro Maritimo, que acompanhou o officio n.152.

N. 1.429—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para a operaria deste estabelecimedto Ambrosina Menezes Pinto Gomes.

N. 1.430—Ao Sr. Dr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, respondendo o officio n. 528, de 7 do corrente.

N 1.431—Ao Sr. director do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, prestando informações sobre o fornecimento de leite.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1921

Adelia Duarte Bezerra, Silvino S. Pinto e Francisco A. Silva.—Sim, em termos.

Ambrosina M. P. Gomes e Maria M. S. Gomes.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de dezembro de 1921:

Foram concedidos, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, seis mezes de licença ao operario de primeira classe da officina de explosivos da Directoria do Armamento da Marinha, Marcos Pereira de Abreu, para tratar de sua saude onde lhe convier; podendo gozal-a por parcellas de dous mezes por anno civil, de accôrdo com o § 2º do citado artigo.

Foi prorogada, de accôrdo com o párecer da Junta Medica, por mais dous mezes, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o operario de terceira classe da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Pinto Ramalho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.348 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 310:467$000, á conta das sub-consignações abaixo declaradas da verba 8 «Material», do orçamento em vigor, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Alves dos Santos & Comp.....	10:512$000
Luiz Mendonça & Comp.....	12:990$000
Wilson, Sons & Comp. (Ltd)..	286:965$000
	310:467$000

Sub-consignações

Fardamento — Para inferiores, praças, etc.....	23:502$000
Combustivel.....	286:965$000
	310:467$000

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 4.349—Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias que vos fiz por aviso n. 3.748, de 22 de outubro ultimo, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com o credito na importancia de 51:209$132, á conta da verba 11ª «Munições de bocca-quota— Para attender ao actual encarecimento dos generos alimenticios», do orçamento em vigor, afim de satisfazer as despezas da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, no periodo de agosto a dezembro do corrente anno, que correm pela mencionada verba.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica feita a necessaria annullação.

N. 4.350—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 113:419$980, á conta das subconsignações abaixo mencionadas da verba «8—Material», do orçamento em vigor, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

A. R. Lisbôa.....	190$000
Firmino Fontes & Irmãos....	307$000
J. Santos & Comp.....	144$000
J. Velloso & Comp.....	5:274$760
J. P. Fernandes.....	850$000
Mavrink Veiga & Comp.....	90:633$000
The Gourock Ropework Export Co. Ltd.....	537$520
Vicente dos Santos Caneco & Comp.....	15:176$510
	113:419$980

Sub-consignações

Munições Navaes.....	1:446$520
Material de construcção naval	110:540$816
Obras	
Para concertos do edificio...	288$544
Aviação naval.....	294$000
Fretes, etc.—Para fretes, encaixotamentos, etc.....	850$000
	113:419$980

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas; houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

—Sr. chefe do Estado maior da Armada:

N. 4.351—Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 6.245 SE, de 2ª classe José Francisco de Figueiredo, visto haver sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de syphilis cerebral, conforme parecer da Junta Medica a que foi submettido, devendo a mesma praça ser incluida no Asylo de Invalidos da Patria e dahi transferida para o Hospital Nacional de Alienados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Expediente de 12 de dezembro de 1921

Aviso expedido ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 55—Remettendo, para os fins convenientes cópia do termo de consolidação dos contractos celebrados com o Estado do Maranhão para a construcção, uso e goso das obras de melhoramento do porto de S. Luiz do Maranhão, celebrado em 3 e publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, de conformidade com o decreto n. 15.104, de 9 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

D. Leopoldina Cavalcanti Pestana, irmã de Francisco Cavalcanti Pestana, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Aracy Martins e outras, filhas de Marcellino Rodrigues Martins, ex-carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, fazendo identico pedido —Deferido.

D. Rosalina Mendes da Silva e outros, viuva e filhos de Laudelino da Silva ex-carteiro de 3ª classe da extincta Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.—Deferido.

D. Rosa Amelia Corrêa, irmã de Godofredo Gentil Corrêa, ex-guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido.—Selle com sello federal a certidão de obito do contribuinte e apresente novo attestado provando que o *de cujus* não deixou, além de Leopoldina e Rosa Amelia, outras irmãs solteiras ou viuva.

Companhia Carbonifera de Urussanga.—Compareça nesta Directoria Geral

---

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 10 do corrente, de accôrdo com a proposta feita pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas no officio n. 530, de 3 do corrente, foi exonerado, como incurso no art. 14, § 2º, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno (abandono de emprego), o 1º escripturario da 4ª divisão da Rêde de Viação Cearense Francisco da Rocha Lima.

Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

Nesta Secretaria de Estado:

De tres mezes, em prorogação, ao 3 official Ivan d'Artoe.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, em prorogação, ao feitor de 3ª classe Manoel Leijoto;

De um anno, ao ajudante de 1ª classe Miguel da Costa;

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Joaquim Francisco da Silva;

De um mez, em prorogação, ao guarda-chavés de 2ª classe Honorio Francisco da Silva:

De seis mezes, ao operario de 3ª classe Demetrio Coitinho Carvalhaes;

De seis mezes, ao operario de 1ª classe Domingos Juliani;

De um mez, em prorogação, ao operario de 2ª classe Antonio de Medeiros.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe Syresio Silva;

De dous mezes, em prorogação, ao agente de 4ª classe Mariano Meirelles;

De dous mezes, ao agente de 5ª classe Marcolino de Oliveira Pinto;

De um mez, ao conferente de 1ª classe João Candido;

De um mez ao guarda-chaves de 3ª classe João Alexandre;

De um mez, ao machinista de 3ª classe José ne Castro;

De 15 dias, ao ajudante de torneiro de 1ª classe Isolino José dos Santos;

De dous mezes, ao chefe de officinas Franklin Aleixo Carneiro;

De um mez, ao trabalhador Antonio Rio.;

De um mez, em prorogação, ao chefe de trem de 3ª classe Antonio Teixeira da Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral José Rodrigues Ferreira.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao auxiliar de escripta da Commissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro Virgilio Benevenuto Vieira de Carvalho.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao praticante technico, addido, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Newton Durham.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

De 45 dias, ao auxiliar da Commissão de Estudos e Construcção da Estrada de Rodagem de Queimados a Monte Santo e a Cumbe Euler Gomes Jardim.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes, em prorogação, ao 1º escripturario Alfredo Pimentel.

Expediente de 12 de setembro de 1921

Autorizou-se a Estrada Ferro Central do Brasil a pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-feitor de 2ª classe da 1ª residencia do centro José Joaquim de Souza, a diaria correspondente aos 18 dias decorridos do immediato á terminação da licença até a vespera do seu fallecimento (aviso 774)

—Recommendou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que providencie no sentido do engenheiro chefe de districto engenheiro Antonio Carlos Arruda Beltrão ficar incumbido dos serviços referentes á construcção do edificio dos Correios e Telegraphos de Petropolis, sem prejuizo das funcções do seu cargo, entendendo-se directamente com este Ministerio quanto ao desempenho da referida incumbencia (aviso 772).

—Declarou-se ao engenheiro Antonio Carlos Arruda Beltrão que fica o mesmo incumbido dos serviços referentes á construcção do edificio para Correios e Telegraphos em Petropolis (aviso 773).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1921

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para a desapropriação amigavel dos terrenos abaixo mencionados, que são necessarios para a construcção do ramal ferreo de Urussanga, conforme informastes em officio n. 833/S, de 18 de novembro proximo passado, resolvi approvar os termos de accôrdos firmados pela 3ª Fiscalisação dessa inspectoria com os respectivos proprietarios, para esse fim, o que vos declaro para os devidos effeitos. Os termos ora approvados e que com este vos são devolvidos, em duas vias, rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado e acompanhados das plantas a que os mesmos se referem, estão visados pelo mesmo director geral, entendem com a desapropriação dos seguintes terrenos, situados no districto de Urussanga comarca de Tubarão Estado de Santa Catharina, a saber:

a) lote de terras n. 214 do rio Caethé, com uma área do 13.200 metros quadrados, sem bemfeitorias entre as estacas de locação 1.445 a 1.461 10 de propriedade de Luiz Borga e sua mulher, tendo sido arbitrado o preço de 360$ pela desapropriação desse lote;

b) lotes de terras ns. 20 a 22 da linha do rio Urussanga ex-colonia Azambuja, com uma área de 23.480 metros quadrados, com bemfeitorias pelo preço de 2:300$, de propriedade de João Meneghel e sua mulher;

c) lote de terras n. 35 A, com uma área de 10.084 metros quadrados, sem bemfeitorias, pelo preço de 360$, de propriedade de Luiz Talamini e sua mulher, entre as estacas de locação n. 1.090 + 18 50 a 1.103 + 10 60, estando comprehendidos entre as estacas 979 + 12 a 1.008 + 19 os lotes referidos na alinea *b* (aviso n. 154/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas em petição datada de 17 de outubro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que para as modificações que pretende fazer na estação de Baixo Guandú, situada no kilometro 217 417, da sua linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, ficam approvados o projecto e orçamento por ella apresentados, os quaes vos são devolvidos em duas vias rubricados pela Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, devendo, porém, de accôrdo com o que pronunciastes em officio n. 862/S, de 30 de novembro ultimo, entender-se como sendo o de estação de 4ª classe, approvado pelo aviso n. 99, de 11 de novembro de 1914 e já mandado adoptar para a estação de Nack, situada na mesma linha, (aviso n. 250, de 7 de dezembro de 1917), o typo official de estação a que se refere o orçamento citado.

Declaro, outrosim, que fica autorizada a inscripção, na conta de custeio daquella linha da despeza que, até ao maximo do orçamento ora approvado, na importancia de 20:877$700, fôr effectivamente despendida e devidamente apurada em regular tomada de contas, com as modificações de que se trata, para cujo inicio e conclusão resolvo marcar, respectivamente, os prazos de dous e sete mezes, contados da data em que a companhia tiver conhecimento do presente acto (aviso n. 155/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente o Sr. director resolveu:

Nomear Williginforts de Mattos para o logar de auxiliar de praticante da Directoria Geral.

—Por portarias de 12 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Demittir o auxiliar da Directoria Geral Carino Alberto do Espirito Santo, nos termos do art. 505, n. 8 do regulamento postal combinado com os arts. 14, § 2º e 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Promover a auxiliar da Directoria Geral, o praticante da mesma Directoria Antonio Teixeira e Costa.

Nomear praticante da Directoria Geral, o auxiliar de praticante da mesma Directoria Octavio José do Amaral.

Nomear auxiliar de praticante da Directoria Geral o cidadão Waldomiro Faria.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1921

Zuila Moreira, pedindo prorogação do prazo para prestação de fiança do cargo de agente do Correio de Villa Municinal, no Amazonas.—A' vista do informado, indeferido.

Eugenia de Castro Fretz, pedindo equiparação dos vencimentos de agente da rua Conde Bomfim, ao maximo da tabella.—Como requer.

Dia 12

Herculano dos Andes Vergolino, Julio José dos Santos, José da Costa e Waldemiro de Lemos Barata, pedindo certidão.—Certifique-se.

Agostinho Martins de Oliveira Filho e Carlos Rittencourt, praticantes da Directoria Geral pedindo licença.—Submettam-se a inspecção de saude.

Geraldino José de Simas, auxiliar de carteiro dos Correios de Santa Catharina, pedindo nomeação de carteiro de 2ª classe.—Não havendo vaga, indeferido.

Mario Xavier Carneiro de Albuquerque, 3º official da directoria geral, pedindo licença.—Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Joaquim Bessa Pacheco, pedindo nomeação de servente.—Satisfaça as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

João Marcos dos Santos, ex-carteiro de 1ª classe dos Correios do Piauhy, actual carteiro de 2ª classe dos Correios de Pernambuco, pedindo ainda de custo.— Tendo sido removido a pedido, feito por terceiros, indeferido.

Francisco Gomes Dominguez, por procuração de Hortencia Mendes Pereira e outras irmães de Boaventura Mendes Pereira, ex-thesoureiro da agencia postal de Jundiahy, pedindo certidão para fins de montepio.— Certifique-se.

Ramiro Soares Perreira, auxiliar de carteiro dos Correios de Rio Grande do Sul, pedindo nomeação de carteiro de 3ª classe. — Aguarde opportunidade.

Luiz Walter do Couto e Silva, praticante dos Correios de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação de auxiliar.— Indeferido.

Guilherme Soibelmann, auxiliar de praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação de auxiliar de amanuense.— Não satisfazendo as exigencias regulamentares, indeferido.

Araken de Azeredo Coutinho, amanuense da directoria geral, pedindo licença.— Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Rosa de Oliveira, agente do Correio Vicente de Carvalho, pedindo elevação dos vencimentos.— Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de directoria, de 9 do corrente, foram effectivados, os seguintes funccionarios, da 2ª divisão:

Conferente de 3ª classe, o interino Braz Carelli e conductores de 4ª classe, o interinos, José Bernardes Braga, Joaquim

Martins de Araujo e Antonio Timotheo de Sá.

— Por titulo da mesma data, foi nomeado cabineiro de 3ª classe, de accôrdo com o art. 108 do Regulamento, o auxiliar de cabine Mario da Silva Cruz.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1921

Leonardo Rodrigues, Manoel de Assis, José Maria da Costa, Firmo Teixeira de Jesus, Fernando José dos Santos Junior, Gregorio Fortes, João Pedro da Silva, Annibal Leal Pacheco, Adelino Gonçalves, Alfredo Rios, Bernardino da Costa Pinho, Edgard dos Santos Vidal, pedindo licença.—Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Sylvio Pereira da Cruz.—Idem idem.—Idem, com ordenado.

Augusto Cabral de Mello Rego, — Idem idem idem. —Quanto ao restante requeira, querendo, ao Exmo. Sr. Ministro da Viação.

Leopoldo de Medeiros, Francisco José Antonio, idem idem.—Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

Eduardo Conseil, idem idem.—Idem 21 dias, com ordenado.

Laurindo Cabral, Joaquim Fernandes e José Ferreira G , idem idem.—Idem 15 dias, com dous terços da diaria.

Marcilio Vieira, The Ault & Wiborg Brasil Company e Welter Santos & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Annibal de Alves de Azevedo e S/A. Etablissements Emile Laport & Comp., (Casa Laport); pedindo certidão.—Certifique-se.

Domingos Caetano da Silva e Alvaro Ferreira Mafra, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Julia Valezia de Souza Assumpção, pedindo pagamento.—Como requer.

Camillo Mourão & Comp., pedindo annullação de multa.—Idem, á vista das informações.

José Gonçalves, pedindo transferencia de concessão ao Sr. João Ferreira. — Idem, continuando a concessão ser a titulo precario.

C. F. Queiroz, pedindo entrega de volume.—Attendido de accôrdo com a informação da 2ª divisão.

Mathias Barbosa dos Santos, pedindo transferencia.—Idem de accôrdo com a informação do Trafego.

Alfredo Pereira.—Idem idem.

Isaias da Silva Sapucaia, pedindo relevação de punição.—Indeferido.

Isaura Junqueira Novaes, pedindo permissão para manter um taboleiro para a venda de doces na plataforma da estação de Cruzeiro.—Idem.

Chierighino Irmãos e Silva, Macedo & Comp., propondo fornecimento de material.—Idem.

Souza & Irmãos, pedindo concessão para collocar um varejo junto a cerca da estação de Realengo, para a venda de caldo de canna.—Idem.

José de Castro Lima, pedindo para apresentar certificado de alistamento militar em janeiro proximo.—Idem, á vista da informação.

Nestor José Marinho, pedindo transferencia.—Idem, idem idem da 4ª Divisão.

Violeta de Mattos Amorim, pedindo pagamento. -Deferido.

Antonio de Almeida, pedindo o mesma concessão dada aos Srs. Andrade Valle & Comp.—Idem, de accôrdo com as informações.

Felinto Lobo, pedindo relevação de punição.—Idem, tendo em vista a informação.

Antonio Vicente, pedindo alteração de nome.—Idem, para produzir effeitos desta data em diante.

Anthero Alves da Costa, pedindo collocação.—Não ha vaga.

Francisco Roberto Neves Galvão, pedindo abono a titulo de férias.—Abonem-se como férias, por equidade.

Sidney Nunes de Sá, pedindo readmissão. —Opportunamente será attendido.

João da Cunha Marques, pedindo passe. —Concedo o passe.

João da Silva, pedindo aposentadoria.—Não cabe a esta directoria a solução do assumpto.

Nicanor de Souza e Silva, pedindo restituição de documentos.—Complete o sello da petição.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1921

Thorval Jensen & Comp., solicitando arrendamento das coxias ns. 72 e 76 da rua Venezuela.—Deferido, a titulo precario, sem poder sublocal-as, pelo aluguel mensal de 800$ cada uma, depositando quantia equivalente a dous mezes do respectivo aluguel e com obrigação de fazer os reparos e concertos de conservação, começando o arrendamento do corrente mez.

Vasco Ortigão & Comp., solicitando reducção de armazenagem para uma caixa vinda de Portugal em agosto proximo findo. —Cobre-se, de accôrdo com o criterio até agora observado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 7 do corrente e de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, á escrevente dactylographa da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Rosalba Rego Moreira da Silva, em prorogação de noventa dias que lhe foi concedida em 26 de setembro ultimo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

RECTIFICAÇÃO

O requerimento de Antonio Martinez, que foi deferido, é relativo a um pedido de certidão e não de privilegio como sahiu publicado no *Diario Official*, de 10 de setembro ultimo á pagina n. 17.446.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 2 de dezembro de 1921

— Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 12$, a diaria a que fez jus o inspector do Serviço de Algodão, Joaquim Ferraz do Amaral, durante o tempo em que esteve em commissão desse serviço no Estado da Parahyba do Norte, cabendo a essa repartição organizar a competente folha e proceder ao empenho da despeza nos termos das Instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho do anno proximo passado (officio n. 5.781).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas — Manáos:

Confirmo o telegramma que vos foi transmittido pelo Sr. ministro a 26 do corrente, concebido nos seguintes termos :

«Accordo paragrapho unico art. 70 vigente lei orçamentaria autorizo fazer adeantamento requisitados inspector agricola agronomo Raymundo Ferreira Montenegro, conta credito trezentos contos concedidos decreto n. 14.819, de 5 de maio ultimo, afim de attender despezas soccorros flagellados autorizados este ministerio» (officio n. 5.782).

— Sr delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná :

De ordem do Sr. ministro, confirmo o telegramma que vos foi transmittido, a 26 do corrente, concebido nos seguintes termos :

«Accôrdo paragrapho unico art. 70 vigente lei orçamentaria autorizo fazer adeantamento quantia quatro contos inspector Leite e Silvados Dr. Salvio Almeida Azevedo com a distribuição delegacia verba 14ª, oitava sub-consignação passagens, transportes etc., Serviço Industria Pastoril dotação aviso n. 1.964, de 30 abril ultimo, afim de attender despezas de transporte onde não existirem estradas de ferro (officio n. 5.783).

— Sr. director de Meteorologia :

Communico-vos que na escripturação desta directoria geral, foi empenhada na verba 10ª—Titulo «Material» — Sub-consignação 4ª Diarias, etc.,—Dotação estabelecida pelo aviso n. 5.374, de 27 de julho de 1921, do orçamento vigente, a importancia de 12$540, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Anolus*, destinadas a essa directoria (officio n. 5.785).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 5.786—Em referencia ao vosso officio n. 1.611, de 15 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao veterinario desse Serviço e encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Paraná, Carlos de Freitas Lima, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, cabendo a esse serviço organizar a competente folha de pagamento e proceder ao empenho da despeza respectiva, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 5.789—Havendo o Ministerio da Fazenda devolvido o processo de divida de exercicios findos, na importancia 2:422$580, de que é credor Luiz de Miranda Barcellos, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, de gratificações additionaes relativas ao periodo de 25 de maio de 1915 a 31 de maio de 1917, pelo facto de se verificar haver sido a mesma liquidada em importancia menor do que a devida, junto vol-o transmitto afim de que seja feita a respectiva rectificação.

— Sr. director da Despeza Publica :

Tendo a Superintendencia do Serviço de Sementeiras solicitado desta directoria geral providencias no sentido de ser paga no corrente anno ao chefe de culturas do Campo de Sementes de Rezende, Ignacio Fonseca a percentagem de que trata o decreto n. 3.950, de 2 de janeiro de 1920, rogo vos digneis dar as necessarias providencias afim de que seja effectuado tal pagamento, uma vez que o referido funccionario quando nomeado para o actual cargo já exercia o de conservador e inspector de alumnos do Apren-

dizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas (officio n. 5.790).

Junto vos transmitto, para os devidos fins, a folha de auxilio de aluguel de casa do porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Araujo, relativa ao mez de novembro proximo findo.

A despeza deverá correr por conta do artigo 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, verba 1ª, titulo «Material», consignação 8ª «Para o serviço, etc.», credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 1.711, 15 de abril do corrente anno (officio n. 5.799).

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, seja paga a folha de auxilio a que fez jús no corrente anno a Associação de Escoteiros de Alecrim, para acquisição do material necessario á installação de tres officinas, de artes e officios, precedendo autorização do Governo, sendo que, no caso de dissolução da referida associação o material adquirido será entregue á Escola de Aprendizes Artifices do Rio Grande do Norte, distribuindo-se para esse fim o necessario credito na importancia de 12:000$000 (aviso n. 5.800);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito na importancia de 1:209$677, para attender ás despezas com o pagamento dos vencimentos que competem ao encarregado da Estação de Monta da cidade de Bello Horizonte, junto ao Posto de Veterinaria, no periodo de 19 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500$ mensaes (aviso n. 5.801);

Seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, o credito na importancia de 1:000$, para attender ás despezas com a acquisição de bacellos e mudas de videiras em proveito da Inspectoctoria Agricola do 17º Districto (aviso n. 5.803).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido remettido com o aviso n. 5.806, desta data, o balancete demonstrativo circumstanciado da applicação dada ao quarto supprimento de 200:000$, concedido em virtude do aviso n. 3.887, de 31 de agosto ultimo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser feito a este ministerio, nos termos do art. 69 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o sexto supprimento da quantia de 200:000$, que deverá ser entregue ao 1º official desta secretaria de Estado Alvaro Figueiredo, para attender a despezas pertencentes ao corrente exercicio, mediante as formalidades indicadas no paragrapho unico do art. 69 da lei acima alludida (aviso n. 5.805);

Transmittindo o balancete circumstanciado da applicação dada ao 4º supprimento feito a este ministerio na importancia de 200:000$, em virtude do aviso n. 3.887, de 21 de agosto ultimo, de accôrdo com o art. 69, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, pelo qual se verifica ter sido dispendida a importancia de 199:904$029.

O saldo de 95$971, indicado no mesmo balancete, foi recolhido aos cofres do Thesouro Nacional, como se verifica do conhecimento n. 6.170, em cópia annexa (aviso n. 5.806).

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de gratificação a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o auxiliar, interino, do Serviço de Informações, Sylvio Pacheco de Oliveira, por serviços prestados depois das horas do expediente, na importancia de 215$625 (aviso n. 5.811);

A folha de gratificação a que fez jús, no mez de agosto ultimo, o auxiliar, interino, do Serviço de Informações, Sylvio Pacheco de Oliveira, por serviços prestados depois das horas do expediente, na importancia de 232$227 (aviso n. 5.812);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de agosto ultimo, o director da Estação Experimental de Campos, Antonio Carlos Pestana, por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, na importancia de 84$ (aviso n. 5 813);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar do meu gabinete engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, por ter estado inspeccionando a estrada de rodagem de Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas Geraes, no corrente anno, na importancia de 1:500$000 (aviso n. 5.814);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jús, no periodo de 20 a 23 de julho e 31 de julho a 3 de agosto do corrente anno, o auxiliar do meu gabinete engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, por ter estado em serviço de inspecção á estrada de rodagem de Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas Geraes, na importancia de 200$000 (aviso n. 5.815).

Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

No Thesouro Nacional sejam pagas:

A folha de auxilio que compete, no corrente anno, ao Instituto Electro-Technico de Itajubá, Estado de Minas Geraes, visto ter prestado contas do auxilio recebido o anno passado, na importancia de 50:000$000 (aviso n. 5.817);

A folha de differença de mensalidade a que tem direito o ex-estudante subvencionado por este ministerio para aperfeiçoar seus estudos nos Estados Unidos da America do Norte João Ferreira Guedes, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, no periodo de 1 de janeiro a 31 de julho de 1921, na importancia de 160 dollars ou 292$960 ouro (aviso n. 5.818).

A folha de auxilio a que fez jús, no corrente anno, o criador Dr. Estacio Coimbra, por ter construido um banheiro carrapaticida na sua propriedade denominada Engenho Morim, em Barreiros, Estado de Pernambuco, na importancia de 500$000 (aviso n. 5.821).

Pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará e por intermedio da Collectoria Federal de Mecejana, no mesmo Estado, seja paga a inclusa folha de auxilio a que fez jús o criador Dionysio Torres, por ter construido dous banheiros carrapatecidas em suas fazendas de criação, no anno de 1920, á razão de 500$ cada um, na importancia total de réis 1:000$ (aviso n. 5.820).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, e por intermedio da Collectoria Federal de Soure, no mesmo Estado, seja paga a folha de auxilio a que fez jús o criador Luiz Cordeiro, no corrente anno, por ter construido um banheiro carrapatecida em sua fazenda de criação, na importancia de 500$ (aviso n. 5.822).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Por portaria de 5 de dezembro, foram nomeados Paulo Forbici e Laudelino Rosar, para exercerem os cargos, respectivamente, de mecanico electricista e de mestre ferrador, do Posto Zootechnico Federal de Lages, no Estado de Santa Catharina.

Por outras da mesma data, foram admittidos Onofre Theoziano de Assis, Ludolpho Rocha, Paulo de Aguiar Vallim e Augusto Braga Filho, como guardas sanitarios da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, no Estado de Minas Geraes, e Virgilio de Medeiros Brilhante, para egual cargo no Posto de Assistencia Veterinaria no mesmo Estado.

Benjamin Corrêa de Toledo e Aldano Mendonça Mesquita, como guardas sanitarios, respectivamente, no Posto de Assistencia Veterinaria do Estado de São Paulo e no Estado do Rio de Janeiro.

Por outras da mesma data, fica sem effeito a de 20 de outubro ultimo, que admittiu Lazaro de Mello como guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria do Estado de S. Paulo, por não ter tomado posse no prazo legal.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1921

Dr. Donato de Andrade, solicitando transporte gratuito de um touro de sua propriedade.—Indeferido, de accôrdo com as informações.

Amantino Ferreira Maciel, idem, para dous bezerros de sua propriedade.—Indeferido, de accôrdo com as informações.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 103 — Sessão ordinaria em 2 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. J. D. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso Leonel Filho e Tavares de Lyra e auditores Passos, Miranda, Thompson Flores, Oliveira Lima e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Melina Thereza Grahand do Barros e outra. — Foi julgada legal a concessão.

De aposentadoria a Djalma Argolo Ferrão. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de que se requisite do Thesouro o processo de aposentadoria do Dr. Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral.

De montepio civil a D. Maria Amalia da Costa e outra. — Foi julgada illegal a concessão por ter sido excluido o menor Eurico, filho legitimado por subsequente matrimonio, conforme preceito do art. 353, do Codigo Civil.

O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

Consta deste processo a existencia de um filho menor, que o contribuinte, na constancia de suas primeiras nupcias, houve da pessoa com a qual convolou as segundas nupcias.

A legislação anterior ao Codigo Civil restringia os effeitos do casamento quanto á legitimação dos filhos espurios, que não foram comprehendidos no § 1º do art. 56 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890: mas o Codigo Civil, que, no art. 358 veda o reconhecimento dos filhos espurios, como já o fazia a legislação anterior, admitte, entretanto, a

legitimação pelo que se deprehende dos arts. 229 e 353, entendidos em concordancia. Pouco importa que o nascimento do filho occorresse ao tempo em que seus paes estivessem impedidos de se casar; a acção legitimadora do casamento após a cessão dos impedimentos preexistentes, reflue sobre o filho e vae alcançal-o no momento da concepção, expungindo a nota da illegitimidade.

O alludido menor deve, portanto, ser contemplado na partilha da pensão deixada por seu pae.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.133, de 23 de novembro ultimo, com o processo de ajuste celebrado com a firma Mayrink, Veiga & Comp. para fornecimentos e installações na Ilha do Boqueirão. — Foi recusado o registro ao contracto por não constar a indicação da lei que o autoriza, na fórma do preceito do art. 131, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e porque excede a sua vigencia o limite do anno financeiro, em contrario ao disposto no art. 186 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e ainda, finalmente, por não ter sido presente a proposta da Sociedade Commercial e Industrial [illegible] sa, nem pago o sello proporcional do contracto na importancia devida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 341, de 10 de novembro ultimo, com o processo de comprovação de adeantamento de 37:500$ feito ao Dr. Clodomiro Pereira da Silva. — Foi julgada legal a applicação do adeantamento, excepto quanto á importancia de 4:295$400, relativa á factura de F. M. Bentim, cujo pagamento não consta tenha sido feito pelo responsavel.

Aviso n. 356, de 28 de novembro ultimo, com a copia do decreto n. 15.128, de 22 do mesmo mez, que abre o credito de 850:000$ para a construcção da ponte «Benedicto Leite» sobre o canal dos Mosquitos na Estrada de Ferro São Luiz a Caxias. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 354, de 23 de novembro ultimo, com a copia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com o coronel Mario Vaz de Mello para arrendamento do predio destinado á estação de Viçosa, no Estado de Minas. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leopoldo de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Olindina de Abreu e outros;

De pensão de jornaleiro a D. Ermelinda Pinto Pereira e outro;

De montepio civil, mediante apostilla, a D. Cleobolina Maciel do Nascimento e outra;

De montepio civil a D. Alcina Camargo de Oliveira e outros;

De augmento de vencimentos de inactividade a Floduardo Justo da Silva.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.578, de 15 de abril ultimo, concedendo o adeantamento de 100$ ao escrivão da 2ª Vara Criminal Domingos Horta para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso:

N. 352, de 17 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.140, de 14 do mesmo mez, que abre o credito de 16.000:000$ supplementar a verba 6ª n. 1º art. 81 da vigente lei orçamentaria. — Ordenou-se o registro.

N. 351, de 14 de novembro ultimo, com a copia do decreto n. 15.108, de 10 do mesmo mez, que abre o credito de 600:000$ para acquisição da Cachoeira de Salto e Fazenda do mesmo nome pertencentes aos herdeiros do Dr. Saturnino Ferreira da Veiga. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 586, de 25 de novembro de 1920, com o processo relativo ao adeantamento de 20:000$ recebido da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pelo geologo engenheiro Serzedello Eugenio Benites Mendes. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «O adeantamento foi regularmente autorizado como permittia o art. 32 da lei da Despeza para 1920, e para deliberar sobre a legalidade da applicação é competente o Tribunal, a despeito de tersido a entrega do quantitativo feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul. Baixe o processo a 3ª directoria para que seja devidamente informado e presente a julgamento da 2ª Camara.»

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio mediante apostilla a D. Izabel Vianna de Faria Lemos;

De montepio civil a D. Iracema Diva da Rocha;

De pensão a D. Aurelia Augusta da Assumpção e outra.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.637, de 26 de novembro ultimo, com as cópias do decreto numero 15.142, de 24 do mesmo mez, que abre os creditos de 108:000$ e 138:000$ supplementares as consignações «Impressão e Publicação dos debates», e «impressão de debates etc.», das verbas 6ª e 8ª da vigente lei orçamentaria. — Ordenou-se o registro.

Representação do escripturario Julio M. da Silva Lima, de 16 de novembro ultimo, com o aviso n. 2.164, de 28 de maio de 1921, e o contracto celebrado pelo Ministerio da Justiça com Souza Baptista e outros. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Archive-se.»

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De pensão a D. Maria Victoria Pereira Valle e outros;

De montepio civil a D. Dallila Castro de Souza e outros;

De reversão de pensão a D. Maria da Gloria Ennes de Bandeira.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.132, de 23 de novembro ultimo, com processo relativo ao ajuste celebrado com Almeida Irmão & Comp., para execução de concertos em casas e galpões da ilha do Boqueirão. — Foi recusado registro ao termo de ajuste, por não constar a indicação da lei que o autoriza na fórma do art. 131, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e porque a clausula 12 permitte a sua execução antes de registro do Tribunal e, ainda, por não ter sido pago o sello proporcional na importancia correspondente ao valor do mesmo ajuste.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil, mediante reversão, a D. Almerinda da Rocha Medronho;

Idem a D. Florisbella Freire Alves da Silva e outros.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.316, de 24 de novembro ultimo, concedendo o adeantamento de 1:500$ ao almoxarife da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural Alfredo Hermerodes de Moraes, para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 355, de 24 de novembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com a «The Brasilian Coal Company Ltd.», para fornecimento de carvão. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio e meio soldo a D. Judith Lisbôa Duarte. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.208, de 28 de outubro ultimo, com as cópias dos decretos numeros 4.355 e 15.072, de 26 do mesmo mez, relativo á abertura do credito de 50:000$, para proseguir o serviço de publicação dos trabalhos relativos á elaboração do Codigo Civil. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 242, de 16 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.083, de 29 de outubro anterior, que abre o credito de 150:000$, ouro, para pagamento de ajudas de custo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Iracilda Fonseca e outras. — Foi julgada legal a concessão.

Finalmente pelo Tribunal foram julgadas legaes as applicações das seguintes quantias, despendidas pelos abaixo mencionados, a saber:

De 1:600$, pelo porteiro da Alfandega desta Capital, Eugenio José de Souza e Almeida;

De 68:000$, pelo Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — *José Maria de Araujo*, 4º escripturario.

Nota — O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 2 de dezembro corrente, julgou 35 processos, sendo:

Pensões	9
Aposentadorias	2
Contractos	1
Comprovações	8
Creditos	6
Adeantamentos	3
Diversos	1
Total	35

Acta n. 164 — Sessão ordinaria, em 5 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leoncl Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Thompson Flores, Oliveira Lima e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Sr. auditor Passos Miranda.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Myrialina de Lara Rangel e outras. — Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.682, de 28 de novembro ultimo, com as cópias do decreto numero 15.144, de 26 do mesmo mez, que abre creditos supplementares ás verbas 5ª e 7ª, do art. 2º da vigente lei orçamentaria, no total de 1.065:625$, para pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leoncl de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De pensão a D. Beatriz de Paula e Dias;

De augmento de vencimentos de inactividade a Manoel Leocadio de Souza;

De aposentadoria a Benoni Augusto de Santa Helena Veiga;

De montepio militar mediante reversão a D. Dagmar Torres de Albuquerque e outros.

Foram julgadas legaes as concessões.

De melhoria de montepio civil a D. Zaira de Oliveira Costa. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «O artigo 37 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, permitte aos herdeiros dos contribuintes do montepio constantes do art. 38, paragraphos 1º a 5º, do mesmo decreto a percepção de mais de uma pensão, comtanto que a importancia de todas não exceda de 3:600$000. Esse preceito, confirmado pelas leis n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, art. 83; 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 103, e 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 192, sempre teve perfeita e inteira execução nas concessões normaes de montepio, não sendo admittida a accumulação além do maximo alli estabelecido.

A jurisprudencia do Tribunal, reconhecendo o direito á metade do ordenado, sem limitação, aos herdeiros dos funccionarios que foram admittidos a contribuir para o montepio em data anterior á vigencia do dispositivo do artigo 83 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, que estabeleceu para o caso de uma pensão unica situação nova de limitação, não existente na legislação anterior, não comprehende a accumulação de pensões, regulada no art. 37 do decreto n. 942 A, citado. Por essa razão, julga o Tribunal illegal a concessão constante do titulo de 21 de fevereiro ultimo, que elevou de 800$ para 1:333$333, annuaes, a pensão que compete a D. Zaira de Oliveira Costa, na qualidade de filha solteira da telegraphista de 4ª classe aposentada, da Repartição Geral dos Telegraphos, D. Maria Candida Parente Costa, em accumulação com a pensão de 2:800$ que percebe como filha do telegraphista chefe, aposentado, da mesma repartição, José Antonio de Oliveira Costa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 775, de 24 de novembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado com Williams Clarkson Johnstone para servir como instructor agricola. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 223, de 21 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.124, de 18 do mesmo mez, que abre o credito especial de 3:650$, para pagamento de diarias a Julio Targino da Fonseca. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 2.597, de 10 de novembro ultimo, da Alfandega do Rio de [illegible], relativo ao adeantamento de 3:000$ ao guarda-mór Pedro de Castro Santos, para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio e meio soldo a D. Elisa Krieger Porto;

De aposentadoria a Severino Mauricio Gonçalves.

Foram julgadas legaes as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.265, de 4 de novembro ultimo, consultando sobre a abertura do credito no total de 1.031:250$, para pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional. — O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito póde ser legalmente aberto.

N. 1.271, de 9 de novembro ultimo, concedendo o adeantamento de 1:500$ ao ajudante de almoxarife da Inspectoria da Lepra e Doenças Venereas Antonio Carlos de Barros Faria, para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 689, de 17 de outubro ultimo, concedendo o adeantamento de 20:000$ ao escripturario do Serviço de Expurgo Breno Arruda, para despezas de alludido serviço. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de pensão de jornaleiro a D. Rosa Perpetua do Coração de Jesus. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 53, de 21 de novembro ultimo, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* em que está publicado o convenio celebrado para trafego mutuo entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Oeste de Minas. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Archive-se».

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De augmento de pensão a Casimiro e outros, filhos de Casimiro José da Silva Rosa;

De montepio civil a D. Florentina dos Santos Cordilha. — Foram julgadas legaes as concessões.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Fazenda:

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Maria Linhares. — Foi julgada legal a concessão.

De montepio civil a D. Constança Elisa Camisão Lopes. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Julga-se legal a concessão. Officie-se".

Finalmente pelo Tribunal conforme processos relatados pelos Srs. ministros Jesuino Cardoso e Camillo Soares foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 10:000$, pela Faculdade de Direito do Estado do Paraná, quota de subvenção;

De 225$, pelo delegado de saude Dr. Leonel Justiniano da Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — *José Maria de Araujo*, 4º escripturario.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 5 de dezembro corrente julgou 24 processos, sendo:

Pensões	11
Creditos	2
Aposentadorias	2
Contractos	2
Adeantamentos	3
Consultas	1
Comprovações	2
Total	23

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANTERIOR, ACHAM-SE COM DIA PARA JULGAMENTO AS SEGUINTES:

Recursos extraordinarios

(Sobre embargos)

1 — N. 964 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargante, Manoel Antonio de Souza Fernandes; embargado, o tenente-coronel Zebedeu Antonio Ayrosa Junior.

2 — N. 1.020 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto; embargante, D. Maria Minhós da Rocha Miranda, viuva do coronel Alexandre Cordeiro de Miranda; embargado, o Estado do Paraná.

3 — N. 1.035 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; embargantes, Alves de Brito & Companhia; embargados, Adriano de Azevedo & Companhia.

(1º julgamento)

1 — N. 910 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, Bernardo Pinto Machado Bastos e sua mulher.

2 — N. 914 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Alfredo Pinto; recorrente, Constantino de Quadros Carvalho; recorrido, Antonio F. de Souza Mello.

3 — 987 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrente, Cattaneo & Borsetti e outros.

4 — N. 1.010 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrente, José Lopes Allieiros Irmão; recorridos, D. Eulalia Edeltrudes dos Santos Alencar e outros.

5 — N. 1.024 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; recorrentes, R. Alves Toledo & Comp.; recorrido, Manoel Garcia Braga.

6 — N. 1.115 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrentes, Marcos Ezagui & Comp.; recorrido, Alberto H. Aldem, Limited.

7 — N. 1.116 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; recorrente, Raymundo Neves de Carvalho; recorrida, a Justiça do Estado de S. Paulo.

8 — N. 1.128 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros; recorrente, Jacintho Soares; recorridos, Juvenal Parada e Miguel dos Anjos.

9 — N. 1.139 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, João da Silva Carvalho; recorrida, a Prefeitura de Bello Horizonte.

10 — N. 1.149 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Brazilianische Bank für Deutschland; recorrida, a massa fallida do Banco Regional de Mococa.

11 — N. 1.161 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrente, a Société Anonyme Franco-Brésilienne e Jules Bernard Mathin Gondchaux & Companhia; recorrida, a Iron and Steel Company.

12 — N. 1.170 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrentes, Antonio de Barros Payares e outros; recorridos, Manoel Ferreira Loureiro, sua mulher e outros.

13 — N. 1.171 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio de Paula Leite Sobrinho; recorridos, os liquidatarios da massa fallida do Banco Agricola de S. Paulo.

14 — N. 1.175 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; recorrente, Manoel Pereira Cavalcanti; recorrido, Herculino Pereira Cavalcanti.

15 — N. 1.202 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; recorrente, Nicolau dos Santos; recorrido, Raphael Cardone.

16 — N. 1.209 — S. Paulo — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrente, Fratelli Bertolucci; recorrido, Paulo Gianelli.

17 — N. 1.217 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrente, a Agencia do Banco do Brasil; recorrida, a Fazenda do Estado.

18 — N. 1.232 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; recorrentes, Lucio Antunes dos Santos, sua mulher e outors; recorridos, Manoel Garcia da Silva e sua mulher.

19 — N. 1.239 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; recorrente, Eugenia Bessa; recorridos, Albert Gantzer e Marcel Jourdan.

20 — N. 1.254 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, André Pertanza; recorrido, Fratelli Bertelucci.

21 — N. 1.256 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrentes, a viuva e herdeiros do commendador José Alves Ribeiro de Carvalho; recorridos, Mauricio F. Klabin e Leon Klabin.

22 — N. 1.274 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

23 — N. 1.306 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, D. Maria Idalina Alves Trigueiros; recorridos, José Pereira Peixoto e sua mulher.

24 — N. 1.326 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal del Claro; recorridos, Constante & Companhia.

25 — N. 1.363 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal; recorrente, o Dr. Eduardo Ferreira França; recorrida, D. Stella Calbeiras da Graça Pinto da França.

26 — N. 1.379 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrentes, Maria José de Paula Britto, seus filhos e genros; recorrida, a Fazenda do Estado.

27 — N. 1.381 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; recorrentes, D. Alfredina da Silva Reis; recorrida, a Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia.

28 — N. 1.418 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; recorrente, a Sociedade Lloyd Nacional; recorridos, Viele Blachwell & Buch.

29 — N. 1.456 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrentes, Antonio Carneiro do Rego e outros; recorridos, Carvalho da Silva Macieira e seus filhos.

30 — N. 1.472 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto; recorrente, Adelina Pinto Rodrigues, liquidataria da fallencia de Cezar & Duarte; recorrido, John Moore & Comp.

31 — N. 1.475 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; recorrente, o Dr. Joaquim Domingues Leite de Castro; recorridos, Eloy Modesto de Medeiros e outros.

32 — N. 1.492 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos, revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, D. Marianna dos Santos; recorrida, The City of Santos Improvements Co., Ltd.

33 — N. 1.499 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, Colombina, menor impubere, representada por sua mãe D. Julieta de Castro Sacrega; recorridos, Antonio Alves Ferreira e outros.

34 — N. 1.506 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, o Dr. João Martins de Mello Junior e outros; recorridos, D. Maria Guedes Penteado e outros.

35 — N. 1.515 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, o Estado de Goyaz; recorridos, D. Maria das Mercês Camello e outros.

36 — N. 1.516 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorridos, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, a Fazenda Municipal do Districto Federal; recorridos, D. Maria Lybia de Almeida Motta e seus filhos, viuva e herdeiros de José Alves da Motta.

37 — N. 1.519 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Hermenegildo de Barros; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José Pacheco de Aguiar.

38 — N. 1.523 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; primeiros recorrentes, Procopio Oliveira & Comp.; segundo recorrente, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; recorrido, Francisco da Silva Costa.

39 — N. 1.533 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, Francisco Mendes de Albuquerque; recorrida, a Fazenda Municipal.

Appellações civeis (sobre embargos)

1 — N. 1.872 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; embargante, José Ritt de Queiroz; embargada, a União Federal.

2 — N. 2.026 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto; embargante, a União Federal; embargado, Antonio Felix de Almeida.

3 — N. 2.112 — Districto Federal —

Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Godofredo Cunha; embargantes, D. Thereza Eugenia Lobo e seus filhos, viuva e herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; embargada, a União Federal.

4 — N. 2.114 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargante, Ricardo Barbosa; embargada, a Fazenda Nacional.

5 — N. 2.230 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, João Candido Leite Marques; embargada, a União Federal.

6 — N. 2.239 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Alfredo Pinto; embargante, a União Federal; embargada, Dona Estephania Pereira Ribas, assistida de seu marido em segundas nupcias Alfredo Ribas.

7 — N. 2.300 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Alfredo Pinto; embargante, a Fazenda Federal; embargado, Francisco Aurelio Brigido.

8 — N. 2.305 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, o capitão João Martins Vianna; embargada, a União Federal.

9 — N. 2.340 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins; embargantes, Fernandes & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 2.390 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; primeiro embargante, Julio Wolff Lenni; 2º embargante, a União Federal; embargados, os mesmos.

11 — N. 2.725 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargantes, Reis Thimotheo & Comp.; embargados, o Estado de Minas Geraes e outros.

12 — N. 2.856 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Santos; embargantes, as Companhias de Seguros «Alliança da Bahia" e outras; embargada, a União Federal.

13 — N. 3.003 — Piauhy — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, o 1º tenente Benedicto Passos de Carvalho; embargada, a União Federal.

14 — N. 3.179 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; embargante, Augusto Arnaldo da Silva Castro; embargada, a União Federal.

(1º julgamento)

1 — N. 2.436 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Paulo Landsberg; appellada, a União Federal.

2 — N. 2.572 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda Federal; appellados, Germano Steigleder Sobrinho e sua mulher.

3 — N. 2.596 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, a Companhia Luz Stearica; appellada, a União Federal.

4 — N. 2.658 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

5 — N. 2.867 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; 1º appellante, o juiz da 1ª Vara Federal; 2ª appellante, a União Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd.

6 — N. 2.872 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; appellantes, Gonçalo Corrêa Lima e Horacio Clementino dos Santos Croá; appellada, União Federal.

6 A — N. 2.891 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal; appellado, Joaquim Olympio do Nascimento.

7 — N. 2.908 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellantes, D. Raphaelina Mileto Farani, por si e seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Hauer.

8 — N. 3.006 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Maria do Carmo do Valle Accioly de Vasconcellos.

9 — N. 3.009 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, os 2os tenentes Julio Cezar de Miranda Marcondes Monteiro de Barros, Antonio Jansen Tavares e outros; appellada, a União Federal.

10 — N. 3.053 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Pedro Frederico Mendes de Amorim; appellada, a União Federal.

11 — N. 3.060 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermegildo de Barros e Alfredo Pinto; appellante, o Dr. Primitivo Moacyr; appellada, a União Federal.

12 — N. 3.067 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, capitão João Frederico da Rocha.

13 — N. 3.078 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, José Candido Martins Trindade; appellada, a União Federal.

14 — N. 3.140 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Luiz Pereira de Oliveira Faria; appellada, The Great Western of Brasil Railway.

15 — N. 3.151 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellante, o capitão tenente Aarão Reis Filho; appellada, a União Federal.

16 — N. 3.161 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, o Banco Emissor de Pernambuco; appellados, os successores do Dr. Gustavo Mariano Soares de Pinho.

17 — N. 3.165 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, Mathias Bohn & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

18 — N. 3.188 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, José Joaquim Pereira de Araujo e outros, socios da firma Araujo Martins & Comp.

19 — N. 3.189 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Solluiro & Comp.

20 — N. 3.197 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, o bacharel Godofredo Barbosa Lage Moretzshon; appellada, a União Federal.

21 — N. 3.210 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; appellantes, Leonardo Philomeno e sua mulher D. Rosa Schiffini; appellada, a Fazenda Nacional.

22 — N. 3.213 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Nordskong & Comp.; appellada a Companhia Industria Papeis e Cartonagem.

23 — N. 3.222 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, o Dr. Francisco Marcondes Homem de Mello e outros.

24 — N. 3.245 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Carlos Vianna Bandeira; appellada, a União Federal.

25 — N. 3.258 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Hildebrando Martins Gonçalves; appellada, a Fazenda Federal.

26 — N. 3.263 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellantes, Francisco e Octavio Ribeiro Guimarães; appellada, D. Gabriella Buele Montenegro.

27 — N. 3.264 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Na-

tal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; appellante, o engenheiro naval 2º tenente Emilio Julio Hess; appellada, a União Federal.

28 — N. 3.269 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, J. G. Araujo.

29 — N. 3.270 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, a Fazenda Nacional; 3º appellante, D. Augusta Morcira e seus filhos menores; appellados, os mesmos.

30 — N. 3.300 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Ignacio Rabello Neiva e outros.

31 — N. 3.302 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Olympia Passos.

32 — N. 3.308 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, José Militão de Carvalho Menescal; appellada, a Companhia de Seguros «Amazonia».

33 — N. 3.378 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, D. Belmira Werneck da Rocha e seu marido Laurindo Quirino da Rocha; appellados, Alfredo Soares Gomes e outros.

34 — N. 3.388 — Rio de Janeiro Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o Dr. José Carlos de Almeida Torres Tibagy; appellados, Di Pietro Primavera & Comp.

35 — N. 3.400 — Acre — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministro Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho.

36 — N. 3.427 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho; appellada, a União Federal.

37 — N. 3.438 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, a Companhia de Seguros Minerva e Vandenbronde. Oliveira & Comp.; appellados, os mesmos.

38 — N. 3.465 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Laceda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Ignacio de Azevedo Silva.

39 — N. 3.466 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; appellante, o coronel Alcides Bruce; appellada, a União Federal.

40 — N. 3.472 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Jacintho da Costa; appellada, a Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. F. Central do Brasil.

41 — N. 3.473 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, Lindolpho de Assis e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

42 — N. 3.479 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; appellante, João José da Costa Velho Junior; appellada, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

43 — N. 3.400 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellantes, a Companhia dos Fazendeiros de S. Paulo e outros; appellados, João Rodrigues Maia e outros.

44 — N. 3.499 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, os Drs. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira e outro; appellada, a União Federal.

45 — N. 3.500 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Soares de Andrade; appellada, a União Federal.

46 — N. 3.505 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. Carlos Euler e outros; appellada, a União Federal.

47 — N. 3.510 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, D. Clemencia Magalhães Cavalcanti de Albuquerque e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

48 — N. 3.516 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellantes, D. Elvira Soares de Souza Rabello e outros; appellada, a União Federal.

49 — N. 3.545 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, José de Magalhães Fontoura.

50 — N. 3.547 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Julia Alves Mourão; appellada, a União Federal.

51 — N. 3.544 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, a União Federal; appellado, Randolpho Gomes Leal.

52 — N. 3.556 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, Werner Eugenio Meyer; 2º appellante, Daniel Graulia Senra; appellados, os mesmos.

53 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Minervino Abreu; appellada, a União Federal.

54 — N. 3.623 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, Lutigardes de Castro.

55 — N. 3.642 — Districto Federal — Relator, Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellados, Manoel Manco e Silva e Maria de los Reys Gonzales.

56 — N. 3.645 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Antonia Luiza Petra Padilha; 3ª appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

57 — N. 3.683 — Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, Antonio Lopes Cardoso Filho.

58 — N. 3.701 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro, revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Eurico Monteiro de Mattos.

59 — N. 3.718 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Augusto Elysio de Castro Fonseca (Dr.); appellada, D. Maria Thereza Bueno Guimarães, herdeira e filha do Dr. Arthur Ferraz Guimarães.

60 — N. 3.749 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, Angelo Raphael Florentino; appellado, o Estado de Minas Geraes.

61 — N. 3.751 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, Sylvana de Souza Costa; appellada, Marthe Donat.

62 — N. 3.762 — Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellados, Cavalcanti & Ribeiro.

63 — N. 3.763 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, a Companhia Docas de Santos; segundos appellantes, R. Alves, Toledo & Comp. e outros; appellados, os mesmos.

64 — N. 3.782 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, os almirantes Alexandrino Faria de Alencar, Julio Cesar de Noronha e outros.

65 — N. 3.803 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Affonso Dias Coelho; appellada, a União Federal.

66 — N. 3.816 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara;

2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Sud Atlantique.

67 — N. 3.820 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Ed. Rudge & Comp.; appellados, o alferes Joaquim E. Dias e outros.

68 — N. 3.832 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, a Companhia Brasileira de Metallurgia e Theodoro Wille & Comp.; appellada, a Camara Municipal de Juiz de Fóra.

69 — N. 3.855 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, William Cuningham Reeter; appellada, D. Maria José da Silva Lisboa.

70 — N. 3.856 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o tenente-coronel Marcellino José da Costa; appellada, a União Federal...

71 — N. 3.903 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, Herm Stoltz & Comp.; appellada, a Companhia de Seguros "A Indemnizadora".

72 — N. 3.911 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Vicente Cantelmo; appellado, Lucio Baptista de Magalhães.

73 — N. 3.913 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; segundos appellantes, D. Elsa Bussmeyer Caminha e seus filhos; appellados, os mesmos, a União Federal e D. Maria Pires da Fonseca.

74 — N. 3.965 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellado, o capitão de corveta José Garcia D'O de Almeida.

75 — N. 3.970 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, D. Maria Alchorne Rosa e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

76 — N. 3.918 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Sophronio Eutiphiano da Paz Portella.

77 — N. 3.928 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Ferreira de Pontes.

78 — N. 3.944 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Manoel Pedro Medeiros; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

79 — N. 3.959 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, José Luiz Monteiro de Souza; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

80 — N. 3.964 — Acre — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministrôs Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellado, Durval Castello Branco.

81 — N. 3.981 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Francisco de Albuquerque Pajuaba; appellada, a Fazenda Nacional.

82 — N. 3.982 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellados, Vieira Castinho & Comp.

83 — N. 3.984 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União federaes; appellado, Daniel F. Moreira.

85 — N. 3.987 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Alfredo Sóve; appellada, a Fazenda Nacional.

86 — N. 3.988 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, José Insuelo e Clemente Vaqueiro Luiz; appellado, José Belchior de Toledo Martins.

87 — N. 4.019 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Dr. Pedro Cabral Pereira Fagundes.

88 — N. 4.025 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellados, Fernandes & Comp.

89 — N. 4.034 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2ª appellante, a União Federal; appellado, J. S. Cavados.

90 — N. 4.047 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; 3º appellante, Americo Mendes Gonçalves; appellados, os mesmos.

91 — N. 4.051 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; 3º appellantes, D. Maria Corrêa Soares e outros, viuva e herdeiros de Antonio Angelo Soares; appellados, os mesmos.

92 — N. 4.058 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Gonçalves de Assumpção e Manoel Malaquias da Silva.

93 — N. 4.070 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federaes; appellados, Ferraz, Irmão & Companhia.

94 — N. 4.075 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a Fazenda do Estado de Pernambuco; appellados, Herm Stoltz & Comp., representados pelo socio liquidante Rodolpho Hans Stoltz.

95 — N. 4.079 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, Luiz Salomão.

96 — N. 4.083 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal; appellados, Cunha, Muniz & Comp., successores de J. N. da Cunha & Irmão.

97 — N. 4.094 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Francisco Felinto de Oliveira; appellado, Alberto Sestini.

98 — N. 4.103 — Acre — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Lopes de Aguiar.

99 — N. 4.109 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Elisa de Faria Souto; appellados, Wilson, Sons & Company.

100 — N. 4.128 — Acre — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, Manoel Quintella Junior; appellados, os mesmos.

Acção rescisoria

N. 36 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; autor, Joaquim da Silva Guimarães; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 12 de dezembro de 1921. — O subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 4.025 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante o Juizo; appellados, Leonel Alves da Silveira e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.398 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Thaumaturgo de Faria, na qualidade de socio da firma P. Faria & Comp.; appellado, Anto-

nio David Campos.—Converteu-se em diligencia para o fim de ser ouvido o Dr. procurador geral, unanimemente.

N. 4.425 — Relator, Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Arnaldo José da Silva e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4 614—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Domingos Gonçalves; appellado, Dr. José Nunes Reis.—Deu-se provimento para julgar-se improcedente a acção, unanimemente.

N. 4 622 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. Eduardo José Pinheiro Domingues; appellados, Pedro de Carvalho Netto Teixeira e sua mulher D. Stella Continho Netto Teixeira.— Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior, que dava provimento.

N. 4.629 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, F. Martins & Comp.; appellado, José Soares Pinto.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.702 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Henry Frederick e sua mulher.— Negou-se provimento unanimemente.

N. 4.703 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante o Juizo; appellados Gastão Joppert Chaves e D. Laura ten Brink Chaves Faria.— Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargo de nullidade

N. 3.635 — Ao Sr. desembargador Celso Pedro Guimarães, presidente.

Appellações civeis

Ns. 4.145 e 3.648—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.048, 3.240, 1.900 e 4.411 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.239, 1.580, 4.482, 4.528, 4 563, 4.583, 2 006, 4.451 e 4.543 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 4.458, 4.667, 4.674, 3.909, 4.560 e 3.381.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 4.254, 4.502, 4.382, 4.511, 4.399 e 4.640.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 4.206, 4.432, 4.645, 4.703, 4.025 e 4.702.

Embargos de nullidade

Ns. 1.957, 3.979, 3.600, 3.800, 3.507, 4.063 e 2.528.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de nove dias e novo abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens pertencentes á Linha Circular Suburbana de Tramways.

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de nove dias e novo abatimento de 10 % virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico prégão de venda e em um só lote e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação, no dia 22 de dezembro corrente, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, os bens pertencentes á Linha Circular Suburbana de Tramways a requerimento de dona Julia Roma de Souza e Silva (Baroneza de Santa Cruz) e outros, os quaes bens e suas respectivas avaliações são os seguintes: Concessão, 400:000$000; direito ás acções judiciaes, 20:000$000; direito á concessão de linha, ilha do Governador, réis 40:000$000; estudos completos da linha, 7:200$000; estudos para a electrificação da linha, 3:500$000; linhas ferreas em trafego, 285:000$000; linhas ferreas não trafegadas, 68:000$000; obras de arte, 18:200$000; predio, barracões e telheiros, 22:360$000; muares, 11:750$000; material rodante, 25:850$000; arreios e ferramentas, 2:000$000; officinas, réis 1:800$000; moveis e utensilios, 530$000; terrenos, 9:292$000; total 915:482$000, e que com o novo abatimento de 10 % vão a praça por 741:540$420. Se nesta terceira praça não houver ainda licitantes, serão os ditos bens vendidos em incontinente leilão e arrematados pelo maior preço que for offerecido. E quem nos mesmos bens quizer lançar, compareça no dia, hora e logar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz extrahir o presente edital, do qual extrahir-se-hão cópias que serão affixadas no logar do costume, publicadas pela imprensa e juntas aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Mario Campello Barroso, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas.* (6.731).

Juizo Federal da Segunda Vara

Para sciencia de protesto

O doutor Victor Manoel de Freitas, juiz federal, em exercicio, da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital para sciencia de protesto virem, delle conhecimento tiverem que a este Juizo foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal — A «Miramar Sociedade Anonyma», com séde na cidade de Santos, no Estado de S. Paulo vem, pela presente, expôr e impetrar a V. Ex. o seguinte: A supplicante, sociedade anonyma devidamente constituida, e de idoneidade comprovada, já pelo testemunho da universalidade de todos quantos teem com ella tratado, já pelo vulto dos haveres que constituem o seu patrimonio, e que orçam em cerca de 2.000:000$ (dous mil contos de réis), já pelas isenções que lhe foram concedidas pela Municipalidade da cidade de Santos, já, finalmente, pelo juizo que a seu proposito acaba de emittir o sr. Luiz Francisco Rodrigues Mendes representante do ministro da Fazenda no officio dirigido ao Sr. director da Receita Publica, e cujo teôr vem estampado no *Diario Official* de 6 de dezembro andante, fls. 22.235, obteve da União Federal, depois de preenchidos, na sua integralidade, os requisitos e exigencias, contidos no decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921, carta de autorização para, na qualidade que tem de «casino de estação balnearia», explorar os jogos permittidos pelo alludido decreto. Acontece, porém, que a supplicante teve agora noticia de que ha outros pretendentes á extensão dos favores outorgados pelo dito decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921, os quaes, entretanto, não estão nas condições exigidas para poderem alcançar, na fórma do mesmo decreto, a autorização colimada, e, desta arte não lhes poderá ser regularmente passada carta de autorização. Com effeito, seria por demais injusto e viria ferir os principios da igualdade constitucional que a supplicante, para grangear as concessões do decreto n. 14.808 de 1921, tivesse feito, como fez, os maiores sacrificios e despendios, dentre os quaes, para bem mostrar a sua grandeza, destaca o facto de haver demolido um predio de alto valor, para construir em seu logar um edificio de maiores proporções e inteiramente adequado ao fim a que se destina, e, venham, ao depois, outros pretendentes, sem os gastos e esforços correlativos e que desde logo significa dizer sem satisfazerem as exigencias legaes, alcançar iguaes prerogativas e concessões. Isto, além de ser, como é, uma illegalidade, e de conter, como contem, uma injustiça derivada da dualidade de criterios, acarretaria, ainda, como é obvio, uma gravissima lesão aos direitos e legitimos interesses da supplicante. Querendo, em vista do narrado, a supplicante *protestar* contra qualquer acto que nesse sentido, illegal e injusto, tenha sido ou venha a ser praticado pela União Federal, afim de que fique obstada a sua consummação, e, em qualquer hypothese, para ressalva, segurança, garantia e perpetuidade dos direitos e interesses da mesma supplicante, vem ella, pela presente, requerer a V. Ex. que, tomado por termo o protesto tal qual se faz na vertente petição e para os fins mencionados, se sirva de ordenar seja delle intimado, para sciencia, não só o Sr. ministro da Fazenda, como tambem a União Federal, na pessoa do honrado Dr. procurador da Republica, que fôr designado. Rogando, outrosim, que, para completa notoriedade do caso e inteiro conhecimento de terceiros, de sorte a ficar para logo excluida a possibilidade da invocação de boa-fé se facam publicações editaes. P. deferimento e a entrega posterior dos autos á supplicante, independente de traslado, para delles fazer o uso que fôr conveniente. Rio, oito de dezembro de 1921. — Justo Mendes de Moraes. (Estava devidamente sellada. Despacho: D. ao Sr. Dr. 2º Proc. A. Como requer. Districto Federal, 9—12 — 921. — V. M. Freitas. Termo de protesto — Aos nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado doutor Justo Mendes de Moraes por parte da «Miramar Sociedade Anonyma» e por elle foi dito que reduzia a termo o protesto que faz constante de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o disse, assigna o presente depois de lido e achado conforme. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. Intimações: «Certifico que intimei o Sr. Dr. ministro da Fazenda por todo o conteúdo da petição, despacho e termo, ficou sciente e recebeu contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 9 de dezembro de 1921. — O official do Juizo, Oldemar P. F. Morado». «Certifico que intimei o Dr. 2º procurador da Republica por todo o con-

teúdo da petição despacho e termo ficou sciente e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 9 de dezembro de 1921 — Oldemar P. F. Morado, official do Juizo». Em virtude do que mandou o juiz expedir o presente edital para sciencia de todos que interessar possa, do qual extrahiram-se cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro de Sá, escrivão o subscrevi. — *Victor Manoel de Freitas.* (6.721).

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 4.254, em que são 1º appellante Francisco de Oliveira Bastos, testamenteiro do espolio de Antonio José da Costa Oliveira, 2º appellante Henrique dos Santos Cardoso, inventariante do mesmo espolio e appellados Virginio de Magalhães e outros; 4.382, appellantes Manoel José de Oliveira e sua mulher; appellado, Banco Allemão Transatlantico; 4.399, appellante, Heitor Leite, appellado, José Gonçalves Laranjeira; 4.511, appellante, Gustavo Gonçalves de Souza e Silva, appellada Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia; 4.522, appellante, Banco da Lavoura e do Commercio, appellado, Dr. Joaquim Tavares Guerra; 4.640, appellante, Carolina Carneiro Dias ou Viuva Carolina Dias, terão logar na proxima sessão da Primeira Camara no dia 15 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 12 de dezembro de 1921. —O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos bens immoveis pertencentes ao espolio do finado Hemeterio José Pereira Guimarães, constantes da avaliação, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de terceira praça, com o prazo de 10 dias, e com abatimento de 20 %, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 13 do proximo mez de dezembro, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 horas, serão levados a publico pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, os bens pertencentes ao espolio do finado Hemeterio José Pereira Guimarães, constantes da avaliação e descripção seguintes: — Sitio a estrada da Covanca, sem numero, Jacarépaguá, tendo uma casa de moradia de construcção rustica de páo a pique, coberta de telhas nacionaes em feitio de beira de telhado, tendo na frente uma porta e tres janellas com portadas de madeira, medindo 7m,00 de largura por 6m,50 de comprimento, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha e dispensa, parte cimentada, parte de chão e tudo de telha vã. Fóra ha uma dependencia, construida de tijolos, pedra e cal, coberta de telhas nacionaes em feitio de beira de telhado, tendo uma porta, medindo 4m,00 de largura por 4m,00 de comprimento, aberto em um commodo assoalhado e de telha vã. As terras do sitio são arrendadas ao espolio do barão da Taquara, completamente em aberto, fazendo divisa pela frente com a estrada da Covanca, pelo lado esquerdo com as terras do Dr. Guimarães Natal, pelo lado direito com o caminho que se encontra com a rua Pereira Guedes. No sitio ha diversas arvores frutiferas, sendo atravessado por um rio com repreza de pedra, cal e cimento. Avaliado em réis 8:000$000 que com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 6:400$000. Predio assobradado á rua Dr. Bulhões n. 213, canto da rua Dias da Cruz, estação do Engenho de Dentro) construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feitio de platibanda, tendo na frente uma porta e duas janellas de peitoril, uma dita no angulo e pela rua Dias da Cruz uma porta e oito janellas de peitoril, tudo portadas de cantaria, medindo 6m,50 de largura na frente, no angulo 2m,00 e de comprimento 21m,00. Dividido em salão, tres quartos e sala assoalhados e forrados, cozinha, dispensa e W. C. ladrilhados, tendo duas areas muradas e cimentadas. Este predio é de construcção moderna e edificado no alinhamento da rua em terreno occupado pela construcção. Avaliado em 18:000$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 14:400$000. Estes immoveis vão a esta praça a requerimento do inventariante, concordancia de todos os interessados e do Dr. segundo Curador de Orphãos. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, onde o referido porteiro os trará a publico pregão e fará entrega, a quem mais der acima da avaliação, do ramo como signal de sua arrematação quer no todo ou em parte. O porteiro no acto da venda observará ao comprador que o preço será pago á vista ou dará fiador por tres dias, e que o laudemio si for devido correrá por sua conta; bem assim que o sitio em Jacarépaguá tem uma extensão de 150 metros de frente por igual extensão de fundos arrendado pelo preço de 100$000 annuaes, pelo tempo de cinco annos, a começar de 27 de agosto de 1918, ao Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, proprietario vizinho. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente e mais tres de igual têor que serão publicados no *Diario Official*, e em outro jornal de maior circulação e affixado no logar publico do costume pelo dito porteiro que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1921. — E eu José Caetano Machado, escrivão, subscrevo. — Abelardo Bueno de Carvalho. — Confere. O escrivão, *José Caetano Machado.*

(6.457) (.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Pierre Pochat & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

(6.640)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartlett James, communica aos credores da fallencia de Pierre Pochat & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

(6.640)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp., na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Coelho Barbosa & Comp., lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Carvalho Lino & Comp. afim de serem classificados, em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp. para sciencia do pedido que fazem Coelho Barbosa & Comp., afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia pela quantia de 308$900 e apresentarem, dentro do referido prazo de 20 dias, as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de dezembro de mil novecentos e vinte e um. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa.*

(6.740)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Luiz Ferreira Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, commmunica aos interessados da fallencia de Luiz Ferreira Barbosa, que se acha em cartorio acção reivindicatoria a requerimento de Clayton Oisbrugh & Comp., para fallarem sobre a referida acção sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(6.622)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata preventiva de Kluigemberg & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da concordata preventiva de Kluigemberg & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, e terá logar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Cunha*, escrevente juramentado. (6.710).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Candido de Campos, na fórma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de acção executiva em que é autor Eduardo Dias Balthar e réo Candido de Campos, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Civel — Moyses Kostchenas, nos autos de acção executiva que move Eduardo Dias Balthar contra Candido de Campos, requer a V. Ex. se digne mandar passar editaes de 2ª praça, com o abatimento legal, dos bens penhorados, que não foram vendidos na 1ª praça. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1921. — Lourival Oberlaender. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 23 de novembro de 1921. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teôr do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em segunda praça deste Juizo, no dia 13 de dezembro proximo, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a Candido de Campos, nos autos de acção executiva que lhe move Eduardo Dias Balthar, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Mobilia para sala de visitas, constante de um sofá, duas cadeiras com braços e seis singelas, tudo de canella, com encosto e assento de palhinha, com uso, 250$; um piano inglez William Gipson, 1:200$; duas cantoneiras de canella, 20$; duas cantoneiras de peroba, 20$; uma estante para musicas, 70$; uma estatueta de terracota, 80$; um porta-cartões, 5$; quinze quadros diversos, alguns com photographias, 45$; uma cadeira austriaca de balanço, 40$; um manequim, 20$; uma machina allemã para costura, com quatro gavetas, com a mesa bichada, 70$; duas malas para roupa, 40$; um relogio para mesa (despertador) com caixa, 20$; tres estatuetas de bronze artistico, 210$; um par de jarras (cachepot), 25$; uma toilette com pedra e espelho, peroba, 140$; um guarda-casaca com porta de espelho (peroba), 180$; um guarda-vestidos de peroba, com espelho, 170$; uma cama de peroba para solteiro, 40$; uma cama de peroba para criança, 40$; uma mesa de cabeceira com pedra marmore, 25$; um par de florceiras, 8$; mobilia para sala de jantar com uma mesa elastica com tres taboas, um guarda-pratos, um étagère, um buffet com pedra e espelho, uma crystaleira e um guarda-comidas, tudo de canella estylo moderno, 800$; doze cadeiras com assento de palhinha, estylo hollandez, 120$; seis cadeiras austriacas, 30$; uma talha com filtro e torneira, 10$; um centro de mesa de vidro com tulipa e pé de metal, 15$; um lote de crystaes, louças e metaes, 100$; uma mobilia de peroba, estylo moderno, para quarto, composta de uma cama para casal, duas mesas de cabeceira com marmore e espelhos biseautados, uma toilette com pedra e espelho, um guarda-casacas com tres espelhos e um guarda-vestidos com tres corpos e tres espelhos, tudo em perfeito estado, 1:600$; um serviço de metal branco para toilette, constando de jarro, bacia e seis peças diversas, tudo em perfeito estado, 180$, e tres cabides de parede, 6$. Importa a presente avaliação em cinco contos quinhentos e setenta e nove mil réis (5:579$) que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a cinco contos e vinte e um mil e cem réis (5:021$100) preço por quanto vão a esta segunda praça. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e vinte e um. E eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellada.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (6.526)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Leite Bicalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Leite Bicalho & Comp., com commercio de madeira, nesta Capital á rua do Mercado n. 39, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Dr. Alberto Gomes Leite de Carvalho, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Leite Bicalho & Comp., por sentença deste juizo de 28 de novembro de 1921, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 40 dias atraz. Foi nomeado syndico o credor Banco do Rio de Janeiro, residente á rua da Alfandega numero 26, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de dezembro de 1921, ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1921. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. Está conforme. — *Francisco Cesario Alvim.* (6.724).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Alvaro Toledo Bandeira de Mello contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta as quantias de £ 38-10-10 e 37-4-9 e francos 2.000; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Dario Cunha.* (6.738).

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De praça com o prazo de dez dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz de 5ª Pretoria Civel, 1º supplente em exercicio, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem, que no dia 27 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Alfredo Candido Castello Branco, na acção executiva que lhe move Antonio Miguel de Azevedo Silva, os quaes se acham á travessa Azevedo n. 15 e são os seguintes: uma mobilia de peroba para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas singelas, com assento e encosto de palhinha, avaliada por 90$; uma mesinha de dita, redonda, para centro, por 10$; duas columnas de dita para vasos, por 20$; um guarda-casacas de dita com porta de espelho *biseauté*, por 120$; um *toillet* de dita, feitio de commoda, com tampo de marmore e espelho *biseauté*, por 120$; uma cama de dita para solteiro, por 20$; uma mesinha de cabeceira de dita, com tampo de marmore, por 15$; um guarda-comidas de canella com téla de zinco, por 20$; uma mesa elastica de dita com tres taboas, por 40$; seis cadeiras austriacas com assento de palhinha, por 30$; um guarda-vestidos de peroba, por 80$; uma cama de dita para casal, por 60$; um *toillet* de peroba com tampo de marmore e espelho *biseauté*, por 120$; uma mesinha de cabeceira, de dita, com tampo de marmore, por 15$, e um guarda-pratas de canella, por 70$000. Importando a avaliação na quantia de 830$, baso para a arrematação, e vao á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematal-os, compareça neste juizo, no dia e hora indicados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civel, em 12 de dezembro de 1921. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira.* (6.732)

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Frederico Sussekind, juiz 1º supplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou

delle noticias tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou a Manoel Baptista como incurso no artigo tresentos e tres do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente mez e anno ás 13 ½ horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias, e teem logar á rua Fonseca n. 20, na estação de S. Christovão. Dado e passado nesta Capital, aos 12 de dezembro de 1921. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süssekind.* Está conforme. — O escrivão, *Octavio Meilhac.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Frederico Sussekind, juiz 1º supplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou a Oscar Candido como incurso no artigo tresentos e tres do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente mez e anno, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias, e teem logar á rua Fonseca n. 20, na estação de S. Christovão. Dado e passado nesta Capital, aos 12 de dezembro de 1921. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süssekind.* Está conforme. — O escrivão, *Octavio Meilhac.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Frederico Sussekind, juiz 1º supplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou a Olegario Pires dos Reis, como incurso no artigo tresentos e tres do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente mez e anno, ás 13 ½ horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias, e teem logar á rua Fonseca n. 20, na estação de S. Christovão. Dado e passado nesta Capital, aos 12 de dezembro do 1921. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süssekind.* Está conforme. — O escrivão, *Octavio Meilhac.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando remettidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissorias, das quaes é o referido Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20:000$), cada uma, todas emittidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) vencíveis, respectivamente, em trinta (30) de novembro, digo, (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil —, e para «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as ditas promissorias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissorias no logar de seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emittentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissorias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, e affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissorias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na fórma da lei, apresentarem contestação, bem como citado fica o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão, para apresental-os neste juizo dentro do mesmo prazo, sob as penas da lei, tudo nos termos da petição abaixo transcripta: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara. Diz o Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legitimo proprietario de quatro notas promissorias do valor de Rs. 20:000$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emittidas em vinte e tres de fevereiro p. p., pela firma Americo, Soares & Companhia, deste municipio, com aval de A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo), vencíveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro, Martins & Companhia e ao supplicante; succede que os mesmos titulos se extraviaram em 4 de setembro p. findo, quando remettidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa fórma e para o fim de «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as promissorias descriptas, substituindo-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, vem requerer a annullação das mesmas, no logar do seu pagamento que, na ausencia de indicação lançada nos titulos, é o da residencia dos emittentes (Lei n. 2.024 cit., art. 54, § 2º). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja prova na especie é admittido *qualquer meio de Direito* (Margarinos Torres, Nota Promissoria, pag. 239; Paulo de Lacerda, A Cambial, pg. 313) porque a natureza autonoma da promissoria é de molde a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o documento incluso que é a proposta para o desconto dos mesmos titulos feita ao supplicante pelos penultimos endossatarios Leandro, Martins & Companhia e por estes assignadas. Nestes termos requer que, affirmada a verdade do extravio Saraiva — A Cambial, § 188, se digne V. Ex. de mandar intimar os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco, os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chrysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do descaminho por cartas registradas, para não pagarem as notas promissorias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão para apresental-os neste Juizo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diario Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissorias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiarias e dando-se-lhe, desde já, certidão deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. E. R. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1$600, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Grain. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do estylo e delle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Grain.* Está conforme. — O escrivão, *Chrysantho Sobral.* (Isento de sello. Art. 7º da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.).

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Luiz Medeiros, Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, juiz convocado almirante Barros Barreto, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, auditor convocado Barbosa Lima e Balcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, deu-se conhecimento do resultado do julgamento, em sessão secreta de 28 de novembro do corrente anno: Do recurso n. 29, da Capital Federal, ao qual foi relator o Sr. auditor convocado Barbosa Lima: recorrente, a promotoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar; recorridos, Fernando Ferreira da Silva, capitão de fragata, João Coelho de Souza, capitão tenente, ambos do Corpo da Armada, e Octavio Pinto da Luz, 2° tenente commissario da Armada. — O Tribunal, quanto ao crime de peculato, attribuido ao 2° tenente Octavio Pinto da Luz, annullou todo o processo, desde a denuncia de fls. 2, na parte a elle attinente; negou provimento ao recurso na parte relativa ao abandono de posto para confirmarem o despacho recorrido, e deu provimento ao mesmo despacho na parte em que impronunciou os accusados para pronuncial-os como incursos no art. 147 do Codigo Penal da Armada. Usou da palavra, pela ordem, o Sr. procurador geral da Justiça Militar, que fez uma longa exposição sobre um requerimento, pedindo a sua reforma na parte relativa aos crimes de competencia originaria do Supremo Tribunal Militar. Em seguida pediu a palavra o Sr. ministro Vicente Neiva, que achava de toda procedencia as observações do Sr. Dr. procurador, pedindo o Sr. ministro Acyndino de Magalhães o adiamento da decisão para melhor estudo do Tribunal. Foi relatado e julgado o seguinte processo: Capital Federal — Appellação n. 145 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellado, Modesto Alferes, soldado da Policia Militar do Districto Federal. O conselho de guerra julgou prescripta a acção. O Tribunal negou provimento á appellação.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

Additamento ao termo de contracto lavrado a folhas vinte e dous do presente livro.

Aos vinte e oito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e um, compareceram a esta Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes os negociantes Borlido Maia & Comp., Villas Bôas & Comp., J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo, Barcellos & Comp. e Pereira Junior & Filhos, Limitada, afim de assignarem o presente additamento ao termo de contracto lavrado a folhas vinte e dous do presente livro, para cumprimento da resolução tomada pelo Tribunal de Contas, em sessão das Camaras Reunidas, realizada em 20 de maio do corrente anno. Na referida sessão deliberou aquelle Tribunal fosse o processo do contracto celebrado com as firmas acima mencionadas, devolvido a esta escola, afim de que na clausula setima venham discriminadas as consignações a cuja conta correrão as despezas com os fornecimentos contractuaes. Conseguentemente fica assim redigida a citada clausula setima: «As despezas com a acquisição de antioxydo, alvaiade, azul ft. U., agua-raz, borax, benzina, creolina, espanadores de penas, estopa, escovas para lavar casa, graxa do Rio Grande, glycerina, kerozene, lixa, massa para metaes, oleo de peixe, oleo de mocotó, oleo de ricino, oleo de linhaça, ocre, pó de sapato, potassa, rupi, sabão, soda caustica, seccante, sapolio, tijolo de arear, vaselina amarella, zarcão, brochas, fechaduras, grosas, limas, parafusos, pregos e solda, correm por conta das economias lictas do Conselho Administrativo; os artigos de expediente, pela verba decima quinta, consignação «Diversas despezas", sub-consignação numero vinte e dous; as despezas de forragem, ferragem, escovas de cabello, escovas de raiz, para animaes, por conta da verba decima quinta, consignação «Despezas especiaes», sub-consignação «Forragens, ferragens e medicamentos para animaes». Os pagamentos serão effectuados á vista dos competentes recibos em quatro vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelos fornecedores, de accôrdo com as leis vigentes e realizar-se-hão na secretaria desta escola. E para clareza e constar, mandou o Sr. tenente-coronel João Baptista Machado Vieira, commandante da escola, lavrar o presente termo, que assigna com todos os contractantes acima mencionados. — *João Baptista Machado Vieira*, tenente-coronel. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Raul Guimarães Almeida*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza*. — Por procuração de Pereira Junior & Filhos, Limitada, *Manoel Joaquim Cardoso*. — Por procuração de Barcellos & Comp., *Manoel Joaquim Cardoso*. — Por procuração de Luiz Macedo, *Gastão Mendes da Costa*. — Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Amancio Ribeiro de Souza*. Eu, 1° tenente Annibal Benevolo, o escrevi. Foram fixados sellos na importancia de mil e duzentos réis, que se inutilizaram com a data e assignatura do Sr. tenente-coronel commandante. Está conforme o original. — 1° tenente *Annibal Benevolo*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em conferencias, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Ferreira Chaves, ministro da Justica e Negocios Interiores; Dr. Pires do Rio, ministro da Viação e Obras Publicas e senador José Euzebio.

— Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica, por motivo de suas recentes promoções, os Srs. capitães de corveta Alfredo Buarque Pinto Guimarães e Americo de Araujo Pimentel.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado-Maior, e capitão Marcolino Fagundes, seu ajudante de ordens, visitou ante-hontem a ilha do Mocanguê, onde se acham installados os estaleiros e officinas da Companhia Lloyd Brasileiro.

O resultado dos exames de solfejo (3° anno) do dia 10 de dezembro corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Plenamente gráo 9, Edméa Porto de Carvalho; plenamente gráo 8, Nathalia Vieira e Edajina Egina dos Reis; plenamente gráo 7, Odette Portes Pereira, Olynthina da Costa Guimarães e Oncda Ranirez Santos; plenamente gráo 6 Ruth Nunes da Fonseca, Sylla Dornellos e Zoraida da Graça Autran; simplesmente gráo 5, Nair Alves Pereira; não compareceram 2; eliminados 17; inhabilitados 3.

Terça-feira, 13 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas — Geometria descriptiva — Floriano Japeju' Thomoson Esteves, Fernando Teixeira, Prudente Meirelles de Moraes, Annovaldo da Rocha, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Henrique Villela dos Santos.

Supplementar — Ernesto Frederico de Oliveira, Theodoreto do Nascimento, Antonio Balestrello, Haroldo Joppert, Ismael Pinto da Silva, Trajano de Mello Moraes.

Chimica inorganica — Roldão Alves da Silva, Flavio de Carvalho Lemgruber, Adalberto Cumplido de Sant'Anna Alfredo Ramos Ferreira, José de Araujo Villela.

Supplementar — Pedro Furquim, José Euclides Caracas, André dos Santos Dias Filho, Aguinaldo da Rocha Lima e Rodrigo Soares Duque Estrada.

Mecanica applicada — Armando Carneiro Monteiro, João André Bergallo, Guido Correia do Nascimento, José Ignacio Caldeira Versiano Carlos Charneaux.

Supplementar — Alberto de Souza Moraes, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, Mario de Bittencourt Sampaio, Eduardo de Souza Filho.

Desenho de Estradas. — Oswaldo Lopes da Silva, Candido Alberto Pereira, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Gastão Fernandes da Camara, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Walter da Rocha Werneck, Antonio Freire, Americo Wamick, José Claudio da Costa Ribeiro, Francisco Macedo Fabricio, Henrique Messeder da Rocha Freire, Adhemar Preludiano da Rocha.

Haroldo Monteiro Junqueira, Rodovalho Peterson, Nelson de Alvarenga Peixoto, Heitor da Fonseca e Silva Lahemmeyer.

Resistencia — Nilo Colonna dos Santos, Genesio de Barros Gouveia, Octavio Furquim, Gustavo Ramalho Borba, Lino Barcellos Collet e Luiz Dias da Silva Junior.

Supplementar — José de Souza Filho, Roberto Cortines (3ª chamada), Mario Augusto Serafim da Silva, Adhemar de Azevedo Marques, Alfredo Alvaro Baumann, Fernando Guimarães, Sylvio de Miranda Freitas, Jacy Pinheiro de Oliveira Lima, Cesar do Rego Monteiro Filho e Luiz Serafim Derenzi.

A's 10 horas — Desenho de aguadas — Americo Furtado de Oliveira, Nestor do Góes, João Ferreira Lopes, Ernesto Camillo Morize Haroldo Lisboa Graça Couto, Romeu Andrade Duffle Teixeira, Victor Resse de Gouveia, Antonio José

Guimarães Freitas, Oswaldo da Silva Vieira e Ary Koerner de Assis.

Mecanica racional — Adalberto Alvares de Castro, Adalberto de Almeida Nogueira, Lisandro Melle Pereira da Silva, Henrique Duvivier Goulart, Octavio Saramago da Fonseca e José Gualberto Pacifico Homem.

Supplementar — Antonio Urbano de Almeida, Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Humberto Cyrillo Ordone, Mario Caldeira Brant, Frederico Witacker da Cunha Lima e Sebastião Guaracy do Amarante.

Topographia — Jayme Spinola Teixeira, Eduardo Agostini, José Martins Ribeiro e Jeronymo de Barros Cavalcanti.

Supplementar — Laert Rangel Brigido Frederico Alvares de Assis, Domingos Nery Penido e Oscar Antonio de Mendonça.

Mineralogia — Sylvio do Pazo Ferreira, Carlos Soares Pereira, Paulo Leopoldo Pereira da Camara, Melciades Pereira da Silva, Jorge Witacker da Cunha Lima e Pedro Belisario Velloso Rebello.

Supplementar — Didimo Estacio de Lima Brandão, Ruhem de Mello, Alvaro Brandão Cavalcanti, João Baptista Isnard de Gouveia, Octavio Pereira de Chermont Raiol e Claudio Braulio de Vasconcellos Chaves.

Hydraulica — Hilmar Tavares da Silva, João Luiz Ramos Outtilo, Gastão Rodrigues Vaz, Romulo Soares da Fonseca, Ary Duarte de Sôuza e Henrique Diefrich.

Supplementar — Heitor Pereira Chermont Raiol, Oscar Alvim Schimeidt, Gontran de Souza, Ernesto da Rocha Passos, Ruy Valladão, Saul Massa Pinto, Raymundo de Areia Leão, Ewerton Guimarães Pereoranda Silva, Alberto Coelho Magalhães e Antenor Silva da Rosa.

Architectura — João José Gianerini, Paulo Cesar Machado da Silva Erich Felix Waldemar Schandelle, Mario Alves Aranha, Americo de Carvalho Ramos e Waldemar Paranho de Mendonca.

Supplementar — Alarico Léon da Silveira, Hugo Gondin Fabricio de Barros, José Leite Guimarães, Nelson Simas de Souza, João Augusto do Rego Barros Mac-Dowel e Mario Leão Ludolf.

A's 11 horas — Calculo — Raul de Albuquerque, Joaquim da Silva Simões e Luiz Joaquim da Costa.

Calculo — Raul de Albuquerque, Joaquim da Silva Simões, Luiz Joaquim da Costa Leite Filho, Luiz Buvlamaqui de Mello, Miguel Pernambuco B. de Campos e Luiz Brandão de Moraes Sarmento.

Supplementar — Primitivo Bueno Moacyr, Narcez de Lima Ferreira, Luiz Eduardo Schuller, Mauro Santos, Alberto Sá Freire Paes e Tarquinio Ribeiro Guimarães.

A's 12 horas — Topographia — Joaquim Avellar, José Victor de Lamare, José de Faria Junior e Nelson Spinola Teixeira.

Supplementar — José de Ioanema Moreira, Armando Cesar Leite e Mario José Pinto.

Chimica inorganica — Milton Peixoto Maia, Osmar Graça, Mario Gomes, Helio Alves de Brito e Almir Affonso Brandão Maciel.

Supplementar — Victorino Semola, José Pessoa Cavalcanti, Petribú, Carlos Alberto Marinho Lutz e Arlindo Garcia da Costa Barros.

O resultado dos exames de hontem na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Architectura — Approvados: plenamente, Raymundo Vasconcellos Albónn, Octavio Nunes, Severino Junqueira Meirelles e Francisco de Paula Pereira de Miranda; simplesmente, Alvaro Coutinho Souto Maia e Carlos Mario Faveret.

Hydraulica — Approvados: simplesmente, Edmundo Borghert, Francisco Macedo Fabricio e Henrique Messeder da Rocha Freire. Houve um reprovado.

Mecanica racional — Approvados: plenamente, João Las Casas de Araujo, Cesar Reis de Cantanhede Almeida, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade; simplesmente, José de Ipanema Moreira. Houve um reprovado.

Mineralogia — Approvados: distincção, Galba de Boscoli; plenamente, Eurico de Paranhos Fontenelle, Miguel Angelo de Souza Aguiar, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa e José Alfredo de Marsillac; simplesmente, Renno Corrêa da Silva.

Calculo — Approvados: simplesmente, Rufino de Almeida Pizarro, Paulo de Moraes Costa, Gil Junqueira Meirelles e Affonso Cesario Alvim.

Resistencia — Approvados: plenamente, Candido Alberto Pereira, Walter da Rocha Wierneck e Victor Ribeiro Leuzinger. Dous retiraram-se.

Chimica inorganica — Approvados: plenamente, Edgard Ferreira de Carvalho Soutello; simplesmente, Walter Gomes Cardim, Paulo Cesar Gomes Martins, Caio Pompeu de Souza Brasil, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães e Ney Rebello Tourinho.

Geometria descriptiva — Approvados: simplesmente, Nelson Guanabarino Maia Forte, Roberto do Couto Pereira, Agostinho Martins de Oliveira Filho e Alberto Sá Freire Paes.

Physica experimental — Approvados: plenamente, Francisco Cicero de Mello Filho e José de Campos Mello; simplesmente, Luiz do Amaral Garcia e Ruy Ferreira da Cunha. Houve tres reprovados.

Desenho de estradas — Approvados: plenamente, Affonso Povart, Walter Ribeiro da Luz, Vanor Ribeiro Junqueira, Fernando Guimarães, Alvaro Avila Leal, Ary Duarte de Souza, Jael Pinheiro de Oliveira Lima; simplesmente, Saul Massa Pinto, Manfredo de Araujo Carvalho, Raymundo Arêa Leão, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos e Sylvio Miranda Freitas.

Estradas — Approvados: plenamente, Ernesto da Rocha Passos; simplesmente, Luiz da Rocha e Silva, Haroldo Monteiro Junqueira, Rodovalho Petersen e Gontran de Souza. Houve um reprovado.

Desenho de aguadas — Approvados: plenamente, Carlos Borges de Andrade Ramos, Marino Rangel Brigido; simplesmente, Ruhem Gomes dos Santos, Paulo Osorio Jordão de Brito, Carmen Velasco Portinho, Carmello Baptista da Silva, Hortencio Pereira Gonçalves, Antonio Pires de Castro Filho e Arnaldo da Silva Monteiro Junior. Houve um reprovado.

Topographia — Approvados: plenamente, Moacyr Vieira Martins, Helio Alves de Brito, Joaquim de Oliveira Filho; simplesmente, Mario Gomes, Waldemar Werneck Machado e Hugo Thompson Nogueira. Houve dous reprovados.

No Collegio Pedro II, serão chamados no dia 13 do corrente, ás 9 horas, para prestar exames de preparatorios, os seguintes candidatos:

Portuguez:

4ª turma effectiva — Casario Ribeiro de Almeida, Edgard Mallet de Lima, Francisco Manoel de Almeida Gonçalves, Genaro Bomtempo, Haroldo Tavares da Gama, Haroldo do Nascimento Gomes, Helio Queiróz Duarte, Gabriella Orsolini, Gilberto de Miranda Ribeiro, Gilberto Castilho de Carvalho, Gabriel Alonso Gonçalves, Geraldo dos Reis Gesteira Pimentel, Gil Manoel Claro, Homero Pulcherio, Henrique Grinberg.

2ª turma effectiva — Hugo Mendes Villela, Heitor Dias da Silva, Inabelia Augusta de Macedo, Irnack Carvalho do Amaral, Indalecio de Araujo, José Ellis Ripper, José Tanner de Abreu, José Augusto Santos Silva, José Hastings Moreira da Fonseca, José Pinheiro Carvalhaes, José Guadalupe, José Joaquim de Albuquerque, José Augusto de Araujo Jorge, José Guilherme de Araujo, José Jorge de Magalhães Pecego.

Turma supplementar — José Fernandes de Araujo, José Cardoso Fernandes, José Moreira Lopes, José Augusto Fernandes, José Leite, José Ribeiro dos Santos, José Rocha de Figueiredo Lima, José Eugenio de Azevedo Leão, José Pinheiro Machado, José Pitaguary Serra.

Algebra:

1ª turma effectiva — Antonio da Costa Ribeiro, Antonio Casemiro da Costa Pacheco, Antonio Basilio, Antonio de Mattos Brito, Antonio de Silos Pereira Filho, Antonio José Corrêa, Antonio Alberto de Oliveira Abrantes, Antonio Anysio Moreira, Antonino Tamega da Silva, Adolf Hermann Gutsch, Ary Hyarup Cabral, Arminio Carlos da Costa, André Sattamini Roosenboom, Annibal Alexandre do Amaral Bevilacqua, Alencar Dias Passos.

2ª turma effectiva — Alvaro Pedro dos Santos, Anacleto Martins Castro, Adherbal Paulo de Faria, Arykerne Freire Bastos, Affonso Martins Loureiro, Acyr Guasque de Faria, Alexandre de Gusmão, Albino Carlos da Silva Gusmão, Abelardo Alves, Arnim Simão, Alcenor da Silva Mello, Agostinho Teixeira Côrtes, Attilio Cirando, Alceu Pereira de Castilho Barbosa, Annibal de Barros Fabiano Alves.

Turma supplementar — Alcides Lopes Martins, Arthur Bastos, Alfredo Pinheiro Soares Filho, Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias, Aristoteles Camara Leal Jacob da Paixão, Arthur Oberlander de Carvalho, Alpheu de Freitas Albuquerque, Alcides Gonçalves Lopes, Arnaldo Labatut Simões, Abrahão Akerman.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva—Amaury Gonçalves Rocha, Ataulpho Lopes de Faria, Benjamin Baptista Vieira, Carlos Claudio da Silva Costa, Camillo Lellis Pereira, Gerardo Renalt de Mello Mattos, Gilberto Vereza Moraes da Cunha, Godofredo da Rocha, Glycerio Carneiro Ennes, Helio Midosi da Motta, Haroldo Souza Machado, Humberto Sampaio Mattos, Henrique Lino Salvado, Horacio Leite de Carvalho Junior e Henrique Leal de Couto.

2ª turma effectiva — Hernani Alberto Carlos, Hildégardo Ribeiro da Boamorte, Henrique Fernandes Vieira, Honorato Duguet Leitão, Ildefonso Nunes Machado, José Quintino Braga, José Rodrigues Pinto de Moura, José de Carvalho, José Cortez, José Matheu Garrido, José Santos Saldanha da Gama, José Gomes Portella, João Guedes Tavares, João Silva Gomes e Francisco Bento de Oliveira Junior (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar — João Julio da Silva, João França Cordeiro da Silva, João d'Almeida, João Rodrigues Sampaio, Joaquim Affonso Nunes de Souza,

Jorge Allman Martins, Joel Rubião Moreira, Jorge de Carvalho Martins, Julio d'Almeida e Julio Sertã Silva Araujo.

Geographia — 1ª turma — Antonio de Mello Gomes, Acyr Pires Ayer, Francisco Alvarenga Vianna, Flavio Petrarca de Mesquita, Frediano Pinetti Reijane, Felisberto Santoro, Fausto Machado de Barros, Gentil Duarte Diniz, José Gabriel de Souza, José Augusto Pereira, José de Almeida, José Monteiro de Moraes, José Ezequiel da Silva, José Dias de Carvalho e José Ferreira da Rocha.

2ª turma effectiva — José Montinho dos Reis, José Manoel Vinhaes, José Dyonisio de Oliveira, João Baptista Thomaz Portugal, João de Assis, João Dias Pereira, João Maia de Bittencourt Menezes, João Maria Xavier de Brito, João de Gouvêa Rego, João de Gervais Cavalcanti Vieira, João Pinto Gonçalves, João Virgolino de Alencar Filho, João Guilherme de Oliveira Costa, João Baptista da Costa e João Pinto Duarte dos Santos Junior.

Turma supplementar — Jorge Luiz da Silva, João Baptista da Graça, João Schmidt Nunes Pereira, João Evangelista Leal Pacheco Junior, Joaquim Gonçalves, Joaquim da Rocha Gomes, Jair Musafir, Jeronymo Cardoso, Julio Gouvêa Rego e Jorge da Silva Mafra Filho.

Historia universal — 1ª turma effectiva — Ary Ribeiro Vianna, Anisio Frota Aguiar, Cyro de Souza Corrêa, Cesar Coribahyra Gama, Danilo Rangel Brigido, Dario de Mello Pinto, Dario Barredo Guimarães, Eurico Goncalves Bastos, Eugenio Martins Fontes, Edcar Trouillet Braga, Eduardo de Guaraná Guia, Emilio François Filho, Edmundo Cavalcanti Dias, Edgar Monteiro da Fonseca e Edmundo de Albuquerque Martins.

2ª turma effectiva — Eduardo Nogueira de Oliveira, Enéas Trigueira da Silva, Edgard Arthur Vianna de Andrade, Edmundo Soares Pinto, Eurico Ferreira Barbosa de Menezes, Eugenio Raphael Morcira, Edmundo Orlandini, Francisco Antonio Brando, Francisco de Paula Assis, Francisco da Gama Bezerra, Francisco de Paula Monteiro, Fernandes de Oliveira Ribeiro, Francisco Moacyr Lemos de Azevedo, Francisco Dias Tostes e Paulo Saldanha Bandeira de Mello.

Turma supplementar — Francisco José Peixoto de Rezende, Francisco Trajano Barbosa Carneiro Farias, Francisco de Freitas Vicenzio, Francisco de Paula da Silva Chaves, Floriano Jacyntho Franco, Fernando da Costa Braga, Fernando Brandão Silva, Fabio de Beaulair, Fernando Antonio Gonçalves de Carvalho e Grover Jacob.

Geometria — Turma effectiva — Altino Peluso, Cyro de Moraes Silva, Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, Edmundo Soares da Silva Bastos, Edgardo Moutinho dos Reis, Edgard Freire de Mattos Barretto, Euclides Fróes, Elias Dairdovich, Ernani do Amaral Peixoto, Edgard Marcondes Portugal, Eduardo Martins Loureiro, Francisco Karam, Francisco de Assis Ribeiro, Francisco Ayres, Francisco Bueno Brandão, Francisco Lucio da Costa, Fragolo Alves Benjamin, Flavio Monteiro Amaral, Floriano José Ribas Marianno e Ferdinando Alberico de Souza da Silveira Filho.

Turma supplementar — Falk Sacovem de Brito, Fernando de Lucca Matera, Flavio Cardoso de Carvalho Leme, Firmino Barbosa da Silva, Flavio Carvalho de Moraes Bastos, Gilberto Corrêa, Guilherme Malaquias dos Santos Junior, Godofredo Freire da Silva, Guilherme Wenning e Getulio Barbosa de Moura.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Antonio Dias de Carvalho Junior, Antonio Ignacio Baptista Monteiro Pinheiro, Antonio Junqueira Giovannini, Antonio M. Crespo, Antonio Carneiro da Fonte, Antonio Soares Lima Netto, Ary da Silva Nazareth, Alderico Monteiro Soares, Aluizio Maciel, Augusto de Castro Fonseca, Augusto Saturnino Rodrigues de Brito, Augusto Gomes Torres, Alecia Gonçalves Ferreira, Armando Heide e Alcides Pereira da Silva.

2ª turma effectiva—Archimedes Curado, Armando Yazeji, Armando Collaço Cabral de Lima, Armando Rodrigues Taborda, André Francisco Falcone, José Napoleão Ramos, Jair Ribeiro Vianna, Pharayso Isaac dos Reys, Oscar Ferreira Prado, Paulo Monteiro de Barros, Theophilo Torres de Magalhães, Umberto do Oliveira, Rogerio Vaz de Siqueira, Tamandaré Nogueira Reis e Alexandre Calaza do Amaral.

Turma supplementar — Alfredo Salomão, Alegrina Azulay, Alceu Leite, Amadeu Ayres de Almeida Freitas, Alceu Cunha Lopes, Aldilio Tostes Malta, Aldo Vettori, Adelina Baêta Homem, Aurelio Marinho Albuquerque e Aristeu Rodrigues Pereira.

Physica e chimica — Turma effectiva — Antonio Vianna de Souza, Ariosto Espinheira, David Ignacio Pereira, Decio dos Santos Sá e Vasconcellos, Dulce de Souza Nogueira, Dario de Castro Monteiro, Domingos Braga Barroso, Eugenio Masson da Fonseca Filho, Edgard Santa Anna de Almeida, Eduardo Rodrigues de Figueiredo Junior, Eduardo D. Cox, Livia Veiga, Luiz Carlos do Lago Zamith, Mario Costa Campos, Mauro da Silva Coimbra, Mario Montenegro, Milton de Siqueira Lopes, Mario Campello Mauricio de Abreu, Nelson de Britto Pereira e Nino Aldo Coda.

Turma supplementar — Newton Brasil Carmo, Paula Veiga, René Coatalem, Raymundo Arthur de Vasconcellos, Filho, Romeu De Luccio, Roberto Piragibe da Fonseca, Raul de Sá Freire, Ruy da Fonseca Saraiva, Ronaldo Fonseca Guimarães e Sylvio de Carvalho Leão Teixeira.

Historia natural — Turma effectiva: Augusto Cesar de Castro Aragão, Alfredo Guimarães Chaves, Armando Carneiro da Rocha, Amilcar Cardoso de Menezes, Bernardo de Carvalho Bais, Boulanger Albuquerque Uchôa, Celso Suckow Fonseca, Carlos Fernando Corrêa de Barros, Carlos Pedro Bosisio, Djalma Guilherme de Almeida, Deodoro Thompson Esteves, Enéas Galvão Filho, Erico Clapp, Haroldo Bizerra Cavalcanti, Hercilio Chuisnim Teixeira, João Magalhães, Jayme Ribeiro, Luiz Castilho de Andrade, Olga Pacheco de Magalhães, Publio de Lemos Rache.

Turma supplementar — Labir Dasousart, Lineu dos Santos Lourival, Mauro Lobo Martins, Malvino Reis Netto, Mucio Manoel Novaes, Marietta Lardelli, Mario Guimarães Carneiro, Mario Freire Martins, Mario Archias de Menezes e Othelo Villas-Bôas.

Latim:

Turma effectiva — Arandy Miranda, Arnoldo Flavio da Rocha e Silva, Abelardo A. Carneiro da Cunha, Archanjo Senna Soares de Azevedo, Bolivar Lindgren, Carlos Madruga de Souza Freitas Caio Antonio Telles Bardy, Chryso de Leão Fontes, Candido França Carneiro, Carlos Moniz, Carlos Luiz Jannuzzi, Custodio de Moraes Sarmento, Celestino Meirelles dos Santos, Camil Muanis, Carlos Couto Duarte, Danton Pinheiro Jobim, Djalma da Silva Cabral, David Bóda, Dragomir Kolnow, Durval do Livramento Prado.

Turma supplementar — Ernani Reis, Estevam Alexandre Bellagamba, Elias Cohen, Eduardo Bastos Monteiro de Barros Roxo, Eliseu Lofêgo, Eratos Abenes Rebello Prado, Francisco Ernesto Paes Leme, Francisco José da Silveira Lobo Junior, Francisco Antonio Giffoni Filho, e Fabio Macedo Soares Guimarães.

Inglez — Turma effectiva — Alberto Hecht Murray, Arthur Lemos de Miranda, Arthur Braga Rodrigues Pires, Alvaro da Costa Leite, Alvaro Passos de Mello, Alcides Penna Firme, Alexandre José da Silva, Aniss Dahir, Berthellot Sampaio, Benedicto Alipio Ferreira, Edgard Francisco Villeroy, Francisco José de Paula Junior, Francisco de Paula Magalhães Castro, Felix de Moraes Sarmento, Francisco de Azevedo Marinho, Francisco Alves, Francisco de Assis Gonçalves, Fernando de Paula Fonseca, Gil Alvarenga e Hygino de Barros Braga.

Turma supplementar — Godofredo Garcia Justo, Gonçalo de Paiva Cavalcanti, Germaine Lima, Geraldo Imbassahy de Mello, Gelson Valle Cardoso, Guilherme Leão de Moura, Giobert de Gouvêa Humberto Junqueira Ferreira da Silva Herbert Bebiano da Rocha Vath e Heitor Pinto da Veiga.

Francez — 1ª turma effectiva — Alberto da Silva Ramos, Alfredo da Costa Monteiro, Carlos Alberto Teixeira Soares, Celso de Abreu Barreto, Delacyr Pires Ferrão, Dorev Jaccond Marchon, Edgard Sant'Anna de Almeida, Ernesto Ennio Azevedo, Emilio Alvarez Pucmes Everardo Marques de Carvalho, Edicot Duarte Nunes, Emmanoel Humberto da Silva Freire, Euclydes José Coelho de Castro e Francisco Eduardo de Faria.

2ª turma effectiva — Francisco de Paula Pires de Figueiredo, Felisbert o Marcio Ypiranga dos Guaranys, Guilherme Cintra Pego do Faria, Georges Francois Pavie, Gustavo Gonçalves de Souza e Silva, Georgetta Simão, Germano de Almeida Sampaio, Humberto de Araujo Benevenuto, Heroldo Lima de Mello, Heitor Carneiro Felippe, Ivan de Oliveira Figueiredo, José Lima-Verde, José Antonio de Souza Vianna, José Carlos Magno, José Leandro Cardoso Filho.

Turma supplementar — José Mario Ferreira, José de Vasconcellos Linhares, José Carvalho, José Machado de Carvalho Junior, José Renato Pedroso de Moraes João do Couto Ramos, João Pizzolante, João da Silva Cardoso Junior, João Paulo Barbosa Lima Filho e João Baptista Pereira Ramos.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se amanhã, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 283, 295, 300, 330, 508, 510, 519, 525, 526, 527, 553 e 593.

Supplementar — Alumnos ns.: 530, 540, 546, 549 e 550.

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 1, 5, 8, 14, 22, 23, 29, 39, 47, 120, 151 e 561.

Supplementar — Alumnos ns.: 75, 77, 78, 79 e 81.

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 134, 146, 251, 262, 281, 336, 348, 353, 587, 591, 596 e 670.

Supplementar — Alumnos ns.: 363, 364, 369, 379 e 390.

2º anno — Francez — Oral—Alumnos ns.: 9, 13, 27, 54, 92, 93, 94, 101, 109, 110, 347 e 436.

Supplementar — Alumnos ns. 136, 137, 141, 153 e 159

4º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns.: 476, 516, 588 e 644.

5º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns.: 21, 25, 97 e 453.

6º anno — Chimica — Oral—Alumnos ns.: 20, 85, 112, 220, 241, 267, 290, 329, 464, 600, 664 e 777.

6º anno — Chorographia e Historia do Brasil — Oral — Alumnos ns.: 46, 74, 138, 165, 212, 239, 268, 438, 455, 470, 500 e 502.

6º anno — Topographia — Oral — Alumnos ns.: 6, 35, 106, 115, 202, 213, 349, 392, 514, 548, 551 e 723.

Rectificação — O alumno n. 110, Francisco Mendes da Silva Filho, foi approvado plenamente com gráo 8, em arithmetica e não com gráo 6, como por equivoco foi publicado.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não estiver quites até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente de accôrdo com o regulamento.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado do medico do estabelecimento desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

O alumno que faltar a qualquer prova será considerado reprovado.

O ponto oral para mathematica e sciencias, será dado ás 8 horas na secretaria.

Resultados de exames no corrente mez no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

1º anno — Portuguez — Approvados plenamente, gráo 8, alumnos ns.: 61, Milton Campello Nogueira; gráo 6, 56 Carlos A. Leal Jourdan; 291, Antonio A. Menezes e 299, Manoel P. de Castro; simplesmente: gráo 5, 57, Paulo Camara Cruz; gráo 4, 48 Adalberto Guimarães e, 151, Jorge P. de Carvalho.

Reprovados, cinco alumnos.

Arithmetica — Approvados: plenamente, gráo 9, alumnos ns. 90, Carlos G. Alcantara; 146, Floriano P. Corrêa e 413, Jonas de Carvalho; gráo 8, 41, Meneval S. de Mello e Silva; gráo 7, 409, Claudio A. de Lima e com gráo 6, 315, Henrique A. de Oliveira; simplesmente: gráo 5, 418, Alcides E. Leal e 439, Bias Pimentel; gráo 4, 415, Victor Magalhães Rangel Junior e 462, Gilberto da Cunha Menezes.

Reprovado, um alumno.

Faltou um.

Geographia — Approvados: plenamente: gráo 6, alumnos ns.: 518, Octavio de Souza França; simplesmente: gráo 5, 488, Hinon Fonseca Silva e 489, Homero del Carmine Bertucci; gráo 4, 142, Dorval M. de Lacerda; 478, Eugenio S. Borges; 481, Wenceslau J. de Oliveira.

Foram reprovados seis alumnos.

2º anno—Arithmetica — Approvados: plenamente, gráo 8, alumnos ns.: 109, Augusto B. Besouchet; distincção, gráo 10, 679, Floriano D. Ramos, plenamente: gráo 9, 141, Thiers L. Fleming; gráo 7, 2, Sebastião C. Coelho; 40, Annibal C. Th. Alves; 101, Demosthenes A. Silva Filho; 131, Adhemar J. Alvares da Fonseca, e 137, Brenno Augusto Coelho Netto; gráo 6, 9, Leoberto de Castro Ferreira; 756, Americo Pires de Araujo, e 770, Nelson Pio dos Santos; simplesmente: gráo 5, 54, Gerardo de Campos Braga, Humberto Oliveira Fernandes, 426, Aryone Brasil; 544, Celso Pires Carvalho Albuquerque; 772, Thiers Moura Faria, e 783, Amilcar Dutra de Menezes; gráo 4, 27, Helio Pires Ferreira; 675, Aguinaldo Monteiro da Cruz; 682, Minervino de Almeida Lessa; 716, Osmar Marques da Rocha, e 758, Adaldo Brandão do Amaral; gráo 5, 94, Humberto de Oliveira Fernandes.

Reprovados, dous alumnos.

Faltaram dous.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 12 de dezembro, as seguintes folhas do decimo primeiro dia util: Montepio da Fazenda A—K—Montepio civil da Marinha.

Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Arlanza*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Aurigny* para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, de entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 27ª loteria do plano 1, 53ª extracção do anno de 1921, realizada em 12 de dezembro de 1921, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1905 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

8.344	200$000
11.043	100$000
28.695	100$000
53.402	100$000
43.253	2:000$000
28.375	200$000
33.376	100$000
43.080	1000$00
22.090	1000$00
18.454	100$000
8.719	100$000
47.930	100$000
11.010	100$000
21 686	200$000
38.995	100$000
23.697	200$000
29.202	100$000
59 223	200$000
8.379	100$000
32.475	100$000
44.135	1:000$000
58 777	100$000
15.680	100$000
30.062	500$000
42.450	100$000
146	20:000$000
33.791	100$000
45.428	200$000
4.759	100$000
20.639	100$000
48.751	200$000
38.132	100$000
40.412	100$000
30.261	100$000
47.728	100$000
51.323	500$000
5.399	100$000
41.347	100$000
12.305	200$000
36.130	200$000
42.349	100$000
24.416	100$000
57.846	100$000
16.676	200$000
21.378	200$000
45.533	100$000
49.987	200$000
13.376	1:000$000
53.779	100$000
42.261	100$000
59.014	200$000
30.722	100$000
20.486	200$000
32.392	200$000
19.029	100$000
15.218	100$000
738	200$000
9.122	200$000
8.912	100$000
46.658	100$000
18.474	100$000
27.658	100$000
41.842	100$000
33.578	200$000
16.829	100$000
406	100$000
59.474	100$000
1.948	100$000
25.547	200$000
54.795	1:000$000
13.247	200$000

Approximações

145 e 147	200$000
43.252 e 43.254	100$000

Dezenas

141 a 150	30$000
43.251 a 43.260	10$000

Centenas

101 a 200	10$000
43.201 a 43.300	8$000

Todos os numeros terminados em 46 teem 4$ e os terminados em 6 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 46.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1921

Zona Norte — Tempo bom no Ceará, algumas localidades do Maranhão e de Pernambuco, e incerto nos demais pontos desta zona. Choveu no centro do Maranhão e na Bahia.

Zona Centro — No norte de Minas e ao sul de Matto Grosso o tempo esteve incerto; nos demais pontos esteve bom. Choveu hontem em alguns pontos de Minas e de Goyaz.

Zona Sul — Nesta região do Paiz o tempo se mantem bom, claro.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de dezembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhã....												
Barra do Corda.....	58.1	25.0	1.0	C	0	10	—	I. (o. manhã).	31.0	22.0	30.3	C. am. pm. t. pm.
Fortaleza (X).....												
Quixe amobim (X)..												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	29.0	—	NE	8	6	—	B.	31.0	22.0		
Recife	60.8	29.0	1.0	NE	4	1	Chão.	—	31.0	24.0		
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia (X)												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	61.0	22.0	3.0	E	3	2	—	B. (b. manhã).	24.0	17.0	0.5	Chs. am.
Theophilo Otto I (X)												
Uberaba	58.5	23.0	-1.0	E	1	0	—	B. (b.b. man).	26.0	21.0	—	Chs. am.
Caxambú.....	61.2	20.0	2.0	NW	2	1	—	B. (b. manhã).	27.0	10.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas....	63.1	18.0	-1.0	NE	2	0	—	B. (o. manha).	27.0	14.0	—	I. pm.
Goyaz	57.0	24.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	31.0	18.0	—	Chs. pm.
Santa Luzia.....	55.0	22.0	1.0	E	4	6	—	B.	27.0	15.0	20.0	C. pm.
Corumbá.....	55.0	28.0	0.2	NE	1	1	—	B. (ag. manhã)	35.5	22.7	2.1	B. am. pm.
Cuyabá	55.0	29.0	1.0	SE	1	0	—	B. (b. manhã)	38.0	21.0	—	B. am. pm.
Victoria	65.8	24.5										
Capital Federal (Instituto Central).....	63.0	24.5	0.5	C	0	—	Chão.	—	30.0	22.5		
			0.9	SE	1	—	Chão.	B. (b. manhã).	24.7	18.1	—	B. am. pm.
Campos	63.1	22.9	1.0	E	2	9	—	B. (b. manhã)	28.0	17.0		
Friburgo.....	63.3	24.0	-2.0	C	0	7	—	B. (ns. manhã)	24.0	4.0		
Petropolis.....	65.7	18.0	0 0	SW	1	2	—	B.	22.5	8.5		
Rezende	60.0	19.5	-1.0	E	1	5	—	Chs.(b.man.).	28.0	17.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	63.2	22.0	1.0	E	2	2	Chão.	B. (b. manhã).	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Theresopolis:.....	60.5	23.0	-1.0	N	1	3	—	B. (b. manhã).	20 5	7.0	—	I. am. pm.
S. Paulo.....	61.4	17.0	-0.5	NE	3	0	—	B. (b. manhã)	27.0	10.5		
Santos	63.0	19.5	0 0	S	3	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	27.0	16.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	63.5	24.0	1.0	C	0	5	Tranquillo.	B. (b. manhã).	27.0	16.0		
Guaratuava.....	—	17.0	0/0	E	3	0	—	B. (b. manhã).	27.0	13.0	—	B. r. pm.
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	63.1	25.0	2.5	N	3	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	26.6	22.7		
Lages.....	—	14.8	-1.5	N	3	0	—	I.	—	11.0		
Porto Alegre.....	61.5	23.0	3.0	C	0	5	—	B. (b.ns.man)	29.0	14.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevidéo.....	60.3	29.0	—	NW	2	—	—	—	—	—		
Buenos Ayres.....	58.8	30.0	—	NW	5	—	—	—	—	—		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **n**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **t r**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima
Tijuca.....	0/0	27.9	17.2	S. Januario.....	—	—	—
Gavea.....	0.0	25.2	16.6	Bangú	—	—	—
Nitheroy.....	0/0	27.6	17.8	Corcovado— Temperatura do ar:			
Engenho de Dentro.....	—	—	—	19.3. Humidade relativa: 1.83 %			
Penha	—	—	—	Vento: SE 3.			
Rio Comprido.....	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1921

Zona Norte — Por absoluta falta de despachos meteorologicos não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom. Chuvas fracas, esparsas, e trovoadas, hontem, nos Estados de Minas e Goyaz, e chuviscos em Petropolis.

Zona Sul — Em Santa Catharina o tempo está incerto, encoberto. Choveu hontem apenas em Brusque e Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Jacuaria (X).....												
Bello Horizonte.....	62.5	19.0	-3.0	SE	2	9	—	I. (i. manhã).	26.5	16.0	3.0	C. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	60.0	20.0	3.0	E	4	8	—	B. (n. manhã).	27.0	21.0	—	I. pm.
Caxambú.....	62.7	19.0	-2.0	NE	3	5	—	B.	26.0	12.0	0.4	C. pm.
Poços de Caldas....	59.4	19.0	1.0	E	2	4	—	B. (b. manhã).	27.0	14.0	—	B. a n. pm.
Goyaz.....	58.3	25.0	-1.0	C	0	5	—	B. (b. manhã).	33.0	18.0	—	T. pm.
Santa Luzia.....	57.0	19.0	3.0	C	0	10	—	B.	27.0	15.0		
Cuyabá.....	55.4	27.8	0.2	NE	1	0	—	B. (b. manhã).	35.0	23.2		
Corumbá.....	54.5	29.0	0.0	E	1	10	—	B. (b. manhã).	37.0	25.0	—	B. am. pm.
Victoria	64.3	22.0	-2.5	SW	1	10	Tranquillo.	I. (ch. man.)	30.5	21.0		
Capital Federal (Instituto Central) ...	63.0	24.0	0.0	E	1	5	Tranquillo.	B. (b. n. m.)	23.6	19.6	—	B. am. pm.
Campos	63.6	24.0	3.0	NE	2	8	—	B. (b.c. man.)	27.7	16.0	—	B. am. pm.
Friburgo	63.0	21.0	0.5	N	4	6	—	B. (ns. man.)	26.0	14.0		
Petropolis.....	66.8	20.0	2.0	E	1	5	—	B.	24.0	14.0	0.4	C. pm.
Rezende.....	6..0	24.0	-1.0	ESE	2	0	—	B. (b. manhã).	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	64.3	22.0	3.0	N	1	8	Chão.	B. (c. manhã).	26.0	19.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	60.5	20.0	-0.5	C	0	5	—	B. (c. manhã).	21.0	12.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	62.6	19.0	0.0	NE	3	5	—	B.	27.0	11.5		
Santos.....	63.0	2..0	0.0	S	2	2	Chão.	B. (b. manhã).	27.0	18.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	64.0	25.0	0.0	C	0	6	Tranquillo.	B.	26.0	14.0		
Guarapuava.....	—	18.0	—	E	6	0	—	A. b. manhã.	29.0	13.0	—	B. am. pm.
Curytiba.....	62.9	20.0	-1.0	NE	2	1	—	B. c. (c.man.)	24.0	9.0	—	B. a n. pm.
Florianopolis	63.7	24 0	-0.4	N	5	8	Tranq: illo.	I. (b. manhã.)	26.6	22.4	—	B. am. pm.
Lages.....	—	14.0	1.0	—	—	10	—	I.	—	8.9		
Porto Alegre.....	60.5	24.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã.)	32.0	15.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	58.0	28.0	—	E	3	0	—	B. (b. manhã.)	38.0	20.0	—	I. am. pm.
Montevidéo.....	58.3	23.0	—	NW	5							
Buenos Aires.....	56.9	29.0		N	5							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, total mente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **nc**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva. **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e a temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	0/0	24.2	17.8				
Nitheroy.....	0/0	28.4	18.6				
S. Januario.....	—	—	—				
Gavea.....	—	—	—				
Bangú.....							

Nota—Não veio telegramma

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — Bom ainda sujeito a nebulosidade variavel e a trovoadas locaes.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Ventos — Normaes predominando a componente leste.

Estado do Rio — Tempo — Zona leste: ameaçador com chuvas fracas passando a instavel. Bom porém sujeito a trovoadas locaes no resto do Estado.

Temperatura — Estavel á noite; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 12) — O tempo continuou bom com nebulosidade variavel. Das 19 horas e 30 minutos, ás 20 horas houve passageira instabilidade com raros chuviscos, o que no entanto, não prejudicou a previsão feita. Após 14 horas e 10 minutos tiveram inicio as trovoadas locaes. A temperatura soffreu ligeira ascensão; a maxima foi registrada ás 8 horas e 20 minutos com 25°,6 e a minima ás 5 horas e 30 minutos, com 21°,2. Os ventos sopraram do quadrante SE em parte da noite e após 10 horas; de sul em parte da manhã e do quadrante NE pela madrugada. A brisa soprou com regular intensidade após 14 horas.

Em todo o paiz:

Zona norte — Por falta absoluta de despachos meteorologicos desta zona não é feita a synopse.

Zona centro — Em Goyaz e alguns pontos do centro de Minas o tempo esteve incerto; nas demais localidades desta zona esteve bom. Chuvas, esparsas, nos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. A temperatura em geral subiu.

Zona sul — Em Santa Catharina o tempo esteve incerto; nos demais pontos desta zona esteve bom. A temperatura subiu. Chuvas fracas, esparsas, em Santa Catharina.

Temporaes — Por telegramma do dia 11, de Ilhéos, só hoje recebido, sabe-se que cahiram fortes e continuas chuvas nessa localidade, causando alguns prejuizos materiaes na parte baixa da cidade.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas o tempo se manteve bom, e em Araxá incerto. A temperatura subiu nessas estações. A temperatura maxima em Caxambú foi 28°,0, em Passa Quatro 26°,0, em Araxá 24°,0 e em Poços de Caldas 25,0.

Menores temperaturas — 10,0 em Curityba e 11,1 em Lages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 12 — 60.5 m/m em S. Salvador e 28.7 m/m em Campos.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul foi chão e tranquillo, e na Bahia vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Sobral e Aracajú.

Dados aerologicos — Corrente de SSE com a velocidade maxima de 9,0 metros rondando para ESE até 1.512 metros; desta altura a 4.230 metros, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 6.255 metros, correntes de N e NE com a velocidade maxima de 8.2 metros.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 23/32	7 41/64
Sobre Paris	$620	$621
Sobre Hamburgo	—	$849
Sobre Italia	—	$353
Sobre Portugal	—	$651
Sobre Nova York	—	7$727
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$812
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		5$020
Sobre Montevidéo (peso ouro)		5$443
Sobre Hespanha (pesetas)		1$ 45
Sobre Suissa (francos)		1$537
Sobre Belgica (francos)		$594
Sobre Hollanda (florim)		2$820
Sobre Japão (yen)		3$770
Sobre Dinamarca		1$489
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$067
Sobre Austria		$005

Moedas

Escudos (papel)	$800

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. (averbação)	800$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	768$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	768$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.	352$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	176$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	168$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	161$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	156$000
Apolice do Emprestimo Municipal de 7 %, port., (decreto numero 1.555)	180$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000$, 6 %, nom.	770$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	98$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	180$000
Banco Portuguez do Brazil, port.	195$000
Banco do Brasil	272$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo	92$000
Companhia Brasil Industrial	220$000
Companhia de Seguros Garantia, c/30 %	313$000
Debentures Companhia cessionarias das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	135$000
Debentures da Companhia de Tecidos Santo Aleixo	170$000
Debentures da Companhia Industrial Campista	175$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	185$000
Debentures da Companhia Docas Santos	195$000
Debentures da Companhia de Cervejaria Brahma	204$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de dezembro de 1921	3.129:155$123
Renda arrecadada em 12 de dezembro de 1921	367:913$511
	3.497:068$634
Em igual periodo de 1920	2.886:048$282
Differença para mais em 1921	611:020$352

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 12 de dezembro:	
Em ouro	112:486$170
Em papel	156 324$510
Total	268:810$680
Renda arrecadada de 1 a 12 de dezembro de 1921	1.906:022$774
Em igual periodo de 1920	3.373:002$079
Differença a maior em 1920	1.486:979$305

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Juizo Federal da Segunda Vara

JURY FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS, NA FÓRMA ABAIXO

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal e presidente do Jury Federal, na 2ª Vara, etc.

Faz saber que de conformidade com o art. 72 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, e art. 15 da lei n. 221 de 20 novembro de 1894, tem designado o dia 20 do corrente, ás 12 horas, para abril, a segunda sessão do jury deste anno que trabalhará em dias consecutivos, e tendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados que teem de servir na referida sessão foram designados os cidadãos seguintes: Manoel de Carvalho, Alberto Jayme Smith, Alvaro de Moraes Guterres, Alexandre Maximiliano Kitzinger, Pandiá Hermann de Tautphieus Castello Branco, Alberto Rodrigues Lima, Emiliano Martinho de Oliveira, José Mendes Campos, José Ventura Boscoli, Trajano Adolpho Lopes, Antenor de Azevedo Marques, Antonio Belhau, Dr. Augusto Cesar Boisson, Carlos de Souza Dantas, Francisco Ferdinando da Costa, Luiz de Castro Villas Boas, Mario de Barros Vasconcellos, Renato de Lacerda Lago, Heitor Lyra da Silva, Honorio da Cunha Mello, Eurico de Araujo Costa, Adolpho Rodrigues Soares Pereira, Alberto da Nobrega Lins, Alfredo da Silva Santos, Eduardo Augusto Ferreira Martins, Hortencio Pereira de Carvalho, Cicero Oscar de Faria Ramos, Oscar Lacé Brandão, Alfredo Pinto Moreira, Raul Teixeira Bastos, Fernando Luiz Travassos, João Gomes Brasil,

Dr. Mario Gitahy de Alencastro, Djalma Monteiro de Faria, Antonio Carneiro da Gama Malcher, Antonio Cicero de Carvalho, Pedro Ferreira Gomes, Godofredo de Mello Barreto Amorim, Edgard Noronha de Torrezão, Firmo Alves de Souza Junior, Dr. Arthur Nunes da Silva, Dr. Arnaldo Quinteila, Dr. Heitor Lima, Dr. Theophilo Teixeira Leite, Dr. Almerson Richard, Antonio Navarro da Fonseca, Justiniano Pinto Martins e Rubens de Lemos Ittencourt. A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecer na sala das sessões do Jury Federal, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, no referido dia e hora, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei si faltarem. E, para que chegue a noticia a todos, se passou o presente edital que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, fazendo-se as notificações ao jurados, culpado e testemunhas que existirem nesta Capital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1921. Eu Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — *Victor Manoel de Freitas.*

Commissão Executiva do Centenario

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE A EXPOSIÇÃO E A ILHA FISCAL

Na conformidade do que resolveu a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 9 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta a concurrencia publica para o serviço de transporte maritimo de passageiros entre a Ilha Fiscal e a Exposição por meio de gondolas, barcas, lanchas a vapor ou a gazolina, bótes a remo ou outro qualquer systema de embarcações apropriadas, a juizo da commissão, mediante as condições seguintes:

1.ª O contractante gosará o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto, e bem assim o de realizar excursões maritimas partindo da Exposição e regressando ao mesmo local:

2.ª O serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da Exposição e durará até o seu encerramento.

3.ª O contractante deverá empregar embarcações que offereçam as necessarias condições de segurança e conforto ao publico, e dispôr de pessoal habilitado e devidamente uniformizado.

4. O contractante submetterá, opportunamente, á approvação da commissão o modelo pormenorizado das embarcações e a tabella das passagens e demais condições em que se obrigue a executar o serviço.

5.ª Para a garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de cinco contos de réis em apolices da Divida Publica Federal.

6.ª Dessa caução serão deduzidas as multas que no contracto forem impostas por infracção das respectivas clausulas.

7.ª A interrupção parcial ou total do serviço sem motivo de força maior, a juizo da commissão, sujeitará o contractante á multa de 200$000 (duzentos mil réis) por dia em que deixar de funccionar o serviço, até o maximo de cinco dias, sendo, no caso de interrupção injusticada excedido o prazo, considerado caduco o contracto.

8.ª Das propostas deverão constar os titulos que comprovem a idoneidade moral e financeira dos concurrentes, e bem assim as vantagens por estes offerecidas.

9.ª As propostas serão recebidas neste escriptorio official no dia 12 de janeiro vindouro, procedendo-se, em seguida, á abertura e á leitura, em voz alta, das mesmas, na presença dos interessados.

10.ª Os senhores concurrentes provarão ter feito o deposito de um conto de réis nos cofres da commissão, revertendo em favor desta o deposito do concurrente cuja proposta fôr acceita, caso não assigne o contracto dentro do prazo de dous dias que se seguirem ao da publicação desse convite no *Diario Official*.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario (Bibliotheca Nacional), 12 de dezembro de 1921. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data, até ás 13 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas na secretaria deste collegio, edificio do Externato, na Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos mencionados durante o anno de 1922:

Grupo 8 — Leite.
Grupo 9 — Peixe.
Grupo 10 — Carvão.
Grupo 11 — Louças e utensilios para cópa e cosinha.
Grupo 12 — Ferragens e mais artigos.
Grupo 13 — Artigos para illuminação.
Grupo 16 — Lavagem e engommado de roupa.
Grupo 18 — Drogas e productos chimicos.
Grupo 19 — Colchões e travesseiros.

Na secretaria e no almoxarifado do collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo collegio, e fornecidas as tabellas discriminativas da concurrencia.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas nas tabellas fornecidas pelo collegio.

Condições

Primeira—Serão entregues ao secretario, dentro do prazo acima declarado em sobrecartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas e estampilhadas com 600 réis a primeira via.

Segunda—A's 14 horas do referido dia em presença do director do or fessor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concurrencia.

Terceira—Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos:

a) recibo de quitação do imposto de industrias e profissões;

b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal;

c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

Quarta—Para garantia da assignatura dos contractos, os proponentes terão de fazer os seguintes depositos: 300$ para o grupo 16; 200$ para os grupos (9, 10 e 11) e de 100$ para as demais.

As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

Quinta—Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

Sexta—Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre acquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas, e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 12 horas nesta Inspectoria:

Antonio Jorge, Manoel Rodrigues Tacho, Joaquim Freire Sobrinho, Antonio dos Santos Ferreira Henriques José Rafael de Lourenço, Calixto dos Santos, Myron Marwim, Alfredo de Souza Bispo e Francisco Fernandes Dantas.

Turma supplementar

Guilherme Ferreira Cesar Doria, Manoel Fonseca da Silva, Adelino Gonçalves, Celestino Pereira dos Reis e Julio Vieira da Motta.

Prova regulamentar e pratica

Antonio da Silva.

Prova pratica

Alfredo Antonio do Couto.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de dezembro de 1921. — O inspector, *H. Müller.*

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de vinte dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, acabando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem externo C

Manifesto n. 689 — ASC: Quarenta barris de quinto sem numero (vinho tinto), consignados a Augusto Silva & Comp.; vindos pelo vapor francez *Sierra Ventana*, procedente de Bordéos, entrado em 23 de junho de 1921.

Manifesto n. 329 — MA: Tres meias bordalezas sem numero (vinho commum), consignadas á ordem, vindas pelo vapor nacional *Macapá*, procedente de Genova, entrado em 27 de junho de 1921.

Manifesto n. 785 — VMC: Quatro barris de quinto sem numeros (vinho, não constando, porém, do manifesto), vindos pelo vapor belga *Brabandier*, procedente de Concepcion, entrado em 15 de julho de 1921.

Manifesto n. 893 — FX—MSC: Um encapado sem numero (vinho tinto), consignado a Francisco Xerez; FF: Um encapado sem numero (vinho branco), despacho n. 633, de dezembro de 1921), consignado a Souza Filho & Comp.; VVPA: Dez barris de quinto sem numeros (vinho commum), consignados a Victorino Vaz Pinto do Amaral, vindos

pelo vapor francez *Ceylan*, entrado em 12 de agosto de 1921.

Manifesto n. 775 (cabotagem) — Portuespa: Um decimo sem numero (vinho); Sem marca: Tres decimos sem numeros (vinho). Volumes de torna-viagem pertencentes ao carregamento do vapor francez *Amiral Troude*, de Leixões, vindos de Victoria, no vapor nacional *Itaquera*, em 19 de agosto de 1921.

Manifesto n. 984 — AC: Sessenta caixas sem numeros (alhos), consignados a Adriano C. Rodrigues, vindas de Montevidéo, pelo vapor nacional *Rio de Janeiro*, em 5 de setembro de 1921.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.— O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Caes do Porto

Armazem n. 3.

Manifesto n. 1.210—AV: Uma caixa numero 9.517 (sedas), consignada a Carlos Setubal & Comp.;

A—1.784—I: Dez caixas ns. 1 a 10 (perfumarias), consignadas a Award Issa (despachadas pelas notas ns. 6.619, 6.621 e 6.622, de março de 1921);

V—quadrilongo B—FF: Duas caixas ns. 56 e 67 (tecido de algodão), consignadas a Barbosa Varella & Comp.;

EM: Uma caixa n. 285 (tecidos de lã), consignada a Ernesto Mile;

EMC: Um fardo n. 39 (não consta do manifesto);

FC: Tres caixas ns. 1.186 a 1.188 (braceletes, cachimbos e botões de madreperola), consignadas a Francisco & Comp.;

FICL: Cinco caixas ns. 7 a 12 (carro automovel—cycles—cars—accumuladores, despachadas pela nota n. 333 de setembro de 1920), consignadas a Ferreira Irmão & Comp.;

G: Quinhentos encapados sem numeros (moias de ferro, despachadas pela nota numero 5.777, de março de 1921) consignadas á ordem;

IK: Dezeseis caixas ns. 909 1/6 e 909 8/17 e um engradado n. 909-/7 (moveis, almofadas, espelhos, biombos, porcellanas, confecções, etc.), consignadas á ordem;

JSC: Uma caixa n. 4 (vestidos de algodão), consignados á ordem;

JRC: Uma caixa n. 747 (escovas para dentes, chupetas, etc., despachadas pela nota n. 8.527, de março de 1921), consignadas a Janot R. & Comp.;

MB: Uma caixa n. 195 (tubos de borracha, fibras, etc., despachadas pela nota n. 2.585, de abril de 1921), consignada á ordem;

MI: Duas caixas ns. 720 e 721 (bonneterie e tecidos de algodão, despachadas pela nota n. 6.390, de março de 1921), consignadas á ordem;

CB — triangulo 90—C: Dezesete caixas ns. 225, 227, 230, 231, 297, 393 a 402, 810 e 811 (perfumarias) consignadas a Coelho Bastos & Comp.;

RRC—P: Uma caixa n. 31 (especialidades pharmaceuticas), consignada a Ribeiro Roxo & Comp.;

RPMC: Uma caixa n. 31 (productos pharmaceuticos), consignada a Rocha Passos Malta & Comp.;

Quadrilongo SSC: Uma caixa n. 117 (fitas de seda, meias, navalhas, etc., despachadas pela nota n. 2.168, de abril de 1921), consignada a Silveira Sampaio & Comp.;

Quadrilongo Victor: Sete caixas ns. 05 a 409, 1.109 e 2.710 (especialidades pharmaceuticas, despachadas pela nota n. 10.214, de março de 1921), consignadas a Victor Ruffier & Comp., vindas pelo vapor francez *Lieutenant de Misslessy*, procedente de Dunkerque, entrado em 7 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.238—Quadrilongo GCS: Cincoenta saccos sem numero (sal de Epson, despachado pela nota n. 3.529, de março de 1921), consignados a Gonçalves Senna & Comp., vindos de Liverpool, no vapor inglez *Orita*, em 10 agosto de 1920.

Armazem n. 4

Manifesto n. 883—SM: Treze fardos sem numero (juta); SCA: Cincoenta fardos sem numero (juta), consignados ao Banco Francez e Italiano paraa America do Sul; vindos de Buenos Aires, no vapor americano *Virginian*, em 14 de junho de 1920.

Armazem n. 7

Manifesto n. 1.312—CBC: Seis caixas ns. 15 a 20 (perfumaria, despachada pelas notas ns. 3.608 e 3.609, de abril de 1921), consignadas a Coelho Bastos & Comp.; CCIB: Duas caixas ns. 32 e 32 bis (utensilios de aluminio), consignadas á ordem; CBCI: Uma caixa n. 1.134 (confecções despachadas pela nota n. 12.032, de outubro de 1921), consignadas á ordem; Cruzeta J—H—R—M: Duas caixas ns. 401 e 401 bis (productos pharmaceuticos despachados pela nota n. 218, de fevereiro de 1921) consignada a M. J. Roux; PWCB: Uma caixa n. 10 (tecidos de algodão despachados pela nota n. 5.892, de maio de 1921), consignada á ordem; SC: Cinco caixas ns. 3.635, 3.636, 3.750, 3.860 e 3.861 (serras, machinas, limas, etc., despachadas pelas notas numeros 12.118, de setembro de 1920 e 10.643 de março de 1921), consignadas á ordem; vindas pelo vapor belga *Arabier*, procedente de Antuerpia, entrado em 26 de agosto de 1920.

Armazem n. 9

Manifesto n. 1.322—Quadrilongo COLUCCI: Onze caixas ns. 584/1 a 548/11 (louças, despachadas pela nota n. 1.235, de março de 1921), consignadas a M. Colucci; EA: Quarenta barris sem numeros (acido citrico), consignados a Emilio Apoloni; FCA: Dez barris sem numeros (acido citrico, despachado pela nota n. 7.213, de março de 1921), consignados a Emilio Apoloni; K: Cem saccos sem numeros (enxofre), consignados a Hany Rennard; PATRONE: Doze caixas ns. 4.316 a 4.31 (essencias), consignadas a ordem; vindas de Genova no vapor italiano *Ansaldo Savoia 2º*, em 26 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.343—A. Bomfim—Rezende: Uma caixa n. 1.451 (etiquetas para machinas, despachadas pela nota n. 9.992, de março de 1921), consignada a A. Bomfim Rezende; Losango CF—C: Tres amarrados de caixas ns. 022.602 a 022.604 (cutelos); Mesma marca: Dez caixas ns. 2, 02.831, 022.602 a 022.606, 022.666, 022.667 e 022.870 (ferramentas, artigos para cabello, facas, frigideiras e raspadeiras para gabinete), consignadas a Christovão Fernandes & Comp.; DALE: Uma caixa n. 4 (arame electrico), consignada a ordem; SG&C: Duas caixas ns. 02.150 e 2.151/1 (thermometros e collar de gibão), consignadas a Silva Gomes & Comp.; Sem marca: Duas caixas n. 3 e sem numero (não constam do manifesto); vindas de Nova York no vapor norueguez *Jethon*, em 31 de agosto de 1921.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.223—AMA—JFC: Uma caixa n. 370 (revolvers), consignada a ordem; ANC: Vinte e tres caixas e sete cestas sem numeros; um encapado n. 40 e dous engradados ns. 12 e 14 (fuzis, ferramentas, serras, barras de aço, etc.), consignadas a Americo Ney & Comp.; CD: Uma cesta n. 3; CB: Uma caixa n. 355; DL ou C—DE Ley ou C: Uma caixa n. 1; ESC: Uma cesta n. 12 (não constam do manifesto); GC: Dezoito caixas ns. 594 a 611 (artigos para automovel, consignadas a Sté. Française Italienne na America do Sul; JTG: Uma caixa n. 244; KF: Uma caixa n. 5; KC—Santos: Uma barrica n. 2.816 (não constam do manifesto); NGB: Uma caixa n. 28 (bordados), consignada a Fr. Nicolau G. Bridi; PMC—P&H: Uma caixa n. 7.831 (fitas de seda), consignada a Paul Muller & Comp.; Sem marca: Seis cestas sem numero (não constam do manifesto); SR: Vinte e seis barricas ns. 1 a 6 e 95 a 114 e uma caixa n. 94 (tinta em pó, alvaiade e verniz despachadas pelas notas ns. 7.583 e 7.584, de maio de 1921), consignadas a ordem; Triangulo RAINHO: Dez barris ns. 157 a 166 (tinta em pó), consignados a ordem; vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Gasconier*, em 9 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.250—CGE do B: Treze caixas sem numeros (não constam do manifesto), vindas pelo vapor inglez *Siddons*, procedente de Rosario de Santa Fé, entrado em 13 de agosto de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.293—Triangulo Alminko 1.035—Cable 308: Duas caixas ns. 1 e 2 (apparelhos para transporte, despacho numero 7.401, de dezembro de 1920); Triangulo Alminko 1.036—Cable 309: Duzentos amarrados de pás sem numeros (pás, despacho n. 16.161, de setembro de 1921), consignados á Companhia Geral e Commercial do Rio de Janeiro; Quadrilongo CP: Uma caixa n. 575; CMC sobre losango 2.948—Montevidéo: Uma caixa n. 3.969 (não constam de manifesto); FADC—B: Duas caixas ns. 100 e 101 (papel crépe), consignadas a F. A. de Carvalho & Comp.; FC: Uma caixa n. 92.075 (calçado, despacho n. 14.358, de setembro de 1921), consignada a Francisco Caraciro; GSC: Cincoenta barricas ns. 51 a 100 (oxydo de zinco); Uma barrica n. 58 (gomma); Dous saccos ns. 3 e 5 (gomma copal e dita arabica); Duas caixas ns. 1 e 2 (gomma), consignadas a Guimarães Salgado & Comp.; J. H. Condlit: Vinte e oito volumes ns. 1 a 28 (bagagem—objectos de uso domestico—despacho n. 2.117, de março de 1921); H—losango—M—R—VOC: Uma caixa n. 6.835 sobre 907.583 (artigos de seda—despacho n. 6.811, de setembro de 1921), consignada a Vasco Ortigão & Comp.; M. Bomfim: Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto); W—triangulo 165—E—P—C: Uma caixa n. 1 (pentes de borracha), consignadas a Santos Carneiro; 31 sobre B: Uma caixa n. 366 (estofos), consignada a Paul Müller & Comp.; RICO: Tres caixas ns. 2 a 4 (pastas—despacho n. 8.253, de outubro de 1921), consignadas a ordem; Sem marca e sem numero: Dezoito rolos de folhas de Flandres a granel (não constam do manifesto); Losango Winteross—233: Uma caixa n. 2 (fibras vulcanizadas), consignada á ordem,

vindas de Nova York, no vapor peruano *Callão*, em 19 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.207 — E & C: Uma caixa n. 1 (objectos de vidro para luz electrica);

Sociedade anonyma Fonseca Machado: Uma caixa n. 447.655 (material de annuncios), consignada á mesma; vindas de Nova Orleans, no vapor americano *Northwestern Bridge*, em 7 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.334 — BM — 1.409.760: Uma caixa n. 135 (costumes e saccos), consignada á ordem;

FRMC: Duas caixas ns. 167 e 169 (artigos para bombas electricas, despacho n. 5.830 de maio de 1921), consignadas a F. R. Moreira & Comp.;

LP: Uma caixa n. 4.241 (roupa branca, despacho n. 8.780, de novembro de 1920), consignada a Laguionic & Comp.;

Mlle. Nuno de Andrade: Uma caixa sem numero (vestido, despacho n. 1.348 de setembro de 1920), consignada á mesma;

PG: Uma mala n. 502, (lunetas-artilharia), consignada ao Governo Brasileiro;

PMC: Duas caixas ns. 1.069 e 1.070 (tecidos de seda, despacho n. 9.874, de setembro de 1921), consignadas a Paul Muller & Comp.;

SA: Uma cesta n. 114;

SAC: Duas cestas ns. 260 e 667 (não constam do manifesto); vindas de Bordéos, no vapor francez *Asie*, em 30 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.302 — Enrile: Uma caixa n. 1 (caixinhas de phantasia);

MC: Uma caixa n. 4 A (latas vasias com impressos), consignadas a Enril & Pacarro; vindas de Montevidéo, no vapor nacional *Serviço Dourado* em 26 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.259 — RP: Uma caixa numero 1.869 (obras de alumínio — despacho n. 17.176, de setembro de 1921), consignada a Paul & Comp.; vinda pelo vapor inglez *Sambre*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.342 — BC: Uma caixa numero 1.000 (couros), consignada a ordem; BAG — Buenos Aires: Uma caixa n. 3 (não consta do manifesto); GSC — Iosango 1.747: Quinze fardos sem numeros (cravos), consignados a Gonçalves Senra & Comp.; MBB — Garage Galleos: Uma caixa numero 9.715 (não consta do manifesto); MRS: Uma caixa n. 44.705 (cutelaria — despacho n. 10.490, de setembro de 1920), consignada a ordem; 23.958 — X 104/11 — 125 — 107: Um pacote n. 1 (accessorios para magnetos — despacho n. 782, de outubro de 1920), consignado a Rodrigues Silva & Comp.; Losango X — 16.729: Nove caixas ns. 6.651 a 6.659 (limas — despacho n. 8.268, de setembro de 1920), consignadas a Hime & Comp.; vindas de Nova York no vapor belga *Sierra Roja*, em 30 de agosto de 1920.

Armazem n. 17

Manifesto n. 1.179 — USMC sobre losango 200: Uma caixa n. 21.563/3; Losango WJ: Duas caixas n. 582 e sem numero (volumes de retorno, não constando porém do manifesto); vindos pelo vapor americano *Lack Elleridale*, procedente de Buenos Aires, entrado em 2 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.135—M: Um amarrado de ferro n. 139 (não consta do manifesto), vindo pelo vavor inglez *Thespis*, procedente de Buenos Aires, entrado em 3 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.261—H—Triangulo 119—B: Tres fardos ns. 5.003, 5.033 5.134 (não constam do manifesto), vindos pelo vapor sueco *Annie Johnson*, entrado em 14 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.104 — AB: Duas caixas ns. 14 e 16 e um engradado n. 15 (mercearia), consignadas a Angelo Belloni; AL: Dous engradados ns. 1 e 2 (accessorios para gravatas, consignadss a ordem; ALC: Oito engradados ns. 14, 18, 24, 27, 34, 37, 39 e 42 e trinta e cinco caixas ns. 1, 2, 4, 5 a 13, 15 a 17, 19 a 23, 25, 25, 28 a 32, 35, 36, 38, 40, 41 e 43 a 45 (marmore em obra), consignados a G. Egidi; CV: Uma caixa n. 0.749 (tricomia), consignada a ordem; CPC: Uma caixa n. 6.707 (lã e algodão), consignada a Costa Pereira & Comp.; C.AP: Seis caixas ns. 9.535, 9.536, 9.541, 619/2, 619/3 e 619/5 (tecidos de algodão, artigos de ponto de meia, de seda, de ponto de lã, etc), consignadas a Vasco Ortigão & Comp.; GP: Uma caixa n. 32 (conservas alimenticias), consignada a ordem.

GC: Tres caixas ns. 538/24, 538/26 e 538/28 (especialidades pharmaceuticas, despacho n. 11.145, de agosto de 1920), consignadas a Crimaldi & Molinari;

HNC: Uma caixa n. 24 (conservas alimenticias), consignada a ordem;

JFC: Duas caixas ns. 34 e 35 (conservas alimenticias), consignadas a ordem;

LMC: Um engradado n. 7 (azulejos), consignado a Llaport Mata & Comp. — Rio Grande do Sul;

MVC: Uma caixa n. 023.222 (fio electrico), consignada a Mayrinck Veiga & Comp.;

MC: Uma caixa n. 1.008 (tecidos de lã e algodão despacho n. 4.303, de setembro de 1920), consignada a Meghe & Comp.;

Sem marca: Uma caixa n. 3 (não consta do manifesto);

VRC: Dezesete fardos ns. 1.072 a 1.088 (rolhas de cortiça), consignados a Rombauer & Comp.;

NOC: Uma caixa n. 1 (bordados de algodão despacho n. 1.399, de junho de 1921), consignada a Vasco Ortigão & Comp.; vinda pelo vapor nacional *Maranguape*, procedente de Genova, entrado em 20 de julho de 1920.

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.146 — LPC — Maceió: Doze caixas ns. 23, 25 a 28, 30 a 32, 35, 37 a 39; cinco saccos ns. 50 a 54; seis encapados ns. 40 a 46 e um volume n. 47;

MJS: Um pacote sem numero (não consta do manifesto), vindo pelo vapor hollandez *Gooiland*, procedente de Amsterdam, entrado em 8 de agosto de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza.*

Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes

De ordem do Sr. presidente da commissão e em cumprimento ao disposto no artigo 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vae ser adquirido da firma J. L. Comp., á rua da Quitanda n. 105, o seguinte material para o serviço da mesma commissão:

1 peça de papel Velox	15$000
1 peça de tela	130$000
1 caixa de pennas Rond	2$500
1 block de lixa	1$200
1 pasta de couro	32$000
2 lentes a 10$	20$000
5 folhas de papel liso a $200	1$000
1 trena de aço de 30 metros	110$000
6 gabaritos de madeira a 2$	12$000
4 vidros de tinta Nankin a 4$	16$000
2 indices alphabeticos	5$400
3 duzias de lapis Venus e Castell 2H, 3H e 4H a 9$	27$000
1 duzia de borrachas Ruby	9$000
6 classificadores Soennecken, a 1$500	9$000
2 pastas Letters Received a 12$	24$000
1 resma de papel pautado	24$000
2 fitas para machina a 5$	10$000
1 vidro de oleo para machina	1$200
1 vidro de benzina	3$000
1 peça de papel ferro-prussiato Velox	40$000
2 caixas de etiquetas a 2$	4$000
2 peças de papel ferro-prussiato a 30$	60$000
1 carimbo de borracha	13$000
1 caixa de almofada e tinta	4$500
1 pasta IXL «File»	12$000
	590$000

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, 10 de dezembro de 1921. — *Humberto Oliveira Corrêa*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

(*) De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha e de ordem do Sr. contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, presidente da commissão nomeada para proceder á concurrencia para a construcção e fornecimento de uma porta-caixão destinado ao dique Guanabara e porta-batel para o dique Santa Cruz, aviso aos Srs. interessados que no dia 13 do corrente, ás 14 horas, reunir-se-ha, na Inspectoria de Engenharia Naval, a mesma commissão para a abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos para esses fornecimentos.

Inspectoria de Engenharia Naval, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Nelson Guimarães Vianna de Barros.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

F. R. Moreira & Como., estabelecidos a rua S. Francisco da Prainha n. 49:

50 pilhas Leclanchet, completas, de carga de 100 grammas a 8$000	48$000
400 metros de fios n. 14, á $400	160$000
Rs.	640$000

Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario, 153:

400 metros fio preto de 1 m/m com isolamento de borracha a $300	120$000
6 isoladores curvos para postes a 1$800	10$000
30 metros de frame de aço de 3 m/m a 1$400	42$000
Rs.	172$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias, 48:

200 metros de fio preto n. 12, para o tempo a $600..... 120$000

Cardoso & Pinto, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31:

Fornecer e collocar na Officina Mechanica uma bancada de canto com 3m,00 x 3m,00 x 0m, 60 de largura, x 0m,83 de altura, com prateleiras e portas na frente, com as respectivas ferragens, sendo a madeira a empregar de lei e lustro da dita bancada por 690$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 1 de dezembro de 1921.—O secretario *Laurindo Macedo*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo mencionadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagem differeceram: a

E. Carneiro Leão & Comp.—Rua do Ouvidor n. 77, Rio:

Serrotinho para póda a..... 3$500

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Alfange com cabo a..... 16$500
Tesoura para gramma..... 13$200

Aime & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 52, Rio:

Enxadas «Jacaré» a..... 10$000
Tesoura para flores a..... 7$000
Ancinho para Jardim a..... 2$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paula Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo descriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram: a

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Dous pares de arreios completos para carroça e dous animaes destinados á tracção de machinas agricolas com cabeçada, freios, coalheiras, redias, retranca, tirantes, etc., em couro amarello a 290$000

Faria & Neves — Rua da Quitanda n. 43, Rio:

Quatro arreios completos para carroça de um animal com tirantes cobertos de couro amarello a... 150$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paula Cavalcanti*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de navios Fredrik Wilhelm Nicolay Engelhart, exonerado a pedido, em data de 23 de novembro ultimo, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á secretaria desta Junta, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro de seis mezes a contar da data de sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 9 de dezembro de 1921. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Barbacena

(Corrigenda)

No edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, para fornecimento de enxoval e fardamento a este collegio, durante o primeiro semestre do anno vindouro, leia-se:

Almofadas de paina de fecha, pesando depois de cheias 1.000 grammas e tendo 0,m65 por 0m,35 uma..... 5$880
Dragonas, par..... 31$400
Escovas para dentes, uma..... 1$690
Pente de alizar, um..... 1$190

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 10 de dezembro de 1921.—*Iclirerico da Motta Guimarães*, 1º official sub-secretario.

Setima Bateria do Artilharia de Costa

FORTE MARECHAL HERMES

Concurrencia para fornecimento de generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, remonte de calçado, etc.

De ordem do Sr. 1º tenente commandante interino da 7ª B/A/C, e presidente do conselho administrativo, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer no fornecimento de generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, remonte de calçado e mais artigos necessarios a esta unidade, durante o 1º semestre do anno vindouro, apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel ás 14 horas do dia 17 de dezembro corrente.

Todos os generos, forragens, artigos de limpeza, etc., serão fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido parciaes e preços no maximo abaixo discriminados:

Generos

Arroz Iguape, kilo..... $585
Assucar refinado de 1ª, kilo..... $750
Assucar refinado de 2ª, kilo..... $637
Araruta, kilo..... 1$600
Alcool de 36º, litro..... 1$300
Azeite doce, lata..... 5$900
Azeitonas, lata..... 1$800
Alho, kilo..... 4$800
Banha, kilo..... 2$000
Batatas inglezas, kilo..... $500
Bananas (ração de duas), uma..... $080
Café em pó, kilo..... 1$500
Carne secca de 1ª, kilo..... 2$100
Carne verde de vacca, kilo..... 1$300
Carne de porco, kilo..... 2$000
Cangica, kilo..... $520
Chá Lipton, lata..... 2$000
Cebolas, kilo..... $900
Coco da Bahia, um..... $400
Ervilha quebrada, kilo..... 2$000
Farinha de mandioca, kilo..... $300
Farinha de trigo, kilo..... 1$000
Feijão preto, kilo..... $520
Feijão mulatinho, kilo..... $300
Goiabada, lata..... 1$700
Lenha em tócos, metro cubico..... 6$000
Manteiga nacional, kilo..... 5$500
Massa para sopa, kilo..... 1$200
Pão de trigo, kilo..... 1$100
Peixe fresco sem cabeça e limpo, kilo..... 2$000
Queijo, kilo..... 3$000
Sal grosso, kilo..... $100
Toucinho, kilo..... 1$600
Temperos e verduras, kilo..... $700
Tapióca, kilo..... 1$800

Forragem

Alfafa nacional, kilo..... $500
Milho, kilo..... $260
Capim verde, kilo..... $100
Ferradura para cavallo, uma..... $ 0
Ferradura para muar, uma..... $700

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia..... 4$800
Cartões-memoranda, timbrado, mil. 28$000
Fitas para machina Royal e Undro, uma..... 6$500
Gomma arabica, kilo..... 7$000
Barbante grosso, novello..... 1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia..... 2$800
Lapis bicolor, duzia..... 8$000
Borracha; duzia..... 6$000
Papel almasso pautado (7 kilos) superior, resma..... 27$000
Papel liso (7 kilos), superior, resma. 26$000
Papel Hollanda 70×50, caderno.... 2$500
Papel matta borrão, folha..... $550
Papel pardo para embrulho, folha... $140
Papel de machina de escrever, typo 13, caixa..... 10$000
Penna Mallat 12, caixa..... 6$000
Penna Mallat 10, caixa..... 5$500
Tinta Sardinha, litro..... 4$800
Livra pautado de 100 folhas 24×36, um..... 30$000
Livro pautado de 250 folhas 35×48, um..... 42$000
Enveloppes timbrado, grandes de 14,5×9,5, cem..... 8$000
Enveloppes timbrado, grandes de 15,5×12,5. cem..... 8$500

Escola regimental

Louzas de 30×40, uma..... 1$800
Lapis para louzas, duzia..... 2$400
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma..... 2$500
Grammatica portugueza de Maximino Maciel, uma..... 8$000
Arithmetica de José Eulalio. uma... 3$000

Arithmetica de Souza Lobo, uma...	4$500
Lições de cousas de Cal Kins, uma.	3$000
Minha terra e minha gente, uma....	3$000
Primeiro livro de leitura, um.....	$800
Pequena geographia de Lacerda, uma	$900
Tapoada, uma.....	$100

Illuminação

Lampadas Philipps ou Edison de 50 vellas, uma.....	2$500
Lampadas Philipps ou Edison de 100 vellas, uma.....	4$500
Lampadas Philipps ou Edison de 200 vellas, uma.....	7$000
Lampadas Philipps ou Edison de 300 vellas, uma.....	9$500
Lampadas Philipps ou Edison de 400 vellas, uma.....	12$000
Interruptor, um.....	2$000
Fuzivcis, de 10 e 20 alteres, duzia..	8$000
Pilha secca, uma.....	4$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Anti-oxydo, kilo.....	4$000
Alcool, litro.....	1$300
Ammonia liquida, litro.....	5$500
Estopa branca de algodão, kilo.....	1$800
Kerozene, caixa.....	26$000
Kaol. lata de meio litro, uma.....	4$800
Naselina amarella, kilo.....	5$500
Sabão commum, kilo.....	$800
Lixa esmeril, folha.....	$250
O eo de linhaça, genuino de 1ª, kilo.	3$ 00
Rupi, litro.....	2$500

Material de limpeza

Criolina, lata.....	6$500
Potassa, kilo.....	$900
Sabão commum, kilo.....	$400
Vassoura de piassava, uma.....	2$ 00
Enxugadores com borracha, um...,	2$000
Escova para lavar casa, uma.....	1$700

Substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros

Lixa de madeira, folha.....	$100
Colchões cheios de capim, um.....	12$000
Lençóes de cretone, um.....	9$000
Travesseiros cheios de capim, um..	3$000
Fechadura, uma.....	3$000
Cadeado, um.....	5$000

Roupa de cama

Colchas de algodão brancas, uma..	6$000
Le çóes de cretone, um.....	9$ 00
Fronhas de cretone, uma.....	3$000

Remonte de calçado

Meia sola, par.....	4$000

A concorrencia obedecerá as seguintes c lições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem razuras ou emendas, em tres vias, contendo além do sello da primeira via, data e assignatura, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se as condições do edital;

2ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas de generos de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora; bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionada na secretaria desta unidade a importancia de 500$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim devendo esta caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

3ª, os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo, na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de 50:000$ e de mais 5 % sobre o que exceder desse limite;

4ª, Os generos são todos de primeira qualidade e postos no Forte, correndo por conta do fornecedor o transporte;

5ª, o fornecimento de carne verde, será feito na razão de duas partes de quarto trazeiro para um dianteiro:

6ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

7ª, os pedidos de generos diarios como carne verde, pão, verduras, sobremesa etc., deverão ser entregues a vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 72 horas para os fornecedores de fóra desta cidade;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

9ª, no caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas será preferida a do licitante que o propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazo, para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo;

10ª, o governo se reserva o direito de annullar a concorrencia caso os preços pedidos sejam superiores ao da base publicados no presente edital;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente o seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia;

12ª, o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto ao que tenha direito em face da concorrencia publica a que se submetteu, tornar-se-á não idoneo para futuras concorrencias pelo prazo de tres annos;

13ª, dos pesos, far-se-á o desconto do respectivo involucro.

Quartel no Forte Marechal Hermes, em Macahé, 10 de dezembro de 1921.—*Henrique Sadock de Sá*, 2º tenente servindo de secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUMNOS E DA COPA DESTE COLLEGIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

(Rectificação)

Por estar illegivel o preço da lavagem de toalha de meza, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, declara-se que o mesmo é de 300 réis.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1921. —*João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Hospital Central do Exercito

São convidados os Srs. negociantes para na quinta-feira, 15 do corrente, ás 12 horas, virem assistir á leitura e adjudicação das propostas apresentadas na sessão do dia 10 do corrente mez.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 12 de dezembro de 1921.—O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Pão de trigo, kilo.....	$900
Pão de Loth, kilo.....	4$500
Café moido; kilo.....	1$750
Biscoutos, araruta, kilo.....	3$000
Biscoutos qualquer especie, kilo...	2$800
Bolachinhas, americanas, kilo.....	2$400

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Lopes & Filho*.

Oliveira Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os artigos abaixo especificados, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concurrencia, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, cada kilo.....	1$498
Carne de carneiro cada kilo.....	2$995
Carde de porco, cada kilo.....	2$490
Carne de vitella, cada kilo.....	2$400

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Oliveira Irmãos, Limitada*.

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922 conforme o edital de concorrencia, lenha da matta em achas de 3 (tres) kilos cada uma a $177 (cento e setenta e sete réis).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Torres & Comp.*

Proposta para o fornecimento ao Hospital Central do Exercito dos seguintes artigos de accôrdo com o respectivo edital:

Pão de 1ª qualidade, por kilo.....	$880
Biscoutos de araruta, por kilo.....	2$500
Biscoutos de farinha de trigo, por kilo.....	2$000
Bolachinhas americanas, por kilo...	1$800
Pão de Loth, torrado, por kilo.....	3$800
Rosca torrada, cada uma.....	$140

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Alfredo L. d'Almeida*.

N. 5

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propoem-se fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* os generos abaixo:

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo.	$560
Alhos nacionaes, kilo.....	5$000
Ameixas passadas, kilo.....	7$900
Araruta, kilo.....	1$150
Arroz de Iguape superior, kilo.....	$599
Assucar refinado branco de 1ª qualidade, kilo.....	$940
Assucar de 2ª qualidade, kilo.....	$890
Azeite doce de Lisboa, litro.....	8$500
Azeite doce fino em garrafas de 600 grammas.....	6$900
Bacalhau, kilo.....	2$800
Banha nacional superior, kilo.....	2$050
Batatas nacionaes typo ingleza, kilo.	$560
Cebolas nacionaes, kilo.....	$750

Café moido, kilo	1$780
Carne secca, kilo	2$250
Chá preto ou verde da India, kilo	20$000
Cevadinha, kilo	1$980
Chocolate, kilo	3$500
Farello, kilo	$175
Farinha de Magé superior, kilo	$330
Feijão preto especial, kilo	$500
Figos passados, kilo	0$000
Geleia de qualquer especie ou qualidade, kilo	4$500
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo	1$900
Dita de qualquer procedencia, kilo	1$900
Massa para sopa qualquer especie, nacional, kilo	1$240
Maizena, kilo	2$000
Manteiga nacional qualquer marca superior kilo	0$400
Marmelada nacional sem dist. fabricante	1$900
Matte em folha superior, kilo	900
Milho nacional, kilo	297
Passas, kilo	0$500
Polvilho, kilo	890
Phosphoros nacionaes superiores groza	
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal de cosinha, kilo	190
Sagú, kilo	1$800
Sabão virgem, kilo	900
Sabão especial, kilo	1$400
Sabolios, um	1$100
Dito nacional, um	500
Tapioca, kilo	1$300
Tijolo de arear-inglez, um	600
Toucinho superior de Minas, kilo	2$000
Vinagre branco ou tinto nacional, litro	600
Vinho branco ou tinto Lisboa, litro	3$000
Dito do Porto superior, garrafa	4$500
Dito do Porto commum, garrafa	3$800
Veilas composição marc. Brasil, pacote	2.400
Dita de cera, kilo	7$500
Cera amarella para assoalho, kilo	7$500
Vassouras grandes piassava, duzia	16$500
Dita para lavar casa, duzia	17$500
Ditas pequenas, duzia	3$500
Ditas palho systema americano	17$500

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — Por procuração, Fernandes Moreira & Comp.

J. Rodrigues de Almeida, negociante matriculado e estabelecido á rua Dr. Lino Teixeira n. 242, propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito de accôrdo com todas as exigencias do edital publicado em 18 de novembro de 1921:

Pão de farinha de trigo de primeira qualidade	$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *J. Rodrigues de Almeida.*

Os abaixo assignados propõem-se fornecer durante o anno de 1922 proximo vindouro, de accôrdo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*, todo o café moido preciso ao consumo desse hospital ao preço de kilo.. 1$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Marques da Costa & Comp.*

Proposta de Guilherme J. Rodrigues, estabelecido á rua Frei Caneca n. 238

Alhos, kilo	3$500
Ameixas, kilo	8$500
Araruta, kilo	2$000
Arroz de primeira, kilo	1$000
Assucar de primeira, kilo	$988
Assucar de segunda, kilo	$888
Azeite doce, kilo	7$400
Bacalhau, kilo	3$200
Banha, kilo	2$000
Batatas, kilo	$640
Cebolas, kilo	$340
Carne secca de primeira, kilo	2$540
Cevadinha, kilo	2$540
Chocolate, kilo	4$300
Farinha, kilo	$420
Feijão preto, kilo	$850
Goiabada Pernambuco, kilo	2$700
Goibada de outra procedencia, kilo	2$400
Massas para sopas, branca, kilo	1$400
Maizena, kilo	1$900
Manteiga mineira, kilo	8$600
Marmelada, kilo	2$000
Matte em folha, kilo	1$300
Polvilho, kilo	1$100
Phosphoros, pacote	$800
Sal, kilo	$180
Sabão virgem, kilo	1$200
Sabão especial, kilo	1$500
Tapioca, kilo	1$500
Toucinho de Minas, kilo	1$980
Tijolo de arear, um	$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Guilherme J. Rodrigues.*

Proponho a fornecer durante o anno de 1922, sujeitando-me a todas as exigencias publicadas no *Diario Official*:

Carne verde, kilo	1$500
Carne de porco, kilo	2$500
Carne de vitella, kilo	2$500
Carne de carneiro, kilo	3$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— Por procuração, *Joaquim Maria da Matta.*

Os concorrentes abaixo assignados, declaram que se compromettem e se obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrencia lhes foram adjudicados nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official* de 17 de novembro do corrente anno, para a concurrencia a que se refere esta proposta:

Alfafa nacional, kilo	$550
Alfafa estrangeira, kilo	$350
Alhos nacionaes, kilo	2$950
Ameixas passadas, kilo	7$950
Arroz Iguape superior, kilo	$850
Assucar refinado branco, de primeira qualidade, kilo	$980
Assucar de segunda qualidade, kilo	$880
Azeite doce de Lisboa, litro	5$500
Azeite doce fino, (gfs. de 600 grs.)	6$000
Bacalhão, kilo	2$850
Banha nacional, kilo	2$150
Batatas nacionaes, typo inglez, kilo	$550
Cebolas nacionaes, kilo	$750
Carne secca, kilo	2$350
Farello, kilo	$200
Farinha de Magé, kilo	$380
Feijão preto especial, kilo	$600
Gelea de qualquer especie ou qualidade, kilo	3$000
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo	2$300
Goiabada de qualquer procedencia, kilo	3$000
Manteiga nacional de qualquer marca, superior, kilo	8$000
Marmelada nacional, kilo	2$000
Milho nacional, kilo	$290
Sal commum, kilo	$180
Tijolo inglez, um	$600
Toucinho de Minas, kilo	1$790
Vinho branco tinto de Lisboa, litro	2$500
Vinho do Porto, garrafa	5$000
Vinho do Porto commum, garrafa	3$500

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Nobrega Santos & Comp.*

Souza, Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal á rua VII n. 10, propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, os artigos do seu commercio, sujeitando-se ás disposições contidas no edital do *Diario Official* de 2 de dezembro de 1921, a saber:

Gallinhas uma, tres mil novecentos e noventa réis	3$990
Ovos, um, duzentos réis	$200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Souza, Torres & Comp.*

Vaz Fernandes & Comp., negociantes, propõem-se fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital do *Diario Official*:

Pão de trigo, kilo novecentos réis	$900
Bolachinhas americanas, kilo dous mil e quinhentos réis	2$500
Biscoutos de araruta, kilo tres mil oitocentos réis	3$800
Biscoutos communs, kilo quatro mil réis	4$000
Pão de Lot torrado, kilo cinco mil réis	5$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Vaz Fernandes & Comp.*

Carvalho Rocha & Comp., estabelecidos á rua 7 de setembro n. 111, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as exigencias do edital.

Generos—Unidade—Preços

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	$520
Ameixas passadas, kilo	5$200
Araruta, kilo	1$300
Arroz Iguape superior, kilo	$750
Assucar branco refinado de 1ª, kilo	$860
Assucar branco refinado de 2ª, kilo	$820
Azeite de Lisboa, marca «Ancora», litro	11$000
Azeite fino (garrafa de 600 grs.), garrafa	6$000
Bacalhau, kilo	3$000
Banha, kilo	2$100
Batatas nacionaes, kilo	$480
Café moido, kilo	1$780
Chá verde ou preto, kilo	16$000
Cevadinha, kilo	2$400
Chocolate, kilo	3$000
Farello, kilo	$190
Farinha de Magé, kilo	$380
Feijão preto, kilo	$650
Geléas de qualquer especie, kilo	4$800
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo	2$500
Goiabada de outras procedencias (Colombo), kilo	2$200
Massas nacionaes para sopa, kilo	1$300
Marmelada nacional «Colombo»	2$200
Matte em folha, kilo	1$200
Milho nacional, kilo	$260
Polvilho, kilo	$850
Sagú, kilo	1$500
Sal de cosinha, kilo	$200
Sabão virgem, kilo	1$000
Sabão especial, kilo	1$260
Sapolio nacional, um	$350
Tapioca, kilo	1$200
Tijolos inglezes, um	$650
Vinho branco ou tinto de Lisboa litro	2$300

Vinho do Porto superior, garrafa... 5$700
Vinho do Porto commum, garrafa.. 4$000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—Por procuração de Carvalho Rocha & Comp., *Ernesto Cruz*.

Pão, kilo (mil cento e oitenta réis). 1$180
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Abilio C. Esteves*.

Pão, kilo (mil duzentos e quarenta réis)..... 1$240
Biscoutos finos, kilo (seis mil réis). 6$000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Ismael P. Rodrigues*.

O abaixo assignado, negociante estabelecido nesta praça com o commercio de carnes verdes, á rua do Rezende n. 51, propõe-se fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno de 1922, os artigos seguintes de primeira qualidade, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Carne verde de vacca, kilo (mil quinhentos e cincoenta réis)..... 1$550
Carne verde de porco, kilo (dous mil e seiscentos réis)..... 2$600
Carne verde de vitella, kilo (dous mil e quinhentos e cincoenta réis)..... 2$550
Carne verde de carneiro, kilo (tres mil e duzentos réis)..... 3$200
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*João Coelho Pereira Junior*.

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, se propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, pelos preços infra mencionados.

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. $478
Arroz Iguape superior, kilo..... $790
Assucar refinado branco de 1ª kilo. $980
Azeite doce de Lisboa, litro..... 5$500
Azeite doce fino (garrafa de 600 grammas) uma ..... 6$000
Bacalhão de 1ª, kilo..... 2$000
Banha nacional superior, kilo..... 2$180
Batatas nacionaes de 1ª, kilo..... $500
Cebolas nacionaes, kilo..... $700
Farinha de Mandioca superior, kilo.... $350
Feijão preto especial kilo..... $550
Carne secca de 1ª, kilo ..... 2$300
Goiabada especial de Campos, kilo. 2$500
Goiabada especial, outra procedencia kilo ..... 2$400
Massas nacionaes, kilo..... 1$200
Manteiga nacional de 1ª, kilo..... 6$500
Marmelada nacional, kilo. ..... 2$000
Matte em folha superior, kilo..... 1$200
Milho nacional, kilo $270
Queijo superior de Minas, kilo..... 3$000
Sal de cosinha, kilo..... $170
Sabão especial, kilo. ..... 1$150
Toucinho de Minas superior, kilo. 1$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Antonio Monteiro de Souza*.

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes estabelecidos á rua da Republica do Perú n. 11 propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922 os generos abaixo descriptos, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Especie—Unidade—Preços

Café moido, kilo..... 1$500
Manteiga, kilo..... 5$300
Mate, kilo..... $800
Rio de Janeiro, 10 dezembro de 1921.—*Rodrigues Teixeira & Filho*.

Alexandrina Domingues Côrtes, estabelecida á rua Zamenhof n. 41, propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, sujeitando-se ás clausulas do edital publicado, o seguinte, durante o exercicio de 1922:

Gallinhas, uma..... 3$980
Ovos, um..... $198

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Alexandrina Domingues Côrtes*.

José Corrêa Bacello, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 99, propõe fornecer leite puro de vacca ao Hospital Central do Exercito, sujeitando-se ás clausulas do edital publicado, pelo seguinte preço, durante o exercicio de 1922.

Leite, um litro..... $598
Manteiga, um kilo..... 6$480

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— — Por procuração, *Alexandrina Domingues Cortes*.

Relação dos artigos de superior qualidade, que o abaixo assignado offerece fornecer ao Hospital Central do Exercito, pelos preços indicados á margem, durante o anno de 1922, de conformidade com o Boletim n. 140, de 5 de janeiro de 1918, do Ministerio da Guerra e edital publicado no *Diario Official*.

Artigos—Unidade—Preço

Alhos nacionaes, kilo..... 3$500
Alfafa nacional, kilo..... $457
Alfafa estrangeira, kilo..... $ 57
Araruta, kilo..... $870
Arroz de Iguape, kilo $667
Assucar refinado branco de 1ª qualidade, kilo $780
Dito dito dito de 2ª qualidade, kilo $660
Azeite doce de Lisboa, litro..... 6$500
Bacalhão, kilo..... 2$850
Banha nacional (qualquer marca), kilo..... 1$890
Batatas inglezas, kilo..... $500
Cebolas nacionaes, kilo..... $800
Café moido, kilo..... 1$450
Carne secca, kilo ..... 2$150
Chá verde da India, superior, kilo 24$000
Dito preto, idem, kilo..... 24$000
Farello, kilo $158
Farinha de Mandioca, superior, kilo... $297
Feijão preto, kilo $545
Geléa de diversas qualidades, kilo. 4$000
Goiabada de Campos ou Pernambuco, superior, kilo ..... 2$000
Dita de qualquer outra procedencia (nacional), kilo ..... 1$880
Massas para sopa, de qualquer especie (nacional), kilo..... 1$300
Maizena, kilo..... 4$000
Manteiga de (qualquer marca superior, kilo..... 4$850
Marmelada nacional sem distincção de fabricante, kilo..... 1$880
Matte em folha, superior, kilo.... $980
Milho nacional, kilo..... $290
Polvilho, kilo..... 1$000
Phosphoros nacionaes «Cruzeiro» «Olho» ou «Brilhante», groza.... 13$000
Queijo de Minas, kilo..... 4$000
Rosca de 1ª qualidade, com o peso de 70 grammas cada uma, uma.. $
Sal, kilo..... $200
Sabão virgem, kilo..... $750
Dito especial, kilo..... 1$200
Toucinho de Minas, kilo..... 1$900
Tijolo inglez de arear, um..... $700
Vinagre branco nacional, litro..... $550
Dito tinto, idem, litro..... $500
Vinho do Porto fino (Villar d'Allen), garrafa..... 6$000
Vela de composição nacional (marca Brazileira, kilo..... 5$000
Dita de cêra, kilo..... 8$000
Cêra amarella, kilo..... 8$000
Vassoura grande de piassava, duzia..... 19$000
Dita idem, para lavar casa, (escova), duzia..... 17$000
Dita pequena, duzia..... 3$500
Dita de palha, systema americano, duzia..... 19$000

O abaixo assignado se compromette pela presente proposta a fornecer todos os generos e artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessarios pela Administração do Hospital, bem assim a todas as disposições do edital e do contracto que firmarem, inclusive multas pela falta de comparecimento para a assignatura do contracto e pela falta do cumprimento de qualquer clausula estipulada no contracto, conforme o regulamento dos conselhos de administração e os «avisos» do Ministerio da Guerra n. 89, de 29 de julho de 1903, e n. 135, de 24 de setembro de 1904, e boletim n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Compromette-se ainda a acceitar a prorogação do contracto por esta proposta, para o fornecimento durante o anno vindouro, caso assim delibere o Governo.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior & Filho, Limitada*.

Pacheco & Ferreira, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Marechal Floriano ns. 142, 146 e 222, propõem-se fornecer durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital do *Diario Official*, o seguinte genero:

Café moido, kilo..... 1$450

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Pacheco & Ferreira*.

Proposta para o Hospital Central do Exercito:

Assucar branco refinado de 1ª, kilo. $900
Assucar branco de 2ª, kilo..... $580
Arroz Iguape de 1ª, kilo..... $830
Alhos nacionaes, kilo..... 2$500
Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. $549
Bacalhão de caixa, kilo..... 2$890
Biscoutos Leal Santos, kilo..... 3$350
Carne secca de 1ª, kilo..... 2$500
Café moido, kilo..... 1$690
Cebolas nacionaes, kilo..... $690
Feijão preto especial, kilo..... $730
Farinha de mandioca fina de 1ª, kilo..... $370
Farello de trigo, kilo..... $180
Goiabada (nacional) de Campos ou Pernambuco, kilo..... 2$190
Goiabada de outras procedencias, kilo..... 1$900
Manteiga nacional, kilo..... 6$490
Matte em folha, kil ..... 1$520
Massas brancas, nacional, kilo..... 1$195
Marmellada nacional, kilo..... 1$480
Milho superior, kilo..... $500
Sal grosso, kilo..... $160
Sabão especial, kilo..... 1$250
Sabão virgem, kilo..... $850
Toucinho de Minas, kilo..... 1$740
Azeite doce de Lisbôa, litro..... 5$800
Vinho portuguez branco ou tinto, litro..... 2$000
Vinho do Porto de 1ª, garrafa ..... 4$000
Vinagre branco ou tinto nacional, litro..... $390
Sapolio nacional, um..... $250

Sapolio estrangeiro, um	1$190
Chá verde ou preto, kilo	13$800
Cevadinha, kilo	1$990
Chocolate, kilo	5$000
Figos, kilo	6$900
Geléas de qualquer qualidade, kilo.	4$800
Maisena paulista, kilo	2$000
Passas, kilo	10$000
Polvilho nacional, kilo	$790
Phosphoros nacionaes, pacote	$595
Sagú, kilo	2$000
Tapioca, kilo	1$230
Tijolo de arear, páo	$697
Vela nacional Brasileira, pacote	2$500
Vassouras de piassava, duzia	16$800
Vassouras para lavar casa, duzia	17$700
Vassouras pequenas, duzia	3$200
Vassouras de palha, duzia	19$000
Ameixas, kilo	6$700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Cardoso, Irmão & Silva.*

O abaixo assignado, estabelecido com negocio de padaria á rua do Livramento n. 59, propõe fornecer os artigos de seu negocio durante o anno de 1922, pelos preços a saber:

Pão de 1ª qualidade, kilo	1$100
Pão de Lot torrado, kilo	4$500
Rosca de 70 grammas, cada uma	$200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Abilio Pinto da Cunha.*

Elisio Ferreira Affonso propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o 1º semestre do anno de 1922 o seguinte abaixo mencionado:

Pão de trigo de 1ª qualidade, kilo	$999

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Elisio Ferreira Affonso.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, propõem-se fornecer, durante o anno de 1922, o seguinte:

Assucar refinado de 1ª, kilo	$749
Assucar refinado de 2ª, kilo	$699
Arroz nacional de 1ª, kilo	$695
Azeite doce, kilo	6$500
Bacalhão, kilo	3$000
Batatas nacionaes, kilo	$470
Banha mineira, kilo	2$000
Carne secca patos e mantas, kilo	2$500
Café moido, kilo	1$500
Chá preto, kilo	14$000
Farinha de mandioca, kilo	$320
Feijão preto, kilo	$590
Goiabada, kilo	2$000
Massa branca, kilo	1$250
Matte em folha, kilo	1$100
Manteiga nacional, kilo	5$900
Marmellada Nacional, kilo	1$950
Queijo de Minas, kilo	3$500
Sal commum, kilo	$200
Sabão virgem, kilo	$900
Toucinho mineiro, kilo	1$800

Forragem:

Alfafa nacional, kilo	$550
Milho vermelho, kilo	$270

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *Thomaz Pereira & Barcellos.*

Pão de trigo, kilo	$920
Boia chinhas especiaes	2$800
Pão de Lot, kilo	5$000
Biscoutos finos de toda especie, kilo	5$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —Por procuração de Lopes & Irmão, *João Coelho Pereira Junior.*

Propomos fornecer lenha em achas de tres kilos, ao preço de $180 (cento e oitenta réis), cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *J. S. Mendes & Comp.*

J. Braz Dourado propõe-se fornecer durante o anno de 1922 o seguinte:

Pão, kilo	$750
Biscoutos finos, kilo	3$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *J. Braz Dourado.*

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno vindouro de 1922, sujeitando-nos a todas as exigencias contidas no edital publicado no *Diario Official*, os generos e forragens abaixo discriminados, pelos preços seguintes, a saber:

Alfafa nacional, kilo	$450
Alfafa estrangeira, kilo	$450
Alhos nacionaes, kilo	4$500
Araruta, kilo	$980
Arroz Iguape, kilo	$695
Assucar de primeira, kilo	$759
Azeite doce, litro	7$000
Azeite fino, garrafa	4$800
Bacalhau, kilo	3$000
Banha nacional, kilo	1$068
Batatas nacionaes, kilo	$457
Cebolas nacionaes, kilo	$700
Café moido, kilo	1$000
Carne secca, kilo	2$170
Chá preto ou verde, kilo	13$500
Cevadinha, kilo	2$100
Farinha de mandioca, kilo	$289
Feijão preto, kilo	$537
Goiabada de Campos, kilo	1$958
Goiabada de Pernambuco, kilo	1$958
Massa branca, kilo	1$250
Marmelada Colombo, kilo	1$958
Manteiga mineira, kilo	4$750
Matte em folha, kilo	$880
Milho vermelho, kilo	$245
Sal grosso, kilo	$190
Sabão virgem, kilo	$700
Sabão especial, kilo	1$100
Tapioca kilo	$950
Tijolo de arear, um	$500
Toucinho mineiro, kilo	1$700
Vinagre branco ou tinto, litro	$450
Vinho Villar, garrafa	4$000
Vassouras de piassava, duzia	16$000
Escovas para lavar casa, duzia	16$000
Vassourinhas, duzia	3$500
Vassouras americanas, duzia	20$000

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1921. — Por procuração de Santos Martins & Comp., *Avelino Gonçalves Pereira.*

Proposta para fornecimento de generos alimenticios:

Ferraz & Fontinhas, negociantes, estabelecidos á rua Jockey Club n. 304, com leiteria propõem-se fornecer, de accôrdo com o edital publicado no dia 30 do mez proximo passado, o seguinte:

Leite o litro a	$580

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. —*Ferraz & Fontinhas.*

Figueiredo & Coelho, negociantes, estabelecidos á rua D. Anna Nery n. 250 com padaria e confeitaria, propõem-se a fornecer, de accôrdo com o edital publicado no dia 30 do mez proximo passado, o seguinte:

Pães de farinha de trigo, kilo	$925
Bolachinhas americanas, kilo	2$000
Pão de Lót torrado, kilo	4$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Figueiredo & Coelho.*

Joaquim Pacheco da Rocha, propõe-se fornecer os seguintes generos:

Biscoutos Leal Santos, kilo	4$000
Biscoutos de araruta, kilo	3$300
Biscouto. de farinha de trigo, kilo.	3$000
Bolachinhas americanas, kilo	2$300
Pão de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, kilo	$825
Roscas de 70 grammas, cada uma	$180

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— Por procuração, *Osorio B. dos Santos.*

Fonsecas & Comp., estabelecidos á rua S. Luiz Gonzaga n. 656, com commercio de lenha, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Lenha da matta em achas pesando cada uma tres kilos, a 186 réis cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Fonsecas & Comp.*

Custodio da Fonseca & Comp., estabelecidos á rua S. Christovão n. 518, com negocio de padaria, propõem fornecer ao Hosoital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Pão de farinha de trigo de cem, cento e vinte, cento e quarenta e cento e sessenta grammas, a 860 réis o kilo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.— *Custodio da Fonseca & Comp.*

Quarta Companhia de Estabelecimento

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, FORRAGEM, FERRAGENS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. commandante da companhia e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente, na secretaria desta companhia, serão recebidas propostas para fornecimento de rações preparadas, forragens, ferragens, artigos de expediente, illuminação, material de limpeza, etc., durante o anno de 1922, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida da necessidade, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proposta deverá apresentar até ás 13 horas do dia 22, vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago todos os impostos federaes e municipaes, como negociante especialista do genero do que faz objecto a concurrencia, relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação de certidão passada pela Junta Commercial, ou estar constituida legalmente de accôrdo com os termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter finalmente cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$ para garantia da assignatura do contracto.

Ao fornecedor de comida preparada, a companhia cederá, por emprestimos, o trem de cozinha, a louça e mobiliario necessarios ao rancho dos officiaes e praças, ficando o detentor de taes utensilios obrigado á sua conservação e substituição no caso de inutilização ou extravio.

primeira — O fornecimento de todas as refeições aos officiaes e praças da companhia será feito de accôrdo com o horario que vigorar e do que prescreverem as tabellas de rações organizadas pelo Conselho Administrativo pelos seguintes preços: ração completa para official, 2$500; ração completa ordinaria para praça, 2$; ração extraordinaria para praça, 1.100; dietas de 1ª á 7ª, 1$900. Os concorrentes discriminarão em suas propostas os preços de cada refeição: café de manhã, almoço, merenda e jantar, ficando dispensado, dessa discriminação, o preço da ração extraordinaria.

Segunda — As refeições para praça, a que se refere a clausula precedente, são: chicara grande de café e um pão de trigo de 100 grammas pela manhã; almoço com tres pratos, sendo um de carne verde com legume ou batatas, um dito de feijão e outro de arroz, sobremesa de duas bananas, e farinha tanto no almoço como no jantar, tudo em quantidade abundante; chicara grande de café e 80 grammas de pão de trigo; merenda: chicara grande de matte ou café e um pão de 120 grammas; jantar com quatro pratos, sendo um de sopa de legumes, massa ou fecula; um dito de feijão, um dito de arroz e outro de carne verde assada ou em bife, tudo em quantidade abundante, sobre-mesa de duas bananas e chicara pequena de café.

As refeições para os sargentos serão as mesmas que para as praças, podendo, porém, aquelles melhoral-as á sua custa.

As refeições para os officiaes constarão do seguinte: café com leite e pão com manteiga, pela manhã; almoço e jantar igual ao das praças, accrescido de um prato de peixe fresco ou gallinha, carne de porco ou camarão, e sobremesa de doces com queijo ou fructas; bem assim, chá, matte ou café, á noite, com manteiga e pão. Os extraordinarios constarão de chocolate, pela manhã, substituição do carne verde por gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco, nas refeições do almoço e jantar, aguas mineraes, vinho e cerveja, para os officiaes; café com leite, pela manhã, gallinha, peixe fresco, camarão ou carne de porco nas refeições do almoço ou do jantar, chopp, queijo e doces para as praças.

Terceira—A's segundas-feiras, a carne verde será substituida por peixe fresco e em duas sextas-feiras do mez por bacalhão, sendo que o peixe fresco será acompanhado de pirão, tudo nas refeições do almoço e do jantar.

Quarta — Os contractantes são obrigados a ter, permanentemente em deposito na companhia os generos necessarios para o consumo de uma quinzena, afim de que não haja falta no fornecimento diario.

Quinta — Os contractantes confiarão os serviços de cozinha e copa, tanto no refeitorio dos officiaes como dos sargentos e praças, a civis, devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular e prompto funccionamento dos serviços de rancho e ao perfeito asseio e conservação dos respectivos utensilios e dependencias.

Sexta — Os civis empregados no serviço de rancho usarão fornecidos pelos contractantes, avental e gorro branco, não podendo servir ás mesas sem calçados de botinas e deverão se achar sempre em perfeito estado de asseio.

Setima — Os contractantes designarão um preposto para substituil-os em seus impedimento ou ausencia, afim de que, tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço com attribuições para receber e fazer cumprir quaesquer ordens da companhia.

Oitava — Nenhum genero entrará para o deposito ou cozinha, sem que seja previamente examinado pelo medico da companhia, na presença dos officiaes, aos quaes tambem caiba esta fiscalização e aos quaes compete, exclusivamente, o direito de acceitar ou recusar taes generos, devendo serem todos de 1ª qualidade.

Nona — Os contractantes obrigam-se a attender a todas as reclamações quanto á feitura, qualidade e quantidade das rações, uma vez que não excedam os limites da tabella de fornecimento.

Decima — As infracções, por parte dos contractantes de qualquer clausula do presente ajuste, quer com relação á quantidade, qualidade, hora ou local em que os contractantes sejam obrigados a fazer a distribuição das refeições ou qualquer outro motivo, a juizo do Conselho Administrativo, serão punidos por este mesmo conselho, á vista de parte competente, dada por qualquer official da companhia, com multas que variarão a criterio do referido conselho, entre cinco e vinte por cento sobre o valor do fornecimento do dia, podendo o empregado que dér causa á imposição da multa ser dispensado do serviço por determinação do commandante da companhia.

Decima primeira — Na hypothese dos contractantes pretenderem rescindir o contracto deverão fazer no Conselho Administrativo, um aviso com antecedencia de 30 dias do modo que o contracto termine na primeira quinzena do mez seguinte, sujeitando-se em caso contrario, á multa do 20 % sobre o valor do fornecimento médio de um mez.

Decima segunda — Os contractantes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de 500$000.

Decima terceira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, tendo a declaração expressa do nome do proponente serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Decima quarta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal a sua proposta será aberta e correrá á sua revelia, bem assim, o que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar perderá a caução feita em beneficio do cofre do Conselho Administrativo e a idoneidade para futuras concorrencias pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra do 30 de agosto de 1920.

Decima sexta — Os contractantes obrigam-se a todas as exigencias regulamentares, relativas ao contracto e fornecimento e as determinações do commandante da companhia, com relação ás prescripções e normas de serviço.

Decima setima — Fica vedada aos contractantes, a faculdade de fornecerem, remunerada ou não, a sargentos e praças, rações preparadas ou crúas, dentro do quartel, quando essas praças ou sargentos forem desarranchados.

Artigos do que faz objecto a concurrencia:

Forragens e ferragens — Unidade — Preço	
Alfafa nacional, kilo	$350
Milho, kilo	$200
Capim, kilo	$040
Ferraduras para animaes, duzia	9$000
Cravos, milheiro	18$000
Artigos para expediente:	
Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$800
Buvard, um	2$500
Canetas de páo, duzia	2$500
Cesta de vime, uma	5$000
Colchetes para prender papel, caixa	1$500
Enveloppes timbrados para officios (pequenos), cento	7$000
Enveloppes timbrados para officio (grandes), cento	12$000
Fita para machina de escrever, uma	5$000
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	2$000
Lapis bicolor Faber, duzia	6$000
Lapis de borracha Faber, duzia	9$000
Limpa penna, um	2$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para *memorandum*, bloco de 100 folhas, um	3$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa	4$000
Papel pautado almaço, typo Fiume, resma de 5 kilos, uma	20$000
Papel almasso liso, typo Fiume, resma de 7 kilos, uma	18$000
Papel Hollanda, caderno, um	18500
Papel mata-borrão, filha	$500
Papel carbono, caixa	10$000
Papel para machina, uma	9$000
Pennas Mallat n. 12, caixa, uma	6$000
Raspadeira Rodgers, uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro, um	4$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta carmin Sardinha, vidro um	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno, um	1$000
Papel timbrado para officio, resma, uma	30$000
Enveloppes timbrados para carta e *memorandum*, cento	5$000
Illuminação:	
Lampadas Philipps ou Edison, 25 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ou Edison, 50 velas, uma	1$500
Lampadas Philipps ou Edison, 100 velas, uma	1$500
Material de limpeza:	
Alcool de 36°, litro, um	1$200
Antioxydo, kilo, um	5$000
Estopa de algodão, kilo, um	2$000
Estopa de canhamo, kilo, um	3$000
Kerozene, litro, um	$800
Rupi, litro, um	4$000
Lixa esmeril, folha, uma	$160
Sapolio, um	$250
Sabão, kilo, um	1$000

Vassoura grande de piassava, duzia, uma ..... 16$000
Texaca, lata, uma ..... 2$000
As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua previsão.
Quartel em S. Christovão, 3 de dezembro de 1921. — *Luiz de Mendonça Padilha*, 2º tenente secretario.

Quinta Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DO 7º MUNICIPIO—GLORIA

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.
Exmo. Sr. director da Imprensa Official.
Peço-vos retirar da relação dos insubmissos do 7º districto (Gloria) os nomes dos sorteados Abel Alves e Jorge Maciel da Costa Leite, de acôrdo com o aviso n. 650, publicado em boletim reg. n. 242, de 25 de outubro de 1921. Saudações.— Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.197

Wilkinson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de tres pernas formando um desenho e dispostas no centro de duas circumferencias concentricas. Entre as circumferencias leem-se as palavras «Three Legs Brand». Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir oleos, therebentinas, succedaneos da therebentina, para fins industriaes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.197 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921 —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.727)

N. 8.198

Wilkinson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de tres pernas, formando um desenho e dispostas no centro de duas circumferencias concentricas. Entre as circumferencias leem-se as palavras «Three Legs Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir esmaltes, vernizes, tintas, côres seccas, lacas, oleos anti-corrosivos e artigos similares, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.— Por procuração *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.198 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.727)

N. 8.199

Wilkinson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos na Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo de fantasia, tendo em seu campo uma faixa transversal com as palavras «Falcon-Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir massa de apoarelhar, potéa, ganheta, lixa de vidro, esmeril, lixa de papel de vidro e de areia, lixa de panno e de papel, plombagina para polir, pedra de rasgar e pedra pomes, pó para limpeza, giz francez, pedra de Tripoli e areia prateada, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.199 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.727)

N. 8.200

Wilkinson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo de fantasia tendo em seu campo uma faixa transversal com as palavras «Falcon—Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir oleos para illuminação, aquecimento e lubrificação, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C.°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.175 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.727)

N. 8.201

Wilkson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo de fantasia, tendo em seu campo uma faixa transversal, com as palavras «Falcon—Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias vegetaes, animaes e mineraes em bruto ou em parte trabálhadas, para fins industriaes, com exclusão de perfumes crús e artigos semelhantes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.— Por procuração, *Leclerc & C.°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.201, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.727)

N. 8.202

Wilkinson, Heywood & Clark, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um escudo de fantasia, tendo em seu campo uma faixa transversal com as palavras «Falcon-Brand». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas usadas nas industrias, na photographia ou nas pesquizas scientificas e anti-corrosivos da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.202 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.727)

N. 17.297

Lemos & Bordallo, estabelecidos á praça da Republica n. 239, apresentam para ser registrada a marca supra, a qual consiste no nome caracteristico «Casa Central», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seda, algodão e lã, rendas, fitas, botões, linhas, retrozes, agulhas, brins, saias, corpinhos, calças, lãs, coletes, blusas, capas, luvas, ma teaux, vestidos, pentes, escovas, entremeios, pontas, colchetes, grampos, alfinetes, lenços, fronhas, lençóes e roupas feitas de seu commercio, sendo tambem usada em notas, cartões, facturas e réclames. Rio de Janeiro 22 de agosto de 1921. *Lemos & Bordallo* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 23 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.297 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (6.718)

N. 17.298

Figueiredo Dias & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 208, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de tres faces, vendo-se no principal que é curvelineo na parte superior, a palavra «Lustro», seguida da figura de um homem gaúcho: abaixo em uma faixa lêm-se o nome caracteristico «Gaúcho» e mais dizeres communs. Nas demais faces lêm-se varios dizeres com referencia ao modo de usar e observações a respeito. A referida marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir verniz para calçados, tintas para calçados, pastas para calçados, tintas para madeira e cêra para calçados, da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1921. — *Figueiredo Dias & Comp.* (Sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos dia 24 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.298 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial. (6.718)

N. 17.300

Otto Schuback & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 95, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: circulo encimado por uma corôa, contendo no interior a lettra «V» cortada na primeira perna pela lettra «J» e na segunda pela lettra «F»; abaixo do circulo vê-se o nome caracteristico «Imperial». A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir fogões, fogareiros e aquecedores a gaz e a electricidade, do commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1921.= *Otto Schuback & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 24 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.300 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.718)

N. 17.319

Hachiya & Irmãos, commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 85, apresentam a marca supra, que adoptam para distinguir escovas de dentes, do seu commercio, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste das palavras caracteristicas «Deusa da Paz», inscriptas em sentido horizontal, e aspeadas nas partes lateraes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1921.— *Hachiya & Irmãos.* (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 25 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.319, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (6.729)

N. 17.340

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (sociedade anonyma), estabelecida nesta cidade, á praça Tiradentes ns. 79 e 81, apresenta a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas letras «I X» sendo a letra I maior. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pregos e taxas, arame para machinas de calçado, arame redondo ou quadrado, em rolo, mecanicamente cortado em pedaços e utilizados nos saltos do calçado, arame fino em fita, cortado mecanicamente em pregos e utilizado em salto de calçado, arame redondo, em rolo, com rosca, cortado mecanicamente em pregos e utilizado em solas de calçados; machinas, apparelhos e dispositivos usados na fabricação e acabamento de calçado e de artigos analogos; machinas, apparelhos e dispositivos analogos, partes componentes, pertences e accessorios das ditas machinas, apparelhos e dispositivos, materiaes para fabricantes de calçado e de artigos analogos; substancias fricativas para afiar, limpar e polir, inclusive rodas, pannos e papeis fricativos, machinas, apparelhos e dispositivos para preparar e usar as ditas substancias fricativas, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é usada impressa directamente sobre os artigos e nos recipientes em que são os mesmos acondicionados. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921. — Pela Companhia United Shoe Machinery do Brasil, *George Kelsey Stark*, director (sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 1 de setembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.340 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo de Junta Commercial.) (6.727)

N. 17.344

Leite & Peçanha, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 12, sobrado, apresentam á meretissima Junta Commercial a marca acima collada, para distinguir carteiras, maços, pacotes, caixas ou outro qualquer involucro com cigarros, cigarrilhos, fumos e charutos de seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato rectangular, contendo no centro dous medalhões, para serem collocados nos mesmos retratos de homens eminentes do Brasil (com as devidas autorizações), guarnecidas com duas ramagens entrelaçadas por uma faixa, na qual conterá nomes de Estados do Brasil e uma ou mais datas; na parte superior do rotulo lê-se o nome caracteristico «Cigarros da Successão» e na parte inferior os seguintes dizeres: «Os mais acceitaveis em todo o Brazil», constituindo esse conjunto a referida marca, que poderá variar de retractos, côres, dimensões, typos de lettras e disposição das côres, para garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de janeiro, 14 de setembro de 1921.— *Leite & Peçanha* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 14 de setembro de 1921.

Registrada sob n. 17.344 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (6.719)

CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

Ns. 64 e 65

Certifico que as marcas Monte Carlo e Chanceller, para charutos, do fabrico de Costa Ferreira & Penna, registradas na Junta Commercial da Bahia sob numeros sessenta e quatro e sessenta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legaes, foram depositadas nesta Junta em sessão de vinte e oito de novembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de dezembro de 1921. Sobre estampilha de 2$000 : *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.733)

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco dos Funccionarios Publicos

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1921

Receita			*Despesa*		
Juros nos emprestimos	44:625$548		Honorarios da D. e conselho fiscal	3:450$000	
Percentagens	22:251$844		Ordenados	6:150$000	
Premios de seguro	20$000		Despesas geraes	2:717$445	
Premios de cartas de fiança	272$778		Juros diversos	1:606$400	13:923$845
Receita eventual	805$365	67:975$535			
Mutuarios		354:081$973	Mutuarios		439:300$000
Vencimentos a liquidar		21:438$984	Vencimentos a liquidar		21:775$412
Alugueis de casas		13:705$800	Alugueis de casas		16:986$900
Letras a pagar		50:000$000	Dividendos		528$000
			Montepio—adiantamento de pensão		462$000
			Letras a receber		250$000
Saldo de outubro proximo passado:			Saldo para dezembro:		
Em caixa	16:235$444		Em caixa	59:568$979	
Em c/c no Banco Mercantil	100:175$000	116:410$444	Em c/c no Banco Mercantil	70:818$600	130:387$579
		623:613$736			623:613$736

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — O director presidente, *Francisco Ferreira da Costa Junior*. — *A. Mourão dos Santos*, chefe da Contabilidade.

José Constante & Comp.

(SECÇÃO BANCARIA)

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Caixa		226:084$545
Diversas contas, a saber:		
Clientes do Banco e outros	29:925$520	
Moedas	11:961$725	
Despezas geraes	42:701$260	
Despezas de installação	16:543$300	
Moveis e utensilios	210$000	
Lucros e Perdas	2:759$810	104:101$615
Total		330:186$160

Passivo

Capital		50:000$000
Diversos, a saber:		
Clientes do Banco e outros	41:345$420	
Banco Commercial do Porto, c/c	111:172$500	
Commissões	63:712$670	
Cambiaes	63:955$570	280:186$160
Total		330:186$160

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.—*José Constante & Comp.* (6.737)

Carlo Pareto & Comp.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Caixa — dinheiro em cofre	111:027$040	
Contas garantidas — saldos e dep.	377:165$145	
Contas correntes — idem	464:301$732	1.452:794$217
Titulos de n/ propriedade	1.069:230$000	
Fazendas geraes — *stock* existente	2.835:481$370	
Letras a receber — em carteira	183:316$470	
Effeitos descontados — em carteira	99:748$510	4.187:826$350
Despezas geraes — saldo		36:404$880
Saques emittidos — idem		1.216:391$500
Moveis e utensilios — idem		24:000$000
Ordenados — idem		51:105$000
Diversas contas — idem		3.082:972$275
Cauções — compensadas no passivo		1.919:190$000
		11.970:684$222

Passivo

Capital — commercial	2.600:000$000	
Capital — bancario	400:000$000	3.000:000$000
Contas correntes — saldos	1.952:060$730	
Contas de cadernetas — idem	653:085$440	2.605:146$170
Saques e remessas — idem		1.300:647$440
Corresp. estrangeiros — idem		493:060$520
Letras a prazo fixo — idem		384:913$170
Letras a pagar — idem		85:000$000
Lucros e perdas — idem		136:272$911
Diversas contas — idem		2.046:454$011
Titulos caucionados — compensados no activo		1.919:190$000
		11.970:684$222

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Carlo Pareto.* — *Joaquim Telles*, contador. (6.734)

Companhia Ceramica Brasileira

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 14 DE DEZEMBRO DE 1921.

Srs. accionistas — De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, a Companhia Ceramica Brasileira vem apresentar o relatorio de sua administração durante o prazo decorrido desde a ultima assembléa geral ordinaria. De pleno accôrdo com a maioria absoluta dos Srs. accionistas e attendendo sempre á conveniencia de aguardar certos acontecimentos que, annunciados, poderiam influir na reorganização financeira e nos destinos da Companhia, a directoria addiou para a reunião ora convocada o relatorio presente

Em 30 de dezembro de 1919, o director secretario, Dr. José Valentim Dunham, por força de um regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, que prohibe a accumulação de administração de sociedades anonymas com o cargo de sub-director daquella Estrada, cargo que occupa com brilho que é de todos reconhecido, teve que dar a esta Companhia o desgosto de resignar o cargo que occupava.

Para servir em seu logar até á primeira reunião dos Srs. accionistas o director presidente desta Companhia convidou o accionista Sr. Ramiro Moreira Lobo, que occupava o cargo de chefe commercial do escriptorio e que era a pessoa mais indicada para aquelle effeito, tanto pelo conhecimento minucioso que tinha de todos os negocios da Companhia, como pelo criterio e dedicação que sempre revelara no desempenho de seu cargo.

Quanto ao conselho fiscal, tendo ficado desfalcado por morte de um dos seus membros e por desistencia de outro, a Companhia lançou mão do recurso que lhe faculta a lei, de requerer em 25 de agosto do corrente anno á Junta Commercial a designação de outros, tendo sido attendida com a escolha dos Srs. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Otto Raulino e Adelino Coelho da Silva, que acceitaram os cargos e entraram logo em exercicio.

A directoria espera que esta assembléa não lhe recuse a approvação desses actos, que foram praticados, como ficou dito, de pleno accôrdo com os Srs. accionistas, em sua maioria absoluta, e tem a satisfação de assegurar-lhes que delles não adveiu damno algum aos interesses sociaes, tendo os trabalhos da fabrica marchado sempre nas melhores condições possiveis, e tendo sido os serviços commerciaes e de contabilidade executados com toda a regularidade.

A administração da Companhia não tem podido distribuir dividendos aos Srs. accionistas, o que muito deplora; mas tem a satisfação de poder assegurar que não tem estado morto o capital empregado nessa empreza.

Como sabem os Srs. accionistas, o capital inicial de 200:000$ foi exaggeradamente pequeno para o empreendimento visado, e, conforme declarava o iniciador e incorporador desse negocio, elle não poderia dar para uma exploração industrial permanente, não devendo chegar para mais de que a montagem de uma fabrica onde fossem estudados convenientemente os multiplos e difficeis problemas concernentes á industria de ladrilhos e mais productos ceramicos finos e que servisse de ponto de partida para uma organização completa.

Depois de demonstrado em um insano trabalho de alguns annos que se podiam fa-

brical productos ceramicos, taes como ladrilhos e tijolos refractarios, de primeira qualidade, e que o mercado os acceitava com satisfação, a Companhia conseguiu um emprestimo por debentures da importancia de 200:000$, com o qual adquiriu logo maiores extensões de terreno, fez encommenda de novos machinismos e augmentou as installações.

Só em meados de 1914 ficou parte da nova installação em condições de funccionar e de começar a dar resultados mas veiu logo a guerra, os negocios entraram em declinio, as construcções começaram a rarear e o resto de apparelhos encommendados deixou de vir. Os negocios da Companhia entraram em longo periodo de estagnação, que só veiu extinguir-se em 1919. Dahi para cá os negocios teem se reanimado e a administração tem podido dar um grande desenvolvimento ás installações que, feitas aos poucos e com saldos da fabricação, teem hoje proporções que não correspondem em absoluto ao pequeno capital da empreza.

Basta dizer que, em vez de duas industrias, de ladrilhos de pavimentação e de tijolos refractarios, que ella explorava em 1914, e limitadas á capacidade de dous fornos, um grande e um pequeno, ella hoje explora mais uma excellente installação de isoladores de porcellana, francamente aprovados e acceitos pelas repartições publicas e pelo commercio em geral, e uma pequena installação de telhas planas, que teem conseguido o mais franco successo no mercado, tendo construido mais tres fornos de grandes dimensões e duas altas chaminés.

A situação da Companhia é, portanto, de franca prosperidade neste momento e, si ella obtiver os elementos de que precisa para desenvolver as suas installações na proporção approximada da procura sempre crescente de seus artigos, seguramente será em breve uma empreza de real importancia e das mais salientes no meio industrial brasileiro.

Os capitaes nella invertidos, espera a directoria na sua sincera fé nos effeitos de todo trabalho persistente e tenaz, serão afinal francamente compensados.

Eis o que cumpre á directoria relatar aos seus accionistas, sendo de seus mais sinceros desejos que os interessados tomem conhecimento mais exacto dos destinos de seus capitaes, procurando conhecer *de visu* o que está feito na fabrica que a Companhia explora á rua Visconde de Nitheroy n. 8.

Rio, 12 de dezembro de 1921. — *America Ludolf*, director-presidente.

Srs. accionistas da Companhia Ceramica Brasileira—Os abaixo assignados, nomeados membros do conselho fiscal da Companhia Ceramica Brasileira pela Junta Commercial do Rio de Janeiro, de conformidade com o art. 125 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, veem, cumprindo o que determina a lei das sociedades anonymas, apresentar o seu parecer sobre os negocios e operações sociaes da mesma Companhia.

A escripturação da Companhia está feita com clareza e exactidão e ficlmente traduzida no balanço annual. Continúa o desenvolvimento natural e progressivo da empreza, como mostram o relatorio da directoria e o balanço.

Assim, pois, propomos que sejam approvados as contas e actos da directoria relativos ao periodo indicado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.—*Alvaro Mendes de Oliveira Castro.—Otto Rautino.—Adelino Coelho da Silva.*

Brasilianische Bank Fuer Deutschland

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921 DAS SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO, S. PAULO SANTOS, PORTO ALEGRE e BAHIA

Activo

Letras descontadas		14.925:563$499
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	4.050:836$316	
Letras do interior	17.578:197$262	21.629:033$578
Emprestimos em conta corrente		26.250:388$000
Valores caucionados		19.818:095$410
Valores depositados		39.371:197$980
Caixa matriz		1.500:000$000
Agencias e filiaes no paiz		10.546:715$455
Correspondentes no estrangeiro		46.932:183$010
Titulos e fundos pertencentes ao banco		1.769:737$500
Caixa:		
Em moeda corrente	12.166:523$352	
Em moeda de ouro	1:550$000	
Em outras especies	1:871$150	
Depositos em bancos	6.466:895$297	18.636:839$799
Diversas contas		1.760:200$296
Total		203.139:953$957

Passivo

Capital = M. 15.000.000.—a 1$000	15.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros	15.444:660$037
Depositos a prazo fixo	21.185:191$493
Titulos em caução e em deposito	80.818:326$368
Caixa matriz e correspondentes no estrangeiro	55.717:029$451
Agencias e filiaes no paiz	10.507:620$085
Letras a pagar	620:769$298
Diversos	3.846:857$225
Total	203.139:953$957

S. E. & O.— *John, Matthiesen.* (6.723)

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas		4.520:746$610
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	6.353:995$422	
Letras do interior	10.551:612$808	16.905:608$230
Emprestimos e contas correntes garantidas		14.282:156$207
Valores caucionados		1.623:024$500
Valores depositados		5.210:786$500
Casa matriz		30.285:403$293
Filiaes		113:669$254
Correspondentes no Brasil		2.737:825$402
Correspondentes no estrangeiro		2.952:469$001
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		596:416$125
Caixa:		
Em moeda corrente e em Bancos e deposito no Banco do Brasil, Rio		4.294:698$638
Diversas contas		1.381:283$226
		84.911:086$996

Passivo

Capital declarado desta Caixa Filial	2.205:000$000
Depositos em conta corrente com juros	5.453:157$392
Contas correntes limitadas	431:121$790
Depositos a prazo fixo	8.695:640$710
Credores por letras em cobrança	16.905:608$230
Credores por valores depositados	6.833:811$000
Depositos e contas correntes em moeda estrangeira	8.502:482$745
Casa Matriz	11.211:996$970
Filiaes	10.805:024$217
Correspondentes no Brasil	889:202$305
Correspondentes no estrangeiro	10.189:091$190
Diversas contas	2.588:938$447
	84.911:086$996

Os directores, *Erb.— Croissant.*—S. E. & O. (6.720)

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital ..... £ 2.000.000
Capital realizado ..... £ 1.000.000
Fundo de reserva ..... £ 1.000.000

Casa Matriz: Londres

Filiaes em Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Rio Grande, Santos, Buenos Aires, Montevidéo, Rosario de Santa Fé, Pergamino e Mercedes

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo			*Passivo*		
Capital a realizar		8.888:888$880	Capital		17.777:777$760
Letras descontadas		7.805:261$670	Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação)		4.404:028$350
Letras e effeitos a receber:			Depositos em conta corrente, com juros	19.104:086$930	
Letras do exterior...	24.755:876$840		Dito, limitadas	12.692:108$390	31.796:195$320
Letras do interior...	20.702:616$760	45.458:493$600			
Valores em liquidação		4.488:727$800	Depositos em contas correntes, sem juros		5.211:809$180
Emprestimos em contas correntes		20.182:532$190	Depositos a prazo fixo		21.250:251$720
Valores caucionados		28.769:287$830	Titulos em caução e em deposito		124.385:494$110
Valores depositados		56:197:174$740	Caixa matriz		19.045:639$240
Agencias e filiaes		19.552:696$240	Agencias e filiaes		7.274:412$860
Correspondentes do estrangeiro		3.06[illegible]:7[illegible]$830	Correspondentes do estrangeiro		2.3[illegible]:264$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		2.038:[illegible]10$060	Valores hypothecarios		608:790$000
Hypothecas		474:020$730	Letras a pagar		8:612$030
Caixa — Em moeda corrente	32.421:491$110		Diversas contas		827:598$410
No Banco do Brasil	2.503:985$060				
Em outros Bancos desta praça	8:691:000$000				
Em outras especies	272$000	43.616:748$170			
Diversas contas		2.691:053$250			
		243.232:874$980			243.232:874$980

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.— Pelo The British Bank of South America, Limited, *Frank Dodd*, gerente.— *R. J. Mc Nair*, contador. (6.717)

Banco Francese e Italiano per l'America del Sud

CAPITAL FRS. 50.000.000.00 — FUNDO DE RESERVA FRS. 31.000.000.00

SÉDE CENTRAL: PARIS

BRASIL — Succursaes: S. Paulo, Santos, Curityba, Porto Alegre Recife e Rio Grande
Agencias: Araraquara, Barretos, Botucatú, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahú, Manáos, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos e S. José do Rio Pardo

ARGENTINA — Succursaes: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé

Situação das contas das filiaes do Brasil em 30 de novembro de 1921

Activo			*Passivo*		
Letras descontadas		66.289:555$520			
Letras e effeitos a receber:			Capital		7.500:000$000
Letras do exterior	26.289:841$560		Depositos em conta corrente:		
Letras do interior	32.310:801$250	58.600:641$810	Em contas correntes	147.099:991$220	
Emprestimos em conta corrente		104.317:434$830	Contas c/limitadas	5.715.420$840	
Valores caucionados		79.059:792$950	Deposito a prazo fixo	81.343:711$110	234.159:123$170
Valores depositados		225.613:01[illegible]$690			
Agencias e filiaes		2.108:278$260	Titulos em caução e em deposito:		
Correspondentes no estrangeiro		33.462:957$270	Caução e deposito	376.126:722$320	376.126:722$320
Titulos e fundos pertencentes ao banco		10.243:840$510	Correspondentes no estrangeiro		43.651:528$190
Caixa:			Diversas contas		53.501:272$010
Em moeda corrente	97.336:140$870	97.356:147$870			
Diversas contas		37.876:990$180			
		714.938:646$690			714.938:646$690

Rio de Janeiro — São Paulo, 10 de dezembro de 1921.—O contador, *Clerle*.—A directoria, *Frontine*.—*Rossi*. (6.736)

THE RED STAR COMPANY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA THE RED STAR CY.

Aos oito dias do mez de dezembro de 1921, ás 16 horas, presentes na séde da sociedade, á rua Gonçalves Dias n. 71, quinze accionistas representando duas mil e cem acções, conforme lista de presença, fóra do livro respectivo, por ter sido negado por J. P. dos Santos & Comp., presentes syndicos da fallencia da companhia que nesse sentido deram declaração escripta, declarou o doutor Villela dos Santos, director-thesoureiro renunciante, que não estando presente o director-presidente e havendo numero legal para funccionar a assembléa, cumpria-lhe escolher quem a presidisse. Proposto, e unanimemente acceito, o doutor José Machado Coelho de Castro, este assumiu a presidencia, nomeou secretarios os senhores Arnaldo Pinto e Lincoln de Freitas, leu o annuncio da convocação da assembléa mais uma vez publicado no *Jornal do Commercio* de hoje e historiou o procedimento da directoria, todo contrario aos interesses dos accionistas que não poderiam approval-o. Inquerida a assembléa sobre o modo de agir em tão grave emergencia, fallou o doutor Villela dos Santos que expoz os motivos porque renunciou o cargo de director-thesoureiro, e disse cumpria á assembléa eleger quem o substituisse porque a companhia só tinha dous directores e precisava ter quem a representasse legalmente. Essa proposta foi unanimemente approvada. Propoz o senhor Ignacio Arcial que á vista do procedimento do actual presidente, que, em juizo confessou a fallencia da companhia, fosse revogado o mandato que elle exercia não só como presidente como de gerente technico. Essa proposta foi unanimemente approvada, tendo sido deliberado que em uma só cedula fossem votados os accionistas que devem exercer os cargos de presidente e thesoureiro com a respectiva designação dos mesmos. O presidente mandou proceder á chamada pela lista de presença e foram recebidas quinze cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: presidente, doutor José Machado Coelho de Castro; thesoureiro, coronel José Benjamin. O primeiro teve mil e trezentos votos, havendo uma cedula com oitocentos votos que só tinha o nome do thesoureiro. O segundo teve dous mil e noventa votos, havendo uma cedula com dez votos só com o nome do presidente. O doutor José Machado Coelho de Castro proclamou o resultado, declarando que se tinha abstido de votar em si, agradecia a prova de confiança recebida e promettia tudo fazer para a ella corresponder. O senhor Vargas de Andrade propoz que a assembléa conferisse á directoria hoje eleita, amplos poderes para defender os interesses da companhia pela fórma que julgar mais conveniente. E por nada mais haver a tratar, o presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta ella ás 17 e 47 minutos, foi ella lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes, sendo lavrada em tres vias. E eu, Arnaldo Pinto, secretario, subscrevo a presente.

Arnaldo Pinto, 5 acções;
José Machado Coelho de Castro, 800 acções.
Lincoln de Freitas, 5 acções.
Augusto Cezar de Oliveira Roxo Filho, 25 acções.
Deodato V. Villela dos Santos, 5 acções.
João Proença, 100 acções.
Alfredo Siqueira, 50 acções.
P. P. Geraldo Rocha, P. Pernambuco, 50 acções.
Pedro Pernambuco, 25 acções.
Charles Hue, 100 acções.
Francisco Ignacio Aréial, 25 acções.
Luiz de Almeida Rebello, 130 acções.
Arthur Loureiro Ferreira Chaves, 50 acções.
José Vargas de Andrade, 330 acções.
Odilla Machado Coelho de Castro, 400 acções.
José Benjamin, 10 acções. (6.730)

ANNUNCIOS

Companhia Agricola Toledo Piza

De accôrdo com a resolução da assembléa geral de 30 de novembro ultimo, são convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de janeiro do anno proximo vindouro, na séde social, ás 15 horas, afim de, ouvirem a leitura do parecer do conselho fiscal e examinarem e discutirem o inventario, balanço, contas e relatorio da directoria referentes ao periodo decorrido de 1 de julho a 30 de outubro de 1921.

Ficam desde já á disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia, a cópia dos balanços com a indicação dos valores moveis e immoveis, assim como as relações das dividas activas e passivas da sociedade.

Os accionistas deverão depositar as suas acções ao portador com 24 horas de antecedencia no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.— *A directoria.* (6.735)

Pereira Carneiro & Comp., Limitada

Companhia Commercio e Navegação

Na fórma dos arts. 18 e 19 do estatuto social, convidamos os nossos socios a comparecerem á reunião annual, que será realizada em nossa séde, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1º andar, ás 14 horas do dia 28 do corrente, afim de tomarem conhecimento dos negocios da sociedade e da sua gestão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.— *Pereira Carneiro & Comp., Limitada.* (Companhia Commercio e Navegação). (6.739)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alvaro & Abrantes

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Alvaro & Abrantes, previne a todos os Srs. credores que se acha á disposição dos mesmos todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sala 8, onde receberá as declarações de credito até o dia 30 do corrente mez; outrosim, participa que todos os actos referentes a esta fallencia serão publicados no *Diario Official.*

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921.— *J. A. Pontes*, syndico. (6.728)

Companhia Nacional de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 13 do corrente, ás 13 horas, na séde da companhia á rua da Quitanda n. 45, afim de deliberarem sobre o augmento de capital autorisado e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — *Domingos Louzada*, presidente. (6.669)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no salão do 3 andar do predio da Avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela Companhia Docas de Santos, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1920 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 17 até o dia da assembléa inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. (6.562)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha Portugueza de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico de que até 20 do corrente mez, está aberta concurrencia para fornecimento de *viveres* aos vapores e paquetes desta linha, pelo prazo de *seis mezes*, tudo de primeira qualidade *e posto a bordo*, no cáes ou ao largo. As propostas devem ser remettidas pelo correio, aos agentes, nesta cidade, abaixo assignados, em carta registrada com recibo de volta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.— *José Contante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91. (6.560)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

FALLENCIA DE JOÃO MARINHO & C.

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de 10 dias; para os fins legaes, as contas apresentadas pelos syndicos Coelho Novaes & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— Por Coelho Novaes & Comp., *O. F. Silveira.* (6.543)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 290 — CAPITAL FEDERAL — SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte:

GRUPO N. 1 — COMBUSTIVEL

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 14, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 13 do corrente, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 14 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a de 50% si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Fica livre ao Governo importar estes artigos directamente do extrangeiro ou receber de outro ministerio.

18.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

19.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

20.ª em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

21.º As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

22.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

23.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos, para os quaes é chamada

esta concurrencia, são os mencionados na relação junta :

Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

1. Carvão de pedra nacional, 312 toneladas ..... 180$000
2. Carvão de Cardiff,, 102 toneladas ..... 220$000
3. Carvão de forja, 23 toneladas ..... 240$000
4. Carvão americano, 300 toneladas ..... 170$000

Directoria da Contabilidade, dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, exceptos a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, uniformes para pessoal, generos de padaria, fumos e artigos para fumantes.

Condições

1.° Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.° As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33 × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.° Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.° Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 do corrente, a quantia de 5:000$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.° Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.° Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.° As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.° Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.° Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.° A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.° O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior do 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.° Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.° O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.° Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.° Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.° Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.° Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.° As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.° Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

20.° As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

21.° Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.° Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas apostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concurrencia publica são os seguintes:

Grupo n. 2—Aves e ovos

Artigos—Quantidade — Preço maximo por unidade		
Gallinhas—Uma.....	14.341	3$500
Franços—Um.....	41.455	2$000
Ovos—Duzia.....	23.992	1$500

Grupo n. 3—Uniforme para pessoal

Uniforme de brim branco de algodão para adultos para a Assistencia a Alienados.....	374	30$500
Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados.....	44	70$000
Uniforme, idem de pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados.....	18	28$000
Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	142	30$000
Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou uzinas da Assistencia a Alienados.....	130	27$000
Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola Quinze de Novembro.....	2.400	29$500
Uniforme de panno elasticotine azul para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	71	90$000
Uniforme de panno elasticotine azul para os alumnos da Escola Preparatoria Quinze de Novembro.....	400	90$000
Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	230	28$000

Grupo 3—Generos de paiadeiro		
Farinha de trigo, kilo.....	56.045	1$000
Pão, kilo.....	514.922	$900
Biscoitos, kilo.....	420	3$800
Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	2$400
Roscas do barão, kilo.....	20	1$500
Grupo 4 —Fumos e artigos para fumantes		
Cigarros goyano, milheiro.	480	11$000
Cigarros grossos, milheiro.	65.000	11$000
Cachimbos de barro, duzia.	15	1$100
Fumo de rolo, kilo.....	50	3$000

Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—*Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias no dia 16 do corrente, ás 14 horas, os predios ns. 225 a 273, 281 a 303, da rua General Caldwell, ficando pelo presente edtial citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de dezembro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario. (*

Departamento Nacional de Saude Publica

ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

Faço publico que os exames da 1ª e 2ª séries do curso de enfermeiros, terão inicio no dia 15 do corrente mez.

As inscripções deverão ser feitas mediante requerimento a esta directoria, acompanhado do recibo de pagamento da respectiva taxa, na Secção de Contabilidade e terminarão no dia 14 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Pratica de Enfermeiros, 10 de dezembro de 1921..—*Dr. Mauricio de Abreu*, director da escola (*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 17 de dezembro corrente, ás 13, 13 1/2 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios n. 395 da rua Barão de Itapagipe, n. 4 da travessa da Luz e n. 397 da rua Mariz e Barros, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres 9 de dezembro de 1921. — O secretario, *Joaquim Vidal*. (*

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas

1.ª As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem forneeer.

mento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições: nesta corporação propostas para forneci-

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commadantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, cela e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma cela para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dia, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14.ª A importancia depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente e carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16ª. Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transporte correrão por conta da contractante.

17ª. O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18ª. As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidos, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dér causa a imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19ª. Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um aventtal branco durante as refeições.

20ª. O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21ª. O contractante obriga-se a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22ª. O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 6 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel director.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desto edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

18.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro desse prazo.

19.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

Grupo 1 — Aves e ovos

1.	Frangos regulares, um.....	6.000	1$500
2.	Ovos, duzia	300	1$300

Grupo 2 — Fructas, tempêros e verduras

1.	Bananas de São Thomé, uma...	900	$060
2.	Laranjas ou bananas, ração de duas..	2[illegible]0	$050
3.	Lenha em achas de tres kilos, kilos.	60[illegible]000	$050
4.	Tempêros e verduras, kilos.....	[illegible]8 000	$660

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1.	Leite fresco, litros.....	7.000	$700

Grupo 4 — Pão fresco

1.	Biscoutos fino, sortidos, kilos.....	50	4$000
2.	Biscoutos communs, sortidos, kilos..	250	3$000
3.	Farinha de trigo, kilos.....	300	$760
4.	Pão fresco, de trigo, kilos.....	66 000	$800

Grupo 5 — Carne vêrde

1.	Carne fresca de vacca, kilos.....	70.000	$950
2.	Carne fresca de porco, kilos.....	1.240	2$000
3.	Carne de carneiro, kilos.....	30	3$000

Grupo 6 — Café moido

1.	Café moido, kilos.....	10.000	1$360

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1.	Arroz nacional, kilos.....	36.300	$650
2.	Assucar de 1ª, kilos.....	2.000	$860
3.	Assucar de 2ª, kilos.....	22.995	$700
4.	Azeite doce, litros.....	700	6$500
5.	Bacalhão, kilos	8 400	2$800
6.	Banha, kilos	10	1$800
7.	Batatas nacionaes, kilos.....	23 300	$520
8.	Carne secca, kilos.....	19.600	2$200
9.	Cognac, litros	20	1[illegible]$000

10.	Chá preto ou verde, kilos	24	17$500
11.	Farinha fina, kilos	45.500	$300
12.	Feijão preto ou de côr, kilos	41.000	$490
13.	Geléa nacional, vidros	50	1$500
14.	Goiabada ou marmellada, kilos	650	1$900
15.	Kerozene, litros	500	700
16.	Jaspeol, barra	500	$250
17.	Maisena nacional, kilos	40	3$200
18.	Manteiga nacional, kilos	3.100	7$000
19.	Massa branca, kilos	3.000	1$000
20.	Matte, kilos	2.300	$900
21.	Polvilho nacional, kilos	10	$500
22.	Queijo de Minas, kilos	650	2$600
23.	Sabão virgem, kilos	800	$800
24.	Sal, kilos	1.532.000	$150
25.	Tijolo de areiar, barra	100	$600
26.	Toucinho, kilos	6.000	1$350
27.	Velas para carro, pacotes	150	2$000
28.	Vinagre, litros	2.600	$500
29.	Vinho do Porto, litros	1.500	2$900
30.	Vinho nacional, litros	1.250	$900
	Grupo 8 — Forragem		
1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	687.660	$433
2.	Farello, kilos	114.610	$160
3.	Milho, kilos	916.880	$255
	Grupo 9 — Capim		
1.	Capim verde, kilos	1.833.760	$035

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIÁ GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
Grupo 2 — Petroleo para motor.
Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
Grupo 4 — Objectos de expediente.
Grupo 5 — Desinfectantes.
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
Grupo 9 — Gazolina.
Grupo 10 — Material cirurgico.
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
Grupo 12 — Botinas.
Grupo 13 — Materia prima de fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços para os artigos no dia acima indicado em envelloppes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos originaes ou em publicas fórmas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento com que prove, ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestres vencido e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concurrencia.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessôa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor ds pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50, % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados, todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos á que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem— Classificação— Unidade— Quantidade— Preços

Grupo 1—Lubrificantes e estopa

1.	Estopa branca de primeira, kilo	1.200	1$100
2.	Graxa patente, kilo	600	1$100
3.	Oleo fino para machina, litro	6.000	$900
4.	Oleo grosso, litro	1.000	1$200
5.	Oleo mobiloil litro	300	2$400
6.	Oleo de mocotó, litro	300	1$200
7.	Oleo fino «Ford», litro	100	2$900

Grupo 2—Petroleo

1.	Petroleo fino para motor Diesel, kilo	70.000	$430

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1.	Borracha virgem em lençól, kil	12	16$000
2.	Camaras de ar 30 3 1/2 «Michelin», uma	10	17$000
3.	Camaras de ar 875×105 «Michelin», uma	20	24$000
4.	Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma	10	29$000
5.	Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma	10	38$000
6.	Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma	10	30$000
7.	Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma	20	33$000
8.	Camaras de ar 955 × 155 «Michelin», uma	10	39$000
9.	Camaras de ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	24$000
10.	Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma	10	23$000
11.	Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma	100	2$100
12.	Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo	12	60$000
13.	Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2 «Michelin», um	5	134$000
14.	Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um	10	220$000
15.	Pneumatico antiderrapant 32 4 «Michelin», um	5	215$000
16.	Pneumatico antiderrapant 955×155 «Michelin», um	8	398$000
17.	Pneumatico antiderrapant 935×135 «Michelin», um	10	303$000
18.	Pneumatico antiderrapant 920×120 «Michelin», um	10	244$000
19.	Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um	5	230$000
20.	Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um	5	227$000
21.	Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um	10	178$000
22.	Pneumaticos lisos 30 3 1/2 «Michelin», um	5	115$000
23.	Pneumaticos lisos 33 × 4 «Michelin», um	10	139$000
24.	Pneumaticos lisos 32 × 4 «Michelin», um	5	159$000
25.	Pneumaticos lisos 935×135 «Michelin», um	10	235$000
26.	Pneumaticos lisos 920×120 «Michelin», um	5	210$000
27.	Pneumaticos lisos 880 120 «Michelin», um	5	197$000
28.	Pneumaticos lisos 875×105 «Michelin», um	15	139$000
29.	Pneumaticos lisos 915×105 «Michelin», um	5	180$000
30.	Parafuso de cabeça conica de 110×9, um.	100	$900
31.	Parafuso de cabeça conica de 110 10, um.	100	$990
32.	Parafuso de cabeça conica de 90×9, um..	100	$850
33.	Parafuso de cabeça conica de 85 8, um..	100	$750
34.	Parafuso de cabeça conica de 100 10, um.	100	$890
35.	Parafuso de cabeça conica de 80×8, um..	100	$550
36.	Parafuso de cabeça boleada com porca 140 10, um	50	1$000
37.	Parafuso de cabeça boleada com porca de 5 7, um	50	$400
38.	Rupi, litro	200	2$800
39.	Solução Michelin, kilo	12	14$000
40.	Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo.	20	16$000
41.	Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent kilo.	40	12$000
42.	Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo..	30	10$000
43.	Tinta C. A. Weley, azul cobaltor kilo....	25	14$000
44.	Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo	25	12$000
45.	Tinta C. A. Weley, côr de vinho clarette claro, kilo	80	18$000
46.	Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo	30	12$000
47.	Tinta C. A. Weley, verde Brunswiuck, kilo	15	14$000
48.	Velas diversas, para automoveis, uma	30	$$000

Grupo 4 — Objectos de expediente

1.	Alfinete para brochar (commum), kilo	10	18$000
2.	Barbante grosso, novello	180	$900
3.	Barbante fino, novello	50	$700
4.	Caneta de pau (regulares), uma	500	$180
5.	Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	1$200
6.	Giz branco, grosa	20	3$000
7.	Giz de côres, grosa	5	6$000
8.	Gomma arabica em grão, kilo	25	5$500
9.	Lapis bicolôr (qualquer fabricante), um	250	$350
10.	Lapis preto Faber, um	800	$150
11.	Lapis para louza, um	20	$100
12.	Lapis de borracha (qualquer fabricante), um	150	1$000
13.	Matta borrão grosso para copiador (38×28), folha	400	$245
14.	Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos	100.000	$182
15.	Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas	852	15$000
16.	Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma	8	8$000
17.	Papel impermeavel para copiador de (38×28), 1/2 folhas	290	$550
18.	Papel para embrulho (40 libras), cadernos.	500	$600
19.	Papel carbono caixa de 100 folhas	50	7$850
20.	Papel para machina de escrever, milheiro.	85	16$000
21.	Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	252	19$000
22.	Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha	2.000	$300
23.	Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100	340	3$000
24.	Tinta preta (Sardinha), kilo	220	4$500
25.	Tinta de copiar, kilo	2	10$000
26.	Tinta para mimiographo, bisnaga	100	10$000
27.	Tinta encarnada, vidro de 60 grammas	20	$600
28.	Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas.	60	1$500

Grupo 5 — Desinfectante

1.	Cruswaldina ou similares, kilo	1.200	1$000
2.	Chlorureto de cal, kilo	150	1$400

Grupo 6—Material e objectos de electricidade

1.	Cleats com parafusos, um	500	$160
2.	Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro	300	$370
3.	Fio flexivel branc e vermelho, metro	470	$470
4.	Fio flexivil branco duplo de 2 1/2 m/m, metro	200	$570
5.	Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro	2.500	$230
6.	Fio de cobre nú de 1/2 á 2 m/m, kilo	100	4$350
7.	Fita isolante preta, rolo	150	1$700
8.	Fita isolante branca, rolo	15	1$900
9.	Lampadas economicas Wotan de 220×10 á 50 velas, uma	1.200	1$700
10.	Lampadas ecouomicas Wotan de 220×100, uma	50	3$000
11.	Lampadas economicas Wotan de 120×10 á 50 velas, uma	800	1$580
12.	Lampadas economicas Wotan de 120×100, uma	30	2$600
13.	Lampadas 1/2 watt 220×100, uma	20	4$200
14.	Lampadas 1/2 watt 220×200, uma	20	6$700
15.	Lampadas 1/2 watt 220 500, uma	10	11$900
16.	Lampadas 1/2 watt 220×1000, uma	5	19$800
17.	Lampadas 1/2 watt 120 25, uma	100	2$300
18.	Lampadas 1/2 watt 120 50, uma	50	2$700
19.	Lampadas 1/2 watt 120×100, uma	30	3$800

20. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma	20	5$400
21. Lampadas 1/2 watt 120×500, uma	10	10$000
22. Lampadas 1/2 watt 120×1000, uma	5	16$000
23. Massa pera soldar, kilo	5	6$800

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulfurico, kilo	1.000	$800
2. Botões de louça para campainha, um	10	$700
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros	500	2$700
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros	500	1$400
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros	200	1$400
6. Chumbo em lençol, kilo	400	1$600
7. Estanho «Carneiro», kilo	600	5$800
8. Fio duplo isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro	8.000	$900
9. Solda 1/2×1/2, kilo	400	9$000
10. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro	300	5$600

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo	360	3$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo	500	1$640
3. Algodão em pasta, kilo	20	3$000
4. Alcool ordinario, litro	180	$980
5. Alcool de 40º, litro	100	1$500
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo	20	3$800
7. Aldrabas de 2 1/2", uma	50	$100
8. Anilina preta, kilo	3	39$000
9. Aluminio em carta, carta	100	$730
10. Acido nitrico, kilo	20	7$000
11. Betume, kilo	30	1$800
12. Brocha franceza A, P. n. 14, uma	50	7$500
13. Brocha ingléza para caiação n. 000, uma	40	2$800
14. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma	40	2$800
15. Breu, kilo	20	1$150
16. Balmazes, kilo	20	2$800
17. Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × × 6m,50, uma	2	39$000
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 3/4 × 6m,50, uma	3	55$000
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 5/8 × 6m,50, uma	4	49$000
20. Brilhantina em pó, lata	50	$800
21. Cêra virgem, kilo	30	3$300
22. Colla da Bahia, kilo	200	1$980
23. Colla para caiação, kilo	200	1$380
24. Caixa automatica completa, uma	10	29$000
25. Chaves em bruto sortidas, uma	60	$500
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo	500	1$175
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo	500	1$275
28. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo	1.000	1$800
29. Cadeado de metal, um	20	2$000
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um	10	6$000
31. Corda americana, peça	10	21$000
32. Colheres de liso de 7", uma	36	1$800
33. Colheres de liso de 10", uma	36	3$000
34. Colheres de embouço de 7", uma	36	2$300
35. Colheres de canto de 3", uma	36	1$100
36. Carrinho de ferro tubular, um	20	36$000
37. Chaves de parafusos com catraca, uma	24	4$500
38. Cabos para picaretas, um	24	1$000
39. Cabos para enxadas, um	24	$200
40. Cabos para pás, um	24	1$300
41. Cimento (qualquer marca), barrica	400	40$000
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par	40	$530
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par	40	$530
44. Dobradiças de metal de 1 1/4" a 3", par	20	2$350
45. Dobradiças de vae-vem de 3" a 4", par	20	5$300
46. Diminiz de 1" × 1/2", um	20	1$000
47. Espelho para fechadura, um	50	$150
48. Escapulas de 5/8" a 1", uma	50	$050
49. Escovas para formação, uma	20	8$000
50. Enxada de aço de 3 1/2 libras, uma	30	6$500
51. Faca para pintor, uma	20	2$000
52. Fechaduras com maçaneta, uma	50	3$400
53. Fechaduras de caixa com trinco, uma	30	2$650
54. Fechaduras para armario, uma	30	1$100
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma	30	11$500
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma	100	1$900
57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma	50	4$200
58. Fechaduras gorge para caixa, uma	20	2$800
59. Fecho de botão de dous palmos, um	50	1$000
60. Fecho de botão de um palmo, um	50	$600
61. Fecho de botão de 1m,20, um	100	2$500
62. Fecho de botão de 0m,60, um	100	1$500
63. Fecho de botão de 0m,20, um	50	$600
64. Fecho de metal de 2" a 3", um	40	$800
65. Gesso cré, kilo	800	$340
66. Gomma lacca de 1ª, kilo	100	19$000
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha	500	$050
68. Lixa de ferro esmeril, folha	2.000	$160
69. Lamparina para alcool, uma	20	10$000
70. Ladrilho com valvula, um	30	4$000
71. Maçanetas de porcelana, uma	30	2$800
72. Martellos americanos, um	12	7$200
73. Metro duplo com mola, um	24	1$000
74. Mordente, kilo	5	17$000
75. Nivel de 0m,25, um	12	5$000
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo	2.000	2$630
77. Oleo fervido, kilo	50	4$800
78. Ocre lavado francez, kilo	600	$300
79. Ouro em carta, livro	100	3$350
80. Pó leve, kilo	10	6$000
81. Pixe, kilo	500	$350
82. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo	60	25$000
83. Parafusos de fenda ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza	50	2$500
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo	600	1$940
85. Pedra de abar, uma	12	2$400
86. Plainas rectas americanas, uma	12	24$000
87. Prumos, um	12	3$800
88. Picadeira para pedreira, uma	24	3$000
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um	24	1$800
90. Peneiras de 0m,50 de diametro, uma	12	3$000
91. Ponteiro de aço de 0m,50, um	24	5$000
92. Ponteiro de aço de 0m,30, um	24	2$000
93. Pranchetas de ferro patente de 1"× ×1,4" 1/8", uma	20	20$000
94. Pranchetas de ferro patente de 3/4"× 1/4", uma	20	16$000
95. Pranchetas de ferro patente de 1/8"× ×1/4", uma	20	20$000
96. Potassa, kilo	1.200	$590
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um	20	7$000
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um	20	5$000
99. Raspadeira americana, uma	12	6$000
100. Secante francez, kilo	100	1$150
101. Secante nacional, kilo	100	$880
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma	500	$300
103. Sombta de oliveira, kilo	50	$900
104. Solda de estanho, kilo	200	2$400
105. Serrote de ponta, um	12	3$000
106. Sahida de metal de 1 1/2", uma	12	7$500
107. Siphão completo com virola de 1 1/4", um	12	13$000
108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo	30	$900
109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um	12	2$000
110. Targetes, um	12	$800
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma	12	2$000
112. Torquezes, uma	12	3$000
113. Tinta esmalte Repolim, kilo	120	11$000
114. Torneira de pressão de 3/8", uma	24	7$000
115. Torneira de pressão de 5/8", uma	24	8$000
116. Torneira de manivella 3/8", uma	24	6$000
117. Torneira de manivella 1/2", uma	24	7$000
118. Talco, kilo	20	1$500
119. União de metal de 3/4", uma	12	3$900
120. União de ferro de 1", uma	12	13$000
121. Verde Pariz de 1ª, kilo	50	2$740
122. Verde nativo R. U., kilo	100	4$800
123. Verde Londres, kilo	200	1$500
124. Verniz Flating, kilo	250	4$950

125. Verniz ard-carriage, kilo	60	6$700
126. Verniz vieu-chene, litro	100	11$100
127. Verola de metal de 2", uma	20	13$000
128. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo	100	2$090
129. Vermelhão lavado, kilo	100	$240
130. Zarcão genuino, kilo	100	1$070

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro	36.000	$700

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma	24	5$500
2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma	12	12$000
3. Algodão em pasta, kilo	100	3$500
4. Catgut Triolet ns. 0 a 3, tubo	20	2$000
5. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito	20	7$000
6. Pipos de ebonite para irrigador, jogo	400	1$000
7. Pinceis para garganta, um	600	$580
8. Seringa de borracha para cristel ns. 00 a 3 uma	24	1$500
9. Seringa de borracha para cristel ns. 4 a 7. uma	24	2$000
10. Seringa de borracha para cristel ns. 8 a 12 uma	24	2$400
11. Seringa de borracha para ouvido, uma	48	$700
12. Seringa de vidro para injecção urethal, uma	120	$250
13. Suspensorios Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	$400
14. Tubo de borracha para irragador, metro.	3.000	$650

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Bocetas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro groza	60	15$000
2. Garrafas branca de litro, uma	600	$700
3. Garrafas branca de conta, uma	600	$500
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um.	200	$280
5. Pote de louça para pomada de 60,0, um.	200	$520
6. Pote de louça para pomada de 125,0, um.	200	$780
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um.	200 000	1$000
8. Rolhas comicas para vidros e garrafas, uma	10 000	$020
9. Vidro branco para 30,0, um	1.000	$085
10. Vidro branco para 60,0 um	1.000	$095
11. Vidro branco para 125,0, um	1.000	$140
12. Vidro branco para 210,0, um	1.000	$220
13. Vidro branco para 310,0 um	1.000	$310
14. Vidro conta gotta de 30,0, um	200	$420
15. Vidro conta gotta de 60,0, um	200	$470

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	10.000	12$900
2. Botinas de couro preto especial, pares	150	18$500

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para capas, kilos	130	1$600
2. Armação para capas, uma	3 000	3$800
3. Apitos com corrente, um	1 000	1$500
4. Aviamentos, metros	0	1$000
5. Botões pequeno de osso preto, um	18 000	$010
6. Botões pequenos de osso branco, um	2 000	$006,5
7. Botões grandes de metal amarello, um	1.000	$120
8. Botões pequenos de metal amarello, um.	20.000	$084
9. Baêtilha azul com 1m.40 de largura, metro.	000	7$800
10. Brim azul mescla, metro	1.000	1$400
11. Collarinho de algodão um	12.000	$530
12. Cadarço estreito, metros	10.000	$058
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	1.000	$150
14. Colchetes branco de metal, pares	25 000	$010
15. Colchetes pretos de metal, pares	6.000	$014
16. Metim cinzento para praças, metros	6.000	1$400
17. Morim para praças, metros	6$ 000	1$005
18. Meias de algodão, pares	8.000	$750
19. Lenços de algodão um	10 000	$400
20. Punhos, pares	10. 0	$899
21. Panno azul mescla, metros	7.000	20$000
22. Panno azul mescla para capotes, metros.	5.000	20$000
23. Panno garance	000	24$500

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921 — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM ANDAR NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente serão recebidas propostas para a construcção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 14 horas, ahi recebendo guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de réis 10:000$, como garantia da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envolucros lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabolecido. Outro envolucro conterá os documentos comprobatorios de idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal de constructor.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros civis ou architectos, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixo preço, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será acceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 40:000$, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construcção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a atacal-as dentro dos tres dias subsequentes, ficando sujeito á multa de 1:000$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro fiscal e que ficam desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

9 — Para mais completos esclarecimentos o engenheiro fiscal estará, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á disposição dos interessados, com os quaes percorrerá o local das obras.

10 — A concurrencia poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

Serviço de canteiro — Toda a cantaria do andar terreo será apicoada e cortada de accôrdo com o desenho 1, folha D. A parte correspondente ao corpo central, com cerca de 18 metros de comprimento, será retirada e substituida de accôrdo com o que se acha desenhado na folha A. As fachadas lateraes, até o primeiro andar, actualmente em massa, serão feitas em cantaria, de accôrdo com a fachada.

Os vãos de cantaria, constituidos pelas respectivas hombreiras, vergas e peitorios, serão retirados ou cortados a ponteiro, de accôrdo com o que se acha desenhado na folha D n. 2.

O *baudeau* será substituido de accôrdo com o graphico n. 3 da mesma folha.

Os vãos novos na fachada serão de cantaria — folha D. desenho n. 4.

Os consolos do corpo principal tambem serão de cantaria.

Alvenaria — A actual alvenaria na fachada será picada em 0,10 de profundidade entre as pilastras indicadas na folha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Mirity ou equivalente, com 0,45 de espessura e com argamassa de cimento e areia 1×4.

Na fachada, quatro vãos de janella serão fechados. A parte correspondente ao corpo principal será demolida e refeita de accôrdo com o desenho da folha A.

As columnas serão de cimento armado e do mesmo modo a cornija principal.

Revestimento — Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento e areia a 1×4. O revestimento da fachada será feito de accôrdo com o projecto e pormenores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as saliencias maiores de 0,04 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada será feito a cimento Atlas branco e areia calcinada a 1×3, penteado ou a camursa e devidamente apparelhado.

O reboco dos tectos será em gesso e cal, em partes iguaes.

Os ornatos, antes de fundidos, serão submettidos á apreciação do engenheiro fiscal. Tal determinação applica-se á ornamentação interna e á externa.

Os moldes de molduras tambem ficam sujeitos á mesma approvação.

Soalhos e forros — O piso do ultimo andar será de cimento armado, com as necessarias nervuras e vigas, calculaveis pra uma sobrecarga de 600 k pmq. Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará o detalhe constructivo desse piso.

O forro do actual terceiro andar será demolido e refeito em cimento armado conjuntamente com o piso acima.

O forro do ultimo pavimento será tambem em cimento armado.

Traço: 1×3×6 — cimento, areia e pedra miúda.

Rodapés de cedro, de 0,35 de altura e 0,03 de espessura.

Sobre o piso em cimento armado será assente, em camada betuminosa, o assoalho em parquêt.

Cobertura — A cobertura se fará em telhas paulistas do typo francez. Calhas e conductores de cobre reforçado em numero e dimensões necessarias, a juizo do engenheiro fiscal, devendo-se, entretanto, prever calhas de 11" e conductores em numero de 10.

Sobre a escada actual existe uma claraboia, que deve ser demolida com o telhado que lhe fica em volta.

Na altura da nova cobertura e occupando uma área de 40 metros quadrados, será construida uma grande claraboia com vidros raiados de 0,0035, assentes sobre estructura metallica.

As tesouras serão mixtas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrisa novas serão de peroba de Campos convenientemente lustradas. Espessura de 0,04. Vidros de dupla grossura.

As janellas do ultimo pavimento serão simples, isto é, não terão porta de segurança. O contrario se dará com as janellas do corpo central no primeiro andar. Todas as actuaes janellas de vidro sobre as fachadas serão retiradas e substituidas por ditas novas, onde os vidros passem a ter 0,25×0,25. Essas esquadrias serão collocadas na posição indicada na folha D, desenho 2.

Ladrilhos e azulejos — Os toilettes serão revestidos até 1,60 com azulejo branco inglez, á escolha do engenheiro fiscal, até o preço de 50$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de 45$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade; dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, á juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do empreiteiro todas as despezas com essas installações, inclusive remoção do existente. Os pagamentos á City, porém, serão feitos directamente pelo Governo. Os mictorios serão do typo "Adamante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e espelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será collocado no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será dupla: funccionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Illuminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As sahidas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim o serão tambem as descidas dos circuitos parciaes para interruptores, embutidos e de tampo nickelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos [illegible] cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreteiros os detalhes dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar. D'ahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituido por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0.45 conjugados serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9,00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas a branco. Todos os portões e grades tambem serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A) serão de ferro batido, com ornatos em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3|4". As grades dos oculos serão identicas ás dos portões.

Concertos — E' obrigação do contractante fazer concertos de emboços e rebocos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construcção do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá de despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executados.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despeza, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o *confere* do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação acceitavel, a juizo daquelle director.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estructuras metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas [illegible]

quo tenha a receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funccionamento das repartições.

15. O material de demolição, imprestavel para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos empreiteiros.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, *Cypriano Lemos.*

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua séde social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o cáes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Anselino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

100 lampadas 50/120, a 1$800.....	180$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 5$.....	125$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt, a 7$.....	105$000
40 metros de fio de chumbo, a 2$.	80$000
3 tomadas de pino, a 2$	6$000
1 supporte portatil (completo), a 16$.....	16$000
1 chave de fenda, a 5$.....	5$000
1 alicate, a 7$.....	7$000
Total.....	524$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Archimedes Trajano*, conductor technico. (

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia

Edital n. 42

De ordem do Sr. delegado fiscal faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. director da Receita Publica expediu em data de hontem o seguinte telegramma dirigido a esta delegacia:

« N. 995 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de hoje datado resolveu prorogar até o dia 10 de Janeiro do anno vindouro o prazo que termina hoje para o pagamento do imposto sobre o lucro commercial desse Estado.»

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, 1 de dezembro de 1921.—O secretario, *Raymundo Garboggini*, 4º escripturario. (

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, periodicos ou revistas que despacharam papel com isenção de direitos no corrente anno, que de accôrdo com o n. 2 da circular n. 3, de 17 de janeiro de 1918, devem apresentar, até o dia 15 de janeiro do anno proximo, as respectivas collecções e bem assim a relação das quantidades impressas.

Em 5 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido o Sr. Solon Jorge de Barros, proprietario da *Revista das Escolas*, a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada a dez mil kilos de papel assetinado despachados livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921.— *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal da isenção.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho,—que, desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço, — se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921.— — O chefe, *J. S. do Pillar Filho.* (

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS MACHINAS MOTORAS DO CRUZADOR «REPUBLICA»

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, na Secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a compra das machinas motoras do cruzador *Republica*, sendo o serviço de desmontagem e transporte por conta do contractante.

Para mais informações dirijam-se a esta Secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—O secretario, *M. Pessôa de Mello*, (

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS DO FABRICANTE ALFRED HERBERT LTD.

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd. de accôrdo com as seguintes especificações:

Dous tornos n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato de partida, com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Cabeçote de luva com as seguintes garras para vergalhões redondos com as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"1/8, 1"1/4 e 1"1/2, e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões.....	1
Peças de distancia para as garras acima	4
Apparelhos para tornear com rolletes e com 14 ferramentas de aço de grande velocidade	2
Apparelho para tornear com luneta angular.....	1
Espera com badames.....	1
Badames diversos.....	6
Triplice porta-ferrmentas com apparelho de distancia	1
Apparelho para chanfrar com a respectiva ferramenta	1
Apparelho para centrar com 11 brocas..	1
Porta caçonetes de «Patent Covrenty» —C—1" com os seguintes caçonetes: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (tres jogos de cada dimensão)...	1
Supportes para esmerilhar os caçonetes	2
Pucha fendida de 1"1/8.....	1
Porta brocas de 7/8".....	1
Broca plana	1
Ferramentas redondas para o escareador	6
Cavalletes para os vergalhões	2
Chaves de bocca.....	3
Chaves em fórma de «T».....	2
Tabella com o respectivo supporte.....	1
Dous tornos n. 4 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato, com bomba, canalisações e cabeçote de luva de 9" e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:	
Buchas para o cabeçote das seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1"1/8, 1"1/4, 1"3/8, 1"1/2 e 1"5/8.....	10
Apparelho de distancia completo.....	1
Ferramenta de centrar completa.....	1
Centro	1
Apparelho de tornear com rolletes.....	1
Apparelho de acabamento.....	1
Porta-caçonetes «Covrenty» (C) de 1" e respectiva bucha.....	1
Jogos de caçonetes para o apparelho acima, das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1"..	7
Porta bada	3
Espera com quatro faces.....	1
Ferramenta para centrar e facear.....	1
Porta-alargador movediço com 1/4" de fur	1
Porta-ferramenta para brocar, tornear e facear, com um mandril de 1"1/2 e respectiva bucha.....	1
Mandris sendo um de 1"1/8.....	2
Buchas fendidas para mandril de 1"1/8 de diametro.3.....	2
Porta-broca.....	1
Bucha para ser adaptada ao cabeçote «Covrenty» para apoio dos mandris..	1
Chaves para o cabeçote.....	2
Jogo de guardas para o cabeçote.....	1
Jogo de pesos.....	1

Corrente	1
Tabellas com o respectivo supporte	1
Bandeja perfurada	1
Guardas	2
Cavallete com as respectivas bases para apoiar vergalhões a serem trabalhados	1
Chaves de bocca sortidas	7
Navalhas para os mandris	10
Ferramenta para os apparelhos de tornear	24
Broca cylindrica	1
Broca plana	1
Bucha fendida para broca de 7/8 de diametro	1
Porta-ferramentas para o cabrestante	3
Porta-ferramenta paro a espera	1

Fusos de rosca quadrada com os seguintes fios por pollegada:

7, 6, 6 1/2, 5, 5 1/2, 4, 4 1/2 e respectivas porcas 7

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega immediata e C. I. F. do material acima.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1921.— *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de um logar de auxiliar de instructor da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na fórma do art. 83 do Regulamento da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até 30 dezembro do corrente anno, as inscripções para o concurso ao preenchimento de um logar de auxiliar de instructor da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarclica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido acceita.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

1º, ser brevetado militar;
2, ter um minimo de cem atterragens só;
3º, ter um minimo de 35 horas de vôo só;
4, pilotar a serie Nieuport Escola (28, 23, 18, 15);
5º, ser verificada sua aptidão para monitor durante 15 vôos pelo menos, pelos actuaes instructores;
6, ser submettido a um exame theorico constante de noções sobre motoces, apparelhos, aerodynamica, navegação e meteorologia.

A commissão examinadora será constituida de um membro da Missão Franceza de Aviação, um instructor da Escola e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 25 de novembro de 1921.—Tenente-coronel, *J. L. de Oliveira Lyrio*, chefe do gabinete.

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS DURATE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. coronel João Heliodoro de Miranda, commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico, por ter sahido com incorrecções, o edital de concurrencia mandado publicar em vinte e cinco de novembro ultimo, na parte relativa ás rações preparadas, que ás treze horas do dia quinze do corrente, na secretaria deste batalhão, em seu quartel, no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1922, de conformidade com os preços maximos abaixo designados; para a habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar ás treze horas do dia quatorze do andante, vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, e estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras dos artigos a contractar poderão ser desde já examinadas pelos proponentes em todos os dias uteis, das doze ás quatorze horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de quinhentos mil réis (500$000).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos.

Todos os artigos a fornecer serão entregues no quartel em um prazo maximo de quarenta e oito horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Acha-se desde já na secretaria do batalhão, para ser entregue aos proponentes, em tres vias, a relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento.

O Governo se reservará o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Artigos de que faz objecto a concurrencia:

Rações preparadas:

Ordinarias (valor maximo).... 2$100
Extraordinarias (valor maximo) 1$235

Cardapio:

Segunda-feira — Almoço: feijão mulatinho, arroz, carne secca com legumes, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne assada, arroz, café e sobremesa de fructas.

Terça-feira — Almoço — Tripas a Lombeira, pirão de milho, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de legumes, feijão preto, picadinho a brasileira, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quarta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, bifes de caçarola com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão preto, carne secca do forno, arroz, café e sobremesa de fructas.

Quinta-feira — Almoço — Feijão de cor, arroz, ensopado de carne fresca com aipim ou batatas doce, café com pão e manteiga.

Jantar — Sopa de massa, feijoada com carne secca e toucinho, arroz, café e sobremesa de doce de banana prata.

Sexta-feira — Almoço — Feijão mulatinho, peixe salgado guisado com batatas, arroz, café com pão e manteiga.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca frita com pirão, café e sobremesa de fructas.

Sabbado — Almoço — Feijão preto, carne fresca com massa, arroz.

Jantar — Feijão, arroz, carne secca á galope, café, sobremesa de fructas.

Domingo — Almoço — Carne fresca com legumes, arroz, feijão

Jantar — Sopa a Julianna, carne fresca a jardineira, arroz, feijão, sobremesa de arroz doce em pires, café.

A merenda das trese horas será nas segundas, terças e quartas, sextas e sabbados, café com pão e nas quintas e domingos um prato de cangica.

Todos os dias pela manhã café com pão e manteiga.

A quantidade necessaria á confecção da alimentação de cada praça acha-se em uma tabella na Intendencia do batalhão, á disposição dos concurrentes.

O material para a cozinha e refeitorio correrá por conta do fornecedor.

Quartel em S. Gonçalo, 6 de dezembro de 1921. — *Sabino Maciel Monteiro de Mattos*, 2º tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel, ás 9 horas de 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos	
Alcool, litro	1$100
Arroz agulha de 1ª, kilo	$550
Assucar refinado de 1ª, kilo	$700
Assucar refinado de 3ª, kilo	$600
Azeite doce especial, litro	5$500
Azeitonas Dalvas, kilo	2$200
Bacalhão de caixa, kilo	2$200
Banha refinada de porco, kilo	1$800
Bolachas especiaes, kilo	$400
Café moido, kilo	1$500
Cangica, kilo	$500
Carne verde sem osso, kilo	1$500
Carne secca especial, kilo	2$000
Carne verde com osso, kilo	1$150
Carne de porco, kilo	1$800
Cravo, canella, etc., kilo	4$400
Côco da Bahia, um	$400
Doces seccos sortidos, kilo	2$000
Farinha de mandioca fina, kilo	$280
Farinha de trigo, kilo	1$100
Feijão branco, kilo	$500
Feijão manteiga, kilo	$500
Feijão preto, kilo	$400
Fubá de milho, kilo	$320
Fubá de arroz, kilo	1$180
Lombo e costella de porco, kilo	2$200
Massa branca, kilo	1$100
Manteiga de Minas especial, kilo	4$800
Matte em folha, kilo	$900
Pão, kilo	1$000
Paio nacional, kilo	5$000
Peixe fresco sem cabeça, kilo	2$300
Peixe secco em salmoura, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$150
Queijo parmaison, kilo	8$000
Sal grosso, kilo	$190
Sobremesa, ração	$040
Toucinho mineiro, kilo	1$600
Temperos, kilo	$500
Vinagre branco, litro	$400
Verduras, kilo	$700
Vinho do Rio Grande, litro	1$200
Forragem	
Alfafa, kilo	$116
Milho, kilo	$229
Utensilios do rancho	
Canequinhas para café, duzia	8$900
Canecos grandes de aluminio, um	6$223
Chaleira de agathe, uma	11$200
Copos de vidro, duzia	7$200
Colheres para sobremesa, duzia	22$300
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	4$000
Idem nevadas para sopa, duzia	29$800
Idem para chá, duzia	13$000
Idem para café, duzia	8$900
Colheres para arroz, uma	8$900
Idem de estanho para café, duzia	1$800
Concha de ferro batido, uma	1$200
Coador de herva, um	$600
Concha de metal branco, uma	14$000
Espumadeira, uma	1$290
Facas nickeladas, duzia	12$000
Facas para cosinha,uma 2$500 a	4$000
Idem para cortar pão, uma	1$850
Garfo de ferro nickelado, duzia	3$980
Grelha de ferro, uma	2$800
Lata para lixo, uma	14$400
Machadinha, uma	5$400
Machado, um	8$400
Moringue de barro, um	$965
Pratos fundos de granito, duzia	14$840
Idem, idem razos, duzia	14$840
Terrina de granito, uma	10$700
Travessa de granito, uma	4$680
Expedientes	
Buvards, um	2$500
Barbante, novello, um	$700
Borracha Ruby n. 231, duzia	6$500
Borracha para machina, uma	$590
Colchetes para papel, caixa	1$500
Caneta de madeira, duzia	2$400
Caderneta de alinhamento de 0,10×0,20, de 50 folhas, uma	3$500
Idem, idem de nivelamento,uma	3$500
Idem, idem de transversaes,uma	3$500
Cabeceadas de seda, peça	12$000
Escrivaninha, uma	8$000
Enveloppes para officio, 500	30$000
Fita para machina, uma	4$500
Gomma arabica, vidro	1$800
Giz em caixa	2$400
Lapis preto, duzia	2$000
Idem bi-color, duzia	8$000
Idem graphite para desenho,duzia	7$000
Idem de pedra, duzia	1$500
Marroquim, pelle	40$000
Nankim, vidro	2$500
Oleo para machina, vidro	1$000
Papel almasso, pautado, bom, resma	18$000
Idem de linho para machina, caixa	10$000
Papel liso, resma	12$000
Papel carbono 0,33×0,22, caixa	10$000
Papel hollanda, caderno	1$800
Idem para embrulho, folha	$200
Idem timbrado para carta, caixa	7$500
Idem timbrado para officio, caixa	35$000
Idem millimetrado, peça	25$000
Idem tela 1,38×10, peça	28$000
Idem Cazson, para desenho 0,57×0,77, folha	1$500
Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1×10, rolo	35$000
Papelão sueco n. 12, folha	1$500
Penna de Geo Hughes, caixa	3$000
Idem para desenho Joseph Gillots, caixa	3$500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma	6$800
Percevejo de metal, caixa	1$200
Pasta almasso, uma	2$000
Tinta preta Sardinha, litro	3$800
Tinta carmin, vidro	1$500
Tinta para carimbo, vidro	1$500
Papel mata-borrão, folha	$400
Material de limpeza	
Antioxido, kilo	5$800
Theoleo, litro	7$800
Balistol, litro	18$000
Cruzwaldina, lata	1$800
Estopa branca alvejada, kilo	1$800
Potassa, kilo	$900
Kaol, litro	8$000
Sapolio, um	$400
Sabão superior, kilo	$990
Tijolo de arear, um	$580
Vassoura de piassava de 24 fios, duzia	12$900
Vassoura de piassava pequena, duzia	2$800
Material de officinas	
Alvaiade, kilo	2$200
Alcool de 40°, litro	1$000
Agua raz, litro	5$000
Almotolia grande de cobre para um litro, uma	7$000
Almotolia pequena de cobre, uma	4$000
Acido sulfurico de 56°, litro	5$000
Acido nitrico, kilo	5$000
Azeite de peixe, kilo	2$400
Azul ultramar, pacote de 200 grammas	2$000
Armação de serra de 12", uma	12$000
Idem de 14", uma	14$000
Arruelas para parafusos, kilo	4$950
Brocas americanas de 3,1|6", uma	$920
Idem de 7|32", uma	1$100
Idem de 1|4", uma	1$300
Idem de 9|32", uma	1$500
Idem de 5|16", uma	1$700
Idem de 3|8", uma	1$800
Idem de 7|16", uma	2$400
Brochas sortidas para pintar, superior, uma	2$700
Idem para caiação, uma	2$450
Benzina, litro	8$400
Colla Bahia, kilo	2$800
Cimento, barrica de 150 kilos	39$000
Compasso americano exterior de 4", um	3$800
Idem interior de 4", um	3$850
Idem de ponta de 4", um	2$200
Idem de centro de 4", um	3$750
Chapa de ferro de 1|16 a 5|8", preta, kilo	2$000
Cal de marisco, sacco	3$000
Cal de pedra, sacco	2$500
Chave ingleza de 18 cms., uma	8$490
Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms., uma	2$790
Carvão para forja, tonelada	115$000
Carvão de pedra, tonelada	240$000
Chaleira de cobre para 2 litros, uma	27$200
Chapas para emendas de correias A, uma	1$500
Idem, idem B, uma	1$600
Idem, idem E, uma	2$000
Cougoeiras de peroba rosa de 3" × 9", metro	6$000
Idem, idem de Campos 3"×9"	6$500
Idem de pinho do Paraná de 4" × 9", metro	4$000
Idem de pinho de Riga de 3" × 9", metro	5$000
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par	$335
Estanho em verguinhas, kilo	7$500
Enxadas de aço (superior), uma	6$450
Estopa de linha especial, kilo	6$800
Idem de côr, 1ª, kilo	1$800
Esquadro americano de 8", um	4$100
Escova de aço de 3|4", para tubo, uma	12$700
Esmeril em pó, ns. 0,00,1 e 1|2, kilo	1$900
Ferro em barra, kilo	1$500
Fio de amianto de 1|8", kilo	8$500
Foles para fundição, um	14$850

Furador para correia 1|8" a 3|4", jogo	28$000
Folha de serra de 12", uma	$620
Idem de 14", uma	$700
Graxa do Rio Grande, kilo	1$800
Graxa americana, kilo	1$600
Goivas sortidas para carpinteiro, uma	2$000
Goivetes com 6 ferros, jogo	19$300
Gazolina, lata	18$000
Giz, caixa	3$500
Gomma lacca, especial, kilo	20$800
Kerozene, lata	16$450
Lixa Davies, sortidas, folha	$385
Lima parallela murça de 10", uma	1$900
Idem de 12", uma	2$200
Idem de 4", uma	$700
Idem de 6", uma	1$200
Idem de 8", uma	1$400
Lima de bastarda de 4", uma	$700
Idem de 6", uma	$790
Idem de meia canna, bastarda de 4", uma	$700
Idem, idem de 6", uma	$909
Idem, idem de 8", uma	1$400
Idem, idem de 10", uma	1$600
Idem, idem de 12", uma	2$200
Idem, idem de 4", murça, uma	$600
Idem murça de 6", uma	$900
Idem, de 3 quinas, murça de 6", uma	$790
Idem idem bastarda de 4 1|2", uma	$620
Limatões redondos-bastardos de 1|8", um	$780
Idem, idem de 1|4", um	$930
Idem, idem de 3|8", um	1$550
Idem, idem de 1|2", um	2$750
Idem, idem de 5|8", um	3$200
Idem, idem de 5|16", um	$900
Idem quadrados bastardos de 1|8", um	$800
Idem, idem de 4", um	$980
Idem, idem de 5|16", um	1$290
Idem, idem de 3|8", um	1$900
Idem idem de 1|2", um	2$050
Idem idem de 5|8", um	3$000
Martello para carpinteiro, um	4$200
Machina manual pequeña de furar, uma	40$000
Machos para parafuzos de 3|16", jogo	4$800
Idem de 1|4", jogo	5$200
Machos para parafusos de 5|16", jogo	5$800
Idem de 3|8", jogo	6$000
Idem, para encanamentos, de 1|8", jogo	5$700
Idem idem de 1|4", jogo	6$400
Idem idem de 3|8", jogo	7$800
Idem idem de 1|2", jogo	9$700
Idem idem de 3|4", jogo	12$700
Idem idem de 1", jogo	19$550
Nivel de bolha de ar para mecanico, um	11$000
Oleo grosso, kilo	1$000
Oleo fino, kilo	2$000
Oleo grosso para cylindro, kilo	1$570
Oleo de linhaça, kilo	2$550
Oleo de mamona parafinado, kilo	4$000
Ocre, kilo	$300
Pós leves, kilo	6$500
Prussiato de potassa, kilo	19$000
Pedra esmeril de Arcanza, uma	25$000
Plombagina, kilo	2$400
Pedra de afiar ferramentas, sortidas, uma	5$000
Pinceis chatos de 12 a 16, um	2$400
Papelão de amianto de 3|16", folha	18$000
Idem idem de 1|8", folha	14$870
Idem idem de 1|16", folha	8$500
Prensa para banca de carpinteiro, uma	26$000
Parafusos para madeira de 1"×9", grosa	2$250
Idem idem de 1 1|2"×16", grosa	4$790
Idem idem de 2 1|2"×20", grosa	5$700
Idem idem de 3|4"×7", kilo	1$450
Idem idem de 1|2"×4 1|4", kilo	4$800
Porcas para parafusos de 3|8", kilo	8$000
Idem idem de 3|4", kilo	5$300
Idem idem de 1", kilo	5$200
Idem idem de 7|8", kilo	5$500
Roxo rei, kilo	$700
Secante castello, kilo	1$100
Solda forte para latão, kilo	4$000
Tubo de vidro para caldeira de 3|8"×5 1|2", um	1$200
Idem de 1|2" por 35", um	10$500
Idem de cobre de 1 1|2", kilo	16$000
Torneira de latão de 1|2", uma	4$000
Idem de macho de 1|2", uma	4$000
Idem para quartola de oleo, uma	9$800
Torcidas para lampeão de 10", metro	1$000
Tornos de mesa, um	18$000
Verniz preto Royal, galão	19$800
Verniz japonez, lata	5$000
Vidro para lampeão de 10", um	$750
Verrumas, jogo com 12	9$000
Verde nativo, kilo	2$300
Verde composto, kilo	1$000
Vermelhão, kilo	$592
Vidro liso de 1×0m,47, um	7$000
Zarcão, kilo	1$380

Material de sapateiro e correeiro

Atanados lettra A, um	52$000
Cêra preta, duzia	1$600
Cêra virgem, kilo	2$940
Carneira, uma	12$000
Fio bom, pacote	20$000
Fio commum, pacote	7$000
Pó de sapato, kilo	$340
Pregos pontas de Paris (3 tamanhos), pacote	5$200
Sola, kilo	5$500
Sola engraxada, kilo	5$500
Sovellas, duzia	1$200
Tinta preta, garrafa	2$000
Tachas de chuliar, pacote	$850
Tachas de ferro, pacote	2$450
Tachas amarellas, pacote	8$800

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despezas por conta do forneceder.

Nestas propostas devem os concurrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concurrencia.

Para habilitação a esta concurrencia, cada concurrente deverá apresentar até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1°, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2°, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento: verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3°, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra *c* do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4°, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue esta correrá á sua revelia;

5°, o concurrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos;

6°, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exercito n. 149 de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7°, os concurrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes da companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2° tenente, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo, declara-se, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas propostas no dia 22 do corrente, ás 13 horas, para fornecimento durante o anno de 1922, de generos alimenticios, forragem, ferragem e outros artigos abaixo especificados, cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação, a saber:

Generos alimenticios

Designação — Unidade — Preço maximo	
Assucar de 1ª, kilo	1$000
Arroz, kilo	$800
Azeite doce Guarany, litro	6$500
Bacalhau, kilo	2$500
Batata nacional, kilo	$600

Café moido, kilo	1$600
Carne verde com osso, kilo	1$300
Idem, idem sem osso	1$450
Farinha de mandioca, kilo	$300
Feijão preto, kilo	$500
Feijão de cor, kilo	$700
Matte, kilo	1$100
Manteiga, kilo	6$500
Massa para sopa, kilo	1$100
Pão, kilo	$950
Peixe fresco, kilo	2$500
Peixe salgado, kilo	2$000
Sal grosso, kilo	$150
Sobre-mesa (duas fructas	$060
Toucinho, kilo	1$500
Temperos e verduras, kilo	$650
Vinagre, litro	$400
Lenha, kilo	$050

Extraordinarios

Carne verde de porco, kilo	2$000
Queijo de Minas, kilo	2$000
Goiabada, kilo	2$000
Vinho Virgem, litro	1$500

Forragem

Alfafa nacional, kilo	$450
Fubá, kilo	$350
Farello, kilo	$170
Milho, kilo	$250
Capim, kilo	$050
Aveia, kilo	$900

Artigos de expediente

Buvard de madeira, 1	3$500
Barbante grosso, novello	$800
Barbante fino, novello	1$000
Blócos para *memorandum* com 100 folhas, 1	2$500
Canetas de madeira superiores, duzia	3$800
Colchetes para prender papeis, caixa	1$500
Enveloppes pequenos para officios (impresso), cento	7$000
Idem grandes, idem, idem, cento	8$000
Fita preta para machina «Underwood», uma	5$000
Fita bi-color (sem copia) para a mesma machina, uma	5$000
Gomma liquida, vidro	2$500
Giz branco, americano, caixa	6$000
Lapis bi-color «Faber», duzia	7$000
Lapis de borracha «Faber», dous usos, duzia	20$000
Lapis preto «Faber», duzia	3$500
Papel carbono, superior, Multy Copy, caixa	14$000
Papel liso de 1ª qualidade, resma	25$000
Papel sem pauta para officio, em meias folhas, milheiro	36$000
Papel pardo para embrulho mão	4$000
Papel matta-borrão, folhas	$400
Papel almasso pautado de 1ª, 7 kilos, resma	30$000
Papel Hollanda, de 60, caderno	3$000
Papel de carta timbrado, com enveloppe, caixa	9$000
Penas Mallat n. 10, caixa	6$500
Penas Mallat n. 12, caixa	7$500
Raspadeira cannivete, com cabo de osso, uma	7$000
Regua de madeira com 0,m60, uma	6$000
Tinta preta Sardinha, litro	4$500
Tinta Carmin, vidro	1$500
Talões de pedido de rancho, com 100 folhas, um	20$000
Vales de rações, milheiro	15$000

Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concorrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita e todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida e dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante até ás 12 horas do dia 21 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, apresentação da proposta em tres vias, em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0.m33 por 0.m22, onde mencionarão por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, contendo ellas, além do sello na primeira via, a data e a assignatura do proponente;

2ª, obrigação de apresentar documentos que provem: *a*) haver pago os impostos federaes e municipaes a que estiver sujeito; *b*) seu contracto social ou a sua carta de profissional e estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma; *c*) que cumpriu fielmente os contractos feitos com outra repartição, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste grupo a importancia de 200$ para garantir a assignatura do contracto; *e*) ter fiador idoneo que se responsabilise por qualquer pagamento de multas quando não satisfeito pelo executante;

3ª, a idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas que deverão ser apresentadas em enveloppes fechados, tendo exteriormente o nome do seu autor;

4ª, só depois do exame serão lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos na presença de todos os ditos ou de seus representantes legaes, correndo o julgamento a sua revelia no caso de não comparecimento;

5ª, os proponentes preferidos ficam sujeitos a um deposito na razão de 10 % para garantia da execução do contracto no acto de sua assignatura, não sendo admittida caução inferior a 200$;

6ª, os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços, aos officiaes e pracas deste grupo, os artigos constantes do contracto:

7ª, o grupo não fica obrigado a adquirir todos os artigos mencionados no presente edital e sim aquelles de que necessitar.

Quartel em Campinho, 9 de dezembro de 1921. — *Abel Alves Pinto*, 2º tenente secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa
(Fortaleza de S. João)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor tenente-coronel commandante, faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 12 horas, acha-se aberta, na secretaria deste grupo, á Fortaleza de S. João, a concurrencia para o fornecimento de generos alimenticios, forragens e artigos de expediente, de electricidade, sapataria, refeitorio, combustiveis, etc., durante o primeiro semestre do anno de 1922.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem razuras ou emendas e em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega, de accôrdo com a clausula nona, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federal e municipal da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido:

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, do livro do registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido, fielmente, o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositada, no cofre do conselho administrativo do grupo, a caução de 500$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto, caução essa que reverterá aos cofres publicos si o proponente preferido não assignar o referido contracto, dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim. A caução será restituida aos proponentes desclassificados.

A recusa á assignatura do contracto, por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetter, a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos (aviso ministeriol n. 564, de 30 do agosto de 1920).

Terceira — No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Quarta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra *c*, do artigo 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909). Ao Governo, fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

Quinta — Si o proponente ou o seu representante não comparecer á apuração da proposta entregue, correrá, essa, a sua revelia.

Sexta — Os artigos serão todos de primeira qualidade.

Setima — Os artigos serão postos nas embarcações que a Fortaleza fornecer, ás horas que esta designar, correndo por conta do fornecedor, o transporte até o Cáes Pharoux.

Oitava — Os proponentes devem declarar que se sujeitão a, por occasião da assignatura do contracto, e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) do fornecimento que lhe competir, si este não exceder de 50:000$ e a 5 % (cinco por cento) sobre qualquer excesso da mesma importancia.

Nona — Os artigos pedidos deverão ser entregues no prazo maximo de doze horas.

Decima—As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já, por absoluta impossibilidade.

Decima primeira — Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes, serão prestadas na secretaria deste grupo, das 9 ás 16 horas, pelo 1º tenente secretario.

Os artigos da concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Nomes — Unidade — Preço	
Arroz nacional, de 1ª, kilo	$650
Assucar, de 1ª, kilo	$800
Azeite doce, litro	5$680
Azeitona, lata	1$800
Alhos, kilo	5$000
Bacalhão de caixa, kilo	2$500
Banha nacional, kilo	1$800
Batatas nacionaes, kilo	$380
Carne secca de 1ª, kilo	2$100
Carne verde de 1ª, kilo	1$100
Carne de porco, kilo	2$100
Chá Lipton, kilo	15$000
Café em pó de 1ª, kilo	1$400
Côco da Bahia, um	$300
Cangica, kilo	$300
Frutas (banana ou laranja), ração	$040
Farinha de 1ª, kilo	$300
Farinha de trigo, kilo	$900
Fubá mimoso, kilo	$350
Feijão preto, kilo	$500
Feijão mulatinho, kilo	$350
Goiabada, kilo	1$700
Lenha, kilo	$030
Lombo de porco salgado, kilo	2$100
Marmelada, kilo	1$800
Matte em folha, kilo	$900
Massa para sopa, kilo	1$100
Manteiga nacional, kilo	5$500
Palitos, caixa	$300
Queijo de Minas, kilo	2$680
Queijo Parmezon, kilo	8$500
Sal fino, sacco de 2 kilos	$550
Sal grosso, kilo	$170
Temperos, kilo	$640
Toucinho, kilo	1$600
Vinagre nacional, litro	$420

Artigos de limpeza

Sabão especial, kilo	$900
Sabão virgem, kilo	$700
Sapolio, um	$250
Tijolo de arear, um	$300

Expediente

Brabante fino, novello	$900
Bratante grosso, novello	1$000
Canetas de madeiras, duzia	3$500
Colchetes para papel, caixa	1$100
Fitas para machina Royal, uma	5$000
Fitas para machina Underwood, uma	5$000
Grampos para papel, caixa	1$500
Gomma arabica em caroço, kilo	2$500
Lapis preto «Faber», duzia	2$000
Lapis bicolor «Faber», duzia	6$000
Lapis de borracha «Faber», duzia	10$500
Papel pautado superior 7 kilos, resma	25$000
Papel almasso pautado superior 6 kilos, resma	20$000
Papel almasso pautado regular 5 kilos, resma	18$000
Papel liso superior 7 kilos, resma	20$000
Papel liso regular 5 kilos, resma	18$000
Papel Hollanda 70 x 50, caderno	1$600
Papel Hollanda 50 x 35, caderno	1$500
Papel para machina liso, 1.000 folhas	17$000
Papel mata borrão, folha	$400
Papel carbono, caixa de 100 folhas	10$000
Papel pardo para embrulho (manilha), caderno	$400
Pennas Mallat n. 40, caixa	5$500
Pennas Mallat n. 12, caixa	5$500
Percevejos para papel, caixa	2$000
Tinta preta «Sardinha», litro	5$000
Tinta encarnada, vidro	1$500
Tinta roxa para carimbo, vidro	$700
Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma	6$000
Regua de madeira 50 cm., filete metallico, uma	5$000
Tinteiro de vidro, um	2$000
Giz, caixa	3$000
Furador de papeis, um	2$000

Electricidade

Buchas de porcellana 1|2", uma	$580
Fio duplo de chumbo n. 18, metro	2$000
Fio isolado n. 14, metro	$400
Folha de serra para ferro 12", duzia	4$000
Fuziveis F. P. 10 amp., typo Siennes, duzia	8$000
Fuziveis D. Z. 10 e 15 amp., tupo Siennes, duzia	8$000
Fuziveis Rolha do 3 e 10 amp., duzia	6$500
Fuziveis D. Z., typo Siennes para rozêta, duzia	2$000
Fita isolante, peça	3$500
Isolador «Cleats», par	3$000
Interruptor rotativo, um	2$000
Lampadas economicas Edison, de 10, 16, 32, 35 e 50 por 120 volts., uma	1$700
Lampadas economicas Edison, de 100 velas por 120 volts., uma	2$200
Lampadas economicas Edison, de 600 velas por 120 volts., 1|2 watt., uma	12$000
Lampadas portatil, com guarnição metallica, uma	20$000
Parafusos para cleats, par	$160
Parafusos para rosêta, par	$160
Pilha secca, uma	2$000
Pasta para solda, caixa	1$500
Supporte com logar para aranha (ligação externa), numero 9.403, um	1$200
Rosêta para tecto, uma	1$800
Supporte com aranha, um	1$800
Supporte para lampada com chave, um	1$600
Idem sem chave, um	1$300
Solda de estanho, kilo	3$000
Vela Lodge, uma	11$000
Vela Campion, uma	6$000
Verniz isolante, kilo	7$000
Kaol, litro	1$500
Tomada de corrente, uma	$800

Artigos para sapataria

Agulha para sapateiro, papel	1$000
Bolas de cêra, duzia	$700
Cêrdas, maço	4$000
Cabos de sovella, um	$200
Escova de cabello, par	2$500
Faca para sapateiro, uma	2$000
Fingo pontos, um	2$000
Pincel para calçado, um	1$000
Pasta «Dragon», duzia	8$000
Pedra de amolar, uma	2$000
Pomada amarella para lustrar, lata grande	$800
Sola, kilo	6$000
Taxa de cholia ns. 1 e 2, caixa	$800
Sovelas, duzia	1$800

Artigos para refeitorio

Chicaras grandes de granito, casal	1$000
Chicaras poquenas de granito, casal	$800
Copos de vidro grosso, superior, um	$500
Pratos rasos de granito, duzia	11$000
Pratos fundos de granito, duzia	11$000
Facas de metal para mesa, duzia	20$000
Garfos de metal para mesa, duzia	20$000
Colheres de metal, uma	2$200

Forragens

Alfafa nacional, kilo	$100
Milho, kilo	$200

Combustiveis

Gazolina, caixa	28$000
Kerozene, caixa	22$000

Fortaleza de S. João, 9 de dezembro de 1921.—*Frederico de Villeroy Franca*, 1º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 15 do corrente, ás 13 horas receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos, durante o primeiro semestre do anno de 1922, a saber:

Ameixas pretas francezas, kilo	5$000
Arroz Iguape de 1ª qualidade, kilo	$750
Assucar de 1ª qualidade, kilo	$800
Assucar de 2ª qualidade kilo	$600
Azeite refinado, portuguez «Ancora», litro	5$500
Azeitonas pretas Brandão Gomes, lata	1$000
Bacalhau da Noruega, kilo	2$800
Banana, uma	$020
Banha refinada, de 1ª qualidade, kilo	1$800
Batatas nacionaes, kilo	$500
Biscoutos nacionaes (lata grande), lata	3$500
Café em grão (typo 5) velho, kilo	1$300
Camarão fresco, kil	4$000
Carne de vacca, kilo	1$400
Carne de porco, kilo	2$800
Carne secca do Rio Grande do Sul, kilo	2$000
Chá preto «Melrose», kilo	16$000
Chocolate em pó «Bhering», kilo	2$900
Cevadinha, kilo	1$900
Côco da Bahia, um	$400
Carvão Cardiff, kilo	$140
Ervilha secca partida kilo	2$200
Farinha de Porto Alegre, kilo	$290
Farinha de trigo, kilo	$450
Feijão preto, kilo	$450
Feijão mulatinho, kilo	$350
Feijão enxofre, kilo	$500
Feijão branco kilo	$-50
Feijão manteiga, kilo	$570
Fubá mimoso, kilo	$400
Frango, um	2$500
Gallinha, uma	3$980
Goiabada fina Colombo, kilo	1$500
Laranja, uma	$040
Laranjada, kilo	1$500
Linguiça mineira de 1ª qualidade, kilo	2$400
Lombo de Minas, kilo	2$300
Legumes, kilo	0650
Leite de vacca, litro	$700
Massa branca para sopa, kilo	1$200
Massa de tomate, kilo	2$400
Manteiga nacional, kilo	6$000

Marmelada, kilo	1$600
Matte em folha «Sublime», kilo	$750
Milho, kilo	$240
Ovos, duzia	1$700
Pães de 80 e 150 grammas, kilo	1$000
Pecegada fina Colombo, kilo	1$500
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.	2$500
Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.	1$700
Paio Cósta & Irmão, kilo	4$700
Queijo parmezon, kilo	7$700
Queijo de Minas, kilo	2$900
Queijo Palmyra (em lata), um	7$800
Sal commum, kilo	$160
Sal fino em sacco (nacional), kilo.	$280
Temperos, kilo	$900
Toucinho, kilo	1$600
Verduras, kilo	$600
Vinagre branco (nacional), litro	$400
Alfafa nacional, kilo	$400
Capim, kilo	$035
Alcool 36 gráos, litro	$800
Alcool 40 gráos, litro	1$400
Lenha em achas de 1m,00, kilo	$040
Lenha em tocos de 0m,500, kilo	$050
Palitos «Marquezinhos» de 1ª qualidade, caixa	$400
Sabão virgem, kilo	$650
Sapolio nacional «Radium», um	$300
Tijolo de arear (estrangeiro), um.	$500

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma socieddde anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, nos cofres do conselho administrativo deste Collegio a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seis contos de réis, por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantia a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000$ e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 500$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelloppe fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou seus representantautes legalmeate constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a abertura da proposta correrá á sua revelia.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a de licitante que propuzer, por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diarios, será de 12 horas e os não diarios será de 24 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessôa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, o torna não idoneo para futuras concurrencia pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito em annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Laboratorio Chimico Pharmacêntico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado, director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido conselho receberá propostas no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base	
Agua ingleza de Granado, garrafa	2$900
Agua mineral natural de Caxambú, c|com 48 meias garrafas	378200
Agua mineral natural de Cambuquira, c|com 48 meias garrafas	408000
Agua mineral natural de Lambary, c|com 48 meias garrafas	57$600
Agua mineral natural de São Lourenço, c|com 48 meias garrafas	408000
Agua mineral natural de Salutaris, c|com 48 meias garrafas	37$200
Agua mineral natural de Platina, de Pereira Ignacio & Comp., c|com 48 meias garrafas	51$200
Ankilostomicida, Palleta, vidro	5$000
Anesol Werneck, kilo	4$000
Apyrol Werneck, vidro	2$500
Anti-migramina de Manoel Salles, vidro	5$000
Biurol de Silva Araujo, vidro.	4$200
Bromil, vidro	1$000
Boldeno de Orlando Rangel, vidro	4$500
Contra tosse, vidro	1$800
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, vidro	3$500
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro	6$000
Carbolina de Werneck, lata de um kilo	2$400
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro	3$000
Cutisalba de Lobo e Neves, vidro	5$000
Dynamogenol, vidro	4$500
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, vidro	4$000
Elixir das Damas, vidro	3$200
Elixir anti-rheumatico do Dr. Cárrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro	7$000
Elixir eupeptico de Benicio de Abreu, vidro	3$400
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, vidro	3$700
Elixir de inharne, vidro	2$700
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, vidro	5$000
Elixir de nogueira de Silveira, vidro	2$100
Elixir de salsaparrilha, janauba e caroba, vidro	2$800
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro	5$000
Elixir de Tayuyá (caroba e velame), vidro	3$800
Emulsão de oleo de figado de bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro	2$300
Emulsão soluvel phosphatada, do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro	3$300
Euceina de Werneck, tubo	2$500
Elixir anti-luetico, vidro	4$500
Essencia Passos, vidro	2$500
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro	4$000
Elixir Salicinco de Augusto Candido Gomes, vidro	6$000
Especifico Mac Dougall, kilo	3$000
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa	3$700
Empolas aluetina, 2 c.c., caixa	3$700
Empolas Lyodil Silva Araujo, caixa	6$400
Empolas Luesan, caixa	4$400
Empolas Lyeto soro, 1 c.c., caixa	3$400
Empolas Lyeto soro, 2 c.c., caixa	4$800
Empolas Neuro soro, caixa	3$400
Empolas de Nevrostenil Granado, caixa	3$350
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	4$300
Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro	3$900
Gottas virtuosas de Souza, vidro	4$500
Hamamcleno de Orlando Rangel, vidro	4$500
Iodopentarsan, vidro	4$500
Juglandino de F. Giffoni, vidro	3$700
Kola granulada, glycero phosphatada Orlando Rangel, vidro	3$750
Kolateno de Orlando Rangel, vidro	4$000
Karbo de Mac Dougall Bross Limited, vidro	4$500
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro	3$800
Licor de Tayuyá, vidro	3$800
Levogeno do pharmaceutico E. Moura, vidro	4$200
Liodo Werneck, vidro	3$500
Lycetol granulado de F. Giffoni, vidro	4$000

Lugolina do Dr. Eduardo França, vidro	2$400
Luetil, vidro	3$600
Luteo ovarina Silva Araujo, (drageas), vidro	5$950
Magnesia Bisurada, vidro	4$400
Magnesia leitosa de Orlando Rangel, vidro	2$700
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Fieher, vidro.	10$500
Methylol, vidro	3$800
Matricaria F. Dutra, caixa	1$500
Nectar Divino ou Elixir Rio-grandense, vidro	5$000
Neuro arthritina de Orlando Rangel, vidro	4$500
Pulmol (peitoral de uripe-piranga), vidro	3$200
Pasta de Lyrio Janvrot, póte	3$200
Pilogenco de F. Giffoni, vidro	2$360
Phospho thyocol de F. Giffoni, vidro	4$300
Phospho calcina iodada de F. Albuquerque, vidro	4$200
Phymol de Orlando Rangel, vidro	2$500
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro	2$500
Pilulas fortificantes do Carlos Cruz, vidro	2$000
Pilulas do Dr. Allinson, caixa	2$500
Pomada Davilla Rugosa de Luiz Queiroz, pote	3$800
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro	3$600
Pomada S. Lazaro, pote	1$100
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, vidro	4$800
Papaina glycerinada do Dr. Niobey, vidro	3$800
Pilulas quinicas de caferana e fedegoso, do Abreu Sobrinho, caixa	2$400
Pilulas do Dr. Rocha, vidro	1$900
Regulador Gesteira, vidro	5$700
Rhinal, tubo	2$700
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro	4$000
Rhinolina, tubo	2$500
Sarcogeneo, de Isaias Baptista Alves, vidro	4$000
Sabão Aristolino, vidro	1$600
Sabonete de araroba, um	$680
Sabonete de benjoim, um	$600
Sabonete de calendula, um	$600
Sabonete sublimado, um	$500
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes, vidro	6$300
Saude da Mulher, vidro	3$400
Soluto calcareo do pharmaceutico F. Rocha, vidro	3$500
Sanacutis, vidro	2$500
Sulphural de Luiz Queiroz, vidro	2$350
Tintura de nectandra amara, de A. Leivas, vidro	3$850
Tintura salicinea de Augusto C. Gomes, vidro	6$000
Uterina Gesteira, vidro	5$400
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro	6$300
Uruformina de F. Giffoni, vidro	3$300
Vinho iodo phosphatado de A. A. Castellões, vidro	4$500
Vanadiol, vidro	8$300
Vinho iodo-tannico phosphatado e glycerinado de Correia do Lago, vidro	4$700
Ventre livre de Gesteira, vidro	5$700
Vinho reconstituinte morrhuol, M. Godinho, vidro	4$500
Vermiol Rios, vidro	2$000
Valereno de Orlando Rangel, vidro	3$800
Vitamonal, vidro	4$500
Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa	5$200
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa	6$400
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa	4$700
Vermidol do pharmaceutico Luiz, vidro	3$200
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco	3$300
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, vidro	2$600
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro	6$200
Xarope peitoral de alcatrão e jatahy do pharmaceutico Honorio Prado, vidro	1$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade —	Preço da base
Abutua, raiz, kilo	1$500
Anda-assú, sementes seccas, sem cascas, kilo	6$200
Angelin-sementes, kilo	6$800
Araroba em pó, kilo	15$000
Baunilha secca escolhida, superior, kilo	98$000
Cainca, raiz, kilo	2$500
Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo	2$900
Cacáo, sementes seccas escolhidas, kilo	3$500
Carqucija amargosa, folhas seccas, kilo	4$000
Cipó-cravo, kilo	2$600
Elemi, resina molle (Almecega), kilo	25$000
Eucalyptus, globulos, folhas seccas, kilo	3$200
Gomma angico claro, kilo	10$000
Herva moura, kilo	6$000
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo	4$500
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo	40$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo	6$000
Japecanga, raiz secca, kilo	7$000
Jequitibá, cascas, kilo	2$400
Juruhéba, folhas seccas, kilo	3$800
Jatahy, resina limpa, kilo	5$000
Marmello, sementes seccas e novas, kilo	10$000
Marapuama, raiz, kilo	7$000
Mil homem, raiz secca, kilo	3$000
Mulungú, cascas, kilo	2$000
Pariparoba, raiz, kilo	2$500
Páo pereira, cascas, kilo	2$000
Persicaria, planta secca, kilo	3$000
Pipi, raiz, kilo	6$000
Quina mineira, cascas, kilo	9$000
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo	10$000
Sensitiva, planta secca, kilo	2$500
Timbó, cascas, kilo	4$000
Tinguassiba, cascas, kilo	5$000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade —	Preço da base
Aguardente de canna clara desodorado marcando 60° centigráos, kilo	$900
Alcool de canna claro desodorado, marcando 90° centigráos, kilo	1$500
Alcool de canna clara desodorado, marcando 95° centigráos, kilo	1$800
Amido superior, kilo	1$500
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$083
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	2$150
Cayaponina pura, gramma	12$000
Caferana, raiz secca, kilo	7$000
Copahyba natural, kilo	7$500
Guaraná inteiro, kilo	5$000
Mel de abelhas claro e limpo, kilo	3$000
Mórim para apparelhos curativos, peça de 20 metros	25$000
Oleo de amendoim purificado, kilo	3$900
Oleo de olivas puro, kilo	8$000
Oleo de tamaquaré verdadeiro, 20 grammas	2$500
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros	80$000
Polpa de tamarindos, kilo	5$000
Pereirina, 20 grammas	3$000
Sébo de rim de carneiro em rama, kilo	8$500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade —	Preço da base
Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada	140$000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade —	Preço da base
Taboas de pinho de 4,27 X 0,228 X 0,018, duzia	42$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 20 do corrente mez.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as fir-

mas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponente ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis, 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrencia e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de praso para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

8ª, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto para os artigos que dependam de confecção, cujo prazo será de 15 dias;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

10, não serão acceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrencias desta repartição e ás contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

14, não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 8 de dezembro de 1921. — *João Pereira da Cruz*, escripturario interino e secretario do conselho.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 15 do corrente mez de dezembro se chama concurrencia para o fornecimento de artigos de expediente, forragem, ferragem e outros artigos, durante o anno vindouro (1922).

As propostas e os documentos de idoneidade deverão ser apresentados no dia acima, ás 12 horas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 X 0m,22, escriptas sem razuras ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na 1ª via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo, por extenso, e prazo de entrega, de accôrdo com a clasula 10ª, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital;

2ª, os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositada a caução de 500$ na secretaria da Escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituida aos proponentes desclassificados;

3ª, o licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto, ao qual tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, tornar-se-á não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

4ª, no caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferido a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que ja estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor;

5ª não serão acceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas;

6ª, os artigos serão todos de primeira qualidade;

7ª, os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até á estação da Villa Militar;

8ª, os proponentes devem declarar que se sujeitam a, por occasião da assignatura do contracto e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50:000$ e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, a caução inferior a 50$;

9ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade;

10ª, as mercadorias deverão ser entregues nesta Escola, no prazo, maximo de 48 horas, contadas da entrega do respectivo pedido, não havendo prazo minimo;

11ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

12ª, no caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia;

13ª, todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes serão prestadas na secretaria desta Escola, das 9 ás 14 horas.

Os artigos da concurrencia são os seguintes:

Expediente

Buvard de madeira, grande, um	3$500
Buvard de madeira, pequeno, um	2$800
Barbante grosso, novello	$900
Barbante fino, novello	1$000
Borracha com pincel para machina de escrever, uma.	$900
Borracha miolo de pão para desenho, uma	1$000
Canetas de madeira, superiores, duzia	3$200
Caixa de 100 pennas «Perry», uma	5$500
C5aixa de 100 pennas «Mallat» ns. 10 e 12, uma	5$800
Cesta de vime para papeis, uma	3$500
Colchetes de pressão, para papeis, caixa	1$500
Colchetes para prender papeis (grandes), caixa	1$800
Colchetes para prender papeis (pequenos), caixa	1$100
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros de vidro, uma	15$000
Escrivaninha de ferro com um tinteiro de vidro, uma	10$000
Enveloppes timbrados de papel pardo de 0,40 X 0,25, cento	13$000
Enveloppes timbrados de papel pardo de 0,23 X 0,15, cento	7$000
Enveloppes timbrados brancos de 0,24 X 0,12, cento	7$500
Enveloppes timbrados, brancos para carta de 0,15 X 0,10, cento	4$500
Fita de machina de escrever «Underwood», uma	4$500
Fita de machina de escrever «Royal», uma	4$500
Fita de machina de escrever «Remington», uma	4$500
Gomma arabica liuuida, vidro grande	2$500
Gouache, vidro	2$000
Gomma arabica em pó ou em grão, kilo	8$000
Giz branco, caixa	2$500
Lapis bi-color «Faber», duzia	6$000
Lapis de borracha de dous usos «Faber», duzia	12$000
Lapis preto «Faber», ns. 1, 2 e 3, duzia	2$300
Lapis graphite (collecção), uma	6$500

Limpa-pennas de porcellana com cabello, um	3$000
Lacre vermelho (caixa), uma	4$500
Limpa-pennas de porcellana com chumbo, um	4$000
Livro de 200 folhas, pautado, de 0,50 × 0,35, um	20$000
Livro de 150 folhas, pautado, de 0,50 × 0,15, um	18$000
Livro de 100 folhas, pautado, de 0,24 × 36, um	7$000
Livro de 100 folhas, pautado, de 0,20 × 0,25, M. 11, um	30$000
Livro de 200 folhas, pautado, de 0,45 × 30, um	20$000
Livro de 150 folhas, pautado, de 0,42 × 0,28, um	18$000
Livro de 150 folhas, pautado, de 0,45 × 0,30, um	17$000
Livro de 50 folhas, pautado, de 0,45 × 0,30, um	16$000
Livro de 250 folhas, pautado, de 0,48 × 0,35, um	18$000
Livro de 250 folhas, pautado, de 0,48 × 0,35, M. 5, um	80$000
Livro de 100 folhas, pautado, de 0,18 × 13, para registro de pontos, impresso, um	3$500
Mappas semanaes (impressos), mil	45$000
Memorando em papel pergaminho timbrado, bloco de 100 folhas, um	3$000
Memorando em cartão timbrado, mil	26$000
Mão de metal para segurar papel uma	1$500
Oleo para machina de escrever, vidro	1$500
Papel almasso pautado (7 kilos), superior, resma	24$000
Papel pautado, superior, em bloco, estreito, um	1$500
Papel liso, sem pauta, superior (bloco), um	1$200
Papel quadriculado (métro), um	2$200
Papel carbono roxo, para machina de escrever, caixa	13$000
Papel para desenho, folha, uma	$600
Papel para mata-borrão, folha, uma	$450
Papel cartão para desenho, folha, uma	$400
Papel liso para machina de escrever, caixa, com 500 folhas (fino), uma	9$000
Papel encerado para machina de escrever, caixa com 500 folhas (liso), uma	12$000
Papel para machina de escrever, typo n. 13, caixa com 500 folhas, uma	10$000
Papel para officio, timbrado, sem pauta, resma	28$000
Papel Hollanda, de 0,70 × 0,80, caderno, um	2$000
Papel Hollanda de 0,50 × 0,35, carderno, um	1$800
Papel pardo para embrulho, caderno, um	1$500
Papel Stencil B 19 (caixa com 24 folhas), uma	20$000
Papel timbrado para carta (caixa), uma	8$000
Papel para mimeographo (caixa com 500 folhas), uma	10$000
Papel cartão para desenho n. 144 (folha), uma	3$000
Papel vegetal (rolo), um	18$000
Pennas para desenho (carta), uma	4$000
Pasta de oleado, para mesa, grande, uma	8$000
Pernoites (impressos), mil	15$000
Percevejos de metal, caixa com cem, uma	4$000
Pinceis para desenho (jogo), um	12$000
Pinceis chatos de 3", um	1$500
Raspadeira canivete com cabo de osso, uma	5$000
Regua de borracha «Faber», de 0m,50, uma	5$000
Regua de borracha «Faber», de 0m,80, uma	7$000
Tinta preta (Sardinha), litro, um	3$800
Tinta carmin, vidro, um	1$500
Tinta liquida para desenho, vidro, um	3$000
Tinta para carimbo, vidro, um	1$500
Tinta Nankin, vidro, um	3$000
Tinta Ellans em bisnagas de de 5", uma	9$000
Tinta da China, vidro, um	3$000
Tinteiro de vidro commum sem tampa, um	2$000
Tella de seda para mimeographo, uma	2$500
Vales de forragem, impressos, mil	16$000
Vales de rações, impressos, mil	16$000
Folhas de vencimentos para officiaes, conforme o modelo, cento	120$000
Folhas supplementares, annexas ás de vencimentos para officiaes, conforme modelo, cento	120$000
Forragem	
Alfafa nacional, kilo, um	$420
Aveia, kilo, um	$500
Farello, kilo, um	$200
Milho novo, kilo, um	$200
Sal, kilo, um	$200
Ferragem e outros artigos	
Ferro para ferraduras (sueco), kilo	1$400
Cravos para ferraduras, C. H. 6, milheiro	17$800
Cravos para ferraduras, C. H. 5, milheiro	15$000
Cravos para ferraduras, commum, milheiro	15$000
Escovas de raiz, para animaes, uma	1$000
Raspadeiras para animaes, uma	1$000
Carvão de forja, tonelada	40$000
Graxa do Rio Grande, kilo	1$450
Pentes de chifre, para animaes, um	2$000
Lampada portatil, com guarnição metallica, uma	10$000
Lampadas «Phillips» de 2 a 50 velas, uma	2$000
Lampadas mignon de 120 volts até 50 velas, uma	4$500
Lampadas de 1|2 watt, 120 × 25, de 25, 32 e 50 velas, uma	3$200
Lampadas de 1|2 watt, 220 × 25, de 25, 32 e 50 velas, uma	2$200
Lampadas economicas «Edison», de 120 volts, de 10, 16, 32, 35 e 50 velas, uma	2$000
Lampadas economicas «Edison, de 120, volts, 16 velas, uma	2$000
Lampadas economicas «Edison», de 120 volts, de 100 velas, uma	4$500
Lampadas economicas «Edison", de 120 volts, 1 1|2 watt, de 600 velas, uma	13$500

Villa Militar, 5 de dezembro de 1921. — O 4º tenente *Annibal Benevolo*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARATIBA

Edital dos sorteados da classe de 1900 2ª chamada á incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito activo, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar das 10 ás 15 horas, nos dias uteis na séde desta Junta do 23º Districto, 8ª Pretoria Civil á rua Campo Grande n. 134, até o dia 31 de dezembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, afim de serem inspeccionados de saude e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Codigo Penal do Exercito.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91. § 1.º A's juntas de alistamento, logo após, notificarão por escripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local, «séde da junta» e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente supplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderão tirar, fóra do Exercito activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraiam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para reclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso da reincidencia, perderão os respectivos empregos as que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 300$ a 600$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado

ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente; si fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.° As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra; dentro do prazo de *tres dias depois da intimação.*

Art. 125. O tempo de serviço no Exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.° Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo de serviço no Exercito activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despeza lotes de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão captural-os os solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funcciona esta junta, nos pontos mais centraes e publicados no *Diario Official.*

Notificação de sorteiados da 2ª chamada da classe de 1900

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

117. 48. Manoel José Ribeiro.
53. 49. Francisco Fernandes dos Santos.
80. 50. João, filho de Manoel de Oliveira Sampaio e Maria Anna de Jesus.
15. 51. Antonio, filho do tenente-coronel José Alves Teixeira e Maria da Costa Teixeira.
9. 52. Antonio, filho de Antonio Oliveira Braga e Rosa Maria de Jesus.
17. 53. Antonio, filho de Antonio José de Siqueira e Ephigenia Jesuina de Siqueira.
101. 54. Lino José da Silva Filho.
115. 55. Manoel José Barbosa.
69. 56. Francisco, filho de Deocleciano Candido Mendanha e Lydia Maria de Carvalho.
42. 57. Elias Antonio de Azevedo.
85. 58. Joaquim, filho de Manoel Paes Ferreira e Guilhermina Rodrigues Ferreira.
97. 59. Jurandyr, filho de Honorio José Lauriano e Simiana Maria Faustina.
86. 60. Joaquim da Motta Ferreira.
54. 61. Francisco, filho de Antonio Luiz Sodré e Chrispina Alves da Conceição.
111. 62. Manoel, filho de Laurinda Firmana da Conceição.
72. 63. João Rosa Portugal.
90. 64. José Paes Teixeira.
6. 65. Alvaro, filho de João Sebastião Leivas e Carlota Maria da Conceição.
116. 66. Manoel, filho de Matheus Machado de Gusmão e Rosa Rita de Gusmão.
52. 67. Francisco, filho de Analia Rosa de Oliveira.
13. 68. Antonio, filho de Manoel Bento Rodrigues e Rosa do Canuto Ramos.
154. 69. Victor José da Silva.
105. 70. Manoel Bastos.
148. 71. Silvano, filho de Sebastiana Rosa de Oliveira.
149. 72. Sizenando, filho de João Antonio Pinheiro e Balbina Pinto da Fonseca.
70. 73. Januario Gonçalves.
125. 74. Nicolino, filho de Justiniano Panoracio de Sá e Jesuina Maria da Conceição.
134. 75. Pedro, filho de Romualdo Vieira Domingos Coelho e Maria Leocadia da Conceição.
96. 76. Julio Freire de Castro.
75. 77. João, filho de João José Carlos e Maria Pereira da Rocha.
82. 78. Joaquim, filho de Fernando Antunes Pereira e Joaquina Maria da Conceição.
5. 79. Albertino, filho de Avelino Ferraz de Araujo e Senhorinha Maria da Conceição.
102. 80. Manoel, filho de Claudio José Alves e Antonia Rosa de Jesus.
76. 81. João José Leivas Filho.
95. 82. Joviano José do Espirito Santo.
110. 83. Manoel Gama.
114. 84. Manoel, filho de Mamede José de Assumpção e Maria Joanna da Conceição.
112. 85. Manoel Jacintho de Mello Junior.
103. 86. Mario Paes Camargo.
130. 87. Paulino Antonio Lopes Filho.
107. 88. Manoel Dias de Castro.
44. 89. Ernesto, filho de Manoel Leite Machado e Albina da Trindade.
119. 90. Melciades, filho de Gregorio de Macedo Paes e Maria de Oliveira Paes.
155. 91. Waldemiro Pinheiro.
2. 92. Adolpho José Gonçalves.
139. 93. Rodrigo Dias Machado.
66. 94. Honoraldino, filho de João Dionysio Ribeiro e Elisiaria Beatriz Alves.
126. 95. Octavio Sebastião da Silva.
62. 96. Glycerio, filho de Joaquim Nunes Barbosa e Rosa Nunes Barbosa.
43. 97. Elias Antonio de Araujo.
142. 98. Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel e Maria dos Santos Rangel.
145. 99. Sebastião Ramalheira Guimarães.
106. 100. Manoel, filho de Francisco Salles e Jovita Maria Thereza da Conceição.
22. 101. Arzilino Antonio Alves.
35. 102. Constantino da Silva Lisbôa.
92. 103. José, filho de Maria das Candeias.
16. 104. Antonio, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Sophia Rita de Oliveira.
26. 105. Cypriano, filho de Florencia Elisiaria da Conceição.
147. 106. Sebastião Teixeira de Carvalho.
26. 107. Benedicto, filho de Jeronymo Corrêa de Azevedo e Canuta Cunha da Silva.
124. 108. Newton, filho de Dr. José Custodio Nunes Junior e Zulmira Marques Nunes.
4. 109. Alberto, filho de Sebastião José Soares e Candida Maria de Sant'Antana.
74. 110. João de Jesus Baptista.
73. 111. João, filho de Paulo de Barros Lima e Geraldina Luiza de Barros Lima.
3. 112. Abilio, filho de José Fernandes Figueira e Rita Fernandes Figueira.
127. 113. Oscar de Oliveira Braga.
94. 114. Jovino Campos do Nascimento.
88. 115. José, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
137. 116. Ramiro, filho de Augusto Telles da Fonseca e Maria Januaria de Loredo.
83. 117. Joaquim da Cruz da Cabral.
37. 118. Cyrillo de Abreu Sardinha.
47. 119. Eugenio Felizardo Antunes.
156. 120. Waldemiro Lucatelli.
129. 121. Pantaleão José da Fonseca Barbosa.
79. 122. João Marcirio Ribeiro.
8. 123. Alipio, filho de João Estacio Bittencourt e Emilia Luiza Soares.
133. 124. Pedro, filho de Anna Maria da Conceição.
40. 125. Durval de Souza Teixeira.
71. 126. João, filho de Ignez Maria da Conceição.
20. 127. Arthur, filho de Florinda Rosa Machado.
81. 128. João, filho de Victorino Jacintho do Amaral e Rosa Jacintha Estrella.
12. 129. Antonio Joaquim do Fonseca.
56. 130. Francisco Solano.
102. 131. Lindolpho, filho de Florentino dos Santos Mesquita e Julia Ferreira Mesquita.
99. 132. Leandro, filho de José João de Barros e Flausina Maria da Conceição.
100. 133. Leopoldo Alvaro da Rosa.
131. 134. Paulino Mendes.
19. 135. Amarivaldo, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento.
7. 136. Alipio, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e Joanna Gonçalves de Oliveira.
23. 137. Basilio, filho de Caetana Maria do Carmo.
98. 138. Ladislau, filho de Francisco Leipinski e Magdalena Antori.
153. 139. Waldino Antonio de Oliveira.
11. 140. Antonio, filho de Fausto Rogerio de Souza e Isabel Maria da Conceição.
150. 141. Sylvio Muniz de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921. Junta de Alistamento Militar do 23° districto, Guaratiba, rua Campo Grande 134. — Capitão *Henrique Ferreira de Almeida,* presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 10º MUNICIPIO (SANT'ANNA)

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exercito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto de Sant'Anna nesta Capital; faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra prorogado até 30 do mez de novembro proximo findo, a incorporação dos sorteados convocados para a primeira chamada, deixaram de attender aos reiterados convites desta Junta os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que foram considerados insubmissos, sujeitos ás penas do regulamento do serviço militar e Codigo Penal do Exercito. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que conheçam do paradeiro dos convocados constantes da relação abaixo, auxiliarem-me na sua captura fazendo-os apresentar nesta junta ou na 1ª Circumscripção de Recrutamento na ala esquerda do Quartel General sito a praça da Republica.

1. 183. Francisco Moreira de Almeida.
2. 256. Joaquim, filho de Diogo Gonçalves dos Santos.
3. 158. Ermani, filho de Eduardo Alberto da Silveira.
5. 104. Abilio, filho de Secundino da Silva.
6. 383. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva.
7. 54. Antonio Joaquim, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
8. 238. Jacy, filho de Gabriel Mendes Armando.
12. 309. Lucio, filho de João Alves Vianna.
14. 371. Norival, filho de Manoel José da Costa Soares.
15. 249. José Militão Gil, filho de José Gil Areal.
16. 162. Ernesto, filho de Agostinho Petrozzino.
18. 307. Luiz, filho de Joaquim José de Abreu.
20. 414. Paulo, filho de Saços José.
24. 61. Augusto, filho de Emygdio Nepomoceno Valin.
29. 157. Eduardo, filho de Eduardo Lopes Nogueira.
30. 253. João, filho de Felisberto Ferreira Pinto.
31. 344. Manoel, filho de Antonio da Rocha Lage.
32. 137. Dominciano José da Costa.
34. 129. Carlos, filho de José Vieira Fernandes.
35. 331. Matheus, filho de Amilo Feduto.
36. 165. Emilio, filho de Emilio José Fernandes.
37. 212. Humberto, filho de Severino Catalos.
38. 342. Manoel, filho de João de Oliveira Morão dos Anjos.
39. 384. Oviditorio, filho de Oviditorio Augusto Riddo.
40. 340. Miguel Angelo, filho de Mario Josepp.
41. 398. Orlando Paes de Vasconcellos, filho de Arthur Luiz Cardoso do Nascimento.
44. 413. Primitivo, filho de Semião Antonio dos Prazeres.
45. 388. Olegario, filho de Manoel Cabral.
46. 47. Anteror, filho de Umbelina Villar.
47. 432. Raul, filho de Jesuina Maria de Jesus.
48. 349. Manoel, filho de Manoel dos Santos.
50. 172. Euzebio da Costa Gomes, filho de Belizario da Costa Gomes.
51. 237. José Eugenio Padula, filho de Jacintho Padula.
52. 317. Mariano Ribeiro.
53. 404. Oswaldo, filho de Bernardino Antonio Vianna.
54. 74. Adolpho, filho de José Rodrigues.
60. 203. Gabriel, filho de Antonio Pereira Raposo.
61. 262. Joaquim, filho de Francisco Guimarães Reis.
63. 112, Alvaro, filho de José Teixeira Rabello.
66. 79. Antenor, filho de Constantino Modesto.
67, 420. Roberto Innocencio, filho de Sebastião Innocencio de Moraes.
69. 329. Manoel Joaquim, filho de José Maria Alves Capella.
70. 300. João, filho de João Baptista da Silva.
77. 453. Victorio, filho de Francisco Vetino.
78. 459. José Klasi, filho de Giusepp Pelosi.
81. 327. Manoel Lopes Sobrinho.
82. 244. José Maria, filho de João Baptista da Costa.
83. 70. Adolpho Augusto, filho de Antonio Maria da Silva.
84. 29. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanas.
85. 426. Raphael, filho de Antonio Sabino.
86. 255. José Gonçalves da Costa, filho de João Augusto da Costa.
87. 32. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
89. 97. Arthur, filho de Obelio Pinto de Queiroz.
91. 219. Ildelphonso Agostinho Torres.
92. 455. Vicente Miguel, filho de Giusenpe Tambarce.
93. 385. Oswaldo, filho de Thereza Sverchi Austriaca.
94. 127. Carlos, filho de Julio Gabriel da Cunha.
95. 128. Carlos, filho de Antonio Cyriaco Gomes de Souza.
97. 81. Antonio, filho de Manoel Ignacio Camillo.
98. 389. Oscar, filho de Maria Perpetua.
99. 182. Franklin de Figueiredo.
101. 400. Octavio, filho de Antonio Mandaim.
102. 140. Domingos, filho de José Fernandes Perez.
103. 44. Abilio, filho de João Pereira da Silva.
104. 250. José, filho de Joaquim Pereira Martins.
105. 224. José Teixeira Pinto.
106. 116. Bernardo Ferreira, filho de Adriano Ferreira.
107. 295. Jayme, filho de Antonio Maia.
108. 445. Silverio, filho de Luiz dos Santos.
109. 194. Francisco Xavier de Magalhães, filho de José Luiz de Magalhães.
110. 30. Antonio, filho de Sabino Espriani.
111. 449. Theophilo, filho de Salomé Mayser.
112. 193. Francisco José Soares, filho de Antonio José Soares.
113. 375. Nazareth Ferreira Panosco de Araujo.
115. 282. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
116. 405. Pedro de Oliveira.
117, 42. Abilio, filho de José Teixeira da Silva.
118. 132. Caetano, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo.
120. 441. Sylla, filho de Manoel Fernandes de Mattos.
121. 283. José Cardoso, filho de Albano Cardoso.
122. 113. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
124. 425. Raul, filho de Alice Amelia Nunes.
125. 59. Ary, filho de Octavio de Lima Pereira Pimentel.
126. 107. Albano, filho de Antonio Simas.
127. 133. Deodoro Fonseca de Carvalho.
128. 276. João, filho de Lucio José Fialho.
130. 277. Jozino, filho de Francisco José Osorio Vianna.
133. 301. Luiz Astrogildo de Paula Lopes
134. 78. Alvaro, filho de Custodio Baptista.
135. 320. Manoel Nogueira.
136. 192. Francisco, filho de Francisco de Almeida Vidal.
137. 397. Octaciano Carlino Samico, filho de Cassiano Samico da Silva.
138. 285. João Constantino, filho de João Constantino.

Quartel General na praça da Republica, 6 de dezembro de 1921. — *José Cesar Antunes*, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITA (GAMBÓA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.

7. 738. Adelino Ferreira.
8. 665. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adolmino Martins Mello.
14. 298. Adolpho Rezende.
15. 705. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Pimentel.
21. 365. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Caetano Caniso e Maria Rosa Sabbado.
24. 712. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorgolinho.
26. 346. Alciniro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 304. Alberto F. Moreira.
28. 361. Alberto Angelo Marropodi.
29. 439. Albertino Cardoso.
30. 473. Alberto Francisco Fernandes.
31. 534. Alberto Gonçalves.
32. 469. Alberto Neuman.
33. 644. Alberto Nicolau.
34. 760. Alberto, filho de João Bento e Thereza Barbosa.
36. 450. Alcebiades de Souza Coelho.
37. 457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 330. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 415. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 479. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 558. Alfredo Neves Pinto.
46. 504. Alfredo Pereira Vianna.
47. 616. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 666. Alipio Barros Guimarães.
57. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 680. Alvaro Coelho de Moura.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 458. Alvaro Vasconcellos.
68. 326. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Siva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Baptista.
77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
79. 440. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
83. 749. Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
85. 766. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
87. 710. Angelo Caruso.
89. 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 309. Angenor da Silva.
91. 460. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
93. 759. Annibal Margironi.
98. 565. Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.
99. 457. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Gliveira.
100. 649. Antenor Cruz Natividade.
101. 503. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.
102. 263. Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonção.
103. 390. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
104. 371. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.
105. 447. Antonio Alves de Lima.
106. 590. Antonio de Araujo.
107. 464. Antonio Barbosa Oliveira.
110. 399. Antonio Botelho.
111. 508. Antonio Cardoso.
112. 659. Antonio Cesar.
117. 513. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 286. Antonio Souvlette Fonseca.
121. 624. Antonio Gomes Leira.
122. 564. Antonio Souza Maciel.
125. 490. Antonio Lopes Paranhos.
127. 265. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 310. Antonio Marrosa.
129. 465. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
130. 485. Antonio Papalardo.
131. 568. Antonio Pedro.
132. 484. Antonio Pereira.
134. 374. Antonio Pereira dos Santos.
136. 53 . Antonio Rezende.
138. 663. Antonio Rodrigues Leite.
140. 521. Antonio Soares Rodrigues.
141. 293. Antonio de Souza.
142. 425. Antonio de Souza Maciel.
143. 404. Antonio Francisco Torquato.
144. 427. Antonio Vieira Alves.
145. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.
146. 288. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Roloro Blanco.
149. 369. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
150. 678. Armando Augusto Machado.
151. 656. Armando, filho de Francisco G. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
153. 412. Armindo Lourenço Martins.
154. 331. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
155. 343. Armando Rufino de Souza.
156. 523. Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.
164. 406. Aristeu Polycarpo de Medeiros.
165. 538. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.
168. 596. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.
170. 583. Arthur da Rocha.
171. 658. Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.
172. 744. Ary, filho de Manoel Percira Rodrigues e Amorosina R. Rodrigues.
173. 258. Ary, filho de Maria Elena da Trindade.
176. 432. Augusto Teixeira Fernandes.
178. 609. Alfredo Silva.
179. 638. Aurelio Soares dos Anjos.
180. 630. Aureo Pereira de Menezes.
181. 640. Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.
183. 550. Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.
185. 695. Ary da Carvalho Nazareth.
187. 612. Balthazar Soares Caneco.
188. 574. Belmiro Mathias.
191. 690. Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Cabral.
192. 573. Benedicto José Cupertino.
193. 606. Benedicto Lors.
195. 527. Benedicto Turibio de Araujo.
196. 593. Benjamin Luto.
198. 441. Bernardo José da Silva.
199. 571. Bernardino, filho de Avelino Fernandes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.
200. 296. Bernardino Domingos Felix Figueiredo.
201. 384. Bernardino Ferreira.
202. 730. Bernardino Moreira Netto.
203. 752. Braulio Lopes Guimarães.
204. 486. Braulio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia de Assis.
207. 359. Camillo, filho de Miguel Domingos Fita e Angelina Antonio.
208. 768. Candido Medeiros Bastos.
209. 328. Cantidiano Marçal Lima.
210. 370. Canopeta, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.
213. 603. Carlos Antonio da Costa.
214. 617. Carlos da Costa Ribeiro.
215. 714. Carlos Figueira.
216. 677. Carlos de Oliveira.
217. 629. Carlos Pinto Almeida.
218. 584. Carlos Raymundo da Costa.
222. 483. Casimiro Brandão.
224. 402. Catão Coutinho Sá.
227. 480. Celestino Jovem.
228. 643. Chrispim, filho de Jacyntho Pereira Nenomuceno e Euphrosina Mendes Nenomuceno.
229. 345. Celso de Almeida.
230. 422. Celso Rodrigues Lopes.
231. 685. Cicero Lima.
232. 476. Claudionor Fernandes Viegas.
233. 382. Claudionor Maia.
234. 333. Claudionor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.
236. 731. Clementino Alexandrino da Silva.
237. 724. Clemente Fortes Andrade.
239. 599. Christalino Pocha.
240. 763. Constantino Ferreira.
241. 391. Cornelio, filho de Vicente Cutello e Maria Correlio Aprisano.
242. 676. Cruz José Ferreira.
244. 388. Cyrillo, filho de Cosme Damião Cosme e Cecilia Nunes Cosme.
245. 324. Cyzimo, filho de Maria Joaquina de Lima.
246. 611. Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.
248. 694. Daniel Silva.
249. 297. Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.
252. 368. Deomedes Teixeira de Castro.

254. 608. Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.
255. 560. Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
256. 363. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
258. 409. Dionisio Cerqueira.
261. 531. Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.
262. 470. Domingos José Esteves.
263. 764. Domingos Laurelli.
264. 591. Domingos Mendes da Silva.
265. 499. Domingos Nicodemes.
266. 281. Domingos Ramos da Silva.
267. 554. Domingos Ribeiro.
270. 322. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
272. 635. Durval Araujo dos Santos.
274. 691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
280. 522. Elpidio A. Nascimento.
281. 517. Emilio, filho de Francisco Grenám e Manoela Peralta.
282. 277. Emygdio Damião Caruso.
286. 413. Ernani Nascimento Pinto.
290. 715. Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.
291. 761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
292. 645. Esmeraldo Lopes da Silva.
293. 605. Euclydes Gamma.
296. 356. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
297. 433. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
298. 503. Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
299. 594. Euclydes Monteiro da Silva.
302. 491. Eugenio Dimand.
305. 260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
309. 318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.
311. 755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
312. 687. Edmundo Spetta.
313. 439. Felinto Esteves.
317. 495. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
319. 511. Feliciano Aroeira.
321. 637. Florindo Dias da Silva.
322. 576. Floriado, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.
323. 556. Floriano, filho de João Quadros Lithencourt e Idalina Maria da Conceição.
325. 454. Fortunelli Domingos Caetano.
237. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.
328. 601. Francisco Bruno.
329. 520. Francisco Caruso.
330. 453. Francisco Cascardo.
331. 488. Francisco Castro Araujo.
332. 271. Francisco Coelli.
333. 628. Francisco Corrêa Conde.
334. 477. Francisco Ferreira.
336. 588. Francisco José Abreu.
337. 489. Francisco José Pessa.
338. 671. Francisco José de Souza.
340. 547. Francisco Monteiro Sabino.
342. 580. Francisco Souza Martins.
343. 355. Francisco Simões da Motta.
345. 620. Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.
348. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.
351. 420. Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
352. 502. Francisco, filho de João Branciport e Joanna Piscizzo.
356. 692. Francisco Britto de Mello.
360. 316. Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.
362. 625. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
366. 581. Glicerio Britto Oliveira.
36.4 264. Glicerio Ximenes.
5'63 444. Gonçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
367. 651. Gripino dos Santos.
370. 278. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
372. 719. Gustavo Almeida Lopes.
373. 544. Gumercindo Baptista Oliveira.
374. 615. Haime Teixeira de Azevedo.
375. 347. Henrique Castagua Martins.
377. 559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. 729. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. 335. Hermes Carneiro Marinho.
382. 762. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
386. 272. Hilidio Augusto Amorim.
387. 357. Hypolito Marques dos Santos.
388. 501. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. 625. Honorato Oliveira.
390. 670. Honorio da Silva.
391. 461. Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. 455. Irineu Silva Bala.
394. 660. Isaac Duarte de Freitas.
395. 360. Irnard Dias Carneiro.
397. 726. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Aldusc.
98. 737. Isidio Albino dos Santos.
00. 442. Jacyntho Lourenço Azevedo.
02. 315. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 389. Jayme Bastos.
408. 353. Jayme Souza Picaluga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 595. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 295. João Abilio.
415. 649. João Azevedo Rocha.
417. 303. João de Almeida.
418. 411. João Avelino de Oliveira.
421. 675. João Benifonce.
426. 381. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 500. João Ferreira da Veiga.
431. 621. João Garcia de Almeida.
435. 713. João José Lamego.
436. 688. João Jorge Filho.
438. 348. João Paulo de Andrade.
439. 350. João Pelloso.
440. 525. João Pedro da Silva.
441. 405. João Portugal.
442. 756. João Romão do Nascimento.
443. 552. João Silva Lima.
445. 561. João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
447. 566. João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
449. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
451. 386. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453. 586. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. 622. João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.
455. 487. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
456. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Etelvina Maria Silva.
458. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.
460. 380. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
465. 516. Joaquim Cunha Brandão Filho.
467. 683. Joaquim Duarte.
469. 631. Joaquim Gonçalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 515. Joaquim Parques Villa.
473. 557. Joaquim Pinto Valente.
476. 317. Joaquim José Mussurasi.
477. 344. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. 261. Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. 301. Jorge José de Medeiros.
483. 519. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. 653. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. 529. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
487. 313. José da Costa e Silva.
489. 323. José Bordini.
490. 294. José Domingos Narciso.
491. 505. José Emygdio Bezerra.
492. 274. José Fernandes de Miranda.
494. 259. José Francisco da Silva.
495. 488. José Gomes de Assumpção.
496. 698. José Gomes Carqueja.
501. 307. José de Lima.
503. 754. José Maria Soares.
505. 416. José Marques Teixeira.
506. 496. José Martins.
509. 567. José Pereira.
510. 592. José Raymundo.
514. 462. José dos Santos.
515. 700. José Severino de Lima.
518. 541. José Tiburcio Paulino.
519. 329. José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.
522. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. 303. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. 320. José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. 543. José Faria.
530. 667. José Alves.
532. 497. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
533. 446. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.
534. 362. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da Silva

Monteiro e Maria da Silva Nunes.
536. 429. José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
537. 398. José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Burnfe.
538. 655. José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.
539. 254. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.
541. 771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
542. 451. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
543. 434. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.
544. 750. José Manoel.
547. 431. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
548. 614. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.
549. 436. José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.
550. 751. José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro
552. 336. José filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.
556. 510. Juvenal Oliveira Coutinho.
557. 634. Juvenal filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.
558. 718. Juventino Conceição.
559. 546. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.
560. 753. Laurentino Fernandes Trindade.
561. 498. Laurentino de Souza.
562. 478. Laureano filho de José Lauriado Vieira e Emerenciana Maria Conceição.
564. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
565. 702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.
566. 314. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.
567. 292. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.
568. 600. Lindinho filho de Thedor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.
571. 732. Luciano Moreira Hypolito.
572. 332. Luciano Pereira Santos Junior.
576. 493. Luiz de Franca Campello.
577. 452. Luiz Graciano..
578. 589. Luiz Gravanan.
579. 378. Luive Lourtte.
582. 400. Leiz Pinto.
584. 674. Luige Gentil.
585. 456. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.
586. 283. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Paurilso.
588. 773. Luiz filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.
590. 639. Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.
591. 563. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.
593. 607. Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria Franca.
594. 423. Mamede Antonio dos Santos.
595. 597. Manoel Alves Nogueira.
597. 693. Manoel Antonio dos Santos.
599. 668. Manoel Corrêa Picanço.
600. 472. Manoel Domingos.
601. 707. Manoel Fernandes Alves.
602. 467. Manoel Ferreira Barbosa.
605. 379. Manoel José das Chagas.
606. 553. Manoel Lopes Rodrigues.
608. 549. Manoel Maximo Evaristo.
610. 723. Manoel Paulino.
612. 255. Manoel Rodrigues.
614. 385. Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.
615. 337. Manoel Sant'Anna Filho.
616. 648. Manoel Simões.
617. 681. Manoel da Silva Dias.
618. 512. Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.
619. 725. Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.
620. 555. Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhano.
622. 325. Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
625. 269. Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.
626. 321. Manoel, filho de José Barreto Monteiro e Evangelina Alves Feijó.
628. 299. Manoel filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.
629. 289. Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.
630. 354. Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leonoldina Maia.
631. 375. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.
632. 647. Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.
633. 342. Marcellino Manoel da Silva.
635. 430. Marcello Francisco Martins.
636. 582. Marcello Guimarães.
630. 421. Marcello Silva Amaral.
641. 448. Mario Francisco.
643. 482. Mario Tupinambá Ribeiro.
645. 319. Mario de Castro.
646. 746. Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.
647. 627. Mario filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.
648. 646. Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.
649. 697. Marrel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
650. 514. Matheus, filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.
651. 721. Maximino José Cerca.
652. 475. Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.
653. 383. Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.
656. 673. Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.
658. 367. Moocyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.
660. 466. Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
664. 679. Nelson José Pinto
666. 524. Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantahilde da Cruz.
667. 706. Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.
670. 428. Nestor Rodrigues Soares.
672. 526. Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
673. 727. Norberto, filho de Antonio Museli e Concheta Garofallo.
675. 509. Octaviano Travassos da Costa.
676. 327. Octavio Baptista.
677. 256. Octavio Salustiano Cardoso.
678. 742. Octavio Secundino dos Santos.
679. 613. Octavio de Souza.
680. 664. Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.
681. 251. Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.
683. 602. Ofemeo da Silva Catão.
684. 302. Olegario Euclides da Silva.
685. 767. Olegario Jacyntho Pinto.
687. 652. Olegario, filho de Thomaz Sodré Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.
688. 276. Oldemar Simões Vital.
689. 549. Olympio Nascimento.
690. 695. Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.
692. 739. Osmar Gama do Nascimento.
693. 438. Orlando Monteiro Sampaio.
694. 394. Oscar Alencar Araripe.
695. 518. Oscar Demetrio da Silva.
696. 377. Oscar Gomes da Silva.
699. 424. Oscar filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.
700. 401. Ordino Mendes.
701. 633. Onofre, filho de Manoel Svgismundo e Antonia Annollo.
702. 426. Oswaldo Alves Garcez.
703. 252. Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.
704. 349. Oswaldo Domingos Alonso.
706. 623. Oswaldo Gerlart.
707. 262. Oswaldo Farias.
710. 312. Oswalde, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.
711. 699. Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.
712. 403. Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.
715. 282. Pablo Werneck.
716. 661. Pedro Antonio dos Santos.
720. 536. Pedro filho de José Ritto Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.
722. 736. Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus.
723. 669. Pedro de Souza Santos.
724. 351. Pedro dos Santos.
725. 474. Pedro Vicente Passini.
727. 548. Perfeito Lopes Fernandes.
732. 306. Petronilho, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia Maria Conceição.
733. 300. Raphael Isidro.
734. 741. Raphael Garofalo.
735. 408. Raphaeli, filho de Sorio e Marianna Lecticia.
739. 587. Rekenil Dias Magef.
740. 417. Renato Brasuna.
742. 636. Ricardo de Freitas.

743. 562. Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmelia Mallio.
744. 492. Roberto Baptista.
745. 652. Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
746. 618. Roberto Soares de Souza.
747. 585. Rodolpho, filho de Antonio Cornelio.
748. 392. Rodolpho filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
749. 642. Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
750. 545. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
751. 684. Rodolpho dos Santos.
754. 765. Rubens Paes Leme.
754. 551. Rubertino Meirelles.
756. 537. Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.
757. 308. Salvador Corrêa.
759. 740. Salvador Falbo.
764. 267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
769. 268. Sebastião Manoel dos Santos.
772. 372. Seraphim Emilio da Rosa.
774. 443. Seraphim Pedro da Costa.
776. 704. Sinzenando de Souza.
777. 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
778. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
779. 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
780. 686. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
783. 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelina da Silva Rezende.
787. 280. Torquato Baptista.
788. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
790. 632. Umberto, filho de Antonio Snemen e Maria Joanna Andrade.
792. 305. Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
794. 542. Valentim Freitas Lourenço.
795. 311. Vicente Amaturo.
797. 364. Vicente José Monteiro.
798. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
799. 577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
800. 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Philomena de Lucas.
801. 654. Victor Hugo Saraiva.
802. 396. Venancio Celestino Mendonça.
803. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leonoldina Fernandes M. Caminha.
804. 471. Waldemar Annolinario da Silva.
807. 338. Waldemar da Costa Pinto.
808. 463. Waldemar da Costa Lima.
816. 395. Waldemar Ribeiro Rezende.
811. 769. Waldemar Rodrigues Pereira.
812. 407. Waldemar de Santa Rosa.
813. 057. Waldemar Tavares.
814. 743. Waldemar filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
817. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leal Baptista.
819. 290. Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olivia Coelho de Pinho.
820. 650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
821. 291. Waldemiro Marianno Fagundes.
823. 397. Zeferino filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armonstrong Lopes.
824. 569. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 366. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva
834. 468. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provencano.
835. 720. Antonio filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tiheiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO — 25º DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo lar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresen- Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente.— *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá.
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paquetá.
23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, maritimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha de Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva empregado publico, praia de Lameira, Paqueta.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e deFlorinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento lista n. 1 da ilha de Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora de Azevedo, ilha de Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.
41. Feliciano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira do Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
44. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.
46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.

48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paquetá.
49. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.
50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Itacolomy, ilha do Governador.
51. Sapdalogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.
52. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
53. Euclides da Silva Reis, Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.
Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Ayres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paquetá.
60. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.
61. Alberto, filho de Luiz Caetano Boças, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.
62. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sacco da Olaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO DO DECIMO DISTRICTO DE SANT'ANNA

Segunda chamada

Classe de 1900

O capitão reformado do Exercito José Cesar Antunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto de Santa Anna, faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito os cidadãos constantes da relação abaixo, que estão sendo chamados a se apresentarem na sédo desta Junta de Alistamento Militar, na ala esquerda do Quartel General, á praça da Republica, até o dia 31 de dezembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeito ás penas estabelecidas no regulamento do Serviço Militar e Codigo Penal do Exercito, todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo acima declarado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital, que é affixado á porta principal desta junta e publicado no *Diario Official* durante oito dias.

139.	201.	Gilberto Victorino de Menezes.	
140.	215.	Horacio, filho de Manoel Antonio Proença.	
141.	43.	Arlindo, filho de Aprigio José dos Reis.	
142.	391.	Oscar, filho de Manoel Francisco Silveira.	
142.	160.	Eugenio, filho de Severo Americo Barretto.	
144.	118.	Cesar, filho de Cesar da Silva Santos.	
145.	24.	Ademar Callado Rodrigues, filho de Francisco José Rodrigues..	
146.	377.	Oswaldo Soares da Silva, tiro de guerra n. 536.	
147.	153.	Edegar Ferreira dos Santos, rua João Caetano n. 53.	
148.	31.	Alcides, filho de João Ramos Coelho.	
149.	16.	Adalberto Rodrigues Martins, rua General Pedra n. 139.	
150.	214.	Hiram, filho de Jacintho Varejo.	
151.	106.	Alvaro, filho de João Brillo da Silva.	
152.	324.	Manoel Vaz Madeira, tiro numerd 536.	
153.	242.	Jayme, filho de Lidia de Cerqueira Lima.	
154.	152.	Elokim Braga de Souza, praça da Republica n. 229.	
155.	173.	Elias, filho de Francisco Lino dos Santos.	
156.	93.	Aniceto, filho de João Brancoso.	
157.	464.	Xisto, filho de Bento de Macedo Guimarães.	
158.	14.	Antonio de Azeredo.	
159.	57.	Aristides, filho de Guilhermina José Lopes.	
160.	299.	José, filho de Affonso Vergasso.	
161.	64.	Alberto, filho de Candido José Rodrigues.	
162.	374.	Nelson Dias Pedrouha, filho de Francisco Carlos Medrouha.	
163.	381.	Octacilio Pedro Vasco, rua General Caldwell n. 177.	
164.	103.	Antonio, filho de José Augusto Bento Mendes.	
165.	40.	Arlindo, filho de Ludgero Freire.	
166.	362.	Manoel, filho de Manoel da Rocha Borba.	
167.	12.	Arnaldo Francisco Coelho, Tiro de Guerra 536.	
168.	84.	Antonio, filho de Manoel Marquez da Cruz.	
169.	145.	Dorvalino, filho de Ernesto Pinto Monteiro.	
170.	355.	Nestor, filho de Eufrahim Joaquim de Almeida.	
171.	311.	Lourenço Ferreira, filho de Luiza Ferreira.	
172.	322.	Manoel Gonçalves de Moraes, rua Gonzaga Bastos n. 227 (E. Piedade).	
173.	306.	Luiz Novello, filho de Antonio Novello.	
174.	134.	Dalmacio dos Santos Martins, rua Cardoso Marinho n. 51.	
175.	436.	Neno Nedes de Salomão, praça da Republica n. 96.	
176.	82.	Abilio, filho de Abilio Augusto Ferreira.	
177.	63.	Antenor, filho de Antonio Monteiro.	
178.	225.	João Victorino Cavalcante, Tiro de Guerra 536.	
179.	181.	Floriano Brun da Silveira, Praça da Republica, n. 46.	
180.	459.	Waldemar Franklin Tavora, Tiro de Guerra 536.	
181.	339.	Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.	
182.	247.	João, filho de João Martins de Britto.	
183.	295.	Joaquim, filho de Julio dos Santos.	
184.	236.	José Antonio Genaro.	
185.	234.	João Cortes de Barros.	
186.	211.	Henrique Gonçalves Junior, filho de Henrique Gonçalves.	
187.	431.	Rosco Passarelli.	
188.	366.	Nelson, filho de Guilherme Augusto de Farias.	
189.	87.	Almerindo, filho de Vicente Ferreira Lima.	
190.	67.	Albino, filho de Ludugero Joaquim Gomes.	
191.	253.	João, filho de Francisco Antonio da Fonte.	
192.	168.	Eustachio, filho de Eduardo José Ferreira.	
193.	270.	José, filho de Adelia Ferreira de Oliveira.	
194.	92.	Adelino, filho de Felix Lopes dos Santos.	
195.	170.	Ernesto, filho de Olympio Marcello Mendes.	
196.	190.	Francisco, filho de João Pereira Lopes.	
197.	200.	Gentil da Costa Cortes, rua Senador Pompeu, n. 12.	
198.	75.	Alvaro, filho do João Lidio Barbosa.	
199.	410.	Pedro, filho de Daniel Francisco Marquez.	
200.	360.	Manoel Gomes, filho de João Ferreira Gomes.	
201.	403.	Octavio de Oliveira Medeiros, filho de Cassiano Cordeiro Moreira.	
202.	465.	Olymptho Schirmer, rua Maurity n. 97.	
203.	293.	Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes.	
204.	412.	Pedro, filho de Joaquim da Silva Fontes.	
205.	197.	Faustino, filho de Francisco José de Medeiros.	
206.	427.	Ricardo, filho de Avelino José Leite.	
207.	430.	Salvador Provensano, filho de Salvador Provensano.	
208.	243.	João, filho de Francisco José Rodrigues.	
209.	350.	Manoel, filho de Manoel Caetano da Silva.	
210.	345.	Manoel, filho de Antonio Xisto Lopes.	
211.	111.	Antonio, filho de José Vicente Lourenço.	
212.	204.	Guiseppe Nicola Brasilo, filho de Narcizo Formichela.	
213.	199.	Geraldo Lopes, rua Augusta n. 65.	
214.	51.	Antonio Merola, filho de Pasqualle Merola.	
215.	156.	Euclydes da Silva Garcez, filho de Francisco da Silva Garcez.	
216.	303.	Helio Tacca.	
217.	135.	Durval de Carvalho, rua Carolina Machado n.290 (Estação de Madureira).	
218.	267.	João, filho de Maria Gomes.	
219.	80.	Angenor, filho de Illydio Pereira de Moura.	
220.	254.	João, filho de Paulo Robalinho.	
221.	313.	Luiz, filho de Januario de Assumpção Ozorio.	
222.	216.	Henrique, filho de Damaso Peres Rodrigues.	
223.	390.	Octavio, filho de Alipio dos Santos Castro.	
224.	278.	José, filho de Pedro Gonçalves de Andrade.	
225.	415.	Pasquale, filho de Felice Lopes.	
226.	27.	Antonio, filho de Antonio Gonçalves Ermanes.	
227.	358.	Manoel, filho de Manoel da Costa Mattos.	
228.	96.	Antonio Daniel, filho de Daniel Aurelio Leite.	

229. 251. João, filho de Pedro Velloso.
230. 206. Gumercindo, filho de Miguel Pereira.
231. 205. Gladis, filho de Fernandes de Oliveira Porto.
232. 52. Alfredo, filho de Antonio Maria.
233. 39. Arthur, filho de Oscar do Nascimento.
234. 218. Hederico, filho de Jayme José Joaquim.
235. 314. Luiz, filho de Luiz Pinto de Souza.
536. 248. José, filho de José de Azevedo.
237. 126. Christiano, filho de Constantino Vaz Pinto Cardoso.
238. 447. Tibiriça dos Santos Vieira, rua Goyaz n. 174.
239. 122. Carlos Teixeira França, rua General Caldwell n. 176.
240. 209. Heraclito de Souza Lima, rua Goyaz n. 164 (Inhaúma).
241. 11. Adalberto Marquez, ilha do Governador.
242. 463. Waldemar, filho de Cassiano Cardoso.
243. 239. Jayme, filho de Auto Candido Vianna.
244. 334. Mario, filho de Luiz Gomes da Silva Freitas.
245. 151. Eurico Brandão, rua Cardoso n. 200 (Meyer).
246. 18. Arnezindo Ignacio dos Santos.
247. 452. Vicente Freire, filho de Escnilio Freire.
248. 433. Sebastião Canuto de Oliveira.
249. 319. Manoel Pinto Mirancar, Tiro de Guerra n. 535.
250. 434. Syl Lopes, praça Tiradentes n. 51.
251. 69. Adelino Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
252. 202. Gastão, filho de Honorato de Oliveira.
253. 171. Ermano, filho de Climaco Moreira Reis.
254. 437. Silvestre Cezar da Silva, filho de Cezar José da Silva.
255. 454. Victor, filho de Francisco Vatino.
256. 336. Manoel, filho de Antonio Lino de Abreu.
257. 62. Arnaldo filho de Agostinho Dias Ribeiro.
258. 273. João, filho de João Joaquim Pereira.
259. 429. Raphael, filho de Raphael Bruno.
260. 296. Jovenil, filho de José Rodrigues da Cunha.
261. 115. Balthazar dos Santos, filho de Manoel dos Santos Balthazar.
262. 76. Adelbal, filho de João José Ferreira.
263. 191. Francisco, filho de Carlos Ferreira Baité.
264. 422. Roberto Ribeiro Leite, rua Padilha n. 110.
265 289. Joaquim, filho de Joaquim Paulo.
266. 395. Oswaldo, filho de Gregorio Bastos Guimarães.
267. 13. Arlindo Vaz, tiro de Guerra 536.
268. 217. Humberto, filho de Francisco Caetano.
269. 229. João A. Felix, estação de Madureira.
270. 58. Antonio Rodrigues, filho de João Rodriguss do Nascimento.
271. 256 José, filho de Antonio Lopes da Silveira.
272. 141. Dario, filho de Porfirio Gonçalves.
273. 347. Miguel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
274. 357. Manoel, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
275. 136. Daniel Lima, filho de Antonio Lima.
276. 389. Octavio de Amorim Bezerra. rua General Caldxwell numero 183.
277. 163. Ezequiel, filho de Jocelino Juvencio de Oliveira.
278. 337. Manoel, filho de José Maria da Silva.
279. 188. Francisco, filho de José Avelino dos Santos.
280. 105. Augusto Mattos da Rocha, filho de Antonio Augusto da Rocha.
281. 26. Adelino, filho de João José da Silva Castro.
282. 291. João, filho de Alice Olga Fernandes.
283. 456. Waldemar Souza de Oliveira.
284. 245. Julio, filho de Leoncio Francisco Brazil.
285. 196. Francisco de Oliveira, filho de Hilaria Maria de Oliveira.
286. 343. Manoel Pereira, filho de Manoel Pereira.
287. 119. Carlos Leite de Oliveira.
288. 338. Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.
289. 6. Alvaro Peixoto.
290. 372. Natal, filho de Luiz Molinaro.
291. 90. Armenio, filho de Manoel Antonio da Silva.
292. 108. Alfredo, filho de Daniel Pereira.
293. 31. Affonso, filho de Francisco Gonçalves Dias.
294. 241. João filho de Francisco Gonçalves Nunes.
295. 65. Alberto filho de Antonio Lopes da Costa.
296. 351. Manoel filho de Antonio Pinto Ferreira.
297. 316. Manoel de Oliveira.
298. 222. José Rodrigues de Oliveira.
299. 116. Antonio, filho de José de Oliveira.
300. 408. Pedro Severino.
301. 405. Pulcherio José Colares.
302. 352. Manoel, filho de Alzira Florinda Alves.
303. 124. Claudionor, filho de Pedro Targino Viesss.
304. 325. Mario Bastos.
305. 221. João Baptista Barifause.
306. 401. Orlando, filho de João José da Cunha.
307. 290. Javir, filho de Francisco Ferreira Lopes.
308. 230. João Ceciliano.
309. 462. Waldemar, filho de Antonio de Castro.
310. 189. Francisco, filho de Francisco Carneiro.
311. 228. Jorge Pereira Gonçalves.
312. 98. Antonio, filho de Serafim Teixeira.
313. 430. Raphael Benianino, filho ap Mario Benito Antero.
314. 446. Sahd Nasif Bicano, filho de Christina Maharad.
315. 131. Carlos, filho de José Antonio da Costa Ribeiro.
316. 130. Carlos Henrique dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
317. 370. Nelson, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.
318. 4. Ary Koerne de Mattos.
319. 269. José, filho de Juan Lopes Juranez.
320. 155. Euclydes Pereira Ramos.
321. 369. Nicolau Mandarino, filho de Francisco Mandarino.
322. 7. Alberto Cabral de Mello.
323. 53. Antonio, filho de Antonio Carlos Valente.
324. 123. Claudionor, filho de Manoel dos Santos.
325. 416. Paulo, filho de Antonio Caguarelli.
326. 195. Francisco dos Santos, filho de Luiz Antonio Gonçalves Rollo.
327. 393. Orlando, filho de Faustina Thereza de Miranda.
328. 297. José, filho de Manoel Ferreira.
329. 148. Dagoberto, filho de Antonio Meusen Baptista.
330. 440. Silvino, filho de Bernardino Rodrigues.
331. 409. Pedro José da Silva.
332. 161. Euclydes, filho de João Clementino dos Santos.
333. 260. João Augusto Antonio Mamporé, filho de Salvador Mamporé.
334. 223. João da Silva Barbosa.
335. 363. Manoel, filho de Maria Rosa Ingracia.
336. 399. Ovidio de Souza, filho de Satyro Luiz de Souza.
337. 46. Adelino, filho de José Ribeiro de Moura.
338. 143. Domingos, filho de Miguel Citaro.
339. 346. Manoel, filho de Juan Lopes Gonsalez.
340. 169. Ernesto, filho de Joaquim Theodoro de Oliveira.
341. 25. Adolpho Cataldo.
342. 15. Aniceto Balbino, filho de Aniceto de Oliveira.
443. 438. Samuel, filho de Henriqueta Palmira da Cunha.
344. 411. Polycarpo, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.
345. 187. Francisco Pasquale, filho de Capine Pietro.
346. 355. Miguel Peni, filho de Baptista Peni.
347. 326. Manoel Ferreira Junior.
348. 125. Carlos, filho de Joaquim Lucas Borges.
349. 144. Domingos, filho de José Francisco Veiga.
350. 68. Antonio, filho de Antonio de Mello Ventura.
351. 528. João, filho de Guiseppe Gusnino.
352. 207. Genaro, filho de Paulino José Ribeiro.
353. 149. Edmundo Muniz Gitalsy.
354. 333. Manoel, filho de José de Souza Marinheiro.
355. 279. Jayme, filho de Manoel Antonio da Silva Lisbôa.
356. 394. Octavio, filho de Raphael Paulo Fazenda.
357. 451. Victorino Castro Tavares.
358. 396. Oscar, filho de Emilia Rosa Sant'Anna.
359. 166. Ezequiel, filho de Ezequiel Antonio Appolinario.
360. 2. Agostinho Teixeira.
361. 461. Waldemar, filho de Domingos Sobral.
362. 444. Serafim Gargolan, filho de Propino Gargoglan.
363, 177. Esmeraldo José Telles, filho de Manoel José Telles.
364. 180. Felippe José da Costa.
365. 367. Nelson, filho de Pedro Antonio da Costa.
366. 378. Oswaldo Ulrichsen.
367. 252. José, filho de José Borges Carneiro.
368. 284. João, filho de Manoel Velloso.
369. 361. Manoel, filho de Adelino Lopes Ferreira.

370. 94. Albano Cardoso, filho de Maria da Gloria Cardoso.
371. 109. Americo, filho de Manoel Pereira da Silva.
372. 21. Arthur Francisco da Silva.
373. 330. Manoel, filho de Brigida de Freitas Cunha.
374. 55. Antonio Partell Fonseca.
375. 88. Agostinho, filho de Francisco Manoel Vaz.
376. 142. Domingos, filho de Manoel José Esteves.
377. 89. Antero Giuseppe, filho de Giuseppe Brassano.
378. 185. Francisco, filho de Frederico Palmeri.
379. 284. José, filho de Raphael Reon Brum.
380. 372. Oscar, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
381. 302. Luiz Cancio Pereira Soares.
382. 117. Balbino, filho de José Ayres Fernandes.
383. 298. José, filho de Antonio Pinto Carneiro.
384. 266. Joaquim, filho de Manoel de Souza Rodrigues.
385. 50. Antonio, filho de Victorino Coelho dos Santos.
386. 315. Mario Garcia da Rosa.
387. 154. Ernesto Patrocinio.
388. 348. Mamede, filho de Francisco Fernandes Thomaz.
389. 28. Augusto da Costa Guimarães.
390. 101. Arlindo, filho de Alfredo Antonio Rêgo.
391. 373. Nazaré Neves.
392. 328. Manoel, filho de José Bento Mano Justo.
393. 421. Rufino Benedicto Abreu.
394. 56. Aristides, filho de Rita Christina das Dores.
395. 265. Joaquim de Freitas Guimarães, filho de Gaspar de Freitas Guimarães.
396. 312. Laurindo, filho de Theodoro Lozada.
397. 77. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
398. 73. Alvaro, filho de Avelino Duarte Passos de Oliveira.
399. 176. Ernesto, filho de Luciano Juliano
400. 321. Mario Nazareth.
401. 150. Euclydes Barracho, filho de Zacharias Britto Baracho.
402. 354. Manoel, filho de Manoel Lino Telles da Silva.
403. 114. Aurelio, filho de Salvador Pereira da Silva.
404. 164. Euclydes Martins Vieira, filho de Vicente de Paula Vieira.
405. 419. Romeu Locatelli.
406. 424. Romão, filho de Manoel Mendes Garcia.
407. 186. Floriano, filho de Manoel Joaquim de Lima.
408. 268. José, filho de Antonio Borges Coelho.
409. 220. Ivan Humbert Joseph Aymes, filho de Emilio Marius Aymes.
410. 435. Samuel Lopes de Castro.
411. 100. Antonio Xisto, filho de Aurea Pereira da Silva.
412. 41. Aldemar, filho de Dolores Dias Pinheiro.
413. 198. Francisco, filho de Francisco Cordeiro.
414. 99. Antonio, filho de Joaquim Paulo.

Quartel General na Praça da Republica, 3 de dezembro de 1921.

José Cesar Antunes
capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO SEGUNDO DISTRICTO DE CAMPO GRANDE

Edital da segunda convocação de sorteados da classe de 1900

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da Junta do 22º districto de alistamento, etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 9 de setembro do corrente anno, na primeira circumscripção militar, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até 31 de dezembro corrente, no Quartel General, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento, afim de serem inspeccionados de saude e encaminhados ao ponto de concentração, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos mili ares e Codigo Penal do Exercito.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta, que funcciona na antiga pharmacia da Escola Militar do Realengo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta da junta, nas estações de Realengo, Bangú e Campo Grande e no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente.

Realengo, 6 de dezembro de 1921.—*João de Albuquerque Pereira*, secretario.—*Francisco Freire Barreto*, 2º tenente, presidente.

Classe de 1900

(Segunda chamada)

42. 97. Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva.
37. 98. Antonio Torres Braga.
154. 99. João Joaquim.
202. 100. José, filho de Luiz Severiano Villas Boas.
290. 101. South, filho de Olympio Luiz dos Santos.
266. 102. Nestor, filho de Julia Maria das Dores.
89. 103. José, filho de Antonio Garcez.
79. 104. Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa.
52. 105. João Gualberto Pereira da Silva.
10. 106. Agenor, filho de Josephina Julia da Conceição.
123. 107. Firmino, filho de Marcellino José Barbosa.
11. 108. Alberto, filho de Avelino Carvalho de Souza.
111. 109. Ervolides, filho de Pedro da Silva Valente.
21. 110. Alinazor, filho de Francisca Maria Rosa.
298. 111. Theobaldo, filho de Beltucio Marino.
88. 112. Benedicto, filho de Candido Baptista.
55. 113. Antonio, filho de Magdalena da Conceição.
116. 114. Ernesto Rumbles Perger.
63. 115. Airlo, filho de Jovita de Mello.
146. 116. Hyppolito José dos Santos.
224. 117. Manoel, filho de Rosa Ferreira.
253. 118. Mario, filho de José Barbosa Ferreira.
85. 119. Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
184. 120. José Francisco Gama.
281. 121. Ponciano, filho de Joaquina Maria da Conceição.
22. 122. Amilcar, filho de Julio José do Valle.
160. 123. João, filho de José Bento.
57. 124. Antenor, filho de Manoel Moreira de Souza.
85. 125. José Gonçalves.
207. 126. José, filho de Tertuliana Brazilina da Silva.
70. 127. Arlindo, filho de Carolina Maria da Silva.
34. 128. Antonio Marques de Abreu.
256. 129. Mario, filho de Manoel Pereira de Lemos.
194. 130. José, filho de Antonio Bibiana Pacheco.
71. 131. Avelino, filho de Geraldino da Conceição.
17. 132. Alcides Marques da Silva.
51. 133. Antonio Vaikanchi.
195. 134. José, filho de Benedicto Garcia Teixeira.
262. 135. Miramor, filho de José Antonio da Silva.
171. 136. João de Deus Alves Rangel.
279. 137. Paulo José da Rosa.
296. 138. Sebastião, filho de Manoel Martins Braga.
232. 139. Manoel, filho de João Manoel de Souza Castro.
117. 140. Ernestino, filho de Antonio Francisco Lopes.
182. 141. José Antonio dos Santos.
102. 142. Euphrasio, filho de Justino José Sant'Anna.
244. 143. Manoel, filho de Maria Francisca da Gloria.
68. 144. Arlindo, filho de Antonio Pedro da Silva Deiró.
248. 145. Manoel, filho de Januario Ferreira.
226. 146. Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva.
228. 147. Manoel, filho de Eduardo Ceylor Rangel.
247. 148. Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
96. 149. Cypriano Vieira Duarte.
209. 150. Jayme, filho de Domiciano Corrêa Barbosa.
58. 151. Antonio, filho de Manoel Pereira.
257. 152. Norival Magalhães.
98. 153. Claudionor, filho de Sebastião Antunes de Moraes.
56. 154. Antonio, filho de Manoel Antonio da Rosa.
252. 155. Marcolino, filho de Antonio João Rodrigues.
156. 156. João Floresmundo Barbosa da Silva.
99. 157. Claudionor, filho de Maria Luiza de Barros.
285. 158. Rubem, filho de Arthur Moreira.
179. 159. José, filho de Julio Telles de Moraes.
282. 160. Pedro, filho de Miguel Angelo Milanessi.
141. 161. Heitor, filho de Maria Dias Cardoso.
16. 162. Alcidio, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
251. 163. Marcos Luiz Japão.
239. 164. Manoel Francisco Vieira.
136. 165. Germano, filho de Manoel Pereira Ramos.
206. 166. José Vicente Teixeira.
77. 167. Athaydes, filho de Saturnino Alves da Silva.
119. 168. Floriano, filho de Marcolino Antonio da Costa.
196. 169. José, filho de Beatriz Thereza de Jesus.
33. 170. Antonio Guimarães Pinheiro.
43. 171. Antonio, filho de Avelina Aranha.
54. 172. Aristeu, filho de Antonio Carlos Paiva Junior.

225. 173. Manoel, filho de Domingos Dias Simões.
84. 174. Benedicto, filho de Guilherme José da Silva.
178. 175. Joaquim, filho de José Alves do Amaral.
245. 176. Manoel, filho de Maria Pereira de Jesus.
1. 177. Alcidio, filho de Candido da Costa Magalhães.
110. 178. Euclydes, filho de Antonio José de Souza.
243. 179. Manoel, filho de Maria José das Dôres.
222. 180. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima.
38. 181. Antonio da Silva Mello.
120. 182. Floriano Marques da Cruz.
250. 183. Manoel da Silva Oliveira.
204. 184. José, filho de Maria Angelica de Jesus.
264. 185. Nelson Noronha.
137. 186. Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição.
142. 187. Honorio, filho de Maria Luiza da Conceição.
164. 188. João, filho de Carmen Scerselle.
288. 189. Sabino, filho de Luiza da Silva.
145. 190. Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição.
134. 191. Genario, filho de Antonia Maria da Conceição.
241. 192. Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO, JACAREPAGUÁ

Edital de convocação de sorteados

(2ª chamada)

O capitão Mario Julio dos Santos, presidente da Junta Militar do 21º districto de Jacarépaguá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 8 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, na séde desta junta á estrada da Freguezia n. 20 (edificio da Agencia da Prefeitura), afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao posto de concentração no O. G. da 1ª Região Militar, ficando sujeito ás penas estabelecidas nos Regulamentos e Codigo Penal do Exercito todo aquelle que não se apresente dentro do tempo para a incorporação.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio, onde funcciona a junta, e publicado na imprensa, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente e o representante do prefeito municipal do Districto Federal.

Rio de Janeiro 1 de dezembro de 1921.—Capitão *Mario Julio dos Santos*, presidente.—Capitão *Rodolpho Braga*, secretario.—Tenente *Ernesto Cony Filho*, escrivão e representante do Executivo Municipal.

Numero do sorteio — Alistamento — Nomes

64. 28. Alipio, filho de Ludovina Noronha.
65. 126. José, filho de Primo Bispo da Fonseca.
66. 115. Jeronymo Bento Telles.
67. 155. Manoel Franklin Rongel.
68. 18. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Caetano.
69. 191. Pindaro Santos da Fonseca.
70. 83. Francisco, filho de Francisco Rodrigues.
71. 136. José, filho de Emydia Maria da Conceição.
72. 195. Paulo, filho do capitão Carlos Frederico de Sampaio Nianna.
73. 106. João Silvino de Souza.
74. 202. Rosalino, filho de Tiburcio Telles de Andrade.
75. 209. Tertuliano, filho de Manoel José dos Santos.
76. 188. Octavio, filho de Minadá Barbosa.
77. 190. Octacinio, filho de Fernando Pinto Mattoso.
78. 181. Orlando Albuquerque Silveira.
79. 51. Ascenção, filho de Maria Albina Ferreira.
80. 96. Geroncio, filho de Orminda Maria da Conceição.
81. 172. Manoel, filho de Leonidia Ribeiro da Motta.
82. 29. Antonio (gemeo), filho de Jacob Posi.
83. 4. Alvaro Noronha da Silva.
84. 173. Manoel, filho de Manoel Furtado Fontes.
85. 177. Nelson, filho de Januario Accacio Marques da Cunha.
86. 217. Waldemiro, filho de Manoel José de Moraes.
87. 201. Romeu, filho de Alice Maria da Conceição.
88. 59. Benedicto filho de Laurinda Maria do Loreto.
89. 156. Manoel Rodrigues da Silva.
90. 178. Nicomedes, filho de Rosalina Maria da Conceição.
91. 179. Manoel Antonio dos Santos.
92. 40. Aristhaes, filho de João Lima.
93. 49. Arnaldo, filho de Elvira Maria da Conceição.
94. 44. Antonio, filho de Guilherme Jacintho Borges.
95. 179. Octavio de Castro.
96. 77. Eduardo, filho de Pedro Francisco de Moura.
97. 92. Firmo, filho de Maria da Gloria Conceição.
98. 124. José Miguel de Oliveira.
99. 30. Albano, filho de Joaquim José dos Santos.
100. 157. Manoel Antonio dos Santos.
101. 9. Arnenor Silva.
102. 216. Waldemar Freitas do Nascimento.
103. 27. Augusto, filho de Elesbão Manoel do Nascimento.
104. 20. Abilio, filho de João Bento Domingos.
105. 122. José, filho de Jacintho José da Ponte.
106. 65. Colimerio João Ribeiro.
107. 76. Eugenio, filho de Joaquim José de Souza.
108. 16. Antonio, filho de Julio Alves Pereira.
109. 200. Roxolino, filho de Antonio José Moreira.
110. 57. Braz, filho de Manoel Gordiano de Almeida.
111. 43. Antonio, filho de Marcellino Isidro de Sampaio.
112. 147. Mario Avelino da Roca.
113. 169. Manoel dos SantosAlmeida.
114. 47. Arlindo, filho de Carlota Maria de Jesus.
115. 76. Francisco Ignez Nepomuceno.
116. 144. Luziano, filho de Pedro André Marins.
117. 140. Lourival Siqueira.
118. 133. Josephino, filho de Josephina Maria Antonia.
119. 50. Alvaro, filho de Theodoro José de Mello.
120. 132. Jayme, filho de Leonardo Telles de Moraes.
121. 102. Ignacio Ornellas.
122. 196. Ricardo Rodrigues.
123. 123. José, filho de Antonio Pimentel Carrilho.
124. 149. Moacyr Arouca.
125. 25. Antonio, filho de Hermogenes Pires de Campos.
126. 208. Theodorico Rodrigues de Souza.
127. 22. Antonio, filho de Venuta Maria da Conceição.
128. 168. Mario, filho de Carolina Maria da Conceição.
129. 204. Raymundo, filho de Candido Maria da Conceição.
130. 210. Virgilio Belegarde Muniz Maracajá.
131. 13. Alvaro de Oliveira Couto.
132. 70. Domingos, filho de Francisca Maria da Annunciação.
133. 17. Angelo, filho de Daniel Januzzi.
134. 86. Flavio, filho de Ismael Souza Vasconcellos.
135. 54. Abelard, filho de Bento José de Freitas.
136. 52. Arnaldo, filho de Alfredo Augusto dos Santos.
137. 19. Anestor, filho de Antonio Manoel Monteiro.
138. 136. Manoel Canduca.
139. 197. Rairo Pontes.
140. 11. A lindo Telles da Gloria.
141. 135. Jorge filho de Leopoldina Maria da Conceição.
142. 207. Saturnino, filho de Luiza Maria da Conceição.
143. 185. Orminda Pereira de Vasconcellos.
144. 67. Candido, filho de Francisco Firmino de Freitas.
145. 95. Gentil Eloy de Figueiredo.
146. 165. Manoel, filho de Manoel Antonio Ferreira Filho.
147. 152. Mario José dos Santos.
148. 98. Gilberto, filho de José de Sá Motta.
149. 72. Ernani José de Barros.
150. 41. Amadeus, filho de Luiz Barra.
151. 120. José, filho de Manoel Arruda.
152. 160. Manoel, filho de Mathilde Maria da Conceição.
153. 26. Antonio, filho de João Miguel Furtado.
154. 8. Athayde Rosario.
155. 145. Laurindo, filho de Luiz José da Silva.
156. 143. Luiz, filho de Francisca Maria da Conceição.
157. 187. Oswaldo Xisto Baptista.
158. 215. Waldemiro Magalhães.
159. 32. Athayde, filho de Carolina Augusta da Silva.
160. 56. Americo Alves da Silva.
161. 164. Mario, filho de Ciriaco Gomes de Souza.
162. 79. Floriano Guerra.
163. 138. João, filho de José Eugenio Telles.
164. 213. Vicente, filho de Joaquim de Castro.
165. 63. Cicero Cavalcanti.
166. 142. Luiz, filho de Florisbella Mario do Coração de Jesus.
167. 46. Angenor, filho de Franz Shroeder.
168. 105. Isaac, filho de Augusto José Ferreira.
169. 38. Americo, filho de Helena Marcellino de Castro.
170. 175. Militino Thomaz da Silva.

171. 99. Hilario, filho de Antonio Fortunato Telles da Silveira.
172. 214. Vicente, filho de Wenceslão José de Aquino.
173. 37. Athanazio, filho de Manoel Coelho Alves.
174. 130. José, filho de José Martins de Almeida.
175. 23. Amancio, filho de Idalina Flausina da Silva.
176. 127. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues do Nascimento.
177. 68. Candido, filho de Alexandre Joaquim Avila.
178. 55. Assumpção, filho de Maria Antonia de Jesus.
179. 66. Carlos, filho de Francisco David da Anastacio.
180. 119. Jardelino, filho de João Pereira de Carvalho.
181. 62. Carlos Antonio Monteiro Junior.
182. 151. Manoel da Silva.
183. 39. Alfreno, filho de Alfredo José dos Santos.
184. 84. Firmino de Campos
185. 107. José Rodrigues Marques.
186. 33. Antonio Michielli, filho de Francisco Michielli.
187. 205. Roldão, filho de Antonia Leandra.
188. 69. Duarte Martins e Silva.
189. 103. Ismael de Paulo.
190. 125. Jacintho, filho de Jacintho Pereira Raymundo.

— Está excluido, por ser reservista, o sorteado de n. 99 da presente relação.

Directoria de Saude da Guerra

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, que a commissão julgadora do concurso para preenchimento das vagas que se derem ao primeiro quadro de medicos do Exercito ficou assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Breno Braulio Muniz, capitão medico Dr. José Accylino de Lima, primeiros tenentes medicos Dr. Mario Saturnino de Moraes, Umberto Martins de Mello e Oscar Pinto de Carvalho.

E que a commissão julgadora para o concurso de pharmaceutico foi assim constituida:

Tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares, capitão medico Dr. Antonio de Arruda Vallim, capitão pharmaceutico Augusto Manoel de Aguiar Filho, primeiros tenentes pharmaceuticos Evergisto Souto Maior e Manoel Vieira da Fonseca Junior.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra a constituição das referidas commissões, deverá fazel-o devidamente fundamentada, por escripto, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, dentro de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de dezembro de 1921.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas em duplicata e em carta fechada para o fornecimento, durante o 1º trimestre do anno proximo, dos viveres constantes da relação que a este acompanha, e de pão e carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres.

Os viveres e carne verde deverão ser de primeira qualidade, sendo aquelles de preferencia nacionaes, e o pão fabricado com farinha de primeira qualidade.

Os viveres serão entregues na hospedaria por conta do fornecedor, 24 horas depois de recebidos os pedidos, e o pão, diariamente, ás 6 horas. Na falta do pedido diario para o pão e carne, o fornecimento será igual ao do dia anterior.

Nos casos de rejeição por má qualidade dos viveres, pão e carne verde, correrão por conta dos fornecedores a sua acquisição no mercado.

Fica livre á directoria annullar a presente concorrencia caso julgue exagerados os preços propostos.

Os pretendentes deverão apresentar provas de idoneidade para os fornecimentos de que se trata, e que se acham quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura do Districto Federal.

Os proponentes para viveres farão, no Thesouro Nacional, o deposito prévio de 1:000$, e os de pão e carne verde o de 500$, para garantia dos fornecimentos, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera do dia do recebimento das propostas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 9 de dezembro de 1921.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos viveres necessarios ao consumo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com a tabella em vigor inclusive os precisos na enfermaria

Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar remoido de 12, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Alhos, cento.
Azeite doce, litro.
Bacalhão, kilo.
Banha nacional, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Carne secca, kilo.
Café em pó, kilo.
Cebolas, cento.
Feijão preto kilo.
Feijão de côres, kilo
Farinha fina, kilo.
Gallinha, uma.
Kerozene, litro.
Louro, kilo.
Leite condensado nacional, lata.
Malte em folha, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Maizena, kilo.
Massas brancas, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Chá preto, kilo.
Pimenta do reino, kilo.
Phosphoros, pacote.
Sal, kilo.
Sabão nacional de 3ª, kilo.
Toucinho salgado, kilo.
Vinagre, litro.
Carne verde, kilo.
Pão (de 125 grammas cada um), kilo.
Legumes e verduras, kilo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 9 de dezembro de 1921.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3 secção.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados o seguinte material:

Luiz Macedo & Cº, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

6 livros, de accôrdo com o modelo apresentado.....
200 quadros mensaes, de accôrdo com o modelo apresentado..
10 quadros annuaes, de accôrdo com o modelo apresentado. 460$000

Janowitzer, Wahle & Cº, estabelecidos á rua da Candelaria n. 49:

6 agulhas para inclinametros da casa C. F. Casula, denominadas «Needles for Kew Dip Circles»..... 930$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos na rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Pó de sapato, kilo.....	1$200
Kaol em lata, litro.....	9$000
Azul estrangeiro, kilo.....	12$000
Grampo para cerca, kilo.....	1$800
Escova de lavar C/cabo, uma....	2$000
Corda nacional C/1/2cc, kilo.....	2$700
Enxofre em pedra, kilo.....	1$200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Farias & Neves, estabelecidos á rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Garrafa de tinta preta «Universal» a.....	1$500
Vidros de Nubian a.....	2$200
Pregos pretos para remate, duzia.	1$500
Panno de couro preto impermeavel, metro.....	25$000
Arreios completos para peão a..,	120$000
Pingalim para carro a.....	15$000
Arreios regulares para montaria a.	195$000
Agulhas proprias para acolchoar a	$400

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.— Osecretario, *João Corqueira Reis Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE PARTE DO PROJECTO DE CONSTRUCÇÃO DO PORTO DESTINADO Á "ZONA FRANCA", NA ILHA DO GOVERNADOR

De ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia dez de janeiro de 1922, ao meio dia, serão recebidas, na séde desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá n. 10, propostas para a execução de parte do projecto de construcção do porto destinado á *zona franca*, na ilha do Governador, sob as seguintes condições:

I

As obras que teem de ser executadas de accôrdo com o decreto n. 15.089, de 6 de outubro do corrente anno, constam das seguintes partes:

a) construcção de 600 metros de muralha de cáes para 10 metros de profundidade de agua, abaixo do nivel da maré minima do porto;

b) construcção de dous enrocamentos com cerca de 53.741 metros cubicos, taludes de 2:3, destinados a proteger o aterro do cáes;

c) execução de aterro em uma área de 171.250 metros quadrados, e com a cubação de 1.000.000 de metros cubicos.

Os desenhos e especificações dessas obras acham-se á disposição dos pretendentes na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, onde lhes serão fornecidos gratuitamente.

II

Estas obras serão executadas segundo as especializações de que trata a condição anterior e estão avaliadas em onze mil cento e noventa e um contos setecentos e tres mil e duzentos réis (11.191:703$200), de conformidade com os orçamentos constantes das mesmas especificações.

III

As obras deverão ser executadas dentro do prazo de vinte e quatro mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IV

O contractante poderá adoptar, na direcção administrativa das obras o regimen que mais lhe convier e, na execução dellas, processos que não alterem em sua essencia, a juizo da fiscalização, os typos constantes do projecto approvado.

V

Todas as obras e serviços que fazem objecto do contracto serão considerados a cargo da União, para os effeitos do art. 10 da Constituição Federal.

VI

O Governo pagará cada mez, em moeda nacional papel, as obras executadas até o ultimo dia do mez anterior, segundo a folha das medições devidamente feitas com a assistencia de um representante do contractante, ao qual será fornecida uma segunda via da mesma folha competentemente assignada e rubricada. A ordem de pagamento da folha mensal de medição das obras será expedida pelo Ministerio da Viação dentro de oito dias a contar da data em que a mesma folha for organizada.

Para maior facilidade do contractante, o preço da muralha do cáes será pago em tres (3) prestações, sendo a primeira de 40 %, quando promptos em terra os caixões fluctuantes; a segunda de 30 %, quando os caixões estiverem assentados e concluidos os seus enchimentos; e a terceira dos 30 % restantes, quando a muralha estiver inteiramente concluida até o cancamento.

VII

Os preços estabelecidos de quatorze contos tresentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dous réis (14:374$842), para metro de cáes, dezoito mil réis (18$000), para metro cubico de enrocamento e mil e seiscentos réis (1$600) para metro cubico de aterro, e sobre os quaes os concurrentes proporão os abatimentos a fazer, foram compostos de accôrdo com os orçamentos annexos e que representam a execução completa das respectivas obras, sem nenhum outro onus para o Governo.

De accôrdo com esses orçamentos, serão modificados aquelles preços finaes, sempre que os preços de unidade nelles constantes, quer para salarios do pessoal, quer para custo dos materiaes componentes das obras, vennam a soffrer alteração comprovada, maior de 10 % para mais ou para menos.

Nesses casos, e por iniciativa da parte interessada, uma vez verificado que a variação de preço é real e não provocada directamente pelo contractante, o referido orçamento será recomposto nos mesmos moldes do actual com os novos preços de unidades comprovadas e assim formando novo preço total, que ficará vigorando dahi em deante, com a mesma porcentagem de desconto anterior, salvo recompesição pela mesma causa.

Fica bem entendido que semelhante concessão refere-se apenas aos preços unidades do pessoal e material, nada tendo que ver o Governo com a maior ou menor quantidade de pessoal, material ou apparelhos que o contractante tenha de empregar para dar plena execução ás obras, segundo as especificações de construcção constantes dos mencionados orçamentos e dos desenhos de projecto.

VIII

O contractante fica sujeito ao pagamento de direitos aduaneiros, de accôrdo com o que foi estabelecido pelo artigo 31 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

IX

Por occasião da redacção do contracto será estabelecido o modo de relações entre o contractante e o Governo e bem assim as penalidades e obrigações a que deverá ficar sujeito o mesmo contractante, sem alteração das condições constantes do presente edital.

X

O contracto não poderá ser transferido sem prévia autorização do Governo.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional ou na Delegacia do Thesouro em Londres, comprovado por telegramma da mesma Delegacia ao Ministerio da Fazenda ou ao da Viação, da importancia de sessenta contos de réis (60:000$) em moeda papel brasileira, ou seu equivalente em moeda estrangeira, ao cambio do dia do deposito. Esta importancia reverterá para os cofres publicos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

XII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a cento e vinte contos de réis (120:000$), em apolices da divida publica ou em dinheiro, neste caso, sem juros; além disso será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal, até perfazer a importancia de quinhentos contos de réis (500:000$), valor total da caução.

XIII

A concorrencia versará:

a) sobre a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos provando ter a capacidade financeira necessaria para levar a effeito as obras de que trata o presente edital;

b) sobre o preço global das obras apurado de accôrdo com a condição seguinte.

XIV

Para o julgamento das propostas, proceder-se-á da seguinte maneira: será applicada a porcentagem de abatimento offerecida para cada obra (condição I), ao preço de unidade respectiva (condição VII); a quantia assim obtida multiplicar-se-ha pela correspondente quantidade de obra designada na referida condição I; e a somma dos tres productos constituirá o preço global da proposta a ser considerado para o effeito da preferencia. Esta deverá caber ao proponente do menor preço global.

XV

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e, bem assim, de annullar a presente concurrencia, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito a reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XVI

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e as porcentagens de abatimento offerecidas sobre os preços de unidade designados na condição VII.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a menor porcentagem pedida.

Os proponentes escreverão por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, as porcentagens de abatimento que offerecerem, fechando a sua proposta em envolucro lacrado, sobre o qual escreverão: — Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a este envolucro as provas que poderem apresentar da sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envolucro igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Neste dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes segundos envolucros, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envolucros com as propostas das porcentagens de abatimento fechadas como se acharem, em um novo envolucro unico, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Dentro de oito dias serão, publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes que forem julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas das porcentagens de abatimento, sendo neste dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como tiverem sido entregues.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do Expediente.

ORÇAMENTO DO CÁES DA «ZONA FRANCA»

Para 600 metros lineares

1° — Estaleiro e carreira:		
Terreno, 30 mezes a 500$000	15:000$000	
Madeira, 359 metros cubicos a 250$000	89:750$000	
Ferragens, 42.727 kilos a 1$000	42:727$000	
Carpinteiro, 225 dias a 10$000	2:250$000	
Serventes, 225 dias a 6$000	1:350$000	
Operarios, 1.800 dias a 5$000	5:000$000	
Mestres, 120 dias a 12$000	1:440$000	
Serviços de escaphan., 30 dias a 216$000	6:480$000	
Enrocamento, 1.766 metros cubicos a 18$000	31:788$000	
Apparelhamento mecanico	100:000$000	
	299:785$000	
Eventuaes e accessorios 10 %	29:978$500	
	329:763$500	
Para 600 ml. de cáes ou por metro		549$600
2° — Apparelhamento maritimo (inclusive custeio):		
Rebocadores 2 × 400 dias a 350$000	280:000$000	
Chatas, 8 × 500 dias a 80$000	320:000$000	
Guindastes fluctuantes, 2 × 500 dias a 200$000	200:000$000	
	800:000$000	
Accessorio 10 %	80:000$000	
	880:000$000	
Para 600 ml. de cáes ou por metro		1:466$000
3° — Moldagem dos caixões fluctuantes:		
Madeira, 9 metros cubicos a 250$	2:250$000	
Taboado 1 ½", 1.206 metros quadrados a 12$000	14:472$000	
Caibros 4×4, 2.618 metros quadrados a 2$500	6:545$000	
Pregos, 800 kilos a 1$500	1:200$000	
	24:467$000	
Accessorios e eventuaes, 10 %	2:446$700	
	26:913$700	
Podendo servir em cinco caixões ou cada caixão completo:		
Material, 20 % de 26:913$700	5:382$740	
Carpinteiro, 151 dias a 10$000	1:510$000	
Serventes, 312 dias a 6$000	1:872$000	
Mestres, 16 dias a 12$000	192$000	
	8:956$740	
Ferramentas e imprevistos 5 %	447$837	
	9:404$577	
Para 24 ml. de cáes ou por metro		391$850
4° — Armação metallica cada caixão:		
Ferro, 60.866 kilos a 1$000	60:866$000	
Arame, 1.972 kilos a 1$200	2:366$000	
Operarios, 170 dias a 5$000	850$000	
Mestres, seis dias a 12$000	72$000	
	64:154$000	
Perdas e ferramentas 5 %	3:207$700	
	67:361$700	
Para 24 ml. de cáes ou por metro		2:806$795
5° — Concreto das paredes (cada caixão):		
Cimento, 178.100 kilos a $268	47:811$200	
Areia doce, 1.118 metros cubicos a 15$000	2:670$000	
Pedra miuda, 357 metros cubicos a 25$000	8:925$000	
Pedreiros, 140 dias a 7$000	980$000	
Operarios, 800 dias a 5$000	4:000$000	
Feitor, 60 dias a 12$000	720$000	
	65:106$200	
Ferramentas, perdas e falhas 5 %	3:255$310	
	68:361$510	
Para 24 ml. de cáes ou por metro		2:848$396
6° — Lançamento dos caixões (cada caixão):		
Carpinteiros, 40 dias a 10$000	400$000	
Operarios, 80 dias a 5$000	400$000	
	48$000	
	848$000	
Mestres, quatro dias a 12$000	48$000	
Utensilios e ferramentas 20 %	169$600	
	1:017$600	
Para 24 ml. de cáes ou por metro		42$400
7° — Respaldo das fundações:		
Escaphandros tres a 5:000$000	15:000$000	
Catraias, tres a 4:000$000	12:000$000	
	27:000$000	
Accessorios e eventuaes 5 %	1:350$000	
	28:350$000	
Para 25 caixões ou cada caixão:		
Installação, 4 % de 28:350$000	1:134$000	
Conservação, 2 % de 28:350$000	567$000	
Encarregado, 25 dias a 12$000	300$000	

Escaphandristas, 75 dias a 20$000	1:500$000	
Ajudantes, 75 dias a 6$000.....	450$000	
Operarios, 225 dias a 5$000.....	1:125$000	
	5:076$000	
Ferramentas e improvistos 5 %.	253$800	
	5:329$800	
Para 24 ml. de cáes ou por metro	.....	222$075
8° — Enchimento dos caixões:		
Cimento, 84.392 kilos a $268....	22:617$056	
Areia doce, 301 metros cubicos a 15$000	4:515$000	
Pedra britada, 452 metros cubicos a 16$000.....	7:232$000	
Areia dragada, 826 metros cubicos a 3$000	2:478$000	
Pedreiros, 172 dias a 7$000.....	1:204$000	
Operarios, 986 dias a 5$000.....	4:930$000	
Mestres, 66 dias a 12$000.....	792$000	
	43:768$056	
Ferramentas, pedras e falta, 5 %	2:188$403	
	45:956$459	
Para 24 metros de cáes ou por metro	.....	1:914$852
9° — Muralha superior (extensão total):		
Pedra commum, 3.994 metros cubicos a 15$000.....	59:910$000	
Cantaria grossa, 1.913 metros cubicos a 250$000.....	478:250$000	
Cimento, 712.817 kilos a $268...	191:034$956	
Areia, 1.489 metros cubicos a 15$000	22:335$000	
Guindastes, 25 a 2:000$000.....	50:000$000	
Escadas de marinheiros, 12 a 1:000$000	12:000$000	
Arganeis, 50 a 30$000.....	1:500$000	
Pedreiros, 6.781 dias a 9$000...	61:029$000	
Serventes, 2.682 dias a 6$000...	16:092$000	
Operarios, 9.985 dias a 5$000...	49:925$000	
Mestres, 451 dias a 12$000.....	5:448$000	
	947:523$956	
Ferramentas, perdas e eventuaes, 10 %	94:752$396	
	1.042:276$352	
Para 600 ml. de cáes ou por metro	.....	1:737$127
		11:979$035
Administração e beneficio, 20 %.	.....	2:395$807
		14:374$842

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ENROCAMENTO

1° — Pedreira:		
Arrendamento, por metro cubico a....	1$000	1$000
2° — Extração:		
Mestre, 0.007 diarias a 15$000.....	$105	
Cavoqueiros, 0.25 diarias a 10$000....	2$500	
Ajudante, 0.25 diarias a 6$000.....	1$500	
Ferramenteiro, 0.05 diarias a 3$000....	$150	
Dynamite, 0.200 kilos a 10$000.....	2$000	
Estopim, 1m,80 a $300.....	$540	
	6$790	
Ferramenta e eventuaes, 15 %.....	1$020	
Ou por metro cubico.....	7$810	7$810
3° — Carregamento:		
Guindastes de 3 toneladas, 15:000$000.	30:000$000	
Amortização da metade	15:000$000	
Servindo em 600 dias ou por dia:		
Installação, 1/600 de 15:000$000.....	25$000	
Conservação, 10 % annuaes *ad valorem* por dia	10$000	
Machinistas, 2 a 12$000.....	24$000	
Ajudantes, 2 a 6$000.....	12$000	
Operarios, 14 a 5$000.....	70$000	
Carvão, 600 kilos a $170.....	102$000	
Lubrificantes, 10 % do carvão.....	10$200	
	253$200	
Ferramentas e eventuaes, 10 %.....	25$300	
	278$500	
Para 140 metros cubicos diarios ou por metros cubicos	1$990	1$990
4° — Tranporte:		
Linha ferrea, 3 kilometros a 25:000$000	75:000$000	
Locomotivas, 2 a 30:000$000.....	60:000$000	
Vagões de 10 toneladas, 15 a 4:000$000	60:000$000	
	195:000$000	
Amortização da metade	97:500$000	
Servindo 600 dias ou por dia:		
Installação, 1/600 de 97:500$000.....	162$500	
Conservação, 10 % annuaes *ad valorem* por dia	65$000	
Machinistas, 2 a 10$000.....	20$000	
Foguistas, 2 a 6$000.....	12$000	
Guarda-freios, 2 a 5$000.....	10$000	
Carvão, 1.200 kilos a $170.....	204$000	
Lubrificantes, 10 % de carvão.....	20$400	
	493$900	
Ferramentas e eventuaes, 10 %.....	49$400	
	543$300	
Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico	3$880	3$880
5° — Descarga:		
Feitor, 1 a 10$000.....	10$000	
Operarios, 7 a 5$000.....	35$000	
	45$000	
Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico	$320	$320
Somma.....		15$000
Administração e beneficio, 20 %.....		3$000
		18$000

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ATERRO

1° — Escavações:		
Custeio de 4 excavadores, a 28:868$800	115:475$200	
Administração de 20 % ao anno sobre o valor de 160:000$ para excavadores	32:000$000	
Juros de 6 % ao anno sobre o mesmo valor	9:600$000	
	157:075$200	
Em dous annos — Para 1.000.000 metros cubicos	314:150$000	
Por metro cubico.....		$314
2° — Transporte:		
Para distancia média de 2.000 metros..		$318
3° — Descarga:		
Uma hora de trabalhador a $750.....		$750
		1$382
Para administração e lucros, 15 %....		$207
		1$589
Seja por metro cubico.....		1$600

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do expediente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes da correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugo a 30 de junho ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos: «Carta franqueada, postada em 3 de fevereiro de 1920, em Parahyba do Sul, destinada a Guilhermina Ferreira da Costa, em Barra do Pirahy, contendo 2$ (dois mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 3.255, postada em 1 de novembro de 1917, em Nova Iguassú, neste Estado, destinada a Guido Biagio, na Italia, contendo 10 liras, em dinheiro; carta registrada sob n. I.067-D, postada na agencia de Campos, neste Estado, em 25 de março de 1918, destinada a Rachides Felix & Irmão, em Miracema, neste Estado, contendo 11$520 (onze mil quinhentos e vinte réis) em sellos de consumo; carta registrada sob n. 683, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 11 de novembro de 1919, destinada a Prudencia Calista, em Santa Thereza, contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 969-A, postada na agencia de Nova Friburgo, neste Estado, em 8 de setembro de 1916, destinada a Amilar Alves, em S. Paulo, contendo 1$900 (mil e novecentos réis) em sellos do correio e carta registrada nob numero 2.435, postada na agencia de Nova Iguassú, neste Estado, em 30 de agosto de 1919, destinada a Maria Vieira Silva, em Piedade, contendo 10$ (dez mil réis) em dinheiro».

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921.— O administrador; *José Assumpção Santos.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remettentes da correspondencia abaixo descriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugo a 31 de março ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, afim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos:

Carta procedente de Campos, neste Estado, para Zelino Benicio de Souza, residente no Rio de Janeiro, com 2$ (dous mil réis) em sellos do correio, sendo remettente Alberto Branco; carta procedente de Bom Successo de Inhaunia, neste Estado, para Manoel Fernandes, residente na Fazenda Sodré, contendo 1$ (mil réis) em dinheiro, sendo remettente Alexandrina e carta procedente de S. João da Barra, neste Estado, para Benedicto Alves, nesta cidade, contendo 2$ (dous mil réis), sendo remettente Luiza Alves.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 22 de novembro de 1921.— O administrador, *José Assumpção Santos.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do correio de Werneck, neste Estado, D. Maria Luiza Ribeiro da Costa, para, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, recolher aos cofres publicos a quantia de 30$710 (trinta mil setecentos e dez réis), alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de outubro de 1901 a 12 de março de 1914, sob pena de cobrança judiciaria.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 25 de novembro de 1921. — O administrador, *José d'Assumpção Santiago.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1922

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Quarta Divisão

Tijolos refractarios:

510	de 30" × 8" × 3", um	5$900
150	de 24" × 6" × 3", um	4$900
38	de 24" × 8" × 3", um	4$900
32	P. T. D. 7 — A, um	5$000
38	P. F. 1.600, um	8$400
625	M. 1.600, um	7$880
16	P. F. 7, um	5$000
20.890	de 0m,22 × 0m,11 × × 0m,06, um	$600
224	n. 1, um	5$500
200	n. 2, um	5$500
435	C. 36, um	4$900
1	S. 70, um	5$000
67	S. 80, um	4$900
38	S. 90, um	4$900
2.800	n. 309, um	4$900
493	n. 324, um	4$950
1.127	n. 355, um	4$950
180	n. 393, um	5$000
14	S. 100, um	4$900
224	S. 140, um	5$500
469	M. 16, um	8$000
23	S. 120, um	4$900
6	n. 326, um	5$000
46	F. 7, um	5$000
2	n. 9, um	5$500
454	S. 150, um	5$000
500	de 0m,96 × 0m,20 × ×0m,08, um	7$000
1.000	de 0m,96 × 0m,20 × × 0m,07, um	6$900

Para a Quinta Divisão

30	pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma	40$000
6	banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1|2", com todos os pertences nickelados, uma	370$000
100	caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma	36$000
50	latrinas de louça, com syphão, hygienicas, com os respectivos botões de borracha já nos tampos, uma	85$000
6	lavatorios de louça franca, de 25" × × 18", com armação de ferro fundido para parede, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 801, da casa «Guanabara», com todos os pertences, um	150$000
6	lavatorios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 139 D, da casa «Guanabara» com os pertences, um	150$000
20	micturios de louça branca, completos, iguaes ou semelhanthantes ao modelo n. 1, da casa «Guanabara» com os respectivos pertences, um	65$000

Ladrilhos quadrados, lisos, da Companhia Ceramica Brasileira, de 0m, 15 a 0m,17 de lado e 16 a 20 m|m de espessura, com gregas e rodapés, sendo:

2.500	m2 de ladrilhos, piso, m2,	25$000
250	m2 de gregas, m2	26$000
250	m2 de rodapés, m2	26$000

Manilhas de barro vidrado:

1.000	rectas de 0m,10, uma	1$800
1.000	rectas de 0m,30, uma	6$900
30	curvas de 0m,30, uma	10$600

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilize pelas peças que chegarem partidas no destino.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da dministração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições ja acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, pela minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas resuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcelos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.

Concurrencia n.

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimentos dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade — Preço da unidade	
2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidro	2$000
12 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, de 13×18, duzia	8$000
430 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	2$000
36 vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro	3$000
2 kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centigrs., em vidros, kilo	800$000
100 grammas de cresophenol, gramma	$265
7 kilos de camphora em pedra (tablettes) kilo	40$000
2 banheiras de vidro, de 24 × 30, uma	25$000
603 latas de um litro de creolina Pearson, uma	3$500
200 latas de creolina nacional Cruzwaldina, lata	2$000
5.025 kilos de gomma arabica, em grão, kilo	2$500
1 collecção de pinceis para retoque (collecção de 1 a 10), collecção	19$000

21 kilos de naphtalina em bolas, kilo 5$000
1 machina photographica, de 24 × 30, semi objectiva, (equipamento completo), uma. . . . 1:400$000
48 caixas de Formibarata, para archivo, caixa. . . . . 1$500
12 enveloppes de papel «Velox», regular, de 18 × 24, enveloppe. . . . . 6$000
11 kilos de acido borico, kilo. . . . . 6$500
12 enveloppes de papel «Pucll», de 24×30, um. . . . . 8$000
1 kilo de benzina commum, kilo. . . . . 4$000
16 kilos de benzina anhydria (benzol), kilo. . . . . 12$000
35 litros de alcool a 40°, litro. . . . . 2$500
12 enveloppes de papel Ase de 24 × 30 (grade F N 4), um. 7$000
8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo. . . . . 10$000
24 pacotes de 100 grammas de algodão em pastas, desinfectado, pacote . . . 1$000
2 kilos de alumen de potassa, em pó, kilo. . . . . 6$000
1 kilo de acido Acetico crystallizado, kilo. . 10$000
250 grammas de acido gallico, em frasco de 50 grammas, gramma. $040
4 banheiras de louça, de 18 × 24, cent. uma. . . . . 18$000
3 banheiras de louça, de 40 × 50 cent. uma. . . . . 51$000
1.500 grammas de bisulfito de sodio liquido, de Merke, gramma. $080
100 grammas de bichloreto de mercurio, gramma. $050
100 grammas de bromureto de ammonea, gramma. $024
1 calibre para cortar provas, de 18×24, um. . . . . 13$000
1 calibre para cortar provas, de 13×18, um. . . . . 9$000
24 duzias de chapas «Wellington Press Plate», de 18 × 24, duzia . . . . . 8$000
12 caixas de chapas «Wellington Press Plate», de 24 × 30, caixa . . . . . 29$000
1 chuveiro com borracha, para lavagem de clichés, um . . . . . 6$000
1 copo graduado de 500 grammas, um 3$000
2 funis de vidro de 60 grammas, um. 3$000
2 funis de vidro, de 500 grammas, um 4$000
5.250 grammas de glycerina pura, gramma $006
1 lampada para magnesio Lumen, uma . . . . . 18$000
2 lentes para retoque, de 0m,100, com aro de metal e cabo de madeira, uma . . . . . 33$750
1 mala de lona, com correia, para apparelho «Globus Ernemann», de 18 × 24, uma... 91$500
200 grammas de paraffina pura, gramma. $010
1 parafuso para fixar a camara, ao tripé, um . . . . . 5$500
2 kilos de sulfito de sodio anhydrio, em frascos de 250 grammas, kilo ... 16$000
1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, frasco .... 6$000
1 frasco de 100 grammas de verniz brancp «Poulenc», frasco . . . . . 6$000
100 grammas de zirconia, gramma $165
500 grammas de hydroquinona, gramma $180
4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata ..... 2$500
12 vidros de menthol, de 100 grammas, J. W., vidro ..... 26$000
32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro .. 2$000
2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro 18$500
12 enveloppes de papel Iris, E grade, rough, de 13 × 18, um . . . . . 3$500
30 kilos de enxofre em pedra, kilo ..... 1$500
80 kilos de enxofre em pó, kilo ..... 1$500
500 grammas de incenso em pó, gramma. . $008
220 kilos de parafina em barra, kilo ..... 6$000
1 copo de vidro, graduado, para 1.000 grammas, um ... 10$500
10 kilos de pedra lume, kilo ..... 2$800
1 retocador modelo B 40 × 40, um.... 180$000
1 grupo de lampadas combinadas, para photographia, um. 120$000
5 duzias de cartões para collar photographia, chapas de 13 × 18, duzia . . . . . 6$900
1 kilo de ichthyol ammoniaco, kilo .... 50$000
1 kilo de iodureto de potassio, kilo .... 120$000
500 grammas de iodoformio, gramma $180
24 litros de liquido de Dakin, litro ..... 10$000
100 laminas de perfuração micrpscopica, uma $075
100 lamimulas de perfuração microscopica, um $105
4 pares de luvas de borracha, par ... 9$150
10 vidros de lysol de 125 grs., vidro .. 2$500
5 kilos de lanolina americana, kilo .. 14$000
1 vaporizador Glasceptic, de Parke Davis, um ..... 20$000
1 kilo de maccila gallega, kilo ..... 14$000
100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro . . . . . 1$200
5 kilos de magnesia calcinada, kilo . . 20$000
500 grammas de menthol, gramma $260
1 kilo de nox-vomica rasurada, kilo ... 16$000
5 kilos de oxydo de zinco, kilo . . .... 10$000
5 kilos de oleo de amendos John Wymen, kilo . . . . 16$000
50 quataplasmas de Langlebert, uma ..... 3$500
6 peras de borracha (sortidas), uma .. 2$500
1 resma de papel para filtro, n. 33, resma 6$000
1 panella de aluminio, de 0m,20 de bocca, uma . . . . . 8$000
500 grammas de phenacetina, gramma $150
1 litro de reactivo de Fehling, litro .... 30$000
500 grammas de resorcina, gramma $140
10 kilos de sal amargo, kilo . . . . . 1$000
3 kilos de salol, kilo .. 60$000
500 grammas de salophono, gramma $200
500 grammas de sulfato de zinco, gramma. $012
24 latas de synapismo "Rigollot", lata .. 2$000
250 grammas de salipyrina, gramma $240
12 sondas de gomma, uma 3$000
10 duzias de sabonetes de acido salycilico, duzia . . . . . 12$000
6 seringas de "Luer", de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma ... 60$000
6 seringas de "Luer", de tres centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma ... 40$000
6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma .... 4$000
1 sacco thermo electrico, um ..... 18$000
50 grammas de stovaina, gramma ..... 1$600
2 kilos de salycilato de methyla, kilo .... 50$000
5 kilos de talco em pó, kilo . . . . . 2$500
1 tubo de Desno, para sondas e gomma, um . . . . . 10$500
1 tesoura de abrir apparelhos, uma .... 11$700

1 thermocauterio Paguelin, completo, electrico, um	294$000
24 tubos de ensaio, um	$210
1 kilo de tannato de chumbo kilo	12$000
6 tubos de crina de Florença, um ...	2$940
6 kilos de vaselina branca, "Chesebrough", em latas de 500 grammas, kilo	12$000
6 kilos de vaselina branca kilo	5$000
250 grammas de valerianato de quinino gramma	$450
5 kilos de vaselina boricada, kilo	10$000
40 litros de agua vegeto mineral, litro ...	3$000
60 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro ...	1$500
2 litros de agua de cal, litro	3$000
28 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro	4$000
120 pecas de ataduras de gaze, de seis centimetros, pecas de cinco metros, peça	1$000
10 kilos de acido citrico, kilo	18$000
5 kilos de amido em pó, kilo	8$000
1 kilo de antipyrina, kilo	140$000
500 grammas de aspyrina de Payer, gramma	$140
500 gr... bristol, g...	$200
12 ataduras gessadas, de seis centimetros, uma	3$700
24 ataduras gessadas, de oito centimetros, uma	4$000
20 litros de alcool absoluto, litro	4$500
18 litros de alcool desinfectado, litro ..	2$500
2 litros de ammoniaco liquido, litro	5$000
2 litros de agua de rosas, franceza, litro	8$000
2 litros de ... de louro ... litro ...	7$000
500 grammas de pyramidon, gramma ..	$260
6 caixas de empolas de sedol, caixa.	8$000
6 caixas de empolas de Pantopam Rocha, caixa	7$000
6 caixas de empolas de oleo camphorado de 25 %, caixa...	4$000
24 caixas de empolas de soro anti-tetanico, caixa	4$000
6 caixas de empolas de Emetina, caixa...	8$000
6 caixas de empolas de Cafeina, caixa....	6$000
12 caixas de empolas de nitrito de amyla Boissy, caixa	8$000
70 vidros de agua de melissa dos Carmelitas vidro ...	2$200
50 vidros de agua de flores de laranjeiras, vidro	2$000
50 vidros de agua oxygenada de Merck, vidros de 600 grs vidro	9$000
12 caixas de alfinete de segurança, caixa ..	$420
2 agulhas de Riverdin, finas, uma	21$000
12 agulhas de platina, para seringas Luer de 2 c. c., uma...	6$300
12 agulhas de platina, para seringas Luer de 5 c. c., uma...	10$500
6 vidros de solução milesimal de adrenalina, de Parke Davis, vidro ...	10$000
100 agaffes, de Michell, para soturas, um	$050
200 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent., duzia	53460
100 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia:	8$000
24 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia.	12$6000
24 duzias de ataduras de morim de 8 cent., duzia	13$650
24 duzias de ataduras de cambraia, de 8 cent., duzia ...	14$700
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, vidro ...	1$500
10 kilos de bicarbonato sodio, kilo	2$500
3 kilos de borato de sodio em pó, kilo	5$000
1 kilo de bromureto de potassio, kilo	28$000
500 grammas de balsamo peruviano, gramma	$140
2 litros de balsamo floravante, litro ..	12$000
50 bisnagas de balsamo Bengué, uma	3$500
1 balde para euralivos, com tampa de metal, um	63$000
20 metros de borracha para irrigador, metro	1$000
2 metros de borracha para irrigador de suspensão, metro .	4$200
30 litros de ether sulfurico, litro	4$800
10 vidros de 125 grammas de elixir paregorico, vidro	2$000
1 kilo de enxofre sublimado, kilo.....	4$000
30 carreteis de esparadrapo adhesivo, Johnson, sortidos um..	7$500
30 caixas de eurythimine Dothan, caixa	5$000
250 grammas de essencia de aniz, gramma	$100
2 kilos de fio de linho para curativos, kilo	3$000
100 grammas de fuchsina acida, de Zichi, gramma.	$320
4 litros de formol, litro.....	16$000
6 frascos para lavagens de olhos, um	7$350
24 caixas de gaze iodoformada, uma ...	8$000
100 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, uma	8$000
1 kilo de dermatol, kilo	160$000
2 kilos de diadermina, kilo	40$000
2 kilos de dextrina neutra pulverisada, kilo....	20$000
1 kilo de acido nitrico puro, kilo...	12$000
6 caixas de empolas de novocaina c. adrenalina, caixa	8$000
6 caixas de empolas de stovaina, caixa	6$000
5 kilos de clorato de potassio, kilo.....	7$000
5 kilos de carbonato de magnesia, kilo	8$000
2 kilos de chloroformio puro, kilo...	40$000
500 grammas de calomelanos, gramma ...	$050
500 grammas de carbonato de potassio, gramma	$020
500 grammas de citrato de sodio, gramma	$100
24 bisnagas de chlorethyla de Bengué, uma	3$500
12 canulas de Janet, para urethra, uma	$520
6 conta-gottas, um....	$200
24 caixas de capsulas amylaceas paulistanas, n. 1 uma..	3$500
30 grammas de chlorhydrato de cocaina, gramma....	4$000
1 kilo de coaltar impuro, kilo:....	80$000
15 kilos de bichromato de potassio, kilo	16$000
1.150 litros de alcool a 36°, em latas.....	1$400
1.500 litros de alcool a 40°, em latas, litro....	1$800
660 kilos de ammoniaco, em botijões de 50 kilos, kilo....	4$000
1.100 kilos de acido nitrico do commercio, em botijões de 50 kilos, kilo..	5$000
160 kilos de acido sulfurico, em botijões pequenos, kilo..	5$000
2 kilos de iodo metallico, kilo.....	140$000
1 chaleira de aluminio para cinco litros, uma....	15$000
1 chaleira de aluminio para dous litros, uma.....	10$000

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS.

(Primeira correcção do edital de 25 novembro de 1921.)

De ordem da directoria, faço publico que do accôrdo com a autorização con-

tida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, préviamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1º, fronecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;
2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;
3º, fornecimento e montagem das locomotivas;
4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento eléctrico para os carros de reboque;
5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;
6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, cabendo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiaes devem ser fornecidos desenhos e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accôrdo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ' BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;

e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;

f) as linhas de accesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo,

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);

h) seis linhas de trafego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;

l) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser *installadas para corrente continua de* 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concurrencia abrange apenas as linhas mencionadas nas lettras *b, g, h, i* e *j*, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extenção exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettras *a, c, d, e, f, k,* e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em todos os demais logares postes de aço de secção H.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema caterinaria typo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m,50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço hight strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4|0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estructuras especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de juncção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, uma a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se compora do seguinte:

Um motor triphasico *synchrono*, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cyclos, directamente ligado a um gérador de 1.500 volts, c. c. ou a dous de 750|1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem producção prejudicial de scentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para illuminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento

proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O apparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funccionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluido na installação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente os apparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a installação para illuminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do typo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos areeiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de illuminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série paralella.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades marcadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora..	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accôrdo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accôrdo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas fo-

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A illuminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A illuminação interna dos carros bem como a dos pharóes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervallo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na installação para illuminação e nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de fórma que não seja preciso operar modificação alguma do trem

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 do Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e sahidas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do patéo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do patéo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de patéo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 1.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts|60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos *relais* e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accôrdo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilisando os dous trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando desempedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0º—45º—90º) montados em mastros ou mastarcos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de côr (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será prévisto o *contrôle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre ás quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação, aproveitadando-se onde fôr possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa de indicadores comprehendendo toda installação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permittindo-a em caso de

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventural de todo o material necessario a estabelecer nas condições de mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S.Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão soffrer pequenas alterações de corrente:

1º, da conveniencia de fazer-se o grupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplici-

belecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente ás suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o contrôle das indicações de «parar» e «attenção».

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do typo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida emquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travação impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilisar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario emquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circumstancia, houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prevêr a installação de transformação para o mo de energia para manobra de [illegible] apparelhos na linha e na cabine, [illegible] meio de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica:

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intemperies;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e graduação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando fôr julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir [illegible] das pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD

A estrada se reserva o direito de acceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe.....	110
Carros motores do 2ª classe.....	8
Equipamento para reboques	158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de *interlocking* já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a lettra *a*) deve ser feita de accôrdo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13,m0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão do 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m.80, com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	243
Braços de aço de 3m,60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ⅝" metros..	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅜" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.034
Garras para cabo de ½".....	1.074
Garras para cabo de ⅜".....	66.675
Garras para cabo de ¼".....	3.988

Idem, idem de ½"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅜"	10.118
Idem, idem, de ¼"	1.994
Barras de ancoragem de ⅝"	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de ⅜"	3.714
Collares com olhal simples	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	4.020
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de de ⅝"	3.197
Peças para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com accessorios.	3.816
Fio de cobre 4|0 metros	358.227
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½ e o fio de cobre de 4|0	1.920

Relação do material para os apparelhos de signaes (5º grupo).

Um transformador triphasico de 6.000 v|50 cyclos para 220 volts 50c.

Um grupo motor-gerador de 220v|50c. — 440v|60c.

Um transformador de 4.400|60c. para 4.400v|60c.

Um quadro de marmore de distribuição.

Um voltmeter.

Um ammeter.

Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.

Um porta fusiveis.

Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.

Um isolador para 6.000 volts.

Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.

Uma braçadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores.

Uma idem dupla.

Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.

Um transformador de 4.400 v|60 c. para 110 v., 55 v.|60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um idem de 110 v|60c. para 1 a 13 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

Um idem, idem, 0,20 kva.

Um apparelho de connexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.

Um idem, idem, de 1.500 amperes.

Um par de talas isolante completo para trilho typo C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarisado singelo.

Um relays não polarisado duplo.

Um relays não polarizado quadruplo.

Um relays não polarisado sextuplo.

Um relays polarisado singelo.

Um relays polarisado duplo.

Um relays polarisado quadruplo.

Um relays polarisado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.

Um relays indicador duplo.

Um relays indicador sextuplo.

Um inter locking relays.

Um time release.

Um selective relays.

Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.

Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.

Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.

Uma idem, idem, de 12 watts.

Uma idem, idem, de 14 watts.

Uma idem, idem, de 26 watts.

Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".

Uma idem ,idem, de 2" × 1".

Uma idem, idem, de 2" × 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".

Um, idem, idem de 3" × 2".

Um idem, idem de 4" × 2".

Um idem. idem de 6" × 2".

Um metro de conduite revestido de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 ½".

Um idem de 2".

Um idem de 2 ½".

Um idem de 3".

Um idem de 3 ½".

Um idem de 4".

Uma caixa de junecção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Sharp, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.

Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1|64 a 8|64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.

Idem para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo. com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.

Um idem, idem de 8m,50 a 9m,60.

Um idem de 11m,00.

Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.

Um idem, idem de 5m,00.

Um idem, invertido, 4m,00.

Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um apparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador 110 v|60c., para uma installação de interlocking.

Um apparelho motor corrente alternative gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.

Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma installação motor compressor e accessorios para estanqueidade das canalizações.

Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma descarriladeira com apparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetre portatil, de precisão.

Um idem commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um apparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de fórma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da tonelada determinado pela fórmula:

Esse carvão deverá satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis — 18 a 30 %;
Carbono fixo — 40 %, no minimo;
Cinzas — 25 %, no maximo;
Poder calorifico — 5.000 calorias, no minimo.

O preço, em réis, para o pagamento será determinado pela relação:

$$\text{Preço} = 60.000 \times \frac{\text{numero de calorias do carvão fornecido}}{8.000}$$

Neste preço ainda serão feitas deducções provenientes das percentagens de cinzas, de humidade e de enxofre, de accôrdo com a tabella organizada na Chefia de Tracção a Vapor, tabella essa que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão typo será tomado 60$ por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorias do carvão typo = 8.000.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado á entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço indicado em algarismos o confirmado por extenso, em réis, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seiladas nas primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma resolução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

(Primeira correcção do edital de 3 de dezembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:	
Conforme desenhos 246|1921 e	347|1921
Aço para ponte.....	T 29.414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386
Para o rio Jundiahy:	
Conforme desenhos 346|1921,	347|1921
e 348|1921.	
Aço para ponte.	T 29.414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total.	T 31.386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277|1921 e 278, 1921.

Aço laminado.	58,972
Aço fundido.	3,712
Rebites de aço.....	0,220
Peso total.....	62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 11.000 frs. belgas (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, seladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre vagões na estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir

a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para o apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cães defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão, classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica, que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-fóla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

De ordem da directoria faço publico que ás treze horas do dia 15 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo de 500$, a contribuição mensal admittida.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em [illegible] involucros fechados, com [illegible] por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e, devem ser feitas separada-

mente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados ($600)

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, feita na Thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concurrencia, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que revertera para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento, de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis

1°

O mostrador terá as dimensões do já existente no local.

2°

O concessionario pagará a quantia de..... mensalmente.

Esse pagamento será efectuado adeantada e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3°

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4°

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Subdirectoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou de outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria consideral-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo, que lhe fôr marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50$ a 100$, e na reinicidencia, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará de idoneidade do novo concessionario e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 1ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe fôr determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade duas multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estraad, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituida ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integral-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O PROLONGAMENTO DO RAMAL DE MARIANNA, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de dezembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25:000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 × 0m,18 × 0m,15.

O pagamento será a dinheiro ou em apolices, conforme resolver a directoria.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou pao Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabuna, jacaranda rosa, jacaranda roxo, jacarandá táu, jabotá ou oleo de jataby, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araça piranga, cabreuna ou capoeiryba, canella parda, cangerana, capebano, catucaniem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajuho ou amoreira, batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventes, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização

da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes de processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo para o caso de pagamento em dinheiro 2$800 e 3$500 para o de pagamento em apolices, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Attendendo as duas fórmas de pagamento, deverão os Srs. proponentes explicar nas propostas a que casos se referem os preços.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922.

Concurrencia n. 19

Primeira correcção do edital de 25 de novembro de 1921.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para molas:

Redondo:

150 kilos de 3/8".
350 kilos de 1/2".
300 kilos de 5/8".
600 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
1.300 kilos de 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.500 kilos de 5/16".
100 kilos de 1/16".
60 kilos de 3/32"
60 kilos de 1/8".
20 kilos de 3/16".
80 kilos de 1/4".
800 kilos de 1 1/16".
1.000 kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (boleado):

2.400 kilos de 3" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
5.000 kilos de 3 1/2" × 1/2".
6.000 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
2.500 kilos de 3 1/4" × 3/8".
4.000 kilos de 4" × 3/8".
5.000 kilos de 4" × 1/2".
4.000 kilos de 3" × 5/8".

Em barras, boleado:

3.000 kilos de 4" × 7/16".
1.500 kilos de 5 1/8" × 5/8".
90 kilos de 1/2 × 1/16".
120 kilos de 1 1/2" × 1/4".
150 kilos de 1 1/2 × 3/8".
180 kilos de 1" × 1/8".
280 kilos de 2" × 1/4".
240 kilos de 2" × 5/16".
240 kilos de 2 1/2" × 1/4".
4.000 kilos de 3" × 3/8".
3.000 kilos de 3" × 1/2".
8.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
9.000 kilos de 3 1/2 × 1/2".
10.000 kilos de 4" × 3/8".
10.000 kilos de 4 × 1/2".
10 kilos de 1" × 3/32".
10 kilos de 3/4" × 3/32".
100 kilos de 2" × 3/16".
200 kilos de 2 3/4" × 3/8".
400 kilos de 3 1/4" × 3/8".
500 kilos de 4 1/2" × 3/8".
250 kilos de 2 3/4" × 4 1/2".
400 kilos de 3 1/4" × 1/2".
660 kilos de 2" × 3/8".
800 kilos de 2 1/2" × 3/8".
650 kilos de 2 1/2" × 1/2".
150 kilos de 3" × 1/16".
1.500 kilos de 5" × 1/2".
88 kilos de 4" × 1".
100 kilos de 1" × 5/8".
100 kilos de 1 1/4" × 1/4".
150 kilos de 2" × 1/16".
150 kilos de 2" × 1".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
30 kilos de 1 1/2" × 1/16".
100 kilos de 2" × 1/8".
20 kilos de 1" × 3/8".

Em barras, boleado:

2.000 kilos de 2 1/2" × 1 1/4".
2.000 kilos de 2 1/2" × 1".

Todo o aço a fornecer deverá obedecer ás seguintes especificações:

O aço deverá ser de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens-Martin, com uma

percentagem de carbono entre 0,3 % a 0,8 % para as barras e 0,8 % a 1,3 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admittido é de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões. O aço em barra deverá ter uma resistencia a tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 45 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centimetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistencia a tracção de 90 kilos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centimetros e, submettido a torsão deve supportar 100 kilos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m/m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecanico e chimico no Laboratorio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 1$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma dos propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou stabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cahdido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correcção do edital de 8 de dezembro de 1921.

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434|1921, 435|1921 e 355|1921, sendo os pesos os seguintes:

I. Passagem superior Celso Garcia:

1ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,019
Aço fundido para apoios..	T.	8,242

2ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,019
Aço fundido para apoios..	T.	8,242
Peso total das duas..	T.	120,522

II. Ponte do rio Maracanã:

Aço para ponte.....	T.	14,094
Rebites de aço.....	Kilos	351.080
Peso total.....	T.	14,445.680

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo quanto á passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — a relativa á ponte do rio Maracanã.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue osse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.° Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.° Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.° O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 7:000$000.

§ 3.° A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a passagem, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de rebimento no cáes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.° As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.° A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.° Não serão tomadas em consideração:

§ 1.° As propostas cujos autores não tenham sido julgado idoneos de accôrdo com o art. 1° do capitulo I.

§ 2.° As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.° As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1° do capitulo II.

§ 4.° As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.° As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabeleoido.

Art. 4.° A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.° No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.° Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.° O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.° O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1° do capitulo III.

Art. 3.° No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.° No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.° O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.° A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4°, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5°, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.° O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.° A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.° O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.° Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.° Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.° As alterações de detalhes que occasinarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.° As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.° Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra-flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.° As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.° Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.° Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinheam, grauna parda, grauna preta, ipé tabacó, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinheam, ubatam vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capabano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê se provierem das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1º semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua á esta Capital, embóra os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento e serão feitos por um em-

jado designado pelo chefe do 2ª divisão.

XIX

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela repartição de Aguas e Obras Publicas.

XXI

As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição (*a*) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (*b*) da mesma clausula 12ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 12 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1922, de 1.200 toneladas de carvão americano ou Cardiff, ao preço maximo de réis 87$000 (oitenta e sete mil réis) a tonelada, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, até á vespera do dia da concurrencia.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos serão-lhes restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcellas iguaes por mez, a partir de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1922, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processda ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais

de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompsen, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m3.00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta gráos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão moido e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicos ou 0m3.00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

XX

O carvão poderá ser offerecido em briquetes, e, desde que nessa condição tenha as mesmas percentagens de cinza e enxofre, bem como o poder calorifico, indicados na clausula 15ª, terá preferencia em igualdade de preços.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas.

ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 2 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú,

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos serlhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo obertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, *no Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de outubro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades — Especificação — Preços de unidade	
3.000 kilos de carbureto de calcio 15/80, kilo.....	$980
200 kilos de carbureto de calcio 7/15, kilo.....	1$000
500 kilos de alvaiade de zinco Ville Montagne (legitima), kilo.....	2$200
600 kilos de oleo de linhaça crú genuino «Blunder Spencer», kilo.....	3$200

300 kilos de parafusos de ferro c/porca e cabeças sextavadas (sortidos em tamanho), kilo.....	
60 kilos de estanho em verguinha «Carneiro» (de 1ª qualidade), kilo.....	
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, uma..	
120 escovas de piassava dobrada com cabo, n. 16, uma.....	
24 vassouras de cabello n. 20, (de 1ª qualidade), uma..	
600 bicos de metal amarello para gaz acetylene ns. 14 e 15, um.....	
24 lampadas para carbureto n. 2 uma.....	
70 kilos de corda de linha superior de 3/8" e 1/4", kilo.....	
100 kilos de gesso commum, kilo.....	
100 kilos de vermelhão lavado de 1ª, nacional, kilo....	
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1ª, kilo.....	
100 kilos de potassa reinada, kilo.....	
50 kilos de pedra sapato, kilo.	
50 kilos de [illegible]ente branco «Castellos», kilo.....	
160 kilos de [illegible]a raz «Frates», kilo.....	
24 espanadores de penna numero 4, [illegible].....	
150 latas de [illegible]ia »Pearson», [illegible].....	
24 baldes de [illegible]ro galvanisado [illegible]os reforçados de [illegible]m.....	
900 litros de [illegible], litro..	
320 latas de [illegible]ta....	
500 kilos de [illegible]ca nacional (1ª qualidade), kilo.....	
198 litros de [illegible]lcool de 40°, litro.....	
300 kilos de [illegible]s de paris com [illegible] (sortidas [illegible]ente [illegible]kilo.....	
100 kilos de [illegible]ão genuino, kilo.....	
36 vassouras [illegible]nha americana [illegible]dos, uma.	
500 metros [illegible]ongoeiras de peroba [illegible]26, 28 [illegible] [illegible] 4,00 a 7$,00 [illegible]rente..	
150 metros [illegible]oeiras de peroba [illegible]anos de 0$,25 [illegible] 10$,00, metro.....	
20 resmas [illegible]el almasso para [illegible]as de 1ª (5 1/2 [illegible]resma....	
20 resmas [illegible]s almasso liso (5 [illegible]0), resma.	
48 vidros de [illegible]goma arabica liquida [illegible]e pincel, vidro.....	
48 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro.....	
200 cadernetas em branco com 100 folhas de 16 [illegible]24 capa de panno preto, uma.....	
200 rolos de papel fita para [illegible]aparelho telegraphico «Morse», rolo.....	
36 vidros de tinta carmim [illegible]«Sta. Helena» ou «St. [illegible]eus» [illegible]dro de 1/8), vidro...	
36 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro.....	1$600
24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia.	12$000
12 duzias de lapis preto «Castell» B, duzia.....	11$500
6 duzias de canetas de madeira A. W. Faber, duzia.....	5$000
150 blocks papel meio linho pautado em 1/4, um....	1$500
40 vidros de tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro.....	1$400
10.000 enveloppes papel encorpado para ferias (iguaes á amostra), milheiro....	22$000
12.000 grampos para machina Cachet Grampon, milheiro.	14$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 49 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constem da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos, de Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o caso de recusa em cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues ao interessado mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir o fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, serão os mesmos sujeitos á multa de 5 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no cargo previsto na clausula 8, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaes quer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

1.140 saccos de milho vermelho superior nacional (sacco) com 60 kilos), um.....	17$500
12.312 kilos de alfafa, kilo.....	$500
96 saccos de farello (sacco de 35 kilos), um.....	7$000
3.285 talhas de capim verde (talha de 16 feixes), uma..	1$000
200 kilos de sal grosso, kilo..	$200

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921.— *F. J. Fonseca Braga,* chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 23 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob os seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor de fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem se abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official.*

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9.ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga,* chefe da secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade— Especificação —	Preços de unidade
10 kilos de barbante corda em novellos (igual á amostra), kilo.....	12$000
20 kilos de barbante pardo, grosso, em novellos (idem idem), kilo.....	12$000
40 kilos de barbante fino de diversas côres em novellos (idem idem), kilo....	12$000
200 blocks-notes com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel linho (idem idem), um	

100 blocks-notes com 100 folhas formato pe.o (idem idem), um.....
100 blocks-notes com 100 folhas formato almaço (idem idem), um.....
30 borrachas para escovas para machina de escrever, uma
200 borrachas de Eberhard numero 210 para dous usos, uma.....
18 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 × ×0,10, um.....
24 litros de benzina nacional, litro.....
400 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 × 0,25 (igual á amostra), uma..
50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 × 0,25 (igual á amostra), uma...
150 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 × ×0,24 (igual á amostra), uma.....
36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8, uma.....
36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de panno preto (igual á amostra) uma.....
20 duzias de canetas Eagle Pencil n.s. 1 e 2, duzia..
10 duzias de canetas de borracha, pretas, sextidas, duzia.....
400 caixas de colchets Self para prender de n. 40 a 45, caixa de 1/2 grosa, uma
24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno, uma..
48 latas de colchetes O. K., tamanho médio, uma....
24 latas de colchetes O. K., tamanho grande, uma...
12 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho médio (caixa de 100), uma
30 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas com 100 folhas (igual á amostra), uma.....
24 carteiras brancas surradas de 10 pés para encadernação, uma.....
4 pecas de cabeceado de seda para encadernação, [illegible]
[illegible] cabeçado de seda para encadernação, uma.....
5 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,105 0,07, cento....
10 centos idem idem idem apergaminhado de 0,10 × 0,13, cento.....
30 centos idem idem idem idem de 0,30 0,14, cento.....
[illegible] centos idem idem idem idem

2$000
3$000
1$200
1$000
2$800
6$000
5$000
4$000
2$400
6$500
3$000
4$500
18$000
1$500
1$800
2$200
2$500
3$000
5$000
25$000
14$000
10$000
2$000
2$000
5$800

5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 0,17, cento.....
100 centos idem idem amarello encorpado de 0,18 × 0,12, cento.....
24 escovas para unhas com cabo de osso, uma.....
24 escovas para limpeza de machina de escrever, uma
120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, de cópia e bicolores etc. (encarnadas e pretas), uma.....
30 fitas para machina de escrever Royal, de cópia bicolores (encarnada e preta), uma.....
12 fundores de papel de seis, com cabo de madeira, um
100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26), um.
24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel, vidro n. 0, um.....
36 indices em brochura de 100 folhas, formato almasso, um.....
100 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia.....
24 duzias de lapis pretos graphites da Siberia, qualquer numero, duzia.....
30 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) J. Faber n. 717 duzia.....
12 duzias de lapis de borracha para dois uzos Faber, duzia.....
30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0,330 × 0,220, papel 1,2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....
20 livros em branco, de 200 folhas numeradas, de 0,453 × 0,295 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um.....
36 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda, formato almasso, encadernação de panno preto, um.....
15 livros copiadores de 500 folhas de 0,38 0,26, papel japonez numeradas, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um.....
30 kilos de massa Laurellaux para rolos de impressão, kilo.....
36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um.....
30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma.....
20 caixas de papel carbono Deroy, azul e preto, um só uzo (caixa de 100 fls.), uma.....
20 caixas de papel para cartas com enveloppes Diplomata igual á amostra (caixa de 50 50), uma.....
20 caixas de papel para cartas

3$000
3$200
3$500
1$800
6$500
6$500
3$000
4$500
1$900
3$000
3$000
10$000
11$000
16$000
5$500
19$000
5$500
14$000
1$500
14$000
15$000

60 resmas de papel Foliogranado com marca estrella, 33 linhas (resma de sete k.), uma.....
30 resmas de papel Foligranado com marca estrella, liso formato almasso (resma de sete kilos) uma...
15 resmas de papel Foligranado marca estrella, de 33 linhas (resmas de cinco kilos), uma.....
500 pacotes de papel hygienico marca Agria (pacote de 1.000 folhas), um.....
2.000 folhas de papel de linho Spalding Linen Bond em folhas fechadas de 0,21 × 0,16, folha.....
600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 kilos, kilo.....
1.500 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26 × 0,95 apergaminhado, com o peso de 32 kilos (resma de 400 folhas), folha.....
50 centos de papel matta borrão Duplex em tiras para buvards (igual á amostra) cento.....
50 folhas de papel mata borrão cartão grosso para copiadores, folha.....
24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 × 0,26, folha.....
24 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, folha.....
1.800 folhas de papel cartão branco (50 kilos), folha..
1.500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas côres, folha....
200 folhas de papel granito escuro, folha.....
200 folhas de papel marmore, folha.....
25 resmas de papel de linho Brazil formato almasso (resma de 400 folhas) uma.....
25 resmas de papel de linho Brazil em 1/2 folhas, almasso (resma 800 1/2 folhas), uma.....
30 resmas de papel de linho Brazil forma B (resma de 500 folhas), uma.....
400 kilos de papel apergaminhado de 96 × 66 de 40 kilos, kilo.....
360 kilos de papel apergaminhado de 96 × 66 de 18 kilos kilo.....
304 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, kilo.....
1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, kilo.....
720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, kilo.....
200 kilos de papelão Hamburguez qualquer numemero.....
20 caixas de pennas Mallat n. 10 (caixa de 100), uma
100 caixas de pennas Mallat n. 12, (caixa de 100) uma.....

28$000
27$500
20$000
1$200
$200
4$500
$300
3$000
$200
$600
$500
$500
$600
$300
$300
32$000
32$000
80$000
3$600
3$500
3$200
3$200
3$200
14$000
7$000
70$00

30 caixas de pennas Perry n. 420, (caixa de 100) uma..... 7$000
20 caixas de pennas Legal numero 1 F (caixa de 100) uma..... 2$000
30 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100), uma..... 8$000
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas, (caixa de 100), uma..... 7$000
5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100), uma..... 4$000
6 pinceis de pello superior ns. 2 e 3 para copiadores, um..... 3$000
20 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma..... 18$000
8 pennas de panno de linho preto n. 375 ,de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) uma..... 215$000
18 reguas de borracha preta de 0,30, uma..... 4$000
18 reguas de borracha preta de 0,40, uma..... 5$000
12 reguas de madeira com filete de metal de 0,50, uma... 5$000
12 reguas de madeira graduadas de 0,50, uma..... 2$500
50 duzias de sabonetes Santelmo, uma..... 9$000
60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, litro..... 8$500
30 litros de tinta para escrever Velox, litro..... 8$500
20 1/2 litros de tinta para escrever carmim Sardinha ou Atlas, meio litro..... 2$500
40 litros de tinta para escrever escarlate Carteres, litro.. 10$000
30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro..... 2$500
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) um..... 1$800
5 kilos de tinta para impressão Vignette, 210 Ch. Laurilaux, kilo..... 10$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, NO PROXIMO EXERCICIO DE 1922, DE ACCESSORIOS PARA O AUTOMOVEL N. 1, DA LOCOMOÇÃO E N. 2 DA LINHA, DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riauchuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, dos accessorios abaixo:

Para o automovel n. 1, da Locomoção, Chassis numero 674, typo k. 16 H. P.:

2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de..... 5:240$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 745$000
25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço maximo de..... 9:438$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço maximo de..... 1:100$000
2 engrenagens de ferro para corrente n. k 11-3, ao preço maximo de..... 600$000

Para o automovel n. 2, da linha, Chassis n. 459, de 10 H P.:

1 bloco completo com embolo, preço maximo de..... 3:093$000
2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de..... 4:753$000
2 radiadores, ao preço maximo de..... 1:872$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 451$000
1 corda de engrenagem, ao preço maximo de..... 1 115$000
1 Magneto, ao preço maximo de 1:075$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço maximo de..... 978$000

Os dous automoveis da via ferrea para os quaes se destinam esses accessorios são encontrados na estação de Cajú da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para serem examinados afim de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se aceitando proposta de uma parte sómente dos accessorios.

A concurrencia terá logar mediante as clausulas seguintes:

I

As propostas, em duplicata, referindo-se ao total dos accessorios para cada automovel devidamente sellada, sem razuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucro lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço total mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, cujo fim deverá o mesmo concurrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não comparecer para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 1:000$ que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454 de 7 de janeiro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição annulla como preço maximo para cada um dos as quantias já indicadas, ficando para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quanto estipulado.

VII

O concurrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento total dos accessorios, entregando-os no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro dentro de cinco (5) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VII, será rescindido o contracto pelo Sr. director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula V.

IX

O pagamento será feito no Thesouro Nacional após o fornecimento total, mediante conta competentemente processada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

X

As propostas [illegible] nacional, e só poderão [illegible] de completa submissão a [illegible] do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921. [illegible]

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 27 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cuias quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e la[illegible]rão da entre- Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fe- reunirá cada con- ntos de idoneidade, impostos fed raes municipaes e mais incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei numero 2.983 de 28 de agosto de 19 5. conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publica, deposito esse feito do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 / da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª.

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vesoera do dia fixado para a concurrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª.

A caução correspondente aos 10 °/₀ do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª.

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados duplo para cada... legaes, se uma..... os que contiverem 3 peças de cada idoneidade, e logo depois de assignado o termo de encerramento das propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª.

As propostas dos concurrentes não julga-

7ª.

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão ou mesmos sujeitos á multa de 30 °/₀ sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 /₀) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

16 pneumaticos anti alto relevo de	
8 ditos idem idem idem de 880 × 120 Michelin de recente fabricação, um.....	303$000
8 ditos idem idem idem de 895 × 135 idem idem idem, um.	342$000
12 ditos idem idem idem de 30 × 31,2 idem idem idem, um	172$500
36 camaras de ar de 920 135 Dunlop, de recente fabricação, uma.....	52$000
18 ditas idem idem de 805 135, Michelin idem idem, uma...	50$500
18 ditas, idem idem de 880 120, idem idem idem, uma.....	46$000
20 ditas, idem idem de 30 × 3 1/2 idem idem idem, uma.....	23$000
20 aros de borracha macissa de 1.055 × 110 × 900 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	410$000
20 ditos idem idem de 960 × 100 × 815 idem idem idem, um.	294$000
20 ditos idem idem de 870 100 × 720 idem idem idem, um.	290$000
20 ditos idem idem de 850 × 85 × 720, idem idem idem, um	251$000
6 correntes dé 1 3/4" 3 4" × 1" para auto-caminhão Saurer, uma.....	380$000
4 magneticos Bosck D. U. 4, para auto-caminhões de duas tons. 16 HP, um.....	500$000
6 ditos de dito D. 4, para auto-caminhões de quatro tons. 30 HP., um.....	500$000
4 carboradores Zenith, francezes, de 36 linhas, um.....	300$000
4 ditos Zenith, francezes, de 42 linhas, um.....	340$000
50 metros de lona de 1 40 de largura, igual á amostra existente no Almoxarifado Geral, metro.	18$500

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

—

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. director desta estrada, communico que ficam sem effeito as concurrencias publicas, para fornecimento de materiaes para escriptorio; oleo, sebo e estôpa, ferro, aço e outros materiaes, artigos e materiaes de pintura, materiaes necessarios á 4ª divisão e artigos de electricidade, marcadas para os dias 15, 19, 21, 23, 26 e 28.

Os editaes para as novas concurrencias a serem realisadas serão publicados opportunamente.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 10 de dezembro de 1921.—*Murcio Vaz*, secretario, interino.

—

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o expraticante desta directoria Lauro [illegible] de Lima Botelho a recolher, no prazo de [illegible] dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de frs. 50.0 aos cofres desta repartição, relativo á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2 732, de 9 de novembro proximo passado, pe o extravio do registrado n. 613.892, procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

Sub-Directoria de Contabilidade, 9 de de-

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima. serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entregue da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de [illegible] definitivamente pelo Mini[illegible] da Viação e Obras Publicas, e [illegible] viamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Total	Especie — Unidade	Preço maximo da unidade
1	armario de cannela ciré, com portas de madeira, de 2m,10×1m,25×0m,40, um	190$000
1	armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 3m,60×1m,40×0m,40, um ..	270$000
1	armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 1m,80×1m,20×0m,33, um ..	160$000
240	metros de algodão nacional, enfestado, em peças de 20 metros, metro	1$000
720	metros de algodão trançado, enfestado, metro	1$600
5	metros de baêta grossa de lã, para enceramento de soalho, metro	8$000
30	bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.	78$000
4	bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma	150$000
1	bureau-ministre, de cannela ciré, de 1m,50×0m,80, um ..	260$000
126	cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma	21$500
240	cadeiras singelas, com assento de palhinha, de cannella ou peroba, uma	15$500
12	cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	21$000
6	cadeiras de vime, para o carro BS, uma...	175$000
2	cadeiras giratorias, com [illegible]	
3	cadeiras de rosca o balanço, uma	170$000
4	cadeiras para dactylographo, de peroba ou cannella, uma	15$000
2.500	metros de cadarço de algodão, de 5/8" de largura, em rolos, metro	$090
24	camurças em pelles grandes, uma	7$500
101	capachos de coco, de 1m,0×0m,50, um ..	14$500
3	capachos de coco, de 0m,60×0m,40, um..	8$000
4	capachos de coco, com orla, de 1m,0×0m,50, um . [illegible]	
9	capachos [illegible] corda, de 0m,30×0m,35, um	12$000
6	capachos de coco, fantasia um	12$000
50	carretéis de linha crua, de 500 [illegible]	[illegible]
120	carreteis [illegible] mero 50, de[illegible] das, de co[illegible] parda, vermelha, amarella, azul e branca, um	$750
200	cortinas para o carro DM, iguaes á amostra, uma	130$000
4	escovas para roupa, de 0m,22×0m,06, uma	3$000
364	espanadores de pennas de 0m,50, um	6$000
11	espanadores de cabello de 0m,40, um	3$500
6	espanadores de pennas, de 0m,20, um	3$500
68	espanadores de pennas, de 0m,60, um	6$300
2	escadas de abrir, de madeira, com 15 degrus, uma	18$000
1	escrevaninha de canella ou peroba, simples, para livro de ponto, uma	35$000
5	espelhos com moldura, de 0m,21×0m,21, um	4$000
12	estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	120$000
2.000	fronhas, com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	11$500
2.000	ganchos de latão, para capas do carro BS, com parafusos, um..	$700
2	jogos com seis capas cada um, para o carro 3 A., iguaes á amostra, jogo	224$000
2	jogos com 10 capas cada um, para o carro 10 A, iguaes á amostra, jogo	370$000
3	jogos com seis capas cada um, para o carro 9 A, iguaes á amostra, jogo	224$000
2	jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A, iguaes á aomstra, jogo	370$000
2	jogos com 20 capas cada um, para o carro 12 A, iguaes á amos-	

36 mesas de canella, com 0m,78 de altura por 0m,70 por 1m,38, pés torneados, com duas gavetas, uma	
3 mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, para machina de escrever, uma	
1 mesa de canella ou peroba, com oito gavetas, para machina de escrever, uma	
10 mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, de 1m,20××0m,60, uma	
20 mesas de canella ciré, com duas gavetas, de 1m,20×0m,70, uma	
5 mesas de canella ciré, com quatro gaveta, de 1m,30×0m,80, uma	
2.000 lençóes de madapolão com monogrammas E. F. C. B., iguaes á amostra, um	37$100
15 lavatorios de ferro, completos, um	30$000
3.130 metros de panno de aniagem, metro	$650
50 saccos de aniagem, de 0m,50×0m,33, para moedas de nikel, sacco	$800
50 duzias de pannos esponja, duzia	
20 metros de panno preto, de 1ª qualidade, para forrar bobinas, metro	
48 metros de panno de algodão branco, malha fechada, de 0m,50×0m,50, um .	
20 metros de panno de couro verde, metro.	22$500
12 peles de chagrin, preto e amarello, uma....	14$000
3 grosas de parafusos para cadeiras austriacas, grosa	12$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66××0,80, para horario, um	29$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66×0,69, para horario. um	
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,84×0,74, para horario, um	25$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92×0,70, para horario, um	34$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60×0,67, para horario. um	35$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64×0,63, para horario, um	22$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,56×0,80, para horario, um	22$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87×0,61, para horario, um	24$500
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,48×0,66, para horario, um	29$000
50 quadros de madeira com vidro de 0,35×0,59, para horarios, um...	17$000
50 quadros de madeira com vidro, de 0,58 × 0,68, para horarios, um...	11$300
50 quadros de madeira com vidro, de 0,40×0,58, para horarios, um...	21$500
	12$500
5 stores de panno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um	98$000
120 toalhas de linho, de 1,00×0,40, marcadas, uma	12$000
300 toalhas de linho, de 1,00×0,55, marcadas, uma	6$000
312 toalhas de linho, superior, de 1,10 × 0,50, marcadas, uma.....	6$000
20 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00×0,45, uma	6$000
12 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., "Cabinete do sub-director da 2ª divisão", de 1,00×0,50, uma	7$000
2.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma.....	22$500
2.000 toalhas de rosto, com monogramma, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma.....	14$000
80 toalhas de linho, de 1,00 × 0,48, marcadas E. F. C. B., «secretaria», uma.....	6$500
12 tampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma	65$000
1 tapete de lã de 2m,00×× 1m,20, um.....	160$000
1 tapete de lã de 2m,00×× 1m,30, um.....	160$000

A distribuição por divisões constará no contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, declaro, para conhecimento do publico, que, a partir de 15 do corrente mez, o trem N 1 (nocturno mineiro) terá o seu horario alterado da forma abaixo, em virtude do que soffrerão igualmente alterações nos seus horarios os trens successivamente indicados:

N 1

Central	.....	17.43
S. Francisco Xavier.....	.....	17.50
Engenho Novo.....	.....	17.53
Engenho de Dentro.....	.....	17.56
Piedade	.....	17.58
Quintino Bocayuva.....	.....	18.00
Cascadura	18.01	18.03
Madureira	.....	18.05
Oswaldo Cruz.....	.....	18.06
P. Bento Ribeiro.....	.....	18.07
Marechal Hermes.....	.....	18.08
Deodoro.....	18.10	18.12
R. Albuquerque.....	.....	18.15
Anchieta.....	.....	18.17
Nilopolis	.....	18.19
Mesquita.....	.....	18.22
Nova Iguassú.....	18.25	18.27
Morro Agudo.....	.....	18..
Austin.....	.....	18..
Queimados	.....	18.41
Caramujos.....	.....	18.47
Belem	18.54	19 00
Guedes da Costa.....	.....	19.04
(illegible)	.....	19.14
(illegible).....	.....	19.22
Scheid.....	.....	19.26
Palmeiras.....	.....	19.33
Paulo de Frontin.....	19.41	19.44
Humberto Antunes.....	19.53	19.55
P. de Mendes.....	.....	19.58
Mendes.....	.....	19.59
Martins Costa.....	.....	20.03
Sant'Anna.....	.....	20 10
Barra do Pirahy.....	20.17	20.23
Ypiranga	.....	20 32
S. Lacerda.....	.....	20 38 — cr. M 8
B. de Vassouras.....	20 46	20.48 — cr. C 54
Juparanã.....	20.54	20 56
Concordia.....	.....	21 07
Commercio.....	21.12	21.14
Alliança	.....	21 24
Casal.....	.....	21.30
C. Niemeyer.....	.....	21.38
Andrade Pinto.....	.....	21.44
B. Vista.....	.....	21.53
Parahyba.....	22.03	22.05
S. de Angra.....	.....	22.12
Entre Rios.....	22.19	22.25
F. Pinheiro.....	.....	22.35
Sepetiba.....	.....	22.44
S. Aguiar.....	.....	22.50
Parahybuna.....	.....	23.01
Affonso Arinos.....	23.09	23 11
Sobragy.....	.....	23.16
Cotegipe.....	.....	23.35
Mathias Barbosa.....	23.43	23.45
Cancleita.....	.....	23.51
Retiro.....	.....	0.05
Juiz de Fóra.....	0.17	0.22

Mariano Procopio.....	0.26	0.30
Creosotagem.....	.....	0.38
Bemfica.....	0.46	0.48
Dias Tavares.....	.....	0.54
Chapéo D'Uvas.....	1.04	1.10—cr. N 2
Ewbank da Camara.....	.....	1.19
Kilometro 322.....	.....	1.35
Palmyra.....	1.38	1.44
Mantiqueira.....	.....	2.01
Rocha Dias.....	.....	2.13
João Ayres.....	.....	2.29
Sitio.....	2.42	2.46
Dr. Sá Fortes.....	.....	2.52
Barbacena.....	3.07	3.10
Sanatorio.....	.....	3.12
A. Vasconcellos.....	.....	3.23
Bias Fortes.....	.....	3.32
Resaquinha.....	3.44	3.46
Hermillo Alves.....	.....	3.58
Carandahy.....	4.09	4.13
H. Penna.....	.....	4.20
Pedra do Sino.....	.....	4.26
Christiano Ottoni.....	4.37	4.39—cr. C 60
B. de Macedo.....	.....	4.55—cr. C 62
Lafayette.....	5.08	5.14
Gayé.....	.....	5.28
Dr. Joaquim Murtinho.....	5.35	5.37
C. do Campo.....	5.49	5.51
Engenheiro Corrêa e Lopes.	6.07	6.09
Camanna.....	6.17	6.20
Arrojado Lisbôa.....	6.34	6.36
Bello Valle.....	6.56	6.58
Moeda.....	7.16	7.19
Marinhos.....	7.33	7.37—cr. RC 2
Mello Franco.....	7.54	7.56
Brumadinho.....	8.14	8.18
Fecho do Funil.....	.....	8.29
Jacaré.....	.....	8.35
Sarzedo.....	8.48	8.50
Ibiretê.....	9.11	9.15—cr. CC 2
Jatobá.....	.....	9.30
Barreiros.....	9.37	9.39—cr. MC 2
Gameleira.....	.....	9.51
Calafate.....	.....	9.55
Bello Horizonte.....	.....	10.00

C 37

Barra do Pirahy.....	13.34	15.18
Ypiranga.....	.....	15.32
Sebastião de Lacerda.....	.....	15.43
B. de Vassouras.....	.....	15 58
Juparanã.....	16.06	16.11—cr. M 4
Concordia.....	16.32	16.38—cr. C 50 e S 2
Commercio.....	.....	16 46
Alliança.....	17.02	17.08—cr. C 58
Casal.....	17.19	17.30—cr. R 2
Carlos Niemeyer.....	.....	17.45
Andrade Pinto.....	17 56	18 09—cr. M 8
Boa Vista.....	18.26	18.34—cr. C 54
Parahyba do Sul.....	.....	18 56
Barão de Angra.....	.....	19 08
Entre Rios.....	.....	19.19

C 39

Barão de Vassouras.....	16.56	17.04—cr. S 2
Juparanã.....	17 12	17.17—cr. C 50
Concordia.....	17 39	17.52—cr. R 2
Commercio.....	18.01	18 03—cr. C 58
Alliança.....	.....	18.20
Casal.....	18.33	18.40—cr. M 8
Carlos Niemeyer.....	18.54	19.02—cr. C 54
Andrade Pinto.....	.....	19 13
Boa Vista.....	19.30	19 36
Parahyba do Sul.....	.....	19 57
Barão de Angra.....	.....	20 09
Entre Rios.....	.....	20.20

C 51

Casal.....	16.00	16 08—cr. S 2
Carlos Niemeyer.....	.....	16 21
Andrade Pinto.....	16.31	16.38—cr. C 58
Boa vista.....	16 55	17 09—cr. R 2
Parahyba do Sul.....	17.39	17.35—cr. M 8
Barão de Angra.....	17.47	17.57—cr. C 54
Entre Rios.....	.....	18.08

C 53

Juparanã.....	18.51	18.54—cr. C 58
Concordia.....	.....	19 15
Commercio.....	19.23	19.28—cr. M 8
Alliança.....	19.42	19.46—cr. C 54
Casal.....	.....	19.58
Carlos Niemeyer.....	.....	20 13
Andrade Pinto.....	.....	20 23
Boa Vista.....	20.40	20.44
Parahyba do Sul.....	.....	21.85
Barão de Angra.....	21.17	21.22—cr. M 10
Entre Rios.....	.....	21.33

C 69

Ressaquinha.....	7.03	7 09 cr. C 62
Hermillo Alves.....	7.27	7.32 cr. S 2.

Proseguindo o actual horario.

C 93

Lafayette.....	.....	4.30
Gage.....	.....	4.56
Dr. Joaquim Murtinho.....	.....	5.08
Lobo Leite.....	.....	5.20
Chrockatt.....	.....	5.43
Burnier.....	6.05	6.20
Engenheiro Corrêa.....	.....	6.48
Itabira.....	7.22	8.55 cr. S 6 dá passagem S 5.

Proseguindo o actual horario.

MC 2

Bello Horizonte.....	.....	8 50
Calafate.....	.....	9.00
Gameleira.....	9.08	9 11
Barreiro.....	9 32	9.45 cr. NC 1
Jatobá.....	9.53	9 53
Ibiretê.....	10.09	10.37

Proseguindo o actual horario.

CC 2

Bello Horizonte.....	.....	7.50
Calafate.....	.....	8 00
Gameleira.....	.....	8.03
Barreiro.....	8.29	8 33
Jatobá.....	.....	8.44
Ibiretê.....	9.00	9.25 cr. NC 1

M 8

Sebastião Lacerda.....	20 31	20.39 cr. N 1
Ypiranga.....	20 51	20.55
Barra do Pirahy.....	21.10	.....

C 60

Lafayette.....	.....	3.30
Buarque de Macedo.....	.....	3.57
Christiano Ottoni.....	4.27	4 40 cr. N 1
Pedra do Sino.....	.....	5.10
Herculano Penua.....	.....	5.23
Carandahy.....	.....	5 36
Hermillo Alves.....	.....	6.00
Ressaquinna.....	.....	6.19
Bias Fortes.....	6.37	6.49 cr. C 69

Proseguindo o actual horario.

C 62

Lafayette.....	.....	4 18
Buarque de Macedo.....	4.45	4.57 cr. N 1
Christiano Ottoni.....	.....	5.27
Pedra do Sino.....	.....	5.57
Herculano Penna.....	.....	6.10
Carandahy.....	.....	6.22
Hermillo Alves.....	.....	6.46
Ressaquinha.....	7.05	7.07 cr. C 69

Proseguindo o actual horario.

C 76

Sitio.....	20.22	20.44
João Ayres.....	.....	21 14
Rocha Dias.....	.....	21 28
Mantiqueira.....	.....	21.42
Palmyra.....	22.08	.....

C 74			
Mantiqueira	.....	20.58	
Palmyra	21.24	.....	
C 78			
Alfredo Vasconcellos	.....	20.26	
Sanatorio	.....	20.55	
Barbacena	.....	21.00	
Dr. Sá Fortes	.....	21.22	
Sitio	21.34	21.46	
João Ayres	.....	22.16	
Rocha Dias	.....	22.30	
Mantiqueira	.....	22.44	
Palmyra	23.10	.....	
C 80			
Sanatorio	.....	21.39	
Barbacena	.....	21.44	
Dr. Sá Fortes	.....	22.06	
Sitio	22.18	22.33	
João Ayres	.....	23.03	
Rocha Dias	.....	23.17	
Mantiqueira	.....	23.30	
Palmyra	23.57	.....	
C 112			
Juiz de Fóra	19.30	19.41	cr. M 11
Retiro	.....	19.58	
Cedofeita	.....	20.18	
Mathias Barbosa	.....	20.25	
Cotegipe	.....	20.41	
Sobragy	.....	20.55	
Affonso Arinos	.....	21.12	
Parahybuna	.....	21.19	
Souza Aguiar	.....	21.36	
Serraria	.....	21.46	
Fernandes Pinheiro	.....	22.01	
Entre Rios	22.15	.....	
C 54			
Entre Rios	17.24	17.42	
Barão de Angra	17.53	17.57	—cr.C 51
Parahyba do Sul	.....	18.07	
Boa Vista	18.28	18.30	—cr.C 37
Andrade Pinto	.....	18.47	
Carlos Niemeyer	18.58	19.00	—cr.C 39
Casal	19.14	19.21	—cr.M 3
Alliança	19.34	19.44	—cr.C 53
Commercio	.....	20.00	
Concordia	20.09	20.17	—cr.S 3
Jupurana	.....	20.37	
Barão de Vassouras	20.53	20.51	—cr.N 1
Proseguindo actual horario.			
C 58			
Entre Rios	14.33	15.20	
Barão de Angra	15.37	15.55	—cr.M 1
Parahyba do Sul	.....	16.07	
Boa Vista	16.07	16.10	—cr.C 49
Andrade Pinto	16.27	16.33	—cr.C 51
Carlos Niemeyer	.....	16.42	
Casal	.....	16.55	
Alliança	17.06	17.42	—cr.C 37 e dá passagem R 2, proseguindo actual horario.
SUV 1 2			
Barão de Vassouras	.....	20.00	
Cidade de Vassouras	20.17	.....	
SUV 1 3			
Cidade de Vassouras	.....	20.25	
Barão de Vassouras	20.40	.....	
SUV 1 4			
Barão de Vassouras	.....	21.05	
Cidade de Vassouras	21.23	.....	

O trem SM 13 passará a circular da Central até Belém com 3 minutos de atrazo sobre o seu actual horario, proseguindo de Belém até Paracamby no seu horario actual.

O trem SD 9 circulará em todo o seu percurso 2 minutos atrazado sob o seu actual horario.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte :

The Texas Company (South America) Ltd., sitnada á avenida Rio Branco n. 52 :

1 caixa de oleo para motor, com duas latas, por	105$000

Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9 :

3 pares de dobradiças, grandes, a 3$000	9$000
3 maços de arestas Flamengo, com dous kilos cada um, a 8$000	24$000
2 maços de grampos, a 800 réis	1$600
4 maços de pregos, fino maço com dous kilos, a 6$800	27$200
2 fechaduras Gorges para gavetas, com chaves, a 8$500	17$000
2 bubines, a 9$000	18$000
	96$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Fernando Werneck*, chefe de secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, nos termos art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo :

50 kilos de sabão virgem, 1$300	65$000
24 garrafas de agua sanitaria, com casco, a 800 réis	19$200
	84$200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. *Fernando Werneck*, chefe de secção de expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De conformidade com o disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, nesta Capital o material seguinte :

50 metros de fio duplo coberto de chumbo 14 m/m a mil seiscentos réis o metro, no total de oitenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

3 baldes esmaltados a 14$800	44$500
4 jarros esmaltados a 19$500	78$000
4 vassouras de palha de vasculhar a 3$800	15$200
5 kilos de oleo de linhaça crú de 1ª qualidade a 3$150	15$750
Total	153$500

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, um accumulador «Edison» de 8 volts e 7 cells e 75 ampéres pelo preço de setecentos e noventa mil réis (790$000).

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. —Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 6$000
Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 12.493 e 13.498)..... $200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1903..... $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 3$000

Album — *Typos de obras d'arte* — (M)..... 102$000

B

Bolsa dos corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do) Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 3$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 3$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056 de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas..... $000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Contrabando (Repressão de). Decr numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... $100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 14$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de outubro de 1890..... 2$200
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 3$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 3$000

1º e 2º fasciculos (1890)..... 5$000
3º e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

(Additamento (1890)..... 1$500
de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 3$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$600
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... $500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... $300

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 4$000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.089, de 29 de janeiro de 1920..... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

H

Herança — (*Nos casos de sua* intestato) — Decr. n. 1.839, de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... $000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de... creto numero 8.592, de 3 de ... de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias ganhas nos...) Decr. n. 14.808, de 7 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 3$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... $800

L

... questão de... — *Minas Geraes e S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5$000
2º volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 3$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 5$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$000
de 1834..... 3$000
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$000
de 1837..... 3$000
de 1838..... 3$000
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$000
de 1844..... 2$000
de 1845..... 2$000
de 1846..... 2$000
de 1847..... 2$000
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855..... 6$000
de 1856..... 6$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$000
de 1858 — 2 volumes..... 6$000
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$000
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos)..... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$000
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 3$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000

de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 2$000
de 1921..... 5$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda.

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova [illegible] o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 28 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918), Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1º volume (M)..... 3$000
2º volume (M)..... 3$000
3º volume (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 2$000
5º volume (M)..... 2$000
6º volume (M)..... 3$500
7º volume (M)..... 6$000
8º volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —) Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... $500

Saude Publica (Regulamento da) Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... $500

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... $500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397 de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... $500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... $500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 3$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... $500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... $500

Viação (*Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de*). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... $500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro